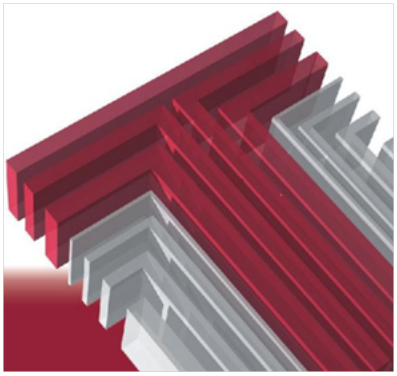


TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA

PROCESSO:	**@PCP 19/00202023**
AUTUADO:	**12/03/2019** **PROTOCOLO:** **8565/2019**
RELATOR:	**AUDITOR Gerson dos Santos Sicca**
UN. GESTORA:	**Prefeitura Municipal de Jupiá**
INTERESSADO:	**Valdelirio Locatelli da Cruz**
RESPONSVEL:	**Augusto César Nascimento Loureiro 01/01/2017 à 31/12/2018**
ESPCIE:	**Prestação de Contas do Prefeito**
ASSUNTO:	**Prestação de Contas referente ao exercício de 2018**

DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS – DMU

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS

EXTRATO DAS INFORMAÇÕES RECEBIDAS - PRESTAÇÃO DE CONTAS

Município: JUPIÁ
Data recebimento das informações: 12 de March de 2019

Descrição Arquivo	Situação Contador	Data Execução	CPF Contador	Situação Gestor	Data Execução	CPF Gestor
Anexo 1 - Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas	Assinado	12/03/2019	515.780.509-87	Assinado	12/03/2019	508.670.329-87
Anexo 2 - Receita Segundo as Categorias Econômicas	Assinado	12/03/2019	515.780.509-87	Assinado	12/03/2019	508.670.329-87
Anexo 2 - Resumo Geral das Despesas	Assinado	12/03/2019	515.780.509-87	Assinado	12/03/2019	508.670.329-87
Anexo 2 - Natureza das Despesas Segundo as Categorias Econômicas	Assinado	12/03/2019	515.780.509-87	Assinado	12/03/2019	508.670.329-87
Anexo 6 - Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária	Assinado	12/03/2019	515.780.509-87	Assinado	12/03/2019	508.670.329-87
Anexo 7 - Demonstrativo de Funções, SubFunções e Programas por Projetos e Atividades	Assinado	12/03/2019	515.780.509-87	Assinado	12/03/2019	508.670.329-87
Anexo 8 - Demonstrativo da Despesa por Funções , SubFunções e Programas conforme o vínculo com os Recursos	Assinado	12/03/2019	515.780.509-87	Assinado	12/03/2019	508.670.329-87
Anexo 9 - Demonstrativo da Despesa por Funções , SubFunções e Programas conforme o vínculo com os Recursos	Assinado	12/03/2019	515.780.509-87	Assinado	12/03/2019	508.670.329-87
Anexo 10 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada	Assinado	12/03/2019	515.780.509-87	Assinado	12/03/2019	508.670.329-87
Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada	Assinado	12/03/2019	515.780.509-87	Assinado	12/03/2019	508.670.329-87
Anexo 12 - Balanço Orçamentário	Assinado	12/03/2019	515.780.509-87	Assinado	12/03/2019	508.670.329-87
Anexo 13 - Balanço Financeiro	Assinado	12/03/2019	515.780.509-87	Assinado	12/03/2019	508.670.329-87
Anexo 14 - Balanço Patrimonial	Assinado	12/03/2019	515.780.509-87	Assinado	12/03/2019	508.670.329-87
Anexo 15 - Demonstração das Variações Patrimoniais	Assinado	12/03/2019	515.780.509-87	Assinado	12/03/2019	508.670.329-87
Demonstração do Fluxo de Caixa	Assinado	12/03/2019	515.780.509-87	Assinado	12/03/2019	508.670.329-87
Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido	Assinado	12/03/2019	515.780.509-87	Assinado	12/03/2019	508.670.329-87
Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno	-	-	-	Assinado	28/02/2019	508.670.329-87
Relatório do Conselho do FUNDEB	-	-	-	Assinado	27/02/2019	508.670.329-87
Notas Explicativas do Balanço	Assinado	11/03/2019	515.780.509-87	-	-	-
Parecer do Conselho Municipal de Saúde	-	-	-	Assinado	27/02/2019	508.670.329-87
Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social	-	-	-	Assinado	27/02/2019	508.670.329-87
Parecer do Conselho Municipal de	-	-	-	Assinado	27/02/2019	508.670.329-87

Esse documento foi assinado digitalmente por Augusto César Nascimento Loureiro
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 1900202023 e o código 935E6

Alimentação Escolar						
Parecer do Conselho Municipal do Idoso	-	-	-	Assinado	27/02/2019	508.670.329-87
Parecer do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA	-	-	-	Assinado	27/02/2019	508.670.329-87
Anexo 13 - Balanço Financeiro - Prefeitura	Assinado	01/03/2019	515.780.509-87	Assinado	01/03/2019	508.670.329-87
Anexo 14 - Balanço Patrimonial - Prefeitura	Assinado	01/03/2019	515.780.509-87	Assinado	01/03/2019	508.670.329-87

Esse documento foi assinado digitalmente por Augusto César Nascimento Loureiro
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 1900202023 e o código 935E6

Florianópolis, 12 de March de 2019

Sr. Presidente

Com os nossos cordiais cumprimentos, encaminho por intermédio do presente, e em atenção ao previsto no artigo 20 da Resolução TC n.º 16/94, e alterações posteriores, as Demonstrações Contábeis e quadros demonstrativos do exercício encerrado, de forma Consolidada, nos termos dos anexos estabelecidos nos artigos 101 da Lei n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964 e alterações posteriores, com abrangência ao exercício de 2018.

Sendo o que nos apresenta para o momento e colocando-nos à disposição para informções adicionais que se fizerem necessárias.

Cordialmente,

Augusto Cesar Nascimento Loureiro
Prefeito

Sezarlei ferreira Bueno - 20514O - SC
Contador - CRC

Esse documento foi assinado digitalmente por Augusto César Nascimento Loureiro
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 1900202023 e o código 55BCD

Demonstrativo da Receita e Despesa

Segundo as Categorias Econômicas - Anexo 1

Município de JUPIÁ

Competência: 2018

Títulos	R$	Títulos	R$
RECEITA		DESPESA	
Receitas Correntes	12.681.720,49	Despesas Correntes	12.378.707,01
Receita Tributária	859.683,48	Pessoal e Encargos Sociais	7.035.462,91
Receita de Contribuições	24.075,30	Juros e Encargos da Dívida	0,00
Receita Patrimonial	28.405,53	Outras despesas correntes	5.343.244,10
Receita Agropecuária	2.785,45		
Receita industrial	0,00	Despesas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00
Receita de Serviços	2.534,23		
Transferências Correntes	11.731.934,50		
Outras Receitas Correntes	32.302,00		
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00		
Déficit		Superávit	303.013,48
Total	12.681.720,49	Total	12.681.720,49
Receitas de Capital	877.628,00	Despesas de Capital	1.095.361,46
Operações de Crédito	0,00		
Alienação de Bens	513.000,00	Investimentos	1.081.191,19
Amortização de Empréstimos	0,00	Inversões Financeiras	0,00
Transferências de Capital	364.628,00	Amortização da Dívida	14.170,27
Outras Receitas de Capital	0,00		
		Despesas Intra-Orçamentárias de Capital	0,00
Receitas Intra-Orçamentárias de Capital	0,00		
Déficit	217.733,46	Superávit	
Total	1.095.361,46	Total	1.095.361,46
	RESUMO		
Receitas Correntes	12.681.720,49	Despesas Correntes	12.378.707,01
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00	Despesas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00
Receita de Capital	877.628,00	Despesas de Capital	1.095.361,46
Receitas Intra-Orçamentárias de Capital	0,00	Despesas Intra-Orçamentárias de Capital	0,00
Subtotal	13.559.348,49	Subtotal	13.474.068,47
Déficit		Superávit	85.280,02
TOTAL	13.559.348,49	TOTAL	13.559.348,49

Esse documento foi assinado digitalmente por Sezarlei Ferreira Bueno, Augusto César Nascimento Loureiro
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 1900202023 e o código 6A4B0

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Município de JUPIÁ

Exercício de 2018

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
	RECEITAS			15.767.305,85
10000000	Receitas Correntes			14.889.677,85
11000000	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		871.042,09	
11100000	Impostos		564.629,06	
11130000	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	321.857,89		
11130100	Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF	321.857,89		
11130110	Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF	321.857,89		
11130111	Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF - Principal	321.857,89		
	Recursos Ordinários	193.114,80		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	80.464,44		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	48.278,65		
11180000	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	242.771,17		
11180100	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	200.698,89		
11180110	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	148.484,26		
11180111	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	133.601,47		
	Recursos Ordinários	80.161,34		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	33.400,20		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	20.039,93		
11180112	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	1.044,90		
	Recursos Ordinários	627,42		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	261,03		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	156,45		
11180113	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	10.723,74		
	Recursos Ordinários	6.446,05		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	2.673,62		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	1.604,07		
11180114	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	3.114,15		
	Recursos Ordinários	1.868,56		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	778,53		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	467,06		
11180140	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	52.214,63		
11180141	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principa	52.214,63		
	Recursos Ordinários	31.328,88		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	13.053,63		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	7.832,12		
11180200	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	42.072,28		
11180230	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	42.072,28		
11180231	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	39.213,63		
	Recursos Ordinários	23.528,72		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	9.803,22		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	5.881,69		
11180232	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	759,50		
	Recursos Ordinários	455,92		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	189,81		

Esse documento foi assinado digitalmente por Sezarlei Ferreira Bueno, Augusto César Nascimento Loureiro
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 1900202023 e o código 11E51

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Município de JUPIÁ

Exercício de 2018

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	113,77		
11180233	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	1.511,35		
	Recursos Ordinários	906,82		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	377,83		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	226,70		
11180234	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	587,80		
	Recursos Ordinários	352,72		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	146,93		
	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	88,15		
11200000	Taxas		261.994,63	
11210000	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	47.923,23		
11210100	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	42.789,36		
11210110	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	42.789,36		
11210111	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	41.562,79		
	Recursos Ordinários	41.562,79		
11210113	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	887,54		
	Recursos Ordinários	887,54		
11210114	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	339,03		
	Recursos Ordinários	339,03		
11210500	Taxa de Controle e Fiscalização da Pesca e Aquicultura	5.133,87		
11210510	Taxa de Controle e Fiscalização da Pesca e Aquicultura	5.133,87		
11210513	Taxa de Controle e Fiscalização da Pesca e Aquicultura - Dívida Ativa	4.005,56		
	Recursos Ordinários	4.005,56		
11210514	Taxa de Controle e Fiscalização da Pesca e Aquicultura - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.128,31		
	Recursos Ordinários	1.128,31		
11220000	Taxas pela Prestação de Serviços	214.071,40		
11220100	Taxas pela Prestação de Serviços	206.410,17		
11220110	Taxas pela Prestação de Serviços	206.410,17		
11220111	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	144.380,30		
	Recursos Ordinários	144.380,30		
11220112	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	4.569,44		
	Recursos Ordinários	4.569,44		
11220113	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	47.214,94		
	Recursos Ordinários	47.214,94		
11220114	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	10.245,49		
	Recursos Ordinários	10.245,49		
11220200	Emolumentos e Custas Judiciais	7.661,23		
11220210	Emolumentos e Custas Judiciais	7.661,23		
11220211	Emolumentos e Custas Judiciais - Principal	7.661,23		
	Recursos Ordinários	7.661,23		
11300000	Contribuição de Melhoria		44.418,40	
11300010	Contribuição de Melhoria	20.941,96		
11300012	Contribuição de Melhoria - Multas e Juros	5.021,25		
	Recursos Ordinários	5.021,25		

Esse documento foi assinado digitalmente por Sezarlei Ferreira Bueno, Augusto César Nascimento Loureiro
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 1900202023 e o código 11E51

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Município de JUPIÁ

Exercício de 2018

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
11300013	Contribuição de Melhoria - Dívida Ativa	11.273,50		
	Recursos Ordinários	11.273,50		
11300014	Contribuição de Melhoria - Dívida Ativa - Multas e Juros	4.647,21		
	Recursos Ordinários	4.647,21		
11380000	Contribuição de Melhoria - Específica E/M	23.476,44		
11380400	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	23.476,44		
11380410	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	23.476,44		
11380411	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	23.476,44		
	Recursos Ordinários	23.476,44		
12000000	Contribuições		24.075,30	
12400000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		24.075,30	
12400010	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	24.075,30		
12400011	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	24.075,30		
	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	24.075,30		
13000000	Receita Patrimonial		28.405,53	
13200000	Valores Mobiliários		28.405,53	
13210000	Juros e Correções Monetárias	28.405,53		
13210010	Remuneração de Depósitos Bancários	28.405,53		
13210011	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	28.405,53		
	Recursos Ordinários	14.768,19		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	459,82		
	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	60,09		
	Convênio de Trânsito - Militar	47,02		
	Convênio de Trânsito - Prefeitura	41,37		
	Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá	1.130,95		
	Transferências de Convênios – União/Educação	540,73		
	Transferências de Convênios – União/Saúde	458,65		
	Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	2.430,07		
	Salário-Educação	1.265,85		
	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	768,83		
	Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	4.531,02		
	Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploraç	177,20		
	Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/Estado	449,31		
	Transferências Legais e Constitucionais do Estado para o Desenvolvimento da Educação	189,20		
	Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado	1.087,23		
14000000	Receita Agropecuária		2.785,45	
14000010	Receita Agropecuária	2.785,45		
14000011	Receita Agropecuária - Principal	2.785,45		
	Recursos Ordinários	2.785,45		
16000000	Receita de Serviços		2.534,23	
16900000	Outros Serviços		2.534,23	
16909900	Outros Serviços	2.534,23		
16909910	Outros Serviços	2.534,23		

Esse documento foi assinado digitalmente por Sezarlei Ferreira Bueno, Augusto César Nascimento Loureiro
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 1900202023 e o código 11E51

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Município de JUPIÁ

Exercício de 2018

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
16909911	Outros Serviços - Principal	2.534,23		
	Recursos Ordinários	2.534,23		
17000000	Transferências Correntes		13.928.533,25	
17100000	Transferências da União e de suas Entidades		8.721.300,38	
17180000	Transferências da União - Específica E/M	8.721.300,38		
17180100	Participação na Receita da União	7.429.905,49		
17180120	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	6.826.840,34		
17180121	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	6.826.840,34		
	Recursos Ordinários	4.096.104,19		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	1.706.710,12		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	1.024.026,03		
17180130	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro	303.206,53		
17180131	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	303.206,53		
	Recursos Ordinários	227.404,90		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	75.801,63		
17180140	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	295.824,24		
17180141	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	295.824,24		
	Recursos Ordinários	221.868,18		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	73.956,06		
17180150	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	4.034,38		
17180151	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	4.034,38		
	Recursos Ordinários	2.420,61		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	1.008,60		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	605,17		
17180200	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	113.553,77		
17180260	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	113.553,77		
17180261	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	113.553,77		
	Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploraç	113.553,77		
17180300	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo	897.984,56		
17180310	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo	897.984,56		
17180311	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Principal	897.984,56		
	Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	897.984,56		
17180400	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	72.656,79		
17180410	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	72.656,79		
17180411	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	72.656,79		
	Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	72.656,79		
17180500	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	194.673,55		
17180510	Transferências do Salário-Educação	101.956,81		
17180511	Transferências do Salário-Educação - Principal	101.956,81		
	Salário-Educação	101.956,81		
17180530	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de	20.794,00		

Esse documento foi assinado digitalmente por Sezarlei Ferreira Bueno, Augusto César Nascimento Loureiro
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 1900202023 e o código 11E51

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Município de JUPIÁ

Exercício de 2018

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
17180530	Alimentação Escolar – PNAE	20.794,00		
17180531	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Princ	20.794,00		
	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	20.794,00		
17180540	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – P	27.507,91		
17180541	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – P	27.507,91		
	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	27.507,91		
17180590	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	44.414,83		
17180591	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	44.414,83		
	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	44.414,83		
17180600	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	12.526,22		
17180610	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	12.526,22		
17180611	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	12.526,22		
	Recursos Ordinários	7.515,70		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	3.131,56		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	1.878,96		
17200000	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		4.341.487,71	
17280000	Transferências dos Estados - Específica E/M	4.341.487,71		
17280100	Participação na Receita dos Estados	4.152.665,16		
17280110	Cota-Parte do ICMS	3.904.992,86		
17280111	Cota-Parte do ICMS - Principal	3.904.992,86		
	Recursos Ordinários	2.342.995,66		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	976.248,29		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	585.748,91		
17280120	Cota-Parte do IPVA	174.525,45		
17280121	Cota-Parte do IPVA - Principal	174.525,45		
	Recursos Ordinários	104.715,15		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	43.631,45		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	26.178,85		
17280130	Cota-Parte do IPI - Municípios	60.086,51		
17280131	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	60.086,51		
	Recursos Ordinários	36.051,90		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	15.021,63		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	9.012,98		
17280140	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	13.060,34		
17280141	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	13.060,34		
	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	13.060,34		
17280300	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	85.838,72		
17280310	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	85.838,72		
17280311	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo - Principal	85.838,72		
	Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado	85.838,72		
17281000	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	102.983,83		

Esse documento foi assinado digitalmente por Sezarlei Ferreira Bueno, Augusto César Nascimento Loureiro
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 1900202023 e o código 11E51

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Município de JUPIÁ

Exercício de 2018

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
17281020	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	60.922,98		
17281021	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	60.922,98		
	Transferências de Convênios – Estado/Educação	60.922,98		
17281090	Outras Transferências de Convênio dos Estados	42.060,85		
17281091	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	42.060,85		
	Convênio de Trânsito - Militar	3.116,72		
	Convênio de Trânsito - Civil	3.116,72		
	Convênio de Trânsito - Prefeitura	3.739,49		
	Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/Estado	32.087,92		
17500000	Transferências de Outras Instituições Públicas		865.745,16	
17580000	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	865.745,16		
17580100	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	865.745,16		
17580110	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	865.745,16		
17580111	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	865.745,16		
	Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá	527.720,30		
	Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	338.024,86		
19000000	Outras Receitas Correntes		32.302,00	
19200000	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		32.302,00	
19210000	Indenizações	32.302,00		
19210300	Indenização por Sinistro	31.693,00		
19210310	Indenização por Sinistro	31.693,00		
19210311	Indenização por Sinistro - Principal	31.693,00		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	31.693,00		
19219900	Indenizações Diversas	609,00		
19219910	Outras Indenizações	609,00		
19219911	Outras Indenizações - Principal	609,00		
	Recursos Ordinários	609,00		
20000000	Receitas de Capital			877.628,00
22000000	Alienação de Bens		513.000,00	
22100000	Alienação de Bens Móveis		513.000,00	
22130000	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	513.000,00		
22130010	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	513.000,00		
22130011	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	513.000,00		
	Alienações de Bens destinados a Programas da Educação Básica	41.000,00		
	Alienações de Bens destinados a Outros Programas	472.000,00		
24000000	Transferências de Capital		364.628,00	
24100000	Transferências da União e de suas Entidades		364.628,00	
24180000	Transferências da União	364.628,00		
24180500	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	339.628,00		
24180510	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	339.628,00		
24180511	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	339.628,00		
	Transferências de Convênios – União/Educação	339.628,00		

Esse documento foi assinado digitalmente por Sezarlei Ferreira Bueno, Augusto César Nascimento Loureiro
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 1900202023 e o código 11E51

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Município de JUPIÁ

Exercício de 2018

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
24180800	Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais	25.000,00		
24180810	Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais	25.000,00		
24180811	Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais - Principal	25.000,00		
	Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	25.000,00		
	DEDUÇÕES DA RECEITA			11.358,61
10000000	Receitas Correntes			11.358,61
11000000	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		11.358,61	
11100000	Impostos		9.183,77	
11180000	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	9.183,77		
11180100	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	9.183,77		
11180110	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	9.183,77		
11180111	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	9.168,93		
	Recursos Ordinários	9.168,93		
11180113	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	14,84		
	Recursos Ordinários	14,84		
11200000	Taxas		1.586,07	
11220000	Taxas pela Prestação de Serviços	1.586,07		
11220100	Taxas pela Prestação de Serviços	1.586,07		
11220110	Taxas pela Prestação de Serviços	1.586,07		
11220111	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	1.483,06		
	Recursos Ordinários	1.483,06		
11220113	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	20,60		
	Recursos Ordinários	20,60		
11220114	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	82,41		
	Recursos Ordinários	82,41		
11300000	Contribuição de Melhoria		588,77	
11300010	Contribuição de Melhoria	588,77		
11300011	Contribuição de Melhoria - Principal	325,53		
	Recursos Ordinários	325,53		
11300013	Contribuição de Melhoria - Dívida Ativa	61,95		
	Recursos Ordinários	61,95		
11300014	Contribuição de Melhoria - Dívida Ativa - Multas e Juros	201,29		
	Recursos Ordinários	201,29		
	DEDUÇÕES FUNDEB			2.196.598,75
10000000	Receitas Correntes			2.196.598,75
17000000	Transferências Correntes		2.196.598,75	
17100000	Transferências da União e de suas Entidades		1.368.679,77	
17180000	Transferências da União - Específica E/M	1.368.679,77		
17180100	Participação na Receita da União	1.366.174,57		
17180120	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	1.365.367,75		
17180121	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	1.365.367,75		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	1.365.367,75		
17180150	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	806,82		
17180151	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	806,82		

Esse documento foi assinado digitalmente por Sezarlei Ferreira Bueno, Augusto César Nascimento Loureiro
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 1900202023 e o código 11E51

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Município de JUPIÁ

Exercício de 2018

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	806,82		
17180600	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	2.505,20		
17180610	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	2.505,20		
17180611	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	2.505,20		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	2.505,20		
17200000	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		827.918,98	
17280000	Transferências dos Estados - Específica E/M	827.918,98		
17280100	Participação na Receita dos Estados	827.918,98		
17280110	Cota-Parte do ICMS	780.997,50		
17280111	Cota-Parte do ICMS - Principal	780.997,50		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	780.997,50		
17280120	Cota-Parte do IPVA	34.904,23		
17280121	Cota-Parte do IPVA - Principal	34.904,23		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	34.904,23		
17280130	Cota-Parte do IPI - Municípios	12.017,25		
17280131	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	12.017,25		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	12.017,25		
	TOTAL GERAL			13.559.348,49

Esse documento foi assinado digitalmente por Sezarlei Ferreira Bueno, Augusto César Nascimento Loureiro
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 1900202023 e o código 11E51

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas

Administração Direta, Indireta ou Fundacional - Anexo 2

Município de JUPIÁ

Competência: 2018

Unidade Gestora: (Legislativo) Câmara Municipal de Jupiá

Unidade Orçamentária: 1001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			596.553,60
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			421.126,40
3.1.90.00	Aplicações Diretas		421.126,40	
3.1.90.01	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	18.648,19		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	331.988,26		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	70.489,95		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			175.427,20
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		11.400,00	
3.3.50.41	Contribuições	11.400,00		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		164.027,20	
3.3.90.14	Diárias Civil	30.414,33		
3.3.90.30	Material de Consumo	16.915,30		
3.3.90.32	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita	141,85		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	23.708,87		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	46.408,95		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica	38.791,39		
3.3.90.46	Auxílio Alimentação	7.559,71		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	86,80		
4.0.00.00	Despesas de Capital			70.673,09
4.4.00.00	Investimentos			70.673,09
4.4.90.00	Aplicações Diretas		70.673,09	
4.4.90.51	Obras e Instalações	25.362,99		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	45.310,10		
	Total Unidade Orçamentária			667.226,69

Unidade Gestora: (Executivo) Prefeitura Municipal de Jupiá

Unidade Orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			661.304,33
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			586.177,71
3.1.90.00	Aplicações Diretas		586.177,71	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	478.886,59		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	99.303,85		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	7.987,27		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			75.126,62
3.3.90.00	Aplicações Diretas		75.126,62	
3.3.90.14	Diárias Civil	24.346,90		
3.3.90.30	Material de Consumo	15.754,41		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	5.158,50		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	24.962,91		
3.3.90.46	Auxílio Alimentação	4.789,50		

Esse documento foi assinado digitalmente por Sezarlei Ferreira Bueno, Augusto César Nascimento Loureiro
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 1900202023 e o código B73C1

3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	114,40		
4.0.00.00	Despesas de Capital			2.500,00
4.4.00.00	Investimentos			2.500,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas		2.500,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	2.500,00		
	Total Unidade Orçamentária			663.804,33

Unidade Orçamentária: 3001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDA

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			1.366.180,51
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			652.727,92
3.1.90.00	Aplicações Diretas		652.727,92	
3.1.90.01	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	448,13		
3.1.90.03	Pensões	607,96		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	534.395,55		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	113.825,63		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	3.450,65		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			713.452,59
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		113.703,00	
3.3.50.41	Contribuições	113.703,00		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		593.869,59	
3.3.90.14	Diárias Civil	9.855,63		
3.3.90.30	Material de Consumo	97.536,59		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	8.040,49		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	2.410,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	282.486,36		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica	57.972,31		
3.3.90.46	Auxílio Alimentação	55.314,80		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	12.040,85		
3.3.90.49	Auxílio Transporte	67.977,78		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	234,78		
3.3.93.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades dos Orçam. Fiscal e da Segurid		5.880,00	
3.3.93.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	5.880,00		
4.0.00.00	Despesas de Capital			22.703,00
4.4.00.00	Investimentos			22.703,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas		22.703,00	
4.4.90.51	Obras e Instalações	2.200,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	20.503,00		
	Total Unidade Orçamentária			1.388.883,51

Unidade Orçamentária: 3002 - DEPARTAMENTO DA FAZENDA

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			140.125,63

Esse documento foi assinado digitalmente por Sezarlei Ferreira Bueno, Augusto César Nascimento Loureiro
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 1900202023 e o código B73C1

3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			140.125,63
3.1.90.00	Aplicações Diretas		140.125,63	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	115.510,02		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	24.615,61		
	Total Unidade Orçamentária			140.125,63

Unidade Orçamentária: 4001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			2.087.413,90
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			1.372.341,95
3.1.90.00	Aplicações Diretas		1.372.341,95	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	1.098.488,77		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	235.359,05		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	38.494,13		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			715.071,95
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		26.400,00	
3.3.50.43	Subvenções Sociais	26.400,00		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		688.671,95	
3.3.90.14	Diárias Civil	14.656,25		
3.3.90.18	Auxílio Financeiro a Estudantes	16.538,35		
3.3.90.30	Material de Consumo	332.451,15		
3.3.90.32	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita	26.474,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	4.888,73		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	335,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	202.522,88		
3.3.90.46	Auxílio Alimentação	58.141,31		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	2.569,60		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	30.094,68		
4.0.00.00	Despesas de Capital			589.468,85
4.4.00.00	Investimentos			589.468,85
4.4.90.00	Aplicações Diretas		589.468,85	
4.4.90.04	Contratação por Tempo Determinado	1.170,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	588.298,85		
	Total Unidade Orçamentária			2.676.882,75

Unidade Orçamentária: 4002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			51.429,66
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			51.429,66
3.3.90.00	Aplicações Diretas		51.429,66	
3.3.90.30	Material de Consumo	18.801,16		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.500,00		
3.3.90.32	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita	255,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	30.873,50		

Esse documento foi assinado digitalmente por Sezarlei Ferreira Bueno, Augusto César Nascimento Loureiro
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 1900202023 e o código B73C1

4.0.00.00	Despesas de Capital			855,00
4.4.00.00	Investimentos			855,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas		855,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	855,00		
	Total Unidade Orçamentária			52.284,66

Unidade Orçamentária: 5001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			221.923,01
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			108.306,34
3.1.90.00	Aplicações Diretas		108.306,34	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	89.241,44		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	19.064,90		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			113.616,67
3.3.90.00	Aplicações Diretas		113.616,67	
3.3.90.30	Material de Consumo	21.048,49		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	14.268,61		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	4.977,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	72.889,28		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	433,29		
4.0.00.00	Despesas de Capital			5.140,00
4.4.00.00	Investimentos			5.140,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas		5.140,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5.140,00		
	Total Unidade Orçamentária			227.063,01

Unidade Orçamentária: 6001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			414.387,94
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			154.331,87
3.1.90.00	Aplicações Diretas		154.331,87	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	127.213,75		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	27.118,12		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			260.056,07
3.3.90.00	Aplicações Diretas		260.056,07	
3.3.90.30	Material de Consumo	42.073,67		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	217.982,40		
3.3.90.46	Auxílio Alimentação	0,00		
4.0.00.00	Despesas de Capital			41.368,86
4.4.00.00	Investimentos			41.368,86
4.4.90.00	Aplicações Diretas		41.368,86	
4.4.90.51	Obras e Instalações	41.368,86		
	Total Unidade Orçamentária			455.756,80

Esse documento foi assinado digitalmente por Sezarlei Ferreira Bueno, Augusto César Nascimento Loureiro
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 1900202023 e o código B73C1

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas

Administração Direta, Indireta ou Fundacional - Anexo 2

Município de JUPIÁ

Competência: 2018

Unidade Orçamentária: 6003 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			1.154.033,81
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			421.601,72
3.1.90.00	Aplicações Diretas		421.601,72	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	342.772,48		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	73.624,60		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.204,64		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			732.432,09
3.3.90.00	Aplicações Diretas		732.432,09	
3.3.90.30	Material de Consumo	596.977,18		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	129.290,08		
3.3.90.46	Auxílio Alimentação	4.017,00		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	2.147,83		
4.0.00.00	Despesas de Capital			19.362,20
4.4.00.00	Investimentos			19.362,20
4.4.90.00	Aplicações Diretas		19.362,20	
4.4.90.51	Obras e Instalações	17.022,20		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	2.340,00		
	Total Unidade Orçamentária			1.173.396,01

Unidade Orçamentária: 7001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			1.249.340,17
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			600.921,63
3.1.90.00	Aplicações Diretas		600.921,63	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	491.128,63		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	104.742,79		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.050,21		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			648.418,54
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		2.430,00	
3.3.50.43	Subvenções Sociais	2.430,00		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		645.988,54	
3.3.90.14	Diárias Civil	487,20		
3.3.90.30	Material de Consumo	437.421,26		
3.3.90.32	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita	494,60		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	527,27		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	60.450,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	112.092,75		
3.3.90.46	Auxílio Alimentação	29.356,15		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	5.159,31		
4.0.00.00	Despesas de Capital			204.880,00
4.4.00.00	Investimentos			204.880,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas		204.880,00	

Esse documento foi assinado digitalmente por Sezarlei Ferreira Bueno, Augusto César Nascimento Loureiro
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 1900202023 e o código B73C1

4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	187.380,00		
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	17.500,00		
	Total Unidade Orçamentária			1.454.220,17

Unidade Orçamentária: 8001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			691.879,94
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			446.795,96
3.1.90.00	Aplicações Diretas		446.795,96	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	364.178,09		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	76.335,71		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	6.282,16		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			245.083,98
3.3.90.00	Aplicações Diretas		245.083,98	
3.3.90.14	Diárias Civil	11.348,48		
3.3.90.30	Material de Consumo	74.622,14		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.051,50		
3.3.90.32	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita	44.043,93		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	2.696,68		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	12.600,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	98.656,44		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	64,81		
4.0.00.00	Despesas de Capital			13.176,99
4.4.00.00	Investimentos			13.176,99
4.4.90.00	Aplicações Diretas		13.176,99	
4.4.90.51	Obras e Instalações	4.973,10		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	8.203,89		
	Total Unidade Orçamentária			705.056,93

Unidade Orçamentária: 8002 - FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			5.915,36
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			5.915,36
3.3.90.00	Aplicações Diretas		5.915,36	
3.3.90.14	Diárias Civil	836,36		
3.3.90.30	Material de Consumo	1.118,02		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.905,38		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	150,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	1.905,60		
	Total Unidade Orçamentária			5.915,36

Unidade Orçamentária: 13001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica

Esse documento foi assinado digitalmente por Sezarlei Ferreira Bueno, Augusto César Nascimento Loureiro
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 1900202023 e o código B73C1

4.0.00.00	Despesas de Capital			14.170,27
4.6.00.00	Amortização da Dívida			14.170,27
4.6.90.00	Aplicações Diretas		14.170,27	
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	14.170,27		
	Total Unidade Orçamentária			14.170,27

Unidade Orçamentária: 13002 - APOSENTADOS E PENSIONISTAS

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			201.000,00
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			201.000,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas		201.000,00	
3.1.90.01	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	193.846,16		
3.1.90.03	Pensões	7.153,84		
	Total Unidade Orçamentária			201.000,00

Unidade Orçamentária: 13003 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			138.545,91
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			138.545,91
3.3.90.00	Aplicações Diretas		138.545,91	
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	138.545,91		
	Total Unidade Orçamentária			138.545,91

Unidade Gestora: (Executivo) Fundo Municipal de Saúde de Jupiá

Unidade Orçamentária: 14001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			3.398.673,24
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			1.930.005,78
3.1.71.00	Transferência a Consórcios Público		11.199,97	
3.1.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	11.199,97		
3.1.90.00	Aplicações Diretas		1.918.805,81	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	1.566.457,51		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	340.984,93		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	11.363,37		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			1.468.667,46
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		32.500,00	
3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	32.500,00		
3.3.71.00	Transferência a Consórcios Público		4.799,99	
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	4.799,99		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		956.244,85	
3.3.90.14	Diárias Civil	50.831,51		
3.3.90.30	Material de Consumo	278.413,73		
3.3.90.32	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita	162.363,61		

Esse documento foi assinado digitalmente por Sezarlei Ferreira Bueno, Augusto César Nascimento Loureiro
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 1900202023 e o código B73C1

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas

Administração Direta, Indireta ou Fundacional - Anexo 2

Município de JUPIÁ

Competência: 2018

3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	947,19		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	0,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	387.200,26		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica	3.150,70		
3.3.90.46	Auxílio Alimentação	59.336,00		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	2.241,85		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	11.760,00		
3.3.93.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades dos Orçam. Fiscal e da Segurid		475.122,62	
3.3.93.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	968,58		
3.3.93.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	474.154,04		
4.0.00.00	Despesas de Capital			111.063,20
4.4.00.00	Investimentos			111.063,20
4.4.90.00	Aplicações Diretas		111.063,20	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	111.063,20		
	Total Unidade Orçamentária			3.509.736,44

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
	Total Geral			13.474.068,47

Esse documento foi assinado digitalmente por Sezarlei Ferreira Bueno, Augusto César Nascimento Loureiro
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 1900202023 e o código B73C1

Resumo Geral da Despesa - Anexo 2 - Consolidado

Município de JUPIÁ

Competência: 2018

Código	Especificação	Elemento	Natureza da Despesa por Modalidade de Aplicação	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			12.378.707,01
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			7.035.462,91
3.1.71.00	Transferência a Consórcios Público		11.199,97	
3.1.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	11.199,97		
3.1.90.00	Aplicações Diretas		7.024.262,94	
3.1.90.01	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	212.942,48		
3.1.90.03	Pensões	7.761,80		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	5.540.261,09		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	1.185.465,14		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	77.832,43		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			5.343.244,10
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		186.433,00	
3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	32.500,00		
3.3.50.41	Contribuições	125.103,00		
3.3.50.43	Subvenções Sociais	28.830,00		
3.3.71.00	Transferência a Consórcios Público		4.799,99	
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	4.799,99		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		4.671.008,49	
3.3.90.14	Diárias Civil	142.776,66		
3.3.90.18	Auxílio Financeiro a Estudantes	16.538,35		
3.3.90.30	Material de Consumo	1.933.133,10		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	16.820,11		
3.3.90.32	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita	233.772,99		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	47.873,11		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	80.922,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	1.607.271,41		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica	99.914,40		
3.3.90.46	Auxílio Alimentação	218.514,47		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	163.404,65		
3.3.90.49	Auxílio Transporte	67.977,78		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	42.089,46		
3.3.93.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades dos Orçam. Fiscal e da Segurid		481.002,62	
3.3.93.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	968,58		
3.3.93.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	480.034,04		
4.0.00.00	Despesas de Capital			1.095.361,46
4.4.00.00	Investimentos			1.081.191,19
4.4.90.00	Aplicações Diretas		1.081.191,19	
4.4.90.04	Contratação por Tempo Determinado	1.170,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	90.927,15		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	971.594,04		
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	17.500,00		
4.6.00.00	Amortização da Dívida			14.170,27
4.6.90.00	Aplicações Diretas		14.170,27	
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	14.170,27		

Esse documento foi assinado digitalmente por Sezarlei Ferreira Bueno, Augusto César Nascimento Loureiro
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 1900202023 e o código B5DF4

Resumo Geral da Despesa - Anexo 2 - Consolidado

Município de JUPIÁ

Competência: 2018

Código	Especificação	Elemento	Natureza da Despesa por Modalidade de Aplicação	Categoria Econômica
	Total Geral			13.474.068,47

Esse documento foi assinado digitalmente por Sezarlei Ferreira Bueno, Augusto César Nascimento Loureiro
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 1900202023 e o código B5DF4



Programa de Trabalho por Órgao e Unidade Orçamentária - Anex

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de JUPIÁ

Competência: 2018

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Jupiá

Unidade Orçamentária: 02001 GABINETE DO PREFEITO

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos
4	Administração	0,00	0
4.122	Administração Geral	0,00	0
04.122.0002	GABINETE DO PREFEITO	0,00	0
04.122.0002.02.000003	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	0
4.124	Controle Interno	0,00	0
04.124.0002	GABINETE DO PREFEITO	0,00	0
04.124.0002.02.000004	MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	0
	Total da Unidade Orçamentária	0,00	0,0

Unidade Orçamentária: 03001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDA

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos
4	Administração	0,00	0
4.122	Administração Geral	0,00	0
04.122.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0
04.122.0003.02.000008	PARCERIAS COM ENTIDADES MUNICIPALISTAS	0,00	0
4.123	Administração Financeira	0,00	0
04.123.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0
04.123.0003.02.000005	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0
6	Segurança Pública	0,00	0
6.181	Policiamento	0,00	0
06.181.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0
06.181.0003.02.000009	MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0
6.182	Defesa Civil	0,00	0
06.182.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0

Esse documento foi assinado digitalmente por Sezarlei Ferreira Bueno, Augusto César Nascimento Loureiro
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 1900202023 e o código 2EF29

06.182.0003.02.000010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNREBOM	0,00	0,00	20.177,70	20.177,70
	Total da Unidade Orçamentária	0,00	0,00	1.388.883,51	1.388.883,51

Unidade Orçamentária: 03002 DEPARTAMENTO DA FAZENDA

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
4	Administração	0,00	0,00	140.125,63	140.125,63
4.129	Administração de Receitas	0,00	0,00	140.125,63	140.125,63
04.129.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	140.125,63	140.125,63
04.129.0003.02.000006	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FAZENDARIAS	0,00	0,00	140.125,63	140.125,63
	Total da Unidade Orçamentária	0,00	0,00	140.125,63	140.125,63

Unidade Orçamentária: 04001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
12	Educação	0,00	0,00	2.676.882,75	2.676.882,75
12.361	Ensino Fundamental	0,00	0,00	2.315.568,46	2.315.568,46
12.361.0004	EDUCAÇÃO	0,00	0,00	2.315.568,46	2.315.568,46
12.361.0004.02.000014	MANUTENÇÃO DO FUNDEB	0,00	0,00	1.046.071,70	1.046.071,70
12.361.0004.02.000015	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	285.384,69	285.384,69
12.361.0004.02.000016	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR FUNDEB	0,00	0,00	51.216,15	51.216,15
12.361.0004.02.000019	SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	0,00	137.063,90	137.063,90
12.361.0004.02.000021	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	276.982,02	276.982,02
12.361.0004.02.000056	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, VAN E ÔNIBUS	0,00	0,00	518.850,00	518.850,00
12.362	Ensino Médio	0,00	0,00	35.821,07	35.821,07
12.362.0004	EDUCAÇÃO	0,00	0,00	35.821,07	35.821,07
12.362.0004.02.000049	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR SEGUNDO GRAU	0,00	0,00	35.821,07	35.821,07
12.364	Ensino Superior	0,00	0,00	16.538,35	16.538,35
12.364.0004	EDUCAÇÃO	0,00	0,00	16.538,35	16.538,35
12.364.0004.02.000018	APOIO A EDUCAÇÃO SUPERIOR	0,00	0,00	16.538,35	16.538,35

Esse documento foi assinado digitalmente por Sezarlei Ferreira Bueno, Augusto César Nascimento Loureiro
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 1900202023 e o código 2EF29

12.365	Educação Infantil	0,00	0,00	282.554,87	282.554,87
12.365.0004	EDUCAÇÃO	0,00	0,00	282.554,87	282.554,87
12.365.0004.02.000012	MANUTENÇÃO DA CRECHE	0,00	0,00	55.151,98	55.151,98
12.365.0004.02.000013	MANUTENÇÃO DO PRÉ ESCOLAR	0,00	0,00	143.080,96	143.080,96
12.365.0004.02.000020	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO INFANTIL	0,00	0,00	58.090,08	58.090,08
12.365.0004.02.000051	MANUTENÇÂO DA MERENDA ESCOLAR PRE	0,00	0,00	18.864,44	18.864,44
12.365.0004.02.000052	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR CRECHE	0,00	0,00	7.367,41	7.367,41
12.367	Educação Especial	0,00	0,00	26.400,00	26.400,00
12.367.0004	EDUCAÇÃO	0,00	0,00	26.400,00	26.400,00
12.367.0004.02.000017	APOIO A EDUCAÇÃO ESPECIAL APAE	0,00	0,00	26.400,00	26.400,00
	Total da Unidade Orçamentária	0,00	0,00	2.676.882,75	2.676.882,75

Unidade Orçamentária: 04002 DEPARTAMENTO DE CULTURA

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
13	Cultura	0,00	0,00	52.284,66	52.284,66
13.392	Difusão Cultural	0,00	0,00	52.284,66	52.284,66
13.392.0007	CULTURA	0,00	0,00	52.284,66	52.284,66
13.392.0007.02.000022	MANUTENÇÃO DA CULTURA	0,00	0,00	21.654,91	21.654,91
13.392.0007.02.000023	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	0,00	0,00	2.668,50	2.668,50
13.392.0007.02.000024	COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO MUNICÍPIO	0,00	0,00	27.961,25	27.961,25
	Total da Unidade Orçamentária	0,00	0,00	52.284,66	52.284,66

Unidade Orçamentária: 05001 DEPARTAMENTO DE ESPORTES

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
27	Desporto e Lazer	0,00	0,00	227.063,01	227.063,01
27.812	Desporto Comunitário	0,00	0,00	227.063,01	227.063,01
27.812.0006	ESPORTE E LAZER	0,00	0,00	227.063,01	227.063,01
27.812.0006.02.000026	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE ESPORTES	0,00	0,00	227.063,01	227.063,01

Esse documento foi assinado digitalmente por Sezarlei Ferreira Bueno, Augusto César Nascimento Loureiro
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 1900202023 e o código 2EF29

	Total da Unidade Orçamentária	0,00	0,00	227.063,01	227.063,01

Unidade Orçamentária: 06001 DEPARTAMENTO DE OBRAS

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
15	Urbanismo	0,00	33.700,00	305.056,69	338.756,69
15.451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	218.098,83	218.098,83
15.451.0009	DESENVOLVIMENTO URBANO	0,00	0,00	218.098,83	218.098,83
15.451.0009.02.000027	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE INFRA ESTRUTURA	0,00	0,00	215.235,13	215.235,13
15.451.0009.02.000031	MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	0,00	0,00	2.863,70	2.863,70
15.452	Serviços Urbanos	0,00	0,00	86.957,86	86.957,86
15.452.0009	DESENVOLVIMENTO URBANO	0,00	0,00	86.957,86	86.957,86
15.452.0009.02.000030	MANUTENÇÃO DA COLETA DO LIXO	0,00	0,00	86.957,86	86.957,86
15.813	Lazer	0,00	33.700,00	0,00	33.700,00
15.813.0009	DESENVOLVIMENTO URBANO	0,00	33.700,00	0,00	33.700,00
15.813.0009.01.000015	CONSTRUÇÃO DA PRAÇA PÚBLICA MUNCIPAL	0,00	33.700,00	0,00	33.700,00
25	Energia	0,00	0,00	110.223,21	110.223,21
25.752	Energia Elétrica	0,00	0,00	110.223,21	110.223,21
25.752.0009	DESENVOLVIMENTO URBANO	0,00	0,00	110.223,21	110.223,21
25.752.0009.02.000028	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	0,00	110.223,21	110.223,21
26	Transporte	0,00	0,00	6.776,90	6.776,90
26.782	Transporte Rodoviário	0,00	0,00	6.776,90	6.776,90
26.782.0009	DESENVOLVIMENTO URBANO	0,00	0,00	6.776,90	6.776,90
26.782.0009.02.000029	MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO URBANO	0,00	0,00	6.776,90	6.776,90
	Total da Unidade Orçamentária	0,00	33.700,00	422.056,80	455.756,80

Unidade Orçamentária: 06003 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
26	Transporte	0,00	0,00	1.173.396,01	1.173.396,01

Esse documento foi assinado digitalmente por Sezarlei Ferreira Bueno, Augusto César Nascimento Loureiro
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 1900202023 e o código 2EF29

26.782	Transporte Rodoviário	0,00	0,00	1.173.396,01	1.173.396,01
26.782.0009	DESENVOLVIMENTO URBANO	0,00	0,00	1.173.396,01	1.173.396,01
26.782.0009.02.000034	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE ESTRADAS E RODAGEM	0,00	0,00	1.173.396,01	1.173.396,01
	Total da Unidade Orçamentária	0,00	0,00	1.173.396,01	1.173.396,01

Unidade Orçamentária: 07001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
20	Agricultura	0,00	17.500,00	1.436.720,17	1.454.220,17
20.605	Abastecimento	0,00	17.500,00	0,00	17.500,00
20.605.0005	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	17.500,00	0,00	17.500,00
20.605.0005.01.000012	CONSTR. E AMPL. REDE DE DISTRUBUIÇÃO ÁGUA ZONA RURAL	0,00	17.500,00	0,00	17.500,00
20.606	Extensão Rural	0,00	0,00	1.380.505,78	1.380.505,78
20.606.0005	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	1.380.505,78	1.380.505,78
20.606.0005.02.000035	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE AGRICULTURA	0,00	0,00	1.380.505,78	1.380.505,78
20.608	Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	56.214,39	56.214,39
20.608.0005	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	56.214,39	56.214,39
20.608.0005.02.000037	MANUTENÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL	0,00	0,00	56.214,39	56.214,39
	Total da Unidade Orçamentária	0,00	17.500,00	1.436.720,17	1.454.220,17

Unidade Orçamentária: 08001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
8	Assistência Social	0,00	0,00	705.056,93	705.056,93
8.241	Assistência ao Idoso	0,00	0,00	30.255,47	30.255,47
08.241.0008	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0,00	0,00	30.255,47	30.255,47
08.241.0008.02.000040	MANUTENÇÃO DOS GRUPOS DE IDOSOS	0,00	0,00	30.255,47	30.255,47
8.244	Assistência Comunitária	0,00	0,00	674.801,46	674.801,46
08.244.0008	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0,00	0,00	674.801,46	674.801,46
08.244.0008.02.000041	MANUTENÇÃO DOS CLUBES DE MÃES E GESTANTES	0,00	0,00	14.679,20	14.679,20

Esse documento foi assinado digitalmente por Sezarlei Ferreira Bueno, Augusto César Nascimento Loureiro
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 1900202023 e o código 2EF29

08.244.0008.02.000042	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	0,00	0,00	216.377,89	216.377,89
08.244.0008.02.000043	MANUTENÇÃO DO PISO BÁSICO - CRAS	0,00	0,00	443.744,37	443.744,37
	Total da Unidade Orçamentária	0,00	0,00	705.056,93	705.056,93

Unidade Orçamentária: 08002 FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
8	Assistência Social	0,00	0,00	5.915,36	5.915,36
8.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	5.915,36	5.915,36
08.243.0008	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0,00	0,00	5.915,36	5.915,36
08.243.0008.02.000044	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE-FIA	0,00	0,00	5.915,36	5.915,36
	Total da Unidade Orçamentária	0,00	0,00	5.915,36	5.915,36

Unidade Orçamentária: 13001 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
28	Encargos Especiais	14.170,27	0,00	0,00	14.170,27
28.846	Outros Encargos Especiais	14.170,27	0,00	0,00	14.170,27
28.846.0000	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	14.170,27	0,00	0,00	14.170,27
28.846.0000.09.000001	DIVIDA FUNDADA INTERNA	14.170,27	0,00	0,00	14.170,27
	Total da Unidade Orçamentária	14.170,27	0,00	0,00	14.170,27

Unidade Orçamentária: 13002 APOSENTADOS E PENSIONISTAS

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
4	Administração	201.000,00	0,00	0,00	201.000,00
4.122	Administração Geral	201.000,00	0,00	0,00	201.000,00
04.122.0000	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	201.000,00	0,00	0,00	201.000,00
04.122.0000.09.000002	APOSENTADOS E PENSIONISTAS	201.000,00	0,00	0,00	201.000,00
	Total da Unidade Orçamentária	201.000,00	0,00	0,00	201.000,00

Unidade Orçamentária: 13003 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS

Esse documento foi assinado digitalmente por Sezarlei Ferreira Bueno, Augusto César Nascimento Loureiro
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 1900202023 e o código 2EF29

Unidade Orçamentária: 13003 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
28	Encargos Especiais	138.545,91	0,00	0,00	138.545,91
28.846	Outros Encargos Especiais	138.545,91	0,00	0,00	138.545,91
28.846.0000	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	138.545,91	0,00	0,00	138.545,91
28.846.0000.09.000003	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	138.545,91	0,00	0,00	138.545,91
	Total da Unidade Orçamentária	138.545,91	0,00	0,00	138.545,91
	Total da Unidade Gestora	353.716,18	51.200,00	8.892.189,16	9.297.105,34

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Jupiá

Unidade Orçamentária: 14001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
10	Saúde	0,00	0,00	3.509.736,44	3.509.736,44
10.301	Atenção Básica	0,00	0,00	2.711.750,10	2.711.750,10
10.301.0014	SAÚDE	0,00	0,00	2.711.750,10	2.711.750,10
10.301.0014.02.000045	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	2.638.531,58	2.638.531,58
10.301.0014.02.000048	MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA BÁSICA	0,00	0,00	50.011,23	50.011,23
10.301.0014.02.000050	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADE DE SAÚDE	0,00	0,00	23.207,29	23.207,29
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	764.173,34	764.173,34
10.302.0014	SAÚDE	0,00	0,00	764.173,34	764.173,34
10.302.0014.02.000046	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA MÉDA E ALTA COMPLEX. AMB E HOSP.	0,00	0,00	764.173,34	764.173,34
10.304	Vigilância Sanitária	0,00	0,00	33.813,00	33.813,00
10.304.0014	SAÚDE	0,00	0,00	33.813,00	33.813,00
10.304.0014.02.000047	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	0,00	33.813,00	33.813,00
	Total da Unidade Orçamentária	0,00	0,00	3.509.736,44	3.509.736,44

Esse documento foi assinado digitalmente por Sezarlei Ferreira Bueno, Augusto César Nascimento Loureiro
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 1900202023 e o código 2EF29

	Total da Unidade Gestora	0,00	0,00	3.509.736,44	3.509.736,44

Unidade Gestora: Câmara Municipal de Jupiá

Unidade Orçamentária: 01001 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
1	Legislativa	0,00	25.362,99	641.863,70	667.226,69
1.031	Ação Legislativa	0,00	25.362,99	641.863,70	667.226,69
01.031.0001	PODER LEGISLATIVO	0,00	25.362,99	641.863,70	667.226,69
01.031.0001.01.000016	AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	0,00	25.362,99	0,00	25.362,99
01.031.0001.02.000001	MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	0,00	0,00	627.596,63	627.596,63
01.031.0001.02.000002	MANUTENÇÃO DO PARLAMENTO JOVEM	0,00	0,00	14.267,07	14.267,07
	Total da Unidade Orçamentária	0,00	25.362,99	641.863,70	667.226,69
	Total da Unidade Gestora	0,00	25.362,99	641.863,70	667.226,69
	Total Geral	353.716,18	76.562,99	13.043.789,30	13.474.068,47

Esse documento foi assinado digitalmente por Sezarlei Ferreira Bueno, Augusto César Nascimento Loureiro
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 1900202023 e o código 2EF29

Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de JUPIÁ

Competência: 2018

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
01	Legislativa	0,00	25.362,99	641.863,70	667.226,69
01.031	Ação Legislativa	0,00	25.362,99	641.863,70	667.226,69
01.031.0001	PODER LEGISLATIVO	0,00	25.362,99	641.863,70	667.226,69
01.031.0001.01.000016	AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	0,00	25.362,99	0,00	25.362,99
01.031.0001.02.000001	MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	0,00	0,00	627.596,63	627.596,63
01.031.0001.02.000002	MANUTENÇÃO DO PARLAMENTO JOVEM	0,00	0,00	14.267,07	14.267,07
04	Administração	201.000,00	0,00	2.154.707,64	2.355.707,64
04.122	Administração Geral	201.000,00	0,00	562.204,25	763.204,25
04.122.0000	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	201.000,00	0,00	0,00	201.000,00
04.122.0000.09.000002	APOSENTADOS E PENSIONISTAS	201.000,00	0,00	0,00	201.000,00
04.122.0002	GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	442.621,25	442.621,25
04.122.0002.02.000003	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	442.621,25	442.621,25
04.122.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	119.583,00	119.583,00
04.122.0003.02.000008	PARCERIAS COM ENTIDADES MUNICIPALISTAS	0,00	0,00	119.583,00	119.583,00
04.123	Administração Financeira	0,00	0,00	1.231.194,68	1.231.194,68
04.123.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	1.231.194,68	1.231.194,68
04.123.0003.02.000005	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	1.231.194,68	1.231.194,68
04.124	Controle Interno	0,00	0,00	221.183,08	221.183,08
04.124.0002	GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	221.183,08	221.183,08
04.124.0002.02.000004	MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	221.183,08	221.183,08
04.129	Administração de Receitas	0,00	0,00	140.125,63	140.125,63
04.129.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	140.125,63	140.125,63
04.129.0003.02.000006	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FAZENDARIAS	0,00	0,00	140.125,63	140.125,63
06	Segurança Pública	0,00	0,00	38.105,83	38.105,83
06.181	Policiamento	0,00	0,00	17.928,13	17.928,13
06.181.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	17.928,13	17.928,13
06.181.0003.02.000009	MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	17.928,13	17.928,13
06.182	Defesa Civil	0,00	0,00	20.177,70	20.177,70

Esse documento foi assinado digitalmente por Sezarlei Ferreira Bueno, Augusto César Nascimento Loureiro
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 1900202023 e o código 87406

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
06.182.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	20.177,70	20.177,70
06.182.0003.02.000010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNREBOM	0,00	0,00	20.177,70	20.177,70
08	Assistência Social	0,00	0,00	710.972,29	710.972,29
08.241	Assistência ao Idoso	0,00	0,00	30.255,47	30.255,47
08.241.0008	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0,00	0,00	30.255,47	30.255,47
08.241.0008.02.000040	MANUTENÇÃO DOS GRUPOS DE IDOSOS	0,00	0,00	30.255,47	30.255,47
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	5.915,36	5.915,36
08.243.0008	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0,00	0,00	5.915,36	5.915,36
08.243.0008.02.000044	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE-FIA	0,00	0,00	5.915,36	5.915,36
08.244	Assistência Comunitária	0,00	0,00	674.801,46	674.801,46
08.244.0008	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0,00	0,00	674.801,46	674.801,46
08.244.0008.02.000041	MANUTENÇÃO DOS CLUBES DE MÃES E GESTANTES	0,00	0,00	14.679,20	14.679,20
08.244.0008.02.000042	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	0,00	0,00	216.377,89	216.377,89
08.244.0008.02.000043	MANUTENÇÃO DO PISO BÁSICO - CRAS	0,00	0,00	443.744,37	443.744,37
10	Saúde	0,00	0,00	3.509.736,44	3.509.736,44
10.301	Atenção Básica	0,00	0,00	2.711.750,10	2.711.750,10
10.301.0014	SAÚDE	0,00	0,00	2.711.750,10	2.711.750,10
10.301.0014.02.000045	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	2.638.531,58	2.638.531,58
10.301.0014.02.000048	MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA BÁSICA	0,00	0,00	50.011,23	50.011,23
10.301.0014.02.000050	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADE DE SAÚDE	0,00	0,00	23.207,29	23.207,29
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	764.173,34	764.173,34
10.302.0014	SAÚDE	0,00	0,00	764.173,34	764.173,34
10.302.0014.02.000046	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA MÉDA E ALTA COMPLEX. AMB E HOSP.	0,00	0,00	764.173,34	764.173,34
10.304	Vigilância Sanitária	0,00	0,00	33.813,00	33.813,00
10.304.0014	SAÚDE	0,00	0,00	33.813,00	33.813,00
10.304.0014.02.000047	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	0,00	33.813,00	33.813,00
12	Educação	0,00	0,00	2.676.882,75	2.676.882,75
12.361	Ensino Fundamental	0,00	0,00	2.315.568,46	2.315.568,46

Esse documento foi assinado digitalmente por Sezarlei Ferreira Bueno, Augusto César Nascimento Loureiro
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 1900202023 e o código 87406

Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de JUPIÁ

Competência: 2018

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
12.361.0004	EDUCAÇÃO	0,00	0,00	2.315.568,46	2.315.568,46
12.361.0004.02.000014	MANUTENÇÃO DO FUNDEB	0,00	0,00	1.046.071,70	1.046.071,70
12.361.0004.02.000015	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	285.384,69	285.384,69
12.361.0004.02.000016	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR FUNDEB	0,00	0,00	51.216,15	51.216,15
12.361.0004.02.000019	SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	0,00	137.063,90	137.063,90
12.361.0004.02.000021	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	276.982,02	276.982,02
12.361.0004.02.000056	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, VAN E ÔNIBUS	0,00	0,00	518.850,00	518.850,00
12.362	Ensino Médio	0,00	0,00	35.821,07	35.821,07
12.362.0004	EDUCAÇÃO	0,00	0,00	35.821,07	35.821,07
12.362.0004.02.000049	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR SEGUNDO GRAU	0,00	0,00	35.821,07	35.821,07
12.364	Ensino Superior	0,00	0,00	16.538,35	16.538,35
12.364.0004	EDUCAÇÃO	0,00	0,00	16.538,35	16.538,35
12.364.0004.02.000018	APOIO A EDUCAÇÃO SUPERIOR	0,00	0,00	16.538,35	16.538,35
12.365	Educação Infantil	0,00	0,00	282.554,87	282.554,87
12.365.0004	EDUCAÇÃO	0,00	0,00	282.554,87	282.554,87
12.365.0004.02.000012	MANUTENÇÃO DA CRECHE	0,00	0,00	55.151,98	55.151,98
12.365.0004.02.000013	MANUTENÇÃO DO PRÉ ESCOLAR	0,00	0,00	143.080,96	143.080,96
12.365.0004.02.000020	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO INFANTIL	0,00	0,00	58.090,08	58.090,08
12.365.0004.02.000051	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR PRE	0,00	0,00	18.864,44	18.864,44
12.365.0004.02.000052	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR CRECHE	0,00	0,00	7.367,41	7.367,41
12.367	Educação Especial	0,00	0,00	26.400,00	26.400,00
12.367.0004	EDUCAÇÃO	0,00	0,00	26.400,00	26.400,00
12.367.0004.02.000017	APOIO A EDUCAÇÃO ESPECIAL APAE	0,00	0,00	26.400,00	26.400,00
13	Cultura	0,00	0,00	52.284,66	52.284,66
13.392	Difusão Cultural	0,00	0,00	52.284,66	52.284,66
13.392.0007	CULTURA	0,00	0,00	52.284,66	52.284,66
13.392.0007.02.000022	MANUTENÇÃO DA CULTURA	0,00	0,00	21.654,91	21.654,91
13.392.0007.02.000023	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	0,00	0,00	2.668,50	2.668,50

Esse documento foi assinado digitalmente por Sezarlei Ferreira Bueno, Augusto César Nascimento Loureiro
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 1900202023 e o código 87406

Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de JUPIÁ

Competência: 2018

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
13.392.0007.02.000024	COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO MUNICÍPIO	0,00	0,00	27.961,25	27.961,25
15	Urbanismo	0,00	33.700,00	305.056,69	338.756,69
15.451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	218.098,83	218.098,83
15.451.0009	DESENVOLVIMENTO URBANO	0,00	0,00	218.098,83	218.098,83
15.451.0009.02.000027	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE INFRA ESTRUTURA	0,00	0,00	215.235,13	215.235,13
15.451.0009.02.000031	MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	0,00	0,00	2.863,70	2.863,70
15.452	Serviços Urbanos	0,00	0,00	86.957,86	86.957,86
15.452.0009	DESENVOLVIMENTO URBANO	0,00	0,00	86.957,86	86.957,86
15.452.0009.02.000030	MANUTENÇÃO DA COLETA DO LIXO	0,00	0,00	86.957,86	86.957,86
15.813	Lazer	0,00	33.700,00	0,00	33.700,00
15.813.0009	DESENVOLVIMENTO URBANO	0,00	33.700,00	0,00	33.700,00
15.813.0009.01.000015	CONSTRUÇÃO DA PRAÇA PÚBLICA MUNCIPAL	0,00	33.700,00	0,00	33.700,00
20	Agricultura	0,00	17.500,00	1.436.720,17	1.454.220,17
20.605	Abastecimento	0,00	17.500,00	0,00	17.500,00
20.605.0005	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	17.500,00	0,00	17.500,00
20.605.0005.01.000012	CONSTR. E AMPL. REDE DE DISTRUBUIÇÃO ÁGUA ZONA RURAL	0,00	17.500,00	0,00	17.500,00
20.606	Extensão Rural	0,00	0,00	1.380.505,78	1.380.505,78
20.606.0005	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	1.380.505,78	1.380.505,78
20.606.0005.02.000035	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE AGRICULTURA	0,00	0,00	1.380.505,78	1.380.505,78
20.608	Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	56.214,39	56.214,39
20.608.0005	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	56.214,39	56.214,39
20.608.0005.02.000037	MANUTENÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL	0,00	0,00	56.214,39	56.214,39
25	Energia	0,00	0,00	110.223,21	110.223,21
25.752	Energia Elétrica	0,00	0,00	110.223,21	110.223,21
25.752.0009	DESENVOLVIMENTO URBANO	0,00	0,00	110.223,21	110.223,21
25.752.0009.02.000028	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	0,00	110.223,21	110.223,21
26	Transporte	0,00	0,00	1.180.172,91	1.180.172,91
26.782	Transporte Rodoviário	0,00	0,00	1.180.172,91	1.180.172,91

Esse documento foi assinado digitalmente por Sezarlei Ferreira Bueno, Augusto César Nascimento Loureiro
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 1900202023 e o código 87406

Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de JUPIÁ

Competência: 2018

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
26.782.0009	DESENVOLVIMENTO URBANO	0,00	0,00	1.180.172,91	1.180.172,91
26.782.0009.02.000029	MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO URBANO	0,00	0,00	6.776,90	6.776,90
26.782.0009.02.000034	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE ESTRADAS E RODAGEM	0,00	0,00	1.173.396,01	1.173.396,01
27	Desporto e Lazer	0,00	0,00	227.063,01	227.063,01
27.812	Desporto Comunitário	0,00	0,00	227.063,01	227.063,01
27.812.0006	ESPORTE E LAZER	0,00	0,00	227.063,01	227.063,01
27.812.0006.02.000026	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE ESPORTES	0,00	0,00	227.063,01	227.063,01
28	Encargos Especiais	152.716,18	0,00	0,00	152.716,18
28.846	Outros Encargos Especiais	152.716,18	0,00	0,00	152.716,18
28.846.0000	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	152.716,18	0,00	0,00	152.716,18
28.846.0000.09.000001	DIVIDA FUNDADA INTERNA	14.170,27	0,00	0,00	14.170,27
28.846.0000.09.000003	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	138.545,91	0,00	0,00	138.545,91
	Total Geral	353.716,18	76.562,99	13.043.789,30	13.474.068,47

Esse documento foi assinado digitalmente por Sezarlei Ferreira Bueno, Augusto César Nascimento Loureiro
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 1900202023 e o código 87406

04.122	Administração Geral	763.204,25	0,00	763.204,25
04.122.0000	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	201.000,00	0,00	201.000,00
04.122.0000.09.000002	APOSENTADOS E PENSIONISTAS	201.000,00	0,00	201.000,00
04.122.0002	GABINETE DO PREFEITO	442.621,25	0,00	442.621,25
04.122.0002.02.000003	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	442.621,25	0,00	442.621,25
04.122.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	119.583,00	0,00	119.583,00
04.122.0003.02.000008	PARCERIAS COM ENTIDADES MUNICIPALISTAS	119.583,00	0,00	119.583,00
04.123	Administração Financeira	1.231.194,68	0,00	1.231.194,68
04.123.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.231.194,68	0,00	1.231.194,68
04.123.0003.02.000005	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1.231.194,68	0,00	1.231.194,68
04.124	Controle Interno	221.183,08	0,00	221.183,08
04.124.0002	GABINETE DO PREFEITO	221.183,08	0,00	221.183,08
04.124.0002.02.000004	MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	221.183,08	0,00	221.183,08
04.129	Administração de Receitas	140.125,63	0,00	140.125,63
04.129.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	140.125,63	0,00	140.125,63
04.129.0003.02.000006	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FAZENDARIAS	140.125,63	0,00	140.125,63
06	Segurança Pública	34.912,94	3.192,89	38.105,83
06.181	Policiamento	14.735,24	3.192,89	17.928,13
06.181.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	14.735,24	3.192,89	17.928,13
06.181.0003.02.000009	MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA	14.735,24	3.192,89	17.928,13
06.182	Defesa Civil	20.177,70	0,00	20.177,70
06.182.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	20.177,70	0,00	20.177,70
06.182.0003.02.000010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNREBOM	20.177,70	0,00	20.177,70
08	Assistência Social	557.850,69	153.121,60	710.972,29
08.241	Assistência ao Idoso	30.255,47	0,00	30.255,47
08.241.0008	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	30.255,47	0,00	30.255,47
08.241.0008.02.000040	MANUTENÇÃO DOS GRUPOS DE IDOSOS	30.255,47	0,00	30.255,47
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	5.915,36	0,00	5.915,36
08.243.0008	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	5.915,36	0,00	5.915,36
08.243.0008.02.000044	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE-FIA	5.915,36	0,00	5.915,36
08.244	Assistência Comunitária	521.679,86	153.121,60	674.801,46
08.244.0008	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	521.679,86	153.121,60	674.801,46
08.244.0008.02.000041	MANUTENÇÃO DOS CLUBES DE MÃES E GESTANTES	14.679,20	0,00	14.679,20
08.244.0008.02.000042	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	216.377,89	0,00	216.377,89
08.244.0008.02.000043	MANUTENÇÃO DO PISO BÁSICO - CRAS	290.622,77	153.121,60	443.744,37
10	Saúde	82.550,78	3.427.185,66	3.509.736,44
10.301	Atenção Básica	0,00	2.711.750,10	2.711.750,10

Esse documento foi assinado digitalmente por Sezarlei Ferreira Bueno, Augusto César Nascimento Loureiro
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 1900202023 e o código 43A69

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas, Conforme o Vinculo com os Recursos
Anexo 8 - Consolidado

Município de JUPIÁ

Competência: 2018

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
10.301.0014	SAÚDE	0,00	2.711.750,10	2.711.750,10
10.301.0014.02.000045	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA	0,00	2.638.531,58	2.638.531,58
10.301.0014.02.000048	MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA BÁSICA	0,00	50.011,23	50.011,23
10.301.0014.02.000050	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADE DE SAÚDE	0,00	23.207,29	23.207,29
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	82.550,78	681.622,56	764.173,34
10.302.0014	SAÚDE	82.550,78	681.622,56	764.173,34
10.302.0014.02.000046	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA MÉDA E ALTA COMPLEX. AMB E HOSP.	82.550,78	681.622,56	764.173,34
10.304	Vigilância Sanitária	0,00	33.813,00	33.813,00
10.304.0014	SAÚDE	0,00	33.813,00	33.813,00
10.304.0014.02.000047	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	33.813,00	33.813,00
12	Educação	104.691,97	2.572.190,78	2.676.882,75
12.361	Ensino Fundamental	35.377,40	2.280.191,06	2.315.568,46
12.361.0004	EDUCAÇÃO	35.377,40	2.280.191,06	2.315.568,46
12.361.0004.02.000014	MANUTENÇÃO DO FUNDEB	0,00	1.046.071,70	1.046.071,70
12.361.0004.02.000015	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	285.384,69	285.384,69
12.361.0004.02.000016	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR FUNDEB	35.377,40	15.838,75	51.216,15
12.361.0004.02.000019	SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	137.063,90	137.063,90
12.361.0004.02.000021	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	276.982,02	276.982,02
12.361.0004.02.000056	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, VAN E ÔNIBUS	0,00	518.850,00	518.850,00
12.362	Ensino Médio	0,00	35.821,07	35.821,07
12.362.0004	EDUCAÇÃO	0,00	35.821,07	35.821,07
12.362.0004.02.000049	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR SEGUNDO GRAU	0,00	35.821,07	35.821,07
12.364	Ensino Superior	16.538,35	0,00	16.538,35
12.364.0004	EDUCAÇÃO	16.538,35	0,00	16.538,35
12.364.0004.02.000018	APOIO A EDUCAÇÃO SUPERIOR	16.538,35	0,00	16.538,35
12.365	Educação Infantil	26.376,22	256.178,65	282.554,87
12.365.0004	EDUCAÇÃO	26.376,22	256.178,65	282.554,87
12.365.0004.02.000012	MANUTENÇÃO DA CRECHE	6.666,44	48.485,54	55.151,98
12.365.0004.02.000013	MANUTENÇÃO DO PRÉ ESCOLAR	0,00	143.080,96	143.080,96
12.365.0004.02.000020	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO INFANTIL	0,00	58.090,08	58.090,08
12.365.0004.02.000051	MANUTENÇÂO DA MERENDA ESCOLAR PRE	14.915,38	3.949,06	18.864,44
12.365.0004.02.000052	MANUTENÇÂO DA MERENDA ESCOLAR CRECHE	4.794,40	2.573,01	7.367,41
12.367	Educação Especial	26.400,00	0,00	26.400,00
12.367.0004	EDUCAÇÃO	26.400,00	0,00	26.400,00
12.367.0004.02.000017	APOIO A EDUCAÇÃO ESPECIAL APAE	26.400,00	0,00	26.400,00
13	Cultura	52.284,66	0,00	52.284,66
13.392	Difusão Cultural	52.284,66	0,00	52.284,66
13.392.0007	CULTURA	52.284,66	0,00	52.284,66
13.392.0007.02.000022	MANUTENÇÃO DA CULTURA	21.654,91	0,00	21.654,91
13.392.0007.02.000023	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	2.668,50	0,00	2.668,50
13.392.0007.02.000024	COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO MUNICÍPIO	27.961,25	0,00	27.961,25
15	Urbanismo	338.756,69	0,00	338.756,69
15.451	Infra-Estrutura Urbana	218.098,83	0,00	218.098,83

Esse documento foi assinado digitalmente por Sezarlei Ferreira Bueno, Augusto César Nascimento Loureiro
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 1900202023 e o código 43A69

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas, Conforme o Vinculo com os Recursos

Anexo 8 - Consolidado

Município de JUPIÁ

Competência: 2018

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
15.451.0009	DESENVOLVIMENTO URBANO	218.098,83	0,00	218.098,83
15.451.0009.02.000027	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE INFRA ESTRUTURA	215.235,13	0,00	215.235,13
15.451.0009.02.000031	MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	2.863,70	0,00	2.863,70
15.452	Serviços Urbanos	86.957,86	0,00	86.957,86
15.452.0009	DESENVOLVIMENTO URBANO	86.957,86	0,00	86.957,86
15.452.0009.02.000030	MANUTENÇÃO DA COLETA DO LIXO	86.957,86	0,00	86.957,86
15.813	Lazer	33.700,00	0,00	33.700,00
15.813.0009	DESENVOLVIMENTO URBANO	33.700,00	0,00	33.700,00
15.813.0009.01.000015	CONSTRUÇÃO DA PRAÇA PÚBLICA MUNCIPAL	33.700,00	0,00	33.700,00
20	Agricultura	1.274.780,17	179.440,00	1.454.220,17
20.605	Abastecimento	17.500,00	0,00	17.500,00
20.605.0005	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	17.500,00	0,00	17.500,00
20.605.0005.01.000012	CONSTR. E AMPL. REDE DE DISTRUBUIÇÃO ÁGUA ZONA RURAL	17.500,00	0,00	17.500,00
20.606	Extensão Rural	1.201.065,78	179.440,00	1.380.505,78
20.606.0005	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	1.201.065,78	179.440,00	1.380.505,78
20.606.0005.02.000035	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE AGRICULTURA	1.201.065,78	179.440,00	1.380.505,78
20.608	Promoção da Produção Agropecuária	56.214,39	0,00	56.214,39
20.608.0005	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	56.214,39	0,00	56.214,39
20.608.0005.02.000037	MANUTENÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL	56.214,39	0,00	56.214,39
25	Energia	86.147,91	24.075,30	110.223,21
25.752	Energia Elétrica	86.147,91	24.075,30	110.223,21
25.752.0009	DESENVOLVIMENTO URBANO	86.147,91	24.075,30	110.223,21
25.752.0009.02.000028	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	86.147,91	24.075,30	110.223,21
26	Transporte	1.063.376,34	116.796,57	1.180.172,91
26.782	Transporte Rodoviário	1.063.376,34	116.796,57	1.180.172,91
26.782.0009	DESENVOLVIMENTO URBANO	1.063.376,34	116.796,57	1.180.172,91
26.782.0009.02.000029	MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO URBANO	6.776,90	0,00	6.776,90
26.782.0009.02.000034	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE ESTRADAS E RODAGEM	1.056.599,44	116.796,57	1.173.396,01
27	Desporto e Lazer	227.063,01	0,00	227.063,01
27.812	Desporto Comunitário	227.063,01	0,00	227.063,01
27.812.0006	ESPORTE E LAZER	227.063,01	0,00	227.063,01
27.812.0006.02.000026	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE ESPORTES	227.063,01	0,00	227.063,01
28	Encargos Especiais	152.716,18	0,00	152.716,18
28.846	Outros Encargos Especiais	152.716,18	0,00	152.716,18
28.846.0000	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	152.716,18	0,00	152.716,18
28.846.0000.09.000001	DIVIDA FUNDADA INTERNA	14.170,27	0,00	14.170,27
28.846.0000.09.000003	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	138.545,91	0,00	138.545,91
	Total Geral	6.998.065,67	6.476.002,80	13.474.068,47

Esse documento foi assinado digitalmente por Sezarlei Ferreira Bueno, Augusto César Nascimento Loureiro
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 1900202023 e o código 43A69

Demonstrativo da Despesa por órgãos e Funções - Anexo 9

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de JUPIÁ

Competência: 2018

Unidade Orçamentária / Função de Governo	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
01001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	667.226,69					
02001 - GABINETE DO PREFEITO				663.804,33		
03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDA				1.350.777,68		38.105,83
03002 - DEPARTAMENTO DA FAZENDA				140.125,63		
03003 - DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO						
04001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO						
04002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA						
04003 - DEPARTAMENTO DE TURISMO						
05001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES						
06001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS						
06003 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM						
07001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA						
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
08002 - FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE						
13001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO						
13002 - APOSENTADOS E PENSIONISTAS				201.000,00		
13003 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS						
14001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
99099 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA						
Total:	**667.226,69**			**2.355.707,64**		**38.105,83**

Unidade Orçamentária / Função de Governo	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
01001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES						
02001 - GABINETE DO PREFEITO						
03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDA						
03002 - DEPARTAMENTO DA FAZENDA						
03003 - DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO						
04001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO						2.676.882,75
04002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA						
04003 - DEPARTAMENTO DE TURISMO						
05001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES						
06001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS						
06003 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM						
07001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA						
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		705.056,93				
08002 - FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		5.915,36				
13001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO						
13002 - APOSENTADOS E PENSIONISTAS						
13003 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS						
14001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				3.509.736,44		
99099 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA						

Esse documento foi assinado digitalmente por Sezarlei Ferreira Bueno, Augusto César Nascimento Loureiro
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 1900202023 e o código 4ECC4

Demonstrativo da Despesa por órgãos e Funções - Anexo 9

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de JUPIÁ

Competência: 2018

Unidade Orçamentária / Função de Governo	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
Total:		**710.972,29**		**3.509.736,44**		**2.676.882,75**

Unidade Orçamentária / Função de Governo	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
01001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES						
02001 - GABINETE DO PREFEITO						
03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDA						
03002 - DEPARTAMENTO DA FAZENDA						
03003 - DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO						
04001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO						
04002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	52.284,66					
04003 - DEPARTAMENTO DE TURISMO						
05001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES						
06001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS			338.756,69			
06003 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM						
07001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA						
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
08002 - FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE						
13001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO						
13002 - APOSENTADOS E PENSIONISTAS						
13003 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS						
14001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
99099 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA						
Total:	**52.284,66**		**338.756,69**			

Unidade Orçamentária / Função de Governo	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
01001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES						
02001 - GABINETE DO PREFEITO						
03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDA						
03002 - DEPARTAMENTO DA FAZENDA						
03003 - DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO						
04001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO						
04002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA						
04003 - DEPARTAMENTO DE TURISMO						
05001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES						
06001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS						
06003 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM						
07001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		1.454.220,17				
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
08002 - FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE						
13001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO						

Esse documento foi assinado digitalmente por Sezarlei Ferreira Bueno, Augusto César Nascimento Loureiro
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 1900202023 e o código 4ECC4

Demonstrativo da Despesa por órgãos e Funções - Anexo 9

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de JUPIÁ

Competência: 2018

Unidade Orçamentária / Função de Governo	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
13002 - APOSENTADOS E PENSIONISTAS						
13003 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS						
14001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
99099 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA						
Total:		**1.454.220,17**				

Unidade Orçamentária / Função de Governo	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva Contingência	Total
01001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES						667.226,69
02001 - GABINETE DO PREFEITO						663.804,33
03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDA						1.388.883,51
03002 - DEPARTAMENTO DA FAZENDA						140.125,63
03003 - DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO						
04001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO						2.676.882,75
04002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA						52.284,66
04003 - DEPARTAMENTO DE TURISMO						
05001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES			227.063,01			227.063,01
06001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS	110.223,21	6.776,90				455.756,80
06003 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM		1.173.396,01				1.173.396,01
07001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA						1.454.220,17
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						705.056,93
08002 - FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE						5.915,36
13001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO				14.170,27		14.170,27
13002 - APOSENTADOS E PENSIONISTAS						201.000,00
13003 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS				138.545,91		138.545,91
14001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						3.509.736,44
99099 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA						
Total:	**110.223,21**	**1.180.172,91**	**227.063,01**	**152.716,18**		**13.474.068,47**

Esse documento foi assinado digitalmente por Sezarlei Ferreira Bueno, Augusto César Nascimento Loureiro
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 1900202023 e o código 4ECC4

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada - Anexo 10

Município de JUPIÁ

Competência: 2018

Código	Especificação	Orçada	Arrecadada	Diferença	
				Para Mais	Para Menos
	RECEITAS	14.648.404,30	15.767.305,85	1.118.901,55	0,00
10000000	**Receitas Correntes**	**14.648.194,30**	**14.889.677,85**	**241.483,55**	**0,00**
11000000	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	721.730,00	871.042,09	149.312,09	0,00
11100000	Impostos	483.800,00	564.629,06	80.829,06	0,00
11130000	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	250.000,00	321.857,89	71.857,89	0,00
11130100	Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF	250.000,00	321.857,89	71.857,89	0,00
11130111	Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF - Principal	250.000,00	321.857,89	71.857,89	0,00
	Recursos Ordinários	137.500,00	193.114,80	55.614,80	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	67.500,00	80.464,44	12.964,44	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	45.000,00	48.278,65	3.278,65	0,00
11180000	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	233.800,00	242.771,17	8.971,17	0,00
11180100	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	202.200,00	200.698,89	0,00	1.501,11
11180111	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	170.000,00	133.601,47	0,00	36.398,53
	Recursos Ordinários	93.500,00	80.161,34	0,00	13.338,66
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	45.900,00	33.400,20	0,00	12.499,80
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	30.600,00	20.039,93	0,00	10.560,07
11180112	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	2.000,00	1.044,90	0,00	955,10
	Recursos Ordinários	1.100,00	627,42	0,00	472,58
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	540,00	261,03	0,00	278,97
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	360,00	156,45	0,00	203,55
11180113	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	3.000,00	10.723,74	7.723,74	0,00
	Recursos Ordinários	1.650,00	6.446,05	4.796,05	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	810,00	2.673,62	1.863,62	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	540,00	1.604,07	1.064,07	0,00
11180114	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	2.200,00	3.114,15	914,15	0,00
	Recursos Ordinários	1.210,00	1.868,56	658,56	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	594,00	778,53	184,53	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	396,00	467,06	71,06	0,00
11180141	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principa	25.000,00	52.214,63	27.214,63	0,00
	Recursos Ordinários	13.750,00	31.328,88	17.578,88	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	6.750,00	13.053,63	6.303,63	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	4.500,00	7.832,12	3.332,12	0,00
11180200	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	31.600,00	42.072,28	10.472,28	0,00
11180231	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	30.000,00	39.213,63	9.213,63	0,00
	Recursos Ordinários	16.500,00	23.528,72	7.028,72	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	8.100,00	9.803,22	1.703,22	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	5.400,00	5.881,69	481,69	0,00
11180232	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	1.000,00	759,50	0,00	240,50
	Recursos Ordinários	550,00	455,92	0,00	94,08
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	270,00	189,81	0,00	80,19
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	180,00	113,77	0,00	66,23
11180233	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	400,00	1.511,35	1.111,35	0,00
	Recursos Ordinários	220,00	906,82	686,82	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	108,00	377,83	269,83	0,00

Esse documento foi assinado digitalmente por Sezarlei Ferreira Bueno, Augusto César Nascimento Loureiro
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 1900202023 e o código 1EEDA

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada - Anexo 10

Município de JUPIÁ

Competência: 2018

Código	Especificação	Orçada	Arrecadada	Diferença	
				Para Mais	Para Menos
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	72,00	226,70	154,70	0,00
11180234	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	200,00	587,80	387,80	0,00
	Recursos Ordinários	110,00	352,72	242,72	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	54,00	146,93	92,93	0,00
	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	36,00	88,15	52,15	0,00
11200000	Taxas	181.930,00	261.994,63	80.064,63	0,00
11210000	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	151.130,00	47.923,23	0,00	103.206,77
11210100	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	151.130,00	42.789,36	0,00	108.340,64
11210111	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	151.130,00	41.562,79	0,00	109.567,21
	Recursos Ordinários	151.130,00	41.562,79	0,00	109.567,21
11210113	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	0,00	887,54	887,54	0,00
	Recursos Ordinários	0,00	887,54	887,54	0,00
11210114	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	339,03	339,03	0,00
	Recursos Ordinários	0,00	339,03	339,03	0,00
11210500	Taxa de Controle e Fiscalização da Pesca e Aquicultura	0,00	5.133,87	5.133,87	0,00
11210513	Taxa de Controle e Fiscalização da Pesca e Aquicultura - Dívida Ativa	0,00	4.005,56	4.005,56	0,00
	Recursos Ordinários	0,00	4.005,56	4.005,56	0,00
11210514	Taxa de Controle e Fiscalização da Pesca e Aquicultura - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	1.128,31	1.128,31	0,00
	Recursos Ordinários	0,00	1.128,31	1.128,31	0,00
11220000	Taxas pela Prestação de Serviços	30.800,00	214.071,40	183.271,40	0,00
11220100	Taxas pela Prestação de Serviços	30.800,00	206.410,17	175.610,17	0,00
11220111	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	30.000,00	144.380,30	114.380,30	0,00
	Recursos Ordinários	30.000,00	144.380,30	114.380,30	0,00
11220112	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	800,00	4.569,44	3.769,44	0,00
	Recursos Ordinários	800,00	4.569,44	3.769,44	0,00
11220113	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	0,00	47.214,94	47.214,94	0,00
	Recursos Ordinários	0,00	47.214,94	47.214,94	0,00
11220114	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	10.245,49	10.245,49	0,00
	Recursos Ordinários	0,00	10.245,49	10.245,49	0,00
11220200	Emolumentos e Custas Judiciais	0,00	7.661,23	7.661,23	0,00
11220211	Emolumentos e Custas Judiciais - Principal	0,00	7.661,23	7.661,23	0,00
	Recursos Ordinários	0,00	7.661,23	7.661,23	0,00
11300000	Contribuição de Melhoria	16.000,00	20.941,96	4.941,96	0,00
11300000	Contribuição de Melhoria	40.000,00	23.476,44	0,00	16.523,56
11300012	Contribuição de Melhoria - Multas e Juros	5.000,00	5.021,25	21,25	0,00
	Recursos Ordinários	5.000,00	5.021,25	21,25	0,00
11300013	Contribuição de Melhoria - Dívida Ativa	6.000,00	11.273,50	5.273,50	0,00
	Recursos Ordinários	6.000,00	11.273,50	5.273,50	0,00
11300014	Contribuição de Melhoria - Dívida Ativa - Multas e Juros	5.000,00	4.647,21	0,00	352,79
	Recursos Ordinários	5.000,00	4.647,21	0,00	352,79
11380000	Contribuição de Melhoria - Específica E/M	40.000,00	23.476,44	0,00	16.523,56
11380400	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	40.000,00	23.476,44	0,00	16.523,56
11380411	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	40.000,00	23.476,44	0,00	16.523,56
	Recursos Ordinários	40.000,00	23.476,44	0,00	16.523,56

Esse documento foi assinado digitalmente por Sezarlei Ferreira Bueno, Augusto César Nascimento Loureiro
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 1900202023 e o código 1EEDA

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada - Anexo 10

Município de JUPIÁ

Competência: 2018

Código	Especificação	Orçada	Arrecadada	Diferença	
				Para Mais	Para Menos
12000000	Contribuições	20.000,00	24.075,30	4.075,30	0,00
12400000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	20.000,00	24.075,30	4.075,30	0,00
12400011	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	20.000,00	24.075,30	4.075,30	0,00
	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	20.000,00	24.075,30	4.075,30	0,00
13000000	Receita Patrimonial	88.100,00	28.405,53	0,00	59.694,47
13100000	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	500,00	0,00	0,00	500,00
13100100	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	500,00	0,00	0,00	500,00
13100111	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	500,00	0,00	0,00	500,00
	Recursos Ordinários	500,00	0,00	0,00	500,00
13200000	Valores Mobiliários	87.600,00	28.405,53	0,00	59.194,47
13210000	Juros e Correções Monetárias	87.600,00	28.405,53	0,00	59.194,47
13210011	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	87.600,00	28.405,53	0,00	59.194,47
	Recursos Ordinários	50.000,00	14.768,19	0,00	35.231,81
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	500,00	459,82	0,00	40,18
	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	350,00	60,09	0,00	289,91
	Convênio de Trânsito - Militar	200,00	47,02	0,00	152,98
	Convênio de Trânsito - Civil	200,00	0,00	0,00	200,00
	Convênio de Trânsito - Prefeitura	200,00	41,37	0,00	158,63
	Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá	5.000,00	1.130,95	0,00	3.869,05
	Transferências de Convênios – União/Educação	1.000,00	540,73	0,00	459,27
	Transferências de Convênios – União/Saúde	0,00	458,65	458,65	0,00
	Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	800,00	0,00	0,00	800,00
	Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	2.000,00	2.430,07	430,07	0,00
	Salário-Educação	2.000,00	1.265,85	0,00	734,15
	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	1.950,00	768,83	0,00	1.181,17
	Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	14.200,00	4.531,02	0,00	9.668,98
	Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploraç	2.000,00	177,20	0,00	1.822,80
	Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados àeducação/saúde/assistência socia	2.400,00	0,00	0,00	2.400,00
	Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/Estado	900,00	449,31	0,00	450,69
	Transferências Legais e Constitucionais do Estado para o Desenvolvimento da Educação	2.000,00	189,20	0,00	1.810,80
	Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado	1.900,00	1.087,23	0,00	812,77
14000000	Receita Agropecuária	1.500,00	2.785,45	1.285,45	0,00
14000011	Receita Agropecuária - Principal	1.500,00	2.785,45	1.285,45	0,00
	Recursos Ordinários	1.500,00	2.785,45	1.285,45	0,00
16000000	Receita de Serviços	50.000,00	2.534,23	0,00	47.465,77
16900000	Outros Serviços	50.000,00	2.534,23	0,00	47.465,77
16909900	Outros Serviços	50.000,00	2.534,23	0,00	47.465,77
16909911	Outros Serviços - Principal	50.000,00	2.534,23	0,00	47.465,77
	Recursos Ordinários	50.000,00	2.534,23	0,00	47.465,77
17000000	Transferências Correntes	13.766.864,30	13.928.533,25	161.668,95	0,00
17100000	Transferências da União e de suas Entidades	9.053.772,00	8.721.300,38	0,00	332.471,62
17180000	Transferências da União - Específica E/M	9.053.772,00	8.721.300,38	0,00	332.471,62
17180100	Participação na Receita da União	8.030.000,00	7.429.905,49	0,00	600.094,51

Esse documento foi assinado digitalmente por Sezarlei Ferreira Bueno, Augusto César Nascimento Loureiro
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 1900202023 e o código 1EEDA

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada - Anexo 10

Município de JUPIÁ

Competência: 2018

Código	Especificação	Orçada	Arrecadada	Diferença	
				Para Mais	Para Menos
17180121	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	7.500.000,00	6.826.840,34	0,00	673.159,66
	Recursos Ordinários	4.125.000,00	4.096.104,19	0,00	28.895,81
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	2.025.000,00	1.706.710,12	0,00	318.289,88
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	1.350.000,00	1.024.026,03	0,00	325.973,97
17180131	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	315.000,00	303.206,53	0,00	11.793,47
	Recursos Ordinários	229.950,00	227.404,90	0,00	2.545,10
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	85.050,00	75.801,63	0,00	9.248,37
17180141	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	210.000,00	295.824,24	85.824,24	0,00
	Recursos Ordinários	153.300,00	221.868,18	68.568,18	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	56.700,00	73.956,06	17.256,06	0,00
17180151	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	5.000,00	4.034,38	0,00	965,62
	Recursos Ordinários	2.750,00	2.420,61	0,00	329,39
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	1.350,00	1.008,60	0,00	341,40
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	900,00	605,17	0,00	294,83
17180200	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	65.000,00	113.553,77	48.553,77	0,00
17180261	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	65.000,00	113.553,77	48.553,77	0,00
	Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploraç	65.000,00	113.553,77	48.553,77	0,00
17180300	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo	629.000,00	897.984,56	268.984,56	0,00
17180311	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Principal	629.000,00	897.984,56	268.984,56	0,00
	Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	629.000,00	897.984,56	268.984,56	0,00
17180400	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	163.920,00	72.656,79	0,00	91.263,21
17180411	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	163.920,00	72.656,79	0,00	91.263,21
	Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	163.920,00	72.656,79	0,00	91.263,21
17180500	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	150.852,00	194.673,55	43.821,55	0,00
17180511	Transferências do Salário-Educação - Principal	105.000,00	101.956,81	0,00	3.043,19
	Salário-Educação	105.000,00	101.956,81	0,00	3.043,19
17180531	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Princ	25.000,00	20.794,00	0,00	4.206,00
	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	25.000,00	20.794,00	0,00	4.206,00
17180541	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – P	20.852,00	27.507,91	6.655,91	0,00
	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	20.852,00	27.507,91	6.655,91	0,00
17180591	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	0,00	44.414,83	44.414,83	0,00
	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	0,00	44.414,83	44.414,83	0,00
17180600	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	15.000,00	12.526,22	0,00	2.473,78
17180611	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	15.000,00	12.526,22	0,00	2.473,78
	Recursos Ordinários	8.250,00	7.515,70	0,00	734,30
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	4.050,00	3.131,56	0,00	918,44
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	2.700,00	1.878,96	0,00	821,04
17200000	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.833.092,30	4.341.487,71	508.395,41	0,00
17280000	Transferências dos Estados - Específica E/M	3.833.092,30	4.341.487,71	508.395,41	0,00
17280100	Participação na Receita dos Estados	3.619.050,00	4.152.665,16	533.615,16	0,00
17280111	Cota-Parte do ICMS - Principal	3.400.000,00	3.904.992,86	504.992,86	0,00

Esse documento foi assinado digitalmente por Sezarlei Ferreira Bueno, Augusto César Nascimento Loureiro
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 1900202023 e o código 1EEDA

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada - Anexo 10

Município de JUPIÁ

Competência: 2018

Código	Especificação	Orçada	Arrecadada	Diferença	
				Para Mais	Para Menos
	Recursos Ordinários	1.870.000,00	2.342.995,66	472.995,66	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	918.000,00	976.248,29	58.248,29	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	612.000,00	585.748,91	0,00	26.251,09
17280121	Cota-Parte do IPVA - Principal	170.000,00	174.525,45	4.525,45	0,00
	Recursos Ordinários	93.500,00	104.715,15	11.215,15	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	45.900,00	43.631,45	0,00	2.268,55
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	30.600,00	26.178,85	0,00	4.421,15
17280131	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	45.000,00	60.086,51	15.086,51	0,00
	Recursos Ordinários	24.750,00	36.051,90	11.301,90	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	12.150,00	15.021,63	2.871,63	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	8.100,00	9.012,98	912,98	0,00
17280141	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	4.050,00	13.060,34	9.010,34	0,00
	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	4.050,00	13.060,34	9.010,34	0,00
17280300	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	70.000,00	85.838,72	15.838,72	0,00
17280311	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo - Principal	70.000,00	85.838,72	15.838,72	0,00
	Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado	70.000,00	85.838,72	15.838,72	0,00
17281000	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	144.042,30	102.983,83	0,00	41.058,47
17281021	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	65.042,30	60.922,98	0,00	4.119,32
	Transferências de Convênios – Estado/Educação	65.042,30	60.922,98	0,00	4.119,32
17281091	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	79.000,00	42.060,85	0,00	36.939,15
	Convênio de Trânsito - Militar	1.625,00	3.116,72	1.491,72	0,00
	Convênio de Trânsito - Civil	1.625,00	3.116,72	1.491,72	0,00
	Convênio de Trânsito - Prefeitura	1.750,00	3.739,49	1.989,49	0,00
	Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/Estado	74.000,00	32.087,92	0,00	41.912,08
17500000	Transferências de Outras Instituições Públicas	880.000,00	865.745,16	0,00	14.254,84
17580000	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	880.000,00	865.745,16	0,00	14.254,84
17580100	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	880.000,00	865.745,16	0,00	14.254,84
17580111	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	880.000,00	865.745,16	0,00	14.254,84
	Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá	704.000,00	527.720,30	0,00	176.279,70
	Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	176.000,00	338.024,86	162.024,86	0,00
19000000	Outras Receitas Correntes	0,00	32.302,00	32.302,00	0,00
19200000	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	32.302,00	32.302,00	0,00
19210000	Indenizações	0,00	32.302,00	32.302,00	0,00
19210300	Indenização por Sinistro	0,00	31.693,00	31.693,00	0,00
19210311	Indenização por Sinistro - Principal	0,00	31.693,00	31.693,00	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	0,00	31.693,00	31.693,00	0,00
19219900	Indenizações Diversas	0,00	609,00	609,00	0,00
19219911	Outras Indenizações - Principal	0,00	609,00	609,00	0,00
	Recursos Ordinários	0,00	609,00	609,00	0,00
20000000	**Receitas de Capital**	**210,00**	**877.628,00**	**877.418,00**	**0,00**
22000000	Alienação de Bens	0,00	513.000,00	513.000,00	0,00
22100000	Alienação de Bens Móveis	0,00	513.000,00	513.000,00	0,00

Esse documento foi assinado digitalmente por Sezarlei Ferreira Bueno, Augusto César Nascimento Loureiro
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 1900202023 e o código 1EEDA

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada - Anexo 10

Município de JUPIÁ

Competência: 2018

Código	Especificação	Orçada	Arrecadada	Diferença	
				Para Mais	Para Menos
22130000	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0,00	513.000,00	513.000,00	0,00
22130011	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	0,00	513.000,00	513.000,00	0,00
	Alienações de Bens destinados a Programas da Educação Básica	0,00	41.000,00	41.000,00	0,00
	Alienações de Bens destinados a Outros Programas	0,00	472.000,00	472.000,00	0,00
24000000	Transferências de Capital	210,00	364.628,00	364.418,00	0,00
24100000	Transferências da União e de suas Entidades	100,00	364.628,00	364.528,00	0,00
24180000	Transferências da União	100,00	364.628,00	364.528,00	0,00
24180300	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	100,00	0,00	0,00	100,00
24180311	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	100,00	0,00	0,00	100,00
	Transferências de Convênios – União/Saúde	100,00	0,00	0,00	100,00
24180500	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	0,00	339.628,00	339.628,00	0,00
24180511	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	0,00	339.628,00	339.628,00	0,00
	Transferências de Convênios – União/Educação	0,00	339.628,00	339.628,00	0,00
24180800	Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais	0,00	25.000,00	25.000,00	0,00
24180811	Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais - Principal	0,00	25.000,00	25.000,00	0,00
	Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	0,00	25.000,00	25.000,00	0,00
24200000	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	110,00	0,00	0,00	110,00
24280000	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	110,00	0,00	0,00	110,00
24281000	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	110,00	0,00	0,00	110,00
24281011	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	110,00	0,00	0,00	110,00
	Transferências de Convênios – Estado/Saúde	110,00	0,00	0,00	110,00
	(...) DEDUÇÕES	0,00	-11.358,61	0,00	11.358,61
10000000	**Receitas Correntes**	**0,00**	**-11.358,61**	**0,00**	**11.358,61**
11000000	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	-11.358,61	0,00	11.358,61
11100000	Impostos	0,00	-9.183,77	0,00	9.183,77
11180000	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	0,00	-9.183,77	0,00	9.183,77
11180100	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	0,00	-9.183,77	0,00	9.183,77
11180111	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	0,00	-9.168,93	0,00	9.168,93
	Recursos Ordinários	0,00	-9.168,93	0,00	9.168,93
11180113	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	0,00	-14,84	0,00	14,84
	Recursos Ordinários	0,00	-14,84	0,00	14,84
11200000	Taxas	0,00	-1.586,07	0,00	1.586,07
11220000	Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	-1.586,07	0,00	1.586,07
11220100	Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	-1.586,07	0,00	1.586,07
11220111	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	0,00	-1.483,06	0,00	1.483,06
	Recursos Ordinários	0,00	-1.483,06	0,00	1.483,06
11220113	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	0,00	-20,60	0,00	20,60
	Recursos Ordinários	0,00	-20,60	0,00	20,60
11220114	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	-82,41	0,00	82,41
	Recursos Ordinários	0,00	-82,41	0,00	82,41
11300000	Contribuição de Melhoria	0,00	-588,77	0,00	588,77
11300011	Contribuição de Melhoria - Principal	0,00	-325,53	0,00	325,53
	Recursos Ordinários	0,00	-325,53	0,00	325,53

Esse documento foi assinado digitalmente por Sezarlei Ferreira Bueno, Augusto César Nascimento Loureiro
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 1900202023 e o código 1EEDA

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada - Anexo 10

Município de JUPIÁ

Competência: 2018

Código	Especificação	Orçada	Arrecadada	Diferença	
				Para Mais	Para Menos
11300013	Contribuição de Melhoria - Dívida Ativa	0,00	-61,95	0,00	61,95
	Recursos Ordinários	0,00	-61,95	0,00	61,95
11300014	Contribuição de Melhoria - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	-201,29	0,00	201,29
	Recursos Ordinários	0,00	-201,29	0,00	201,29
	(...) DEDUÇÕES FUNDEB	-2.227.000,00	-2.196.598,75	30.401,25	0,00
10000000	**Receitas Correntes**	**-2.227.000,00**	**-2.196.598,75**	**30.401,25**	**0,00**
17000000	Transferências Correntes	-2.227.000,00	-2.196.598,75	30.401,25	0,00
17100000	Transferências da União e de suas Entidades	-1.504.000,00	-1.368.679,77	135.320,23	0,00
17180000	Transferências da União - Específica E/M	-1.504.000,00	-1.368.679,77	135.320,23	0,00
17180100	Participação na Receita da União	-1.501.000,00	-1.366.174,57	134.825,43	0,00
17180121	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-1.500.000,00	-1.365.367,75	134.632,25	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	-1.500.000,00	-1.365.367,75	134.632,25	0,00
17180151	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-1.000,00	-806,82	193,18	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	-1.000,00	-806,82	193,18	0,00
17180600	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	-3.000,00	-2.505,20	494,80	0,00
17180611	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	-3.000,00	-2.505,20	494,80	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	-3.000,00	-2.505,20	494,80	0,00
17200000	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-723.000,00	-827.918,98	0,00	104.918,98
17280000	Transferências dos Estados - Específica E/M	-723.000,00	-827.918,98	0,00	104.918,98
17280100	Participação na Receita dos Estados	-723.000,00	-827.918,98	0,00	104.918,98
17280111	Cota-Parte do ICMS - Principal	-680.000,00	-780.997,50	0,00	100.997,50
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	-680.000,00	-780.997,50	0,00	100.997,50
17280121	Cota-Parte do IPVA - Principal	-34.000,00	-34.904,23	0,00	904,23
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	-34.000,00	-34.904,23	0,00	904,23
17280131	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-9.000,00	-12.017,25	0,00	3.017,25
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	-9.000,00	-12.017,25	0,00	3.017,25
	Totais	12.421.404,30	13.559.348,49	1.137.944,19	0,00

Esse documento foi assinado digitalmente por Sezarlei Ferreira Bueno, Augusto César Nascimento Loureiro
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 1900202023 e o código 1EEDA



Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Ane

Município de JUPIÁ

Competência: 2018

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Jupiá

Código	Títulos	Autorizada R$	
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.
02001	GABINETE DO PREFEITO	671.000,00	0,00
02001.04	Administração	671.000,00	0,00
02001.04.122	Administração Geral	449.000,00	0,00
02001.04.122.02.000003	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	449.000,00	0,00
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	386.500,00	0,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)		
3.1.90.11.01	vencimentos e salários		
3.1.90.11.43	13º salário		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS		
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas		
3.1.90.94.07	indenização por demissão de servidor ou empregado		
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	60.000,00	0,00
3.3.90.14.00	Diárias Civil		
3.3.90.14.14	diárias no país – civil		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos		
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação		
3.3.90.30.21	material de copa e cozinha		
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos		
3.3.90.30.44	material de sinalização visual e afins		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção		
3.3.90.33.01	passagens para o país		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)		
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos		
3.3.90.39.27	locação de veículos para locomoção		

Esse documento foi assinado digitalmente por Sezarlei Ferreira Bueno, Augusto César Nascimento Loureiro
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 1900202023 e o código 032EE

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Município de JUPIÁ

Competência: 2018

Código	Títulos	Autorizada R$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.39.41	fornecimento de alimentação				55,00	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				1.065,21	
3.3.90.39.44	serviços de água e esgoto				399,39	
3.3.90.39.47	serviços de comunicação em geral				4.050,00	
3.3.90.39.69	seguros em geral				2.873,64	
3.3.90.39.81	serviços bancários				3.574,40	
3.3.90.39.83	serviços de cópias e reprodução de documentos				184,49	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				120,00	
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação				4.789,50	
3.3.90.46.01	auxilio-alimentação em pecúnia				4.789,50	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				114,40	
3.3.90.47.10	taxas				114,40	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	2.500,00	0,00	2.500,00	2.500,00	0,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				2.500,00	
4.4.90.52.42	mobiliário em geral				2.500,00	
02001.04.124	Controle Interno	222.000,00	0,00	222.000,00	221.183,08	816,92
02001.04.124.02.000004	MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	222.000,00	0,00	222.000,00	221.183,08	816,92
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	205.000,00	0,00	205.000,00	204.616,00	384,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				171.296,48	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				159.602,72	
3.1.90.11.43	13º salário				11.693,76	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				33.319,52	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				33.319,52	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	17.000,00	0,00	17.000,00	16.567,08	432,92
3.3.90.14.00	Diárias Civil				9.498,90	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				9.498,90	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				7.068,18	

Esse documento foi assinado digitalmente por Sezarlei Ferreira Bueno, Augusto César Nascimento Loureiro
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 1900202023 e o código 032EE

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Município de JUPIÁ

Competência: 2018

Código	Títulos	Autorizada R$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.39.11	locação de softwares				6.718,18	
3.3.90.39.48	serviços de seleção e treinamento				350,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03001	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDA	1.411.383,50	0,00	1.411.383,50	1.388.883,51	22.499,99
03001.04	Administração	1.355.420,00	0,00	1.355.420,00	1.350.777,68	4.642,32
03001.04.122	Administração Geral	123.000,00	0,00	123.000,00	119.583,00	3.417,00
03001.04.122.02.000008	PARCERIAS COM ENTIDADES MUNICIPALISTAS	123.000,00	0,00	123.000,00	119.583,00	3.417,00
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	115.000,00	0,00	115.000,00	113.703,00	1.297,00
3.3.50.41.00	Contribuições				113.703,00	
3.3.50.41.01	despesa com manutenção de outras entidades de direito público				113.703,00	
3.3.71.00.00	Transferência a Consórcios Público	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
3.3.93.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades dos Orçam. Fiscal e da Segurid	7.000,00	0,00	7.000,00	5.880,00	1.120,00
3.3.93.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				5.880,00	
3.3.93.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				5.880,00	
03001.04.123	Administração Financeira	1.232.420,00	0,00	1.232.420,00	1.231.194,68	1.225,32
03001.04.123.02.000005	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1.232.420,00	0,00	1.232.420,00	1.231.194,68	1.225,32
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	636.900,00	0,00	636.900,00	636.482,77	417,23
3.1.90.01.00	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas				448,13	
3.1.90.01.01	proventos - pessoal civil				448,13	
3.1.90.03.00	Pensões				607,96	
3.1.90.03.01	civis				607,96	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				524.396,35	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				481.745,74	
3.1.90.11.43	13º salário				42.650,61	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				111.030,33	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				111.030,33	

Esse documento foi assinado digitalmente por Sezarlei Ferreira Bueno, Augusto César Nascimento Loureiro
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 1900202023 e o código 032EE

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Município de JUPIÁ

Competência: 2018

Código	Títulos	Autorizada R$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	573.870,00	0,00	573.870,00	573.127,91	742,09
3.3.90.14.00	Diárias Civil				9.855,63	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				9.855,63	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				83.661,13	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				8.680,22	
3.3.90.30.04	gás engarrafado				785,00	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				8.375,04	
3.3.90.30.15	material para festividades e homenagens				2.550,48	
3.3.90.30.16	material de expediente				6.139,24	
3.3.90.30.17	material de processamento de dados				10.362,90	
3.3.90.30.21	material de copa e cozinha				1.930,74	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				12.690,37	
3.3.90.30.23	uniformes, tecidos e aviamentos				690,00	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				4.023,84	
3.3.90.30.25	material para manutenção de bens móveis				2.255,50	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				1.369,90	
3.3.90.30.28	material de proteção e segurança				163,50	
3.3.90.30.30	material para comunicações				1.256,00	
3.3.90.30.31	sementes, mudas de plantas e insumos				74,00	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				4.738,40	
3.3.90.30.42	ferramentas				45,00	
3.3.90.30.44	material de sinalização visual e afins				364,00	
3.3.90.30.51	materiais para conservação e manutenção de bens de uso comum do povo				16.257,00	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				910,00	
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção				8.040,49	
3.3.90.33.01	passagens para o país				8.040,49	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				2.410,00	

Esse documento foi assinado digitalmente por Sezarlei Ferreira Bueno, Augusto César Nascimento Loureiro
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 1900202023 e o código 032EE

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Município de JUPIÁ

Competência: 2018

Código	Títulos	Autorizada R$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.36.99	outros serviços de terceiros – pessoa física				2.410,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				275.854,92	
3.3.90.39.01	assinatura de periódicos e anuidades				14.020,00	
3.3.90.39.05	serviços técnicos profissionais				1.614,70	
3.3.90.39.08	manutenção de software				2.287,44	
3.3.90.39.11	locação de softwares				25.520,18	
3.3.90.39.12	locação de máquinas e equipamentos				3.000,00	
3.3.90.39.16	manutenção e conservação de bens imóveis				4.287,26	
3.3.90.39.17	manutenção e conservação de máquinas e equipamentos				1.540,00	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				622,00	
3.3.90.39.23	festividades e homenagens				1.100,00	
3.3.90.39.25	serviços de instalação de máquinas, equipamentos e afins				800,00	
3.3.90.39.27	locação de veículos para locomoção				68.261,34	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				39.585,77	
3.3.90.39.44	serviços de água e esgoto				1.283,52	
3.3.90.39.47	serviços de comunicação em geral				24.214,52	
3.3.90.39.48	serviços de seleção e treinamento				1.550,00	
3.3.90.39.50	serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial				714,00	
3.3.90.39.63	serviços gráficos e editoriais				15.698,00	
3.3.90.39.69	seguros em geral				803,14	
3.3.90.39.77	vigilância ostensiva/monitorada				7.350,00	
3.3.90.39.78	limpeza e conservação				1.640,00	
3.3.90.39.79	serviços de apoio administrativo, técnico e operacional				7.600,00	
3.3.90.39.81	serviços bancários				17.722,45	
3.3.90.39.83	serviços de cópias e reprodução de documentos				218,21	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				24.119,70	
3.3.90.39.64	Telefonia Fixa e Móvel (Que Não Integrem Pacote de Comunicação De Dados)				10.302,69	

Esse documento foi assinado digitalmente por Sezarlei Ferreira Bueno, Augusto César Nascimento Loureiro
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 1900202023 e o código 032EE

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Município de JUPIÁ

Competência: 2018

Código	Títulos	Autorizada R$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica				57.972,31	
3.3.90.40.01	Locação de Equipamentos e Softwares				43.620,96	
3.3.90.40.02	Desenvolvimento e Manutenção de Software				6.389,36	
3.3.90.40.05	Serviços de Telefonia Fixa d Móvel (Quando Integrarem Pacote de Comunicação de Dados)				7.961,99	
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação				55.314,80	
3.3.90.46.01	auxilio-alimentação em pecúnia				55.314,80	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				12.040,85	
3.3.90.47.01	imposto sobre propriedade territorial rural – ITR				524,15	
3.3.90.47.10	taxas				1.386,60	
3.3.90.47.18	contribuição previdenciária sobre serviços de terceiros - PF				10.130,10	
3.3.90.49.00	Auxílio Transporte				67.977,78	
3.3.90.49.01	auxílio-transporte pago em pecúnia				67.977,78	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	21.650,00	0,00	21.650,00	21.584,00	66,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações				2.200,00	
4.4.90.51.92	instalações incorporáveis ou inerentes ao imóvel				2.200,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				19.384,00	
4.4.90.52.24	equipamentos de proteção, segurança e socorro				7.900,00	
4.4.90.52.30	máquinas e equipamentos energéticos				1.460,00	
4.4.90.52.35	equipamentos de processamento de dados				5.919,00	
4.4.90.52.42	mobiliário em geral				4.105,00	
03001.06	Segurança Pública	55.963,50	0,00	55.963,50	38.105,83	17.857,67
03001.06.181	Policiamento	30.963,50	0,00	30.963,50	17.928,13	13.035,37
03001.06.181.02.000009	MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA	30.963,50	0,00	30.963,50	17.928,13	13.035,37
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	23.533,50	0,00	23.533,50	16.809,13	6.724,37
3.3.90.30.00	Material de Consumo				12.715,46	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				386,00	
3.3.90.30.04	gás engarrafado				162,00	

Esse documento foi assinado digitalmente por Sezarlei Ferreira Bueno, Augusto César Nascimento Loureiro
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 1900202023 e o código 032EE

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Município de JUPIÁ

Competência: 2018

Código	Títulos	Autorizada R$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				1.520,58	
3.3.90.30.16	material de expediente				73,00	
3.3.90.30.17	material de processamento de dados				1.060,00	
3.3.90.30.21	material de copa e cozinha				341,35	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				2.035,68	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				308,00	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				518,25	
3.3.90.30.28	material de proteção e segurança				2.200,00	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				4.110,60	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				3.858,89	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				940,00	
3.3.90.39.25	serviços de instalação de máquinas, equipamentos e afins				100,00	
3.3.90.39.81	serviços bancários				2.762,89	
3.3.90.39.83	serviços de cópias e reprodução de documentos				56,00	
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições				234,78	
3.3.90.93.02	restituições				234,78	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	7.430,00	0,00	7.430,00	1.119,00	6.311,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				1.119,00	
4.4.90.52.12	aparelhos e utensílios domésticos				689,00	
4.4.90.52.35	equipamentos de processamento de dados				430,00	
03001.06.182	Defesa Civil	25.000,00	0,00	25.000,00	20.177,70	4.822,30
03001.06.182.02.000010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNREBOM	23.000,00	0,00	23.000,00	20.177,70	2.822,30
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	18.700,00	0,00	18.700,00	16.245,15	2.454,85
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				9.999,20	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				9.690,36	
3.1.90.11.43	13º salário				308,84	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				2.795,30	

Esse documento foi assinado digitalmente por Sezarlei Ferreira Bueno, Augusto César Nascimento Loureiro
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 1900202023 e o código 032EE

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Município de JUPIÁ

Competência: 2018

Código	Títulos	Autorizada R$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				2.795,30	
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas				3.450,65	
3.1.90.94.07	indenização por demissão de servidor ou empregado				3.450,65	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	4.300,00	0,00	4.300,00	3.932,55	367,45
3.3.90.30.00	Material de Consumo				1.160,00	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				1.160,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				2.772,55	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				50,00	
3.3.90.39.81	serviços bancários				2.722,55	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03001.06.182.02.000011	MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
03002	DEPARTAMENTO DA FAZENDA	144.000,00	0,00	144.000,00	140.125,63	3.874,37
03002.04	Administração	144.000,00	0,00	144.000,00	140.125,63	3.874,37
03002.04.129	Administração de Receitas	144.000,00	0,00	144.000,00	140.125,63	3.874,37
03002.04.129.02.000006	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FAZENDARIAS	144.000,00	0,00	144.000,00	140.125,63	3.874,37
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	141.000,00	0,00	141.000,00	140.125,63	874,37
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				115.510,02	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				106.548,14	
3.1.90.11.43	13º salário				8.961,88	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				24.615,61	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				24.615,61	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
03003	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
03003.22	Indústria	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00

Esse documento foi assinado digitalmente por Sezarlei Ferreira Bueno, Augusto César Nascimento Loureiro
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 1900202023 e o código 032EE

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Município de JUPIÁ

Competência: 2018

Código	Títulos	Autorizada R$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
03003.22.661	Promoção Industrial	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
03003.22.661.01.000009	CONSTRUÇÃO DA ÁREA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03003.22.661.02.000007	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	2.887.073,01	0,00	2.887.073,01	2.676.882,75	210.190,26
04001.12	Educação	2.887.073,01	0,00	2.887.073,01	2.676.882,75	210.190,26
04001.12.361	Ensino Fundamental	2.491.901,43	0,00	2.491.901,43	2.315.568,46	176.332,97
04001.12.361.01.000004	CONSTRUÇÃO DE CRECHE	1.010,00	0,00	1.010,00	0,00	1.010,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	1.010,00	0,00	1.010,00	0,00	1.010,00
04001.12.361.02.000014	MANUTENÇÃO DO FUNDEB	1.080.021,00	0,00	1.080.021,00	1.046.071,70	33.949,30
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	847.976,58	0,00	847.976,58	832.261,02	15.715,56
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				654.777,86	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				608.384,58	
3.1.90.11.43	13º salário				46.393,28	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				151.178,24	
3.1.90.13.01	FGTS				1.000,00	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				150.178,24	
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas				26.304,92	
3.1.90.94.07	indenização por demissão de servidor ou empregado				26.304,92	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	229.054,42	0,00	229.054,42	212.071,68	16.982,74
3.3.90.14.00	Diárias Civil				3.572,88	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				3.572,88	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				78.923,18	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				19.028,56	
3.3.90.30.04	gás engarrafado				3.620,00	

Esse documento foi assinado digitalmente por Sezarlei Ferreira Bueno, Augusto César Nascimento Loureiro
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 1900202023 e o código 032EE

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Município de JUPIÁ

Competência: 2018

Código	Títulos	Autorizada R$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				270,69	
3.3.90.30.14	material educativo e esportivo				660,00	
3.3.90.30.16	material de expediente				931,45	
3.3.90.30.17	material de processamento de dados				1.065,00	
3.3.90.30.21	material de copa e cozinha				4.459,83	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				6.741,23	
3.3.90.30.23	uniformes, tecidos e aviamentos				920,65	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				2.593,60	
3.3.90.30.25	material para manutenção de bens móveis				501,00	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				317,73	
3.3.90.30.28	material de proteção e segurança				111,80	
3.3.90.30.30	material para comunicações				945,00	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				33.101,84	
3.3.90.30.44	material de sinalização visual e afins				405,00	
3.3.90.30.46	material bibliográfico não imobilizável				3.209,00	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				40,80	
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção				1.294,50	
3.3.90.33.01	passagens para o país				1.294,50	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				335,00	
3.3.90.36.28	serviços de seleção e treinamento				335,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				37.845,62	
3.3.90.39.16	manutenção e conservação de bens imóveis				4.946,20	
3.3.90.39.17	manutenção e conservação de máquinas e equipamentos				3.930,09	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				16.973,41	
3.3.90.39.41	fornecimento de alimentação				250,50	
3.3.90.39.48	serviços de seleção e treinamento				636,00	
3.3.90.39.63	serviços gráficos e editoriais				180,00	

Esse documento foi assinado digitalmente por Sezarlei Ferreira Bueno, Augusto César Nascimento Loureiro
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 1900202023 e o código 032EE

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Município de JUPIÁ

Competência: 2018

Código	Títulos	Autorizada R$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.39.69	seguros em geral				8.899,42	
3.3.90.39.70	confecção de uniforme, bandeira e flâmulas				76,00	
3.3.90.39.78	limpeza e conservação				1.099,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				855,00	
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação				58.141,31	
3.3.90.46.01	auxilio-alimentação em pecúnia				58.141,31	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				1.864,51	
3.3.90.47.10	taxas				1.864,51	
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições				30.094,68	
3.3.90.93.02	restituições				30.094,68	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	2.990,00	0,00	2.990,00	1.739,00	1.251,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				1.739,00	
4.4.90.52.42	mobiliário em geral				1.739,00	
04001.12.361.02.000015	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	295.000,00	0,00	295.000,00	285.384,69	9.615,31
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	272.400,00	0,00	272.400,00	264.214,01	8.185,99
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				223.050,28	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				198.100,94	
3.1.90.11.43	13º salário				24.949,34	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				37.631,64	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				37.631,64	
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas				3.532,09	
3.1.90.94.07	indenização por demissão de servidor ou empregado				3.532,09	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	15.600,00	0,00	15.600,00	15.067,83	532,17
3.3.90.30.00	Material de Consumo				1.649,00	
3.3.90.30.17	material de processamento de dados				1.340,00	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				309,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				13.418,83	

Esse documento foi assinado digitalmente por Sezarlei Ferreira Bueno, Augusto César Nascimento Loureiro
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 1900202023 e o código 032EE

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Município de JUPIÁ

Competência: 2018

Código	Títulos	Autorizada R$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.39.17	manutenção e conservação de máquinas e equipamentos				355,00	
3.3.90.39.25	serviços de instalação de máquinas, equipamentos e afins				375,00	
3.3.90.39.41	fornecimento de alimentação				897,00	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				4.196,54	
3.3.90.39.79	serviços de apoio administrativo, técnico e operacional				4.918,00	
3.3.90.39.64	Telefonia Fixa e Móvel (Que Não Integrem Pacote de Comunicação De Dados)				2.677,29	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	7.000,00	0,00	7.000,00	6.102,85	897,15
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				6.102,85	
4.4.90.52.34	máquinas, utensílios e equipamentos diversos				1.500,00	
4.4.90.52.35	equipamentos de processamento de dados				4.280,00	
4.4.90.52.42	mobiliário em geral				322,85	
04001.12.361.02.000016	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR FUNDEB	52.533,62	0,00	52.533,62	51.216,15	1.317,47
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	52.533,62	0,00	52.533,62	51.216,15	1.317,47
3.3.90.30.00	Material de Consumo				50.978,15	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				50.978,15	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				238,00	
3.3.90.39.48	serviços de seleção e treinamento				238,00	
04001.12.361.02.000019	SALÁRIO EDUCAÇÃO	158.732,66	0,00	158.732,66	137.063,90	21.668,76
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	101.072,66	0,00	101.072,66	79.403,90	21.668,76
3.3.90.14.00	Diárias Civil				11.083,37	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				11.083,37	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				29.672,30	
3.3.90.30.14	material educativo e esportivo				4.395,00	
3.3.90.30.16	material de expediente				10.054,96	
3.3.90.30.17	material de processamento de dados				4.494,90	
3.3.90.30.21	material de copa e cozinha				1.917,84	

Esse documento foi assinado digitalmente por Sezarlei Ferreira Bueno, Augusto César Nascimento Loureiro
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 1900202023 e o código 032EE

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Município de JUPIÁ

Competência: 2018

Código	Títulos	Autorizada R$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				7.533,38	
3.3.90.30.23	uniformes, tecidos e aviamentos				455,10	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				42,00	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				379,82	
3.3.90.30.28	material de proteção e segurança				91,30	
3.3.90.30.30	material para comunicações				308,00	
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				26.474,00	
3.3.90.32.99	outros materiais de distribuição gratuita				26.474,00	
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção				3.594,23	
3.3.90.33.01	passagens para o país				3.594,23	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				8.580,00	
3.3.90.39.01	assinatura de periódicos e anuidades				230,00	
3.3.90.39.17	manutenção e conservação de máquinas e equipamentos				1.470,00	
3.3.90.39.25	serviços de instalação de máquinas, equipamentos e afins				2.500,00	
3.3.90.39.48	serviços de seleção e treinamento				4.300,00	
3.3.90.39.70	confecção de uniforme, bandeira e flâmulas				80,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	57.660,00	0,00	57.660,00	57.660,00	0,00
4.4.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado				1.170,00	
4.4.90.04.01	professores substitutos				1.170,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				56.490,00	
4.4.90.52.12	aparelhos e utensílios domésticos				660,00	
4.4.90.52.33	equipamentos para áudio, vídeo e foto				24.070,00	
4.4.90.52.35	equipamentos de processamento de dados				29.690,00	
4.4.90.52.42	mobiliário em geral				2.070,00	
04001.12.361.02.000021	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	285.654,15	0,00	285.654,15	276.982,02	8.672,13
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	109.000,00	0,00	109.000,00	106.034,86	2.965,14
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				86.611,91	

Esse documento foi assinado digitalmente por Sezarlei Ferreira Bueno, Augusto César Nascimento Loureiro
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 1900202023 e o código 032EE

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Município de JUPIÁ

Competência: 2018

Código	Títulos	Autorizada R$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				79.630,20	
3.1.90.11.43	13º salário				6.981,71	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				19.422,95	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				19.422,95	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	176.654,15	0,00	176.654,15	170.947,16	5.706,99
3.3.90.30.00	Material de Consumo				82.484,79	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				38.497,75	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				43.679,04	
3.3.90.30.44	material de sinalização visual e afins				308,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				87.897,53	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				27.835,61	
3.3.90.39.26	serviços de transporte escolar				59.528,10	
3.3.90.39.69	seguros em geral				533,82	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				564,84	
3.3.90.47.10	taxas				564,84	
04001.12.361.02.000056	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, VAN E ÔNIBUS	618.950,00	0,00	618.950,00	518.850,00	100.100,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	618.950,00	0,00	618.950,00	518.850,00	100.100,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				518.850,00	
4.4.90.52.52	veículos de tração mecânica				518.850,00	
04001.12.362	Ensino Médio	36.165,40	0,00	36.165,40	35.821,07	344,33
04001.12.362.02.000049	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR SEGUNDO GRAU	36.165,40	0,00	36.165,40	35.821,07	344,33
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	36.165,40	0,00	36.165,40	35.821,07	344,33
3.3.90.30.00	Material de Consumo				1.810,00	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				960,00	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				850,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				34.011,07	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				1.950,00	

Esse documento foi assinado digitalmente por Sezarlei Ferreira Bueno, Augusto César Nascimento Loureiro
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 1900202023 e o código 032EE

Município de JUPIÁ

Competência: 2018

Código	Títulos	Autorizada R$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.39.26	serviços de transporte escolar				32.061,07	
04001.12.364	Ensino Superior	18.100,00	0,00	18.100,00	16.538,35	1.561,65
04001.12.364.02.000018	APOIO A EDUCAÇÃO SUPERIOR	18.100,00	0,00	18.100,00	16.538,35	1.561,65
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	18.000,00	0,00	18.000,00	16.538,35	1.461,65
3.3.90.18.00	Auxílio Financeiro a Estudantes				16.538,35	
3.3.90.18.99	outros auxílios financeiros a estudantes				16.538,35	
04001.12.365	Educação Infantil	310.906,18	0,00	310.906,18	282.554,87	28.351,31
04001.12.365.02.000012	MANUTENÇÃO DA CRECHE	57.617,53	0,00	57.617,53	55.151,98	2.465,55
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	50.300,00	0,00	50.300,00	47.868,01	2.431,99
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				40.733,98	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				40.733,98	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				7.134,03	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				7.134,03	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	7.317,53	0,00	7.317,53	7.283,97	33,56
3.3.90.30.00	Material de Consumo				7.283,97	
3.3.90.30.16	material de expediente				723,99	
3.3.90.30.21	material de copa e cozinha				42,80	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				2.007,07	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				4.209,55	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				256,36	
3.3.90.30.28	material de proteção e segurança				44,20	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04001.12.365.02.000013	MANUTENÇÃO DO PRÉ ESCOLAR	165.000,00	0,00	165.000,00	143.080,96	21.919,04
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	134.500,00	0,00	134.500,00	121.964,05	12.535,95
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				93.314,74	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				82.986,29	

Esse documento foi assinado digitalmente por Sezarlei Ferreira Bueno, Augusto César Nascimento Loureiro
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 1900202023 e o código 032EE

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Município de JUPIÁ

Competência: 2018

Código	Títulos	Autorizada R$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.1.90.11.43	13º salário				10.328,45	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				19.992,19	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				19.992,19	
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas				8.657,12	
3.1.90.94.07	indenização por demissão de servidor ou empregado				8.657,12	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	25.000,00	0,00	25.000,00	15.999,91	9.000,09
3.3.90.30.00	Material de Consumo				10.354,72	
3.3.90.30.04	gás engarrafado				1.850,00	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				92,20	
3.3.90.30.14	material educativo e esportivo				17,50	
3.3.90.30.16	material de expediente				2.512,06	
3.3.90.30.17	material de processamento de dados				419,80	
3.3.90.30.20	material de cama, mesa e banho				29,90	
3.3.90.30.21	material de copa e cozinha				805,56	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				3.125,55	
3.3.90.30.23	uniformes, tecidos e aviamentos				357,95	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				596,00	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				155,80	
3.3.90.30.28	material de proteção e segurança				94,00	
3.3.90.30.30	material para comunicações				204,00	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				94,40	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				5.645,19	
3.3.90.39.01	assinatura de periódicos e anuidades				170,00	
3.3.90.39.16	manutenção e conservação de bens imóveis				750,00	
3.3.90.39.17	manutenção e conservação de máquinas e equipamentos				120,00	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				2.891,47	
3.3.90.39.44	serviços de água e esgoto				1.218,72	

Esse documento foi assinado digitalmente por Sezarlei Ferreira Bueno, Augusto César Nascimento Loureiro
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 1900202023 e o código 032EE

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Município de JUPIÁ

Competência: 2018

Código	Títulos	Autorizada R$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.39.78	limpeza e conservação				495,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	5.500,00	0,00	5.500,00	5.117,00	383,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				5.117,00	
4.4.90.52.42	mobiliário em geral				5.117,00	
04001.12.365.02.000020	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO INFANTIL	58.288,65	0,00	58.288,65	58.090,08	198,57
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	58.288,65	0,00	58.288,65	58.090,08	198,57
3.3.90.30.00	Material de Consumo				43.063,19	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				21.107,89	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				21.955,30	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				14.886,64	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				5.228,50	
3.3.90.39.26	serviços de transporte escolar				1.928,65	
3.3.90.39.69	seguros em geral				7.729,49	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				140,25	
3.3.90.47.10	taxas				140,25	
04001.12.365.02.000051	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR PRE	22.000,00	0,00	22.000,00	18.864,44	3.135,56
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	22.000,00	0,00	22.000,00	18.864,44	3.135,56
3.3.90.30.00	Material de Consumo				18.864,44	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				18.864,44	
04001.12.365.02.000052	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR CRECHE	8.000,00	0,00	8.000,00	7.367,41	632,59
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	8.000,00	0,00	8.000,00	7.367,41	632,59
3.3.90.30.00	Material de Consumo				7.367,41	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				7.367,41	
04001.12.367	Educação Especial	30.000,00	0,00	30.000,00	26.400,00	3.600,00
04001.12.367.02.000017	APOIO A EDUCAÇÃO ESPECIAL APAE	30.000,00	0,00	30.000,00	26.400,00	3.600,00
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	30.000,00	0,00	30.000,00	26.400,00	3.600,00
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais				26.400,00	

Esse documento foi assinado digitalmente por Sezarlei Ferreira Bueno, Augusto César Nascimento Loureiro
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 1900202023 e o código 032EE

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Município de JUPIÁ

Competência: 2018

Código	Títulos	Autorizada R$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.50.43.99	outras subvenções sociais				26.400,00	
04002	DEPARTAMENTO DE CULTURA	61.000,00	0,00	61.000,00	52.284,66	8.715,34
04002.13	Cultura	61.000,00	0,00	61.000,00	52.284,66	8.715,34
04002.13.392	Difusão Cultural	61.000,00	0,00	61.000,00	52.284,66	8.715,34
04002.13.392.02.000022	MANUTENÇÃO DA CULTURA	22.000,00	0,00	22.000,00	21.654,91	345,09
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	22.000,00	0,00	22.000,00	21.654,91	345,09
3.3.90.30.00	Material de Consumo				7.932,41	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				5.173,70	
3.3.90.30.15	material para festividades e homenagens				512,66	
3.3.90.30.23	uniformes, tecidos e aviamentos				410,05	
3.3.90.30.31	sementes, mudas de plantas e insumos				920,00	
3.3.90.30.38	suprimento de proteção ao vôo				366,00	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				550,00	
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				1.500,00	
3.3.90.31.02	premiações artísticas				1.500,00	
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				255,00	
3.3.90.32.99	outros materiais de distribuição gratuita				255,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				11.967,50	
3.3.90.39.10	locação de imóveis				250,00	
3.3.90.39.23	festividades e homenagens				200,00	
3.3.90.39.59	serviços de áudio, vídeo e foto				900,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				10.617,50	
04002.13.392.02.000023	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	11.000,00	0,00	11.000,00	2.668,50	8.331,50
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	5.000,00	0,00	5.000,00	1.813,50	3.186,50
3.3.90.30.00	Material de Consumo				1.313,50	
3.3.90.30.17	material de processamento de dados				450,00	

Esse documento foi assinado digitalmente por Sezarlei Ferreira Bueno, Augusto César Nascimento Loureiro
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 1900202023 e o código 032EE

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Município de JUPIÁ

Competência: 2018

Código	Títulos	Autorizada R$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				863,50	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				500,00	
3.3.90.39.16	manutenção e conservação de bens imóveis				500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	5.000,00	0,00	5.000,00	855,00	4.145,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				855,00	
4.4.90.52.32	máquinas e equipamentos gráficos				590,00	
4.4.90.52.42	mobiliário em geral				265,00	
04002.13.392.02.000024	COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO MUNICÍPIO	28.000,00	0,00	28.000,00	27.961,25	38,75
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	28.000,00	0,00	28.000,00	27.961,25	38,75
3.3.90.30.00	Material de Consumo				9.555,25	
3.3.90.30.15	material para festividades e homenagens				9.555,25	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				18.406,00	
3.3.90.39.22	exposições, congressos e conferências				14.080,00	
3.3.90.39.23	festividades e homenagens				4.326,00	
04003	DEPARTAMENTO DE TURISMO	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04003.13	Cultura	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04003.13.695	Turismo	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04003.13.695.02.000053	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
05001	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	228.800,00	0,00	228.800,00	227.063,01	1.736,99
05001.27	Desporto e Lazer	228.800,00	0,00	228.800,00	227.063,01	1.736,99
05001.27.812	Desporto Comunitário	228.800,00	0,00	228.800,00	227.063,01	1.736,99
05001.27.812.02.000026	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE ESPORTES	228.800,00	0,00	228.800,00	227.063,01	1.736,99
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	110.000,00	0,00	110.000,00	108.306,34	1.693,66
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				89.241,44	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				82.317,43	
3.1.90.11.43	13º salário				6.924,01	

Esse documento foi assinado digitalmente por Sezarlei Ferreira Bueno, Augusto César Nascimento Loureiro
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 1900202023 e o código 032EE

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Município de JUPIÁ

Competência: 2018

Código	Títulos	Autorizada R$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				19.064,90	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				19.064,90	
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	113.660,00	0,00	113.660,00	113.616,67	43,33
3.3.90.30.00	Material de Consumo				21.048,49	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				292,50	
3.3.90.30.09	material farmacológico				84,09	
3.3.90.30.14	material educativo e esportivo				14.067,00	
3.3.90.30.16	material de expediente				382,30	
3.3.90.30.17	material de processamento de dados				554,90	
3.3.90.30.21	material de copa e cozinha				82,00	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				1.905,30	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				3.170,90	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				344,00	
3.3.90.30.30	material para comunicações				139,00	
3.3.90.30.42	ferramentas				26,50	
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				14.268,61	
3.3.90.31.04	premiações desportivas				14.268,61	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				4.977,00	
3.3.90.36.26	serviços domésticos				4.977,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				72.889,28	
3.3.90.39.05	serviços técnicos profissionais				82,94	
3.3.90.39.10	locação de imóveis				7.900,00	
3.3.90.39.16	manutenção e conservação de bens imóveis				3.280,00	
3.3.90.39.17	manutenção e conservação de máquinas e equipamentos				590,00	
3.3.90.39.27	locação de veículos para locomoção				1.419,50	
3.3.90.39.41	fornecimento de alimentação				1.018,00	

Esse documento foi assinado digitalmente por Sezarlei Ferreira Bueno, Augusto César Nascimento Loureiro
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 1900202023 e o código 032EE

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Município de JUPIÁ

Competência: 2018

Código	Títulos	Autorizada R$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				28.794,63	
3.3.90.39.44	serviços de água e esgoto				3.342,41	
3.3.90.39.47	serviços de comunicação em geral				600,00	
3.3.90.39.69	seguros em geral				1.164,80	
3.3.90.39.74	fretes e transportes de encomendas				97,00	
3.3.90.39.78	limpeza e conservação				600,00	
3.3.90.39.79	serviços de apoio administrativo, técnico e operacional				22.800,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				1.200,00	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				433,29	
3.3.90.47.10	taxas				81,69	
3.3.90.47.18	contribuição previdenciária sobre serviços de terceiros - PF				351,60	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	5.140,00	0,00	5.140,00	5.140,00	0,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				5.140,00	
4.4.90.52.35	equipamentos de processamento de dados				4.040,00	
4.4.90.52.38	máquinas, ferramentas e utensílios de oficina				1.100,00	
06001	DEPARTAMENTO DE OBRAS	521.665,30	0,00	521.665,30	455.756,80	65.908,50
06001.15	Urbanismo	401.590,00	0,00	401.590,00	338.756,69	62.833,31
06001.15.392	Difusão Cultural	1.020,00	0,00	1.020,00	0,00	1.020,00
06001.15.392.01.000001	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS	1.020,00	0,00	1.020,00	0,00	1.020,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	1.020,00	0,00	1.020,00	0,00	1.020,00
06001.15.451	Infra-Estrutura Urbana	266.840,00	0,00	266.840,00	218.098,83	48.741,17
06001.15.451.01.000006	CONSTRUÇÃO DE PORTAIS	20,00	0,00	20,00	0,00	20,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	20,00	0,00	20,00	0,00	20,00
06001.15.451.01.000007	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	32.350,00	0,00	32.350,00	0,00	32.350,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	32.350,00	0,00	32.350,00	0,00	32.350,00
06001.15.451.02.000027	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE INFRA ESTRUTURA	229.470,00	0,00	229.470,00	215.235,13	14.234,87
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	157.000,00	0,00	157.000,00	154.331,87	2.668,13

Esse documento foi assinado digitalmente por Sezarlei Ferreira Bueno, Augusto César Nascimento Loureiro
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 1900202023 e o código 032EE

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Município de JUPIÁ

Competência: 2018

Código	Títulos	Autorizada R$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				127.213,75	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				118.384,80	
3.1.90.11.43	13º salário				8.828,95	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				27.118,12	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				27.118,12	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	64.800,00	0,00	64.800,00	53.234,40	11.565,60
3.3.90.30.00	Material de Consumo				25.346,81	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				831,00	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				4.445,56	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				2.988,45	
3.3.90.30.31	sementes, mudas de plantas e insumos				3.004,80	
3.3.90.30.42	ferramentas				75,00	
3.3.90.30.51	materiais para conservação e manutenção de bens de uso comum do povo				14.002,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				27.887,59	
3.3.90.39.05	serviços técnicos profissionais				82,94	
3.3.90.39.12	locação de máquinas e equipamentos				6.750,00	
3.3.90.39.16	manutenção e conservação de bens imóveis				2.830,00	
3.3.90.39.21	manutenção e conservação de estradas e vias				9.420,00	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				3.976,67	
3.3.90.39.44	serviços de água e esgoto				495,35	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				4.332,63	
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação				0,00	
3.3.90.46.01	auxilio-alimentação em pecúnia				0,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	7.670,00	0,00	7.670,00	7.668,86	1,14
4.4.90.51.00	Obras e Instalações				7.668,86	
4.4.90.51.91	obras em andamento				5.198,86	
4.4.90.51.92	instalações incorporáveis ou inerentes ao imóvel				2.470,00	

Esse documento foi assinado digitalmente por Sezarlei Ferreira Bueno, Augusto César Nascimento Loureiro
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 1900202023 e o código 032EE

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Município de JUPIÁ

Competência: 2018

Código	Títulos	Autorizada R$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
06001.15.451.02.000031	MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	5.000,00	0,00	5.000,00	2.863,70	2.136,30
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	5.000,00	0,00	5.000,00	2.863,70	2.136,30
3.3.90.30.00	Material de Consumo				959,30	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				959,30	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				1.904,40	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				393,54	
3.3.90.39.44	serviços de água e esgoto				1.510,86	
06001.15.452	Serviços Urbanos	100.000,00	0,00	100.000,00	86.957,86	13.042,14
06001.15.452.02.000030	MANUTENÇÃO DA COLETA DO LIXO	100.000,00	0,00	100.000,00	86.957,86	13.042,14
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	100.000,00	0,00	100.000,00	86.957,86	13.042,14
3.3.90.30.00	Material de Consumo				6.650,00	
3.3.90.30.51	materiais para conservação e manutenção de bens de uso comum do povo				6.650,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				80.307,86	
3.3.90.39.28	coleta de lixo e demais resíduos				80.307,86	
06001.15.605	Abastecimento	20,00	0,00	20,00	0,00	20,00
06001.15.605.01.000011	CONSTR. E AMPL. REDE DISTRUBUIÇÃO ÁGUA PERÍMETRO URBANO	20,00	0,00	20,00	0,00	20,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	20,00	0,00	20,00	0,00	20,00
06001.15.813	Lazer	33.710,00	0,00	33.710,00	33.700,00	10,00
06001.15.813.01.000015	CONSTRUÇÃO DA PRAÇA PÚBLICA MUNCIPAL	33.710,00	0,00	33.710,00	33.700,00	10,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	33.710,00	0,00	33.710,00	33.700,00	10,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações				33.700,00	
4.4.90.51.91	obras em andamento				20.000,00	
4.4.90.51.92	instalações incorporáveis ou inerentes ao imóvel				13.700,00	
06001.16	Habitação	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
06001.16.482	Habitação Urbana	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
06001.16.482.01.000013	CONTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00

Esse documento foi assinado digitalmente por Sezarlei Ferreira Bueno, Augusto César Nascimento Loureiro
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 1900202023 e o código 032EE

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Município de JUPIÁ

Competência: 2018

Código	Títulos	Autorizada R$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
06001.25	Energia	111.075,30	0,00	111.075,30	110.223,21	852,09
06001.25.752	Energia Elétrica	111.075,30	0,00	111.075,30	110.223,21	852,09
06001.25.752.02.000028	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	111.075,30	0,00	111.075,30	110.223,21	852,09
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	111.075,30	0,00	111.075,30	110.223,21	852,09
3.3.90.30.00	Material de Consumo				8.166,50	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				8.166,50	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				102.056,71	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				102.056,71	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06001.26	Transporte	7.000,00	0,00	7.000,00	6.776,90	223,10
06001.26.782	Transporte Rodoviário	7.000,00	0,00	7.000,00	6.776,90	223,10
06001.26.782.02.000029	MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO URBANO	7.000,00	0,00	7.000,00	6.776,90	223,10
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	7.000,00	0,00	7.000,00	6.776,90	223,10
3.3.90.30.00	Material de Consumo				951,06	
3.3.90.30.17	material de processamento de dados				80,00	
3.3.90.30.21	material de copa e cozinha				18,40	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				828,16	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				12,00	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				12,50	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				5.825,84	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				3.742,49	
3.3.90.39.44	serviços de água e esgoto				948,24	
3.3.90.39.64	Telefonia Fixa e Móvel (Que Não Integrem Pacote de Comunicação De Dados)				1.135,11	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06003	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM	1.181.664,23	0,00	1.181.664,23	1.173.396,01	8.268,22

Esse documento foi assinado digitalmente por Sezarlei Ferreira Bueno, Augusto César Nascimento Loureiro
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 1900202023 e o código 032EE

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Município de JUPIÁ

Competência: 2018

Código	Títulos	Autorizada R$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
06003.26	Transporte	1.181.664,23	0,00	1.181.664,23	1.173.396,01	8.268,22
06003.26.782	Transporte Rodoviário	1.181.664,23	0,00	1.181.664,23	1.173.396,01	8.268,22
06003.26.782.02.000034	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE ESTRADAS E RODAGEM	1.181.664,23	0,00	1.181.664,23	1.173.396,01	8.268,22
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	425.000,00	0,00	425.000,00	421.601,72	3.398,28
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				342.772,48	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				314.956,44	
3.1.90.11.43	13º salário				27.816,04	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				73.624,60	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				73.624,60	
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas				5.204,64	
3.1.90.94.07	indenização por demissão de servidor ou empregado				5.204,64	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	735.934,23	0,00	735.934,23	732.432,09	3.502,14
3.3.90.30.00	Material de Consumo				596.977,18	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				374.930,96	
3.3.90.30.03	combustíveis e lub. p/outras finalidades				17,99	
3.3.90.30.04	gás engarrafado				82,00	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				2.635,55	
3.3.90.30.21	material de copa e cozinha				230,48	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				3.084,04	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				1.914,70	
3.3.90.30.25	material para manutenção de bens móveis				1.865,65	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				215,30	
3.3.90.30.28	material de proteção e segurança				1.094,00	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				190.756,01	
3.3.90.30.42	ferramentas				1.031,00	
3.3.90.30.51	materiais para conservação e manutenção de bens de uso comum do povo				19.119,50	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				129.290,08	

Esse documento foi assinado digitalmente por Sezarlei Ferreira Bueno, Augusto César Nascimento Loureiro
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 1900202023 e o código 032EE

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Município de JUPIÁ

Competência: 2018

Código	Títulos	Autorizada R$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.39.05	serviços técnicos profissionais				330,35	
3.3.90.39.12	locação de máquinas e equipamentos				1.125,00	
3.3.90.39.16	manutenção e conservação de bens imóveis				120,00	
3.3.90.39.17	manutenção e conservação de máquinas e equipamentos				606,50	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				117.017,10	
3.3.90.39.21	manutenção e conservação de estradas e vias				900,00	
3.3.90.39.41	fornecimento de alimentação				673,00	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				6.308,31	
3.3.90.39.44	serviços de água e esgoto				990,02	
3.3.90.39.51	serviços de análises e pesquisas científicas				495,00	
3.3.90.39.69	seguros em geral				474,80	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				250,00	
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação				4.017,00	
3.3.90.46.01	auxilio-alimentação em pecúnia				4.017,00	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				2.147,83	
3.3.90.47.10	taxas				881,79	
3.3.90.47.12	contribuição para o PIS/PASEP				1.266,04	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	20.730,00	0,00	20.730,00	19.362,20	1.367,80
4.4.90.51.00	Obras e Instalações				17.022,20	
4.4.90.51.91	obras em andamento				17.022,20	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				2.340,00	
4.4.90.52.38	máquinas, ferramentas e utensílios de oficina				2.340,00	
07001	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	1.782.050,00	0,00	1.782.050,00	1.454.220,17	327.829,83
07001.20	Agricultura	1.772.030,00	0,00	1.772.030,00	1.454.220,17	317.809,83
07001.20.605	Abastecimento	40.020,00	0,00	40.020,00	17.500,00	22.520,00
07001.20.605.01.000012	CONSTR. E AMPL. REDE DE DISTRUBUIÇÃO ÁGUA ZONA RURAL	40.020,00	0,00	40.020,00	17.500,00	22.520,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00

Esse documento foi assinado digitalmente por Sezarlei Ferreira Bueno, Augusto César Nascimento Loureiro
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 1900202023 e o código 032EE

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Município de JUPIÁ

Competência: 2018

Código	Títulos	Autorizada R$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	30.020,00	0,00	30.020,00	17.500,00	12.520,00
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis				17.500,00	
4.4.90.61.03	terrenos				17.500,00	
07001.20.606	Extensão Rural	1.674.010,00	0,00	1.674.010,00	1.380.505,78	293.504,22
07001.20.606.02.000035	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE AGRICULTURA	1.674.010,00	0,00	1.674.010,00	1.380.505,78	293.504,22
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	601.000,00	0,00	601.000,00	600.921,63	78,37
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				491.128,63	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				456.209,60	
3.1.90.11.43	13º salário				34.919,03	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				104.742,79	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				104.742,79	
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas				5.050,21	
3.1.90.94.07	indenização por demissão de servidor ou empregado				5.050,21	
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	2.450,00	0,00	2.450,00	2.430,00	20,00
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais				2.430,00	
3.3.50.43.99	outras subvenções sociais				2.430,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	592.550,00	0,00	592.550,00	589.774,15	2.775,85
3.3.90.14.00	Diárias Civil				487,20	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				487,20	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				381.206,87	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				308.921,14	
3.3.90.30.04	gás engarrafado				80,00	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				4.025,48	
3.3.90.30.17	material de processamento de dados				171,00	
3.3.90.30.18	materiais e medicamentos p/uso veterinário				871,00	
3.3.90.30.21	material de copa e cozinha				31,80	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				424,98	

Esse documento foi assinado digitalmente por Sezarlei Ferreira Bueno, Augusto César Nascimento Loureiro
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 1900202023 e o código 032EE

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Município de JUPIÁ

Competência: 2018

Código	Títulos	Autorizada R$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.30.23	uniformes, tecidos e aviamentos				630,00	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				235,30	
3.3.90.30.25	material para manutenção de bens móveis				22.398,12	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				50,00	
3.3.90.30.28	material de proteção e segurança				1.462,65	
3.3.90.30.31	sementes, mudas de plantas e insumos				167,90	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				39.434,50	
3.3.90.30.42	ferramentas				558,00	
3.3.90.30.51	materiais para conservação e manutenção de bens de uso comum do povo				1.184,00	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				561,00	
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				494,60	
3.3.90.32.99	outros materiais de distribuição gratuita				494,60	
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção				527,27	
3.3.90.33.01	passagens para o país				527,27	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				60.450,00	
3.3.90.36.35	serviços de apoio administrativo, técnico e operacional				60.450,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				112.092,75	
3.3.90.39.11	locação de softwares				5.449,76	
3.3.90.39.17	manutenção e conservação de máquinas e equipamentos				31.720,00	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				28.952,35	
3.3.90.39.27	locação de veículos para locomoção				575,00	
3.3.90.39.28	coleta de lixo e demais resíduos				9.240,00	
3.3.90.39.41	fornecimento de alimentação				3.863,00	
3.3.90.39.51	serviços de análises e pesquisas científicas				1.800,00	
3.3.90.39.63	serviços gráficos e editoriais				100,00	
3.3.90.39.69	seguros em geral				1.815,37	
3.3.90.39.74	fretes e transportes de encomendas				144,50	

Esse documento foi assinado digitalmente por Sezarlei Ferreira Bueno, Augusto César Nascimento Loureiro
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 1900202023 e o código 032EE

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Município de JUPIÁ

Competência: 2018

Código	Títulos	Autorizada R$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.39.79	serviços de apoio administrativo, técnico e operacional				27.932,77	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				500,00	
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação				29.356,15	
3.3.90.46.01	auxilio-alimentação em pecúnia				29.356,15	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				5.159,31	
3.3.90.47.06	imposto sobre produtos industrializados – IPI				34,61	
3.3.90.47.10	taxas				572,00	
3.3.90.47.18	contribuição previdenciária sobre serviços de terceiros - PF				4.552,70	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	478.010,00	0,00	478.010,00	187.380,00	290.630,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				187.380,00	
4.4.90.52.35	equipamentos de processamento de dados				7.650,00	
4.4.90.52.40	máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários				179.440,00	
4.4.90.52.42	mobiliário em geral				290,00	
07001.20.608	Promoção da Produção Agropecuária	58.000,00	0,00	58.000,00	56.214,39	1.785,61
07001.20.608.02.000037	MANUTENÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL	58.000,00	0,00	58.000,00	56.214,39	1.785,61
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	58.000,00	0,00	58.000,00	56.214,39	1.785,61
3.3.90.30.00	Material de Consumo				56.214,39	
3.3.90.30.40	material biológico				56.214,39	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07001.20.608.02.000038	MANUTENÇÃO DO HORTO FLORESTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07001.26	Transporte	10.020,00	0,00	10.020,00	0,00	10.020,00
07001.26.782	Transporte Rodoviário	10.020,00	0,00	10.020,00	0,00	10.020,00
07001.26.782.01.000008	CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO ZONA RURAL	10.020,00	0,00	10.020,00	0,00	10.020,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	10.020,00	0,00	10.020,00	0,00	10.020,00
08001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	970.585,77	0,00	970.585,77	705.056,93	265.528,84
08001.08	Assistência Social	970.585,77	0,00	970.585,77	705.056,93	265.528,84

Esse documento foi assinado digitalmente por Sezarlei Ferreira Bueno, Augusto César Nascimento Loureiro
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 1900202023 e o código 032EE

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Município de JUPIÁ

Competência: 2018

Código	Títulos	Autorizada R$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
08001.08.241	Assistência ao Idoso	33.000,00	0,00	33.000,00	30.255,47	2.744,53
08001.08.241.02.000040	MANUTENÇÃO DOS GRUPOS DE IDOSOS	33.000,00	0,00	33.000,00	30.255,47	2.744,53
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	33.000,00	0,00	33.000,00	30.255,47	2.744,53
3.3.90.30.00	Material de Consumo				7.777,97	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				6.685,88	
3.3.90.30.14	material educativo e esportivo				239,99	
3.3.90.30.21	material de copa e cozinha				55,00	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				694,60	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				102,50	
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				7.200,00	
3.3.90.32.99	outros materiais de distribuição gratuita				7.200,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				15.277,50	
3.3.90.39.16	manutenção e conservação de bens imóveis				1.650,00	
3.3.90.39.27	locação de veículos para locomoção				6.042,50	
3.3.90.39.41	fornecimento de alimentação				7.035,00	
3.3.90.39.78	limpeza e conservação				550,00	
08001.08.244	Assistência Comunitária	937.585,77	0,00	937.585,77	674.801,46	262.784,31
08001.08.244.02.000041	MANUTENÇÃO DOS CLUBES DE MÃES E GESTANTES	15.000,00	0,00	15.000,00	14.679,20	320,80
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	15.000,00	0,00	15.000,00	14.679,20	320,80
3.3.90.30.00	Material de Consumo				9.729,20	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				441,00	
3.3.90.30.15	material para festividades e homenagens				690,00	
3.3.90.30.20	material de cama, mesa e banho				7.405,00	
3.3.90.30.21	material de copa e cozinha				56,00	
3.3.90.30.23	uniformes, tecidos e aviamentos				1.022,80	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				114,40	
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				4.900,00	

Esse documento foi assinado digitalmente por Sezarlei Ferreira Bueno, Augusto César Nascimento Loureiro
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 1900202023 e o código 032EE

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Município de JUPIÁ

Competência: 2018

Código	Títulos	Autorizada R$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.32.99	outros materiais de distribuição gratuita				4.900,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				50,00	
3.3.90.39.23	festividades e homenagens				50,00	
08001.08.244.02.000042	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	380.820,00	0,00	380.820,00	216.377,89	164.442,11
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	166.000,00	0,00	166.000,00	157.223,19	8.776,81
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				126.630,86	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				121.484,81	
3.1.90.11.43	13º salário				5.146,05	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				26.468,65	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				26.468,65	
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas				4.123,68	
3.1.90.94.07	indenização por demissão de servidor ou empregado				4.123,68	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	166.920,00	0,00	166.920,00	54.181,60	112.738,40
3.3.90.30.00	Material de Consumo				1.631,03	
3.3.90.30.04	gás engarrafado				85,00	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				957,94	
3.3.90.30.15	material para festividades e homenagens				225,00	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				105,84	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				218,55	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				38,70	
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				27.830,07	
3.3.90.32.03	gêneros alimentícios				12.263,52	
3.3.90.32.99	outros materiais de distribuição gratuita				15.566,55	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				24.655,69	
3.3.90.39.05	serviços técnicos profissionais				82,94	
3.3.90.39.41	fornecimento de alimentação				632,79	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				8.822,03	

Esse documento foi assinado digitalmente por Sezarlei Ferreira Bueno, Augusto César Nascimento Loureiro
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 1900202023 e o código 032EE

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Município de JUPIÁ

Competência: 2018

Código	Títulos	Autorizada R$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.39.44	serviços de água e esgoto				251,58	
3.3.90.39.46	serviços domésticos				60,00	
3.3.90.39.67	serviços funerários				7.275,76	
3.3.90.39.69	seguros em geral				1.411,66	
3.3.90.39.78	limpeza e conservação				556,00	
3.3.90.39.81	serviços bancários				1.424,80	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				4.050,00	
3.3.90.39.64	Telefonia Fixa e Móvel (Que Não Integrem Pacote de Comunicação De Dados)				88,13	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				64,81	
3.3.90.47.10	taxas				64,81	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	47.900,00	0,00	47.900,00	4.973,10	42.926,90
4.4.90.51.00	Obras e Instalações				4.973,10	
4.4.90.51.92	instalações incorporáveis ou inerentes ao imóvel				4.973,10	
08001.08.244.02.000043	MANUTENÇÃO DO PISO BÁSICO - CRAS	541.765,77	0,00	541.765,77	443.744,37	98.021,40
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	305.000,00	0,00	305.000,00	289.572,77	15.427,23
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				237.547,23	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				218.036,77	
3.1.90.11.43	13º salário				19.510,46	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				49.867,06	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				49.867,06	
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas				2.158,48	
3.1.90.94.07	indenização por demissão de servidor ou empregado				2.158,48	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	228.561,88	0,00	228.561,88	145.967,71	82.594,17
3.3.90.14.00	Diárias Civil				11.348,48	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				11.348,48	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				55.483,94	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				3.484,28	

Esse documento foi assinado digitalmente por Sezarlei Ferreira Bueno, Augusto César Nascimento Loureiro
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 1900202023 e o código 032EE

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Município de JUPIÁ

Competência: 2018

Código	Títulos	Autorizada R$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.30.04	gás engarrafado				160,00	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				16.738,75	
3.3.90.30.14	material educativo e esportivo				1.625,00	
3.3.90.30.15	material para festividades e homenagens				45,50	
3.3.90.30.16	material de expediente				8.091,00	
3.3.90.30.17	material de processamento de dados				4.419,62	
3.3.90.30.20	material de cama, mesa e banho				12,00	
3.3.90.30.21	material de copa e cozinha				1.002,34	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				4.523,32	
3.3.90.30.23	uniformes, tecidos e aviamentos				8.687,78	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				600,87	
3.3.90.30.25	material para manutenção de bens móveis				200,00	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				235,80	
3.3.90.30.28	material de proteção e segurança				85,00	
3.3.90.30.29	material para áudio, vídeo e foto				186,90	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				2.180,00	
3.3.90.30.42	ferramentas				82,00	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				3.123,78	
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				1.051,50	
3.3.90.31.02	premiações artísticas				1.051,50	
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				4.113,86	
3.3.90.32.03	gêneros alimentícios				67,10	
3.3.90.32.99	outros materiais de distribuição gratuita				4.046,76	
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção				2.696,68	
3.3.90.33.01	passagens para o país				2.696,68	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				12.600,00	
3.3.90.36.15	locação de imóveis				12.600,00	

Esse documento foi assinado digitalmente por Sezarlei Ferreira Bueno, Augusto César Nascimento Loureiro
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 1900202023 e o código 032EE

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Município de JUPIÁ

Competência: 2018

Código	Títulos	Autorizada R$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				58.673,25	
3.3.90.39.10	locação de imóveis				1.650,00	
3.3.90.39.17	manutenção e conservação de máquinas e equipamentos				175,00	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				385,00	
3.3.90.39.27	locação de veículos para locomoção				190,00	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				3.948,60	
3.3.90.39.44	serviços de água e esgoto				1.417,69	
3.3.90.39.48	serviços de seleção e treinamento				4.823,33	
3.3.90.39.59	serviços de áudio, vídeo e foto				4.559,15	
3.3.90.39.63	serviços gráficos e editoriais				921,00	
3.3.90.39.79	serviços de apoio administrativo, técnico e operacional				32.226,80	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				7.347,85	
3.3.90.39.64	Telefonia Fixa e Móvel (Que Não Integrem Pacote de Comunicação De Dados)				1.028,83	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	8.203,89	0,00	8.203,89	8.203,89	0,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				8.203,89	
4.4.90.52.12	aparelhos e utensílios domésticos				762,00	
4.4.90.52.26	instrumentos musicais e artísticos				1.270,00	
4.4.90.52.30	máquinas e equipamentos energéticos				690,00	
4.4.90.52.35	equipamentos de processamento de dados				2.800,00	
4.4.90.52.42	mobiliário em geral				2.681,89	
08002	FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	15.000,00	0,00	15.000,00	5.915,36	9.084,64
08002.08	Assistência Social	15.000,00	0,00	15.000,00	5.915,36	9.084,64
08002.08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	15.000,00	0,00	15.000,00	5.915,36	9.084,64
08002.08.243.02.000044	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE-FIA	15.000,00	0,00	15.000,00	5.915,36	9.084,64
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	10.000,00	0,00	10.000,00	5.915,36	4.084,64
3.3.90.14.00	Diárias Civil				836,36	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				836,36	

Esse documento foi assinado digitalmente por Sezarlei Ferreira Bueno, Augusto César Nascimento Loureiro
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 1900202023 e o código 032EE

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Município de JUPIÁ

Competência: 2018

Código	Títulos	Autorizada R$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.30.00	Material de Consumo				1.118,02	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				0,00	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				142,79	
3.3.90.30.16	material de expediente				9,40	
3.3.90.30.17	material de processamento de dados				939,00	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				26,83	
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção				1.905,38	
3.3.90.33.01	passagens para o país				1.905,38	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				150,00	
3.3.90.36.99	outros serviços de terceiros – pessoa física				150,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				1.905,60	
3.3.90.39.48	serviços de seleção e treinamento				300,00	
3.3.90.39.69	seguros em geral				1.605,60	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
13001	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	20.000,00	0,00	20.000,00	14.170,27	5.829,73
13001.28	Encargos Especiais	20.000,00	0,00	20.000,00	14.170,27	5.829,73
13001.28.846	Outros Encargos Especiais	20.000,00	0,00	20.000,00	14.170,27	5.829,73
13001.28.846.09.000001	DIVIDA FUNDADA INTERNA	20.000,00	0,00	20.000,00	14.170,27	5.829,73
4.6.90.00.00	Aplicações Diretas	20.000,00	0,00	20.000,00	14.170,27	5.829,73
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado				14.170,27	
4.6.90.71.01	amortização da dívida contratada com instituições financeiras				14.170,27	
13002	APOSENTADOS E PENSIONISTAS	201.000,00	0,00	201.000,00	201.000,00	0,00
13002.04	Administração	201.000,00	0,00	201.000,00	201.000,00	0,00
13002.04.122	Administração Geral	201.000,00	0,00	201.000,00	201.000,00	0,00
13002.04.122.09.000002	APOSENTADOS E PENSIONISTAS	201.000,00	0,00	201.000,00	201.000,00	0,00
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	201.000,00	0,00	201.000,00	201.000,00	0,00
3.1.90.01.00	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas				193.846,16	

Esse documento foi assinado digitalmente por Sezarlei Ferreira Bueno, Augusto César Nascimento Loureiro
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 1900202023 e o código 032EE

Município de JUPIÁ

Competência: 2018

Código	Títulos	Autorizada R$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.1.90.01.01	proventos - pessoal civil				193.846,16	
3.1.90.03.00	Pensões				7.153,84	
3.1.90.03.01	civis				6.545,88	
3.1.90.03.03	13º salário - pensionista civil				607,96	
13003	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	138.545,91	0,00	138.545,91	138.545,91	0,00
13003.28	Encargos Especiais	138.545,91	0,00	138.545,91	138.545,91	0,00
13003.28.846	Outros Encargos Especiais	138.545,91	0,00	138.545,91	138.545,91	0,00
13003.28.846.09.000003	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	138.545,91	0,00	138.545,91	138.545,91	0,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	138.545,91	0,00	138.545,91	138.545,91	0,00
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				138.545,91	
3.3.90.47.12	contribuição para o PIS/PASEP				138.545,91	
99099	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
99099.99	Reserva Contingência	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
99099.99.999	Reserva Contingência	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
99099.99.999.09.000999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
9.9.99.00.00	A Definir (ou Res.Contingência)	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
	Total da Unidade Gestora	10.241.767,72	0,00	10.241.767,72	9.297.105,34	944.662,38

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Jupiá

Código	Títulos	Autorizada R$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
14001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.563.334,32	78.000,00	3.641.334,32	3.509.736,44	131.597,88
14001.10	Saúde	3.563.334,32	78.000,00	3.641.334,32	3.509.736,44	131.597,88
14001.10.301	Atenção Básica	2.784.378,13	0,00	2.784.378,13	2.711.750,10	72.628,03
14001.10.301.02.000045	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA	2.703.808,91	0,00	2.703.808,91	2.638.531,58	65.277,33
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	1.968.522,42	0,00	1.968.522,42	1.912.805,81	55.716,61
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				1.560.514,45	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				1.443.327,60	

Esse documento foi assinado digitalmente por Sezarlei Ferreira Bueno, Augusto César Nascimento Loureiro
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 1900202023 e o código 032EE

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Município de JUPIÁ

Competência: 2018

Código	Títulos	Autorizada R$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.1.90.11.43	13º salário				117.186,85	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				340.927,99	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				340.927,99	
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas				11.363,37	
3.1.90.94.07	indenização por demissão de servidor ou empregado				11.363,37	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	643.686,49	0,00	643.686,49	637.869,86	5.816,63
3.3.90.14.00	Diárias Civil				45.335,95	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				45.335,95	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				229.616,70	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				82.028,98	
3.3.90.30.04	gás engarrafado				2.616,00	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				7.054,66	
3.3.90.30.09	material farmacológico				19.727,30	
3.3.90.30.10	material odontológico				10.235,62	
3.3.90.30.11	material químico				267,00	
3.3.90.30.15	material para festividades e homenagens				378,80	
3.3.90.30.16	material de expediente				8.928,65	
3.3.90.30.17	material de processamento de dados				16.380,60	
3.3.90.30.19	material de acondicionamento e embalagem				1.869,00	
3.3.90.30.20	material de cama, mesa e banho				330,00	
3.3.90.30.21	material de copa e cozinha				1.856,40	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				17.428,01	
3.3.90.30.23	uniformes, tecidos e aviamentos				6.105,90	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				2.052,67	
3.3.90.30.25	material para manutenção de bens móveis				4.025,53	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				2.302,65	
3.3.90.30.27	material de manobra e patrulhamento				16,27	

Esse documento foi assinado digitalmente por Sezarlei Ferreira Bueno, Augusto César Nascimento Loureiro
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 1900202023 e o código 032EE

Município de JUPIÁ

Competência: 2018

Código	Títulos	Autorizada R$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.30.28	material de proteção e segurança				429,57	
3.3.90.30.30	material para comunicações				1.085,00	
3.3.90.30.35	material laboratorial				897,00	
3.3.90.30.36	material hospitalar				20.264,32	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				19.940,79	
3.3.90.30.44	material de sinalização visual e afins				0,00	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				3.395,98	
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				43.567,04	
3.3.90.32.02	medicamentos				8.729,90	
3.3.90.32.03	gêneros alimentícios				29.279,40	
3.3.90.32.99	outros materiais de distribuição gratuita				5.557,74	
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção				947,19	
3.3.90.33.01	passagens para o país				947,19	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				0,00	
3.3.90.36.30	serviços médicos e odontológicos				0,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				242.674,43	
3.3.90.39.11	locação de softwares				11.000,00	
3.3.90.39.16	manutenção e conservação de bens imóveis				4.310,00	
3.3.90.39.17	manutenção e conservação de máquinas e equipamentos				18.196,25	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				6.816,66	
3.3.90.39.25	serviços de instalação de máquinas, equipamentos e afins				1.790,00	
3.3.90.39.28	coleta de lixo e demais resíduos				12.983,56	
3.3.90.39.41	fornecimento de alimentação				13.898,00	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				15.639,95	
3.3.90.39.44	serviços de água e esgoto				3.059,17	
3.3.90.39.47	serviços de comunicação em geral				2.463,55	
3.3.90.39.48	serviços de seleção e treinamento				500,00	

Esse documento foi assinado digitalmente por Sezarlei Ferreira Bueno, Augusto César Nascimento Loureiro
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 1900202023 e o código 032EE

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Município de JUPIÁ

Competência: 2018

Código	Títulos	Autorizada R$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.39.50	serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial				101.765,77	
3.3.90.39.63	serviços gráficos e editoriais				14.290,80	
3.3.90.39.69	seguros em geral				9.636,99	
3.3.90.39.77	vigilância ostensiva/monitorada				1.050,00	
3.3.90.39.78	limpeza e conservação				1.785,00	
3.3.90.39.79	serviços de apoio administrativo, técnico e operacional				10.278,00	
3.3.90.39.81	serviços bancários				3.240,90	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				1.804,00	
3.3.90.39.64	Telefonia Fixa e Móvel (Que Não Integrem Pacote de Comunicação De Dados)				8.165,83	
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica				3.150,70	
3.3.90.40.05	Serviços de Telefonia Fixa d Móvel (Quando Integrarem Pacote de Comunicação de Dados)				3.090,70	
3.3.90.40.09	Manutenção e Conservação de Equipamentos de Tic				60,00	
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação				59.336,00	
3.3.90.46.01	auxilio-alimentação em pecúnia				59.336,00	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				2.241,85	
3.3.90.47.10	taxas				2.241,85	
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições				11.000,00	
3.3.90.93.05	indenização de moradia				11.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	91.600,00	0,00	91.600,00	87.855,91	3.744,09
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				87.855,91	
4.4.90.52.06	aparelhos e equipamentos de comunicação				580,00	
4.4.90.52.08	aparelhos, equipamentos, utensílios médico-odontológico, laboratorial e hospitalar				1.578,00	
4.4.90.52.12	aparelhos e utensílios domésticos				2.778,90	
4.4.90.52.24	equipamentos de proteção, segurança e socorro				3.178,00	
4.4.90.52.30	máquinas e equipamentos energéticos				520,00	
4.4.90.52.33	equipamentos para áudio, vídeo e foto				3.438,00	

Esse documento foi assinado digitalmente por Sezarlei Ferreira Bueno, Augusto César Nascimento Loureiro
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 1900202023 e o código 032EE

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Município de JUPIÁ

Competência: 2018

Código	Títulos	Autorizada R$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
4.4.90.52.34	máquinas, utensílios e equipamentos diversos				2.159,02	
4.4.90.52.35	equipamentos de processamento de dados				13.570,00	
4.4.90.52.42	mobiliário em geral				1.800,00	
4.4.90.52.52	veículos de tração mecânica				55.800,00	
4.4.90.52.57	acessórios para automóveis				2.453,99	
14001.10.301.02.000048	MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA BÁSICA	52.261,93	0,00	52.261,93	50.011,23	2.250,70
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	6.000,00	0,00	6.000,00	6.000,00	0,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				5.943,06	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				5.943,06	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				56,94	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				56,94	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	46.261,93	0,00	46.261,93	44.011,23	2.250,70
3.3.90.30.00	Material de Consumo				29.670,17	
3.3.90.30.09	material farmacológico				29.670,17	
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				11.389,96	
3.3.90.32.02	medicamentos				11.389,96	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				2.951,10	
3.3.90.39.11	locação de softwares				1.000,00	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				1.594,86	
3.3.90.39.44	serviços de água e esgoto				356,24	
14001.10.301.02.000050	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADE DE SAÚDE	28.307,29	0,00	28.307,29	23.207,29	5.100,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	28.307,29	0,00	28.307,29	23.207,29	5.100,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				23.207,29	
4.4.90.52.08	aparelhos, equipamentos, utensílios médico-odontológico, laboratorial e hospitalar				18.391,31	
4.4.90.52.34	máquinas, utensílios e equipamentos diversos				4.815,98	
14001.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	736.866,66	78.000,00	814.866,66	764.173,34	50.693,32
14001.10.302.02.000046	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA MÉDA E ALTA COMPLEX. AMB E HOSP.	736.866,66	78.000,00	814.866,66	764.173,34	50.693,32

Esse documento foi assinado digitalmente por Sezarlei Ferreira Bueno, Augusto César Nascimento Loureiro
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 1900202023 e o código 032EE

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Município de JUPIÁ

Competência: 2018

Código	Títulos	Autorizada R$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.1.71.00.00	Transferência a Consórcios Público	11.200,00	0,00	11.200,00	11.199,97	0,03
3.1.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público				11.199,97	
3.1.71.70.01	Participação em Consórcio Público				11.199,97	
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	78.000,00	78.000,00	32.500,00	45.500,00
3.3.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				32.500,00	
3.3.50.39.50	serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial				32.500,00	
3.3.70.00.00	Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,01	0,00	0,01	0,00	0,01
3.3.71.00.00	Transferência a Consórcios Público	4.800,00	0,00	4.800,00	4.799,99	0,01
3.3.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público				4.799,99	
3.3.71.70.01	Participação em Consórcio Público				4.799,99	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	245.459,87	0,00	245.459,87	240.550,76	4.909,11
3.3.90.30.00	Material de Consumo				1.487,80	
3.3.90.30.10	material odontológico				1.192,80	
3.3.90.30.20	material de cama, mesa e banho				295,00	
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				107.406,61	
3.3.90.32.02	medicamentos				249,21	
3.3.90.32.99	outros materiais de distribuição gratuita				107.157,40	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				130.896,35	
3.3.90.39.50	serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial				130.896,35	
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições				760,00	
3.3.90.93.02	restituições				760,00	
3.3.93.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades dos Orçam. Fiscal e da Segurid	475.306,78	0,00	475.306,78	475.122,62	184,16
3.3.93.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				968,58	
3.3.93.36.30	serviços médicos e odontológicos				968,58	
3.3.93.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				474.154,04	
3.3.93.39.50	serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial				474.154,04	
4.4.71.00.00	Transferência a Consórcios Público	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00

Esse documento foi assinado digitalmente por Sezarlei Ferreira Bueno, Augusto César Nascimento Loureiro
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 1900202023 e o código 032EE

Município de JUPIÁ

Competência: 2018

Código	Títulos	Autorizada R$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
14001.10.304	Vigilância Sanitária	42.089,53	0,00	42.089,53	33.813,00	8.276,53
14001.10.304.02.000047	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	42.089,53	0,00	42.089,53	33.813,00	8.276,53
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	39.089,53	0,00	39.089,53	33.813,00	5.276,53
3.3.90.14.00	Diárias Civil				5.495,56	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				5.495,56	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				17.639,06	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				590,60	
3.3.90.30.16	material de expediente				194,58	
3.3.90.30.21	material de copa e cozinha				2,30	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				132,40	
3.3.90.30.23	uniformes, tecidos e aviamentos				9.458,17	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				6.543,00	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				718,01	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				10.678,38	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				7.402,50	
3.3.90.39.41	fornecimento de alimentação				74,00	
3.3.90.39.48	serviços de seleção e treinamento				360,00	
3.3.90.39.63	serviços gráficos e editoriais				296,00	
3.3.90.39.69	seguros em geral				2.465,88	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				80,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
	Total da Unidade Gestora	3.563.334,32	78.000,00	3.641.334,32	3.509.736,44	131.597,88

Unidade Gestora: Câmara Municipal de Jupiá

Código	Títulos	Autorizada R$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
01001	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	678.000,00	0,00	678.000,00	667.226,69	10.773,31
01001.01	Legislativa	678.000,00	0,00	678.000,00	667.226,69	10.773,31

Esse documento foi assinado digitalmente por Sezarlei Ferreira Bueno, Augusto César Nascimento Loureiro
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 1900202023 e o código 032EE

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Município de JUPIÁ

Competência: 2018

Código	Títulos	Autorizada R$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
01001.01.031	Ação Legislativa	678.000,00	0,00	678.000,00	667.226,69	10.773,31
01001.01.031.01.000016	AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	26.000,00	0,00	26.000,00	25.362,99	637,01
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	26.000,00	0,00	26.000,00	25.362,99	637,01
4.4.90.51.00	Obras e Instalações				25.362,99	
4.4.90.51.92	instalações incorporáveis ou inerentes ao imóvel				25.362,99	
01001.01.031.02.000001	MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	637.000,00	0,00	637.000,00	627.596,63	9.403,37
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	426.000,00	0,00	426.000,00	421.126,40	4.873,60
3.1.90.01.00	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas				18.648,19	
3.1.90.01.01	proventos - pessoal civil				18.648,19	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				331.988,26	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				304.542,90	
3.1.90.11.43	13º salário				27.445,36	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				70.489,95	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				70.489,95	
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	13.000,00	0,00	13.000,00	11.400,00	1.600,00
3.3.50.41.00	Contribuições				11.400,00	
3.3.50.41.99	outras contribuições				11.400,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	151.000,00	0,00	151.000,00	149.760,13	1.239,87
3.3.90.14.00	Diárias Civil				30.414,33	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				30.414,33	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				15.434,23	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				2.968,69	
3.3.90.30.15	material para festividades e homenagens				1.030,60	
3.3.90.30.16	material de expediente				1.778,76	
3.3.90.30.17	material de processamento de dados				2.839,25	
3.3.90.30.21	material de copa e cozinha				585,87	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				921,32	

Esse documento foi assinado digitalmente por Sezarlei Ferreira Bueno, Augusto César Nascimento Loureiro
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 1900202023 e o código 032EE

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Município de JUPIÁ

Competência: 2018

Código	Títulos	Autorizada R$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				1.827,91	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				1.172,83	
3.3.90.30.30	material para comunicações				125,00	
3.3.90.30.31	sementes, mudas de plantas e insumos				267,00	
3.3.90.30.50	bandeiras, flâmulas e insígnias				840,00	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				1.077,00	
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				141,85	
3.3.90.32.02	medicamentos				141,85	
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção				15.068,87	
3.3.90.33.01	passagens para o país				15.068,87	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				42.262,95	
3.3.90.39.05	serviços técnicos profissionais				12.000,00	
3.3.90.39.16	manutenção e conservação de bens imóveis				4.648,38	
3.3.90.39.17	manutenção e conservação de máquinas e equipamentos				1.996,00	
3.3.90.39.20	manutenção e conservação de bens móveis de outras naturezas				1.041,60	
3.3.90.39.41	fornecimento de alimentação				632,00	
3.3.90.39.47	serviços de comunicação em geral				1.468,31	
3.3.90.39.48	serviços de seleção e treinamento				7.455,00	
3.3.90.39.59	serviços de áudio, vídeo e foto				350,00	
3.3.90.39.63	serviços gráficos e editoriais				2.601,50	
3.3.90.39.77	vigilância ostensiva/monitorada				1.380,00	
3.3.90.39.79	serviços de apoio administrativo, técnico e operacional				1.749,00	
3.3.90.39.81	serviços bancários				424,22	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				6.516,94	
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica				38.791,39	
3.3.90.40.01	Locação de Equipamentos e Softwares				32.994,80	
3.3.90.40.02	Desenvolvimento e Manutenção de Software				3.526,52	

Esse documento foi assinado digitalmente por Sezarlei Ferreira Bueno, Augusto César Nascimento Loureiro
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 1900202023 e o código 032EE

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Município de JUPIÁ

Competência: 2018

Código	Títulos	Autorizada R$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.40.04	Comunicação de Dados				2.270,07	
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação				7.559,71	
3.3.90.46.01	auxilio-alimentação em pecúnia				7.559,71	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				86,80	
3.3.90.47.18	contribuição previdenciária sobre serviços de terceiros - PF				86,80	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	47.000,00	0,00	47.000,00	45.310,10	1.689,90
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				45.310,10	
4.4.90.52.32	máquinas e equipamentos gráficos				750,00	
4.4.90.52.33	equipamentos para áudio, vídeo e foto				1.150,00	
4.4.90.52.34	máquinas, utensílios e equipamentos diversos				1.490,00	
4.4.90.52.35	equipamentos de processamento de dados				4.745,10	
4.4.90.52.42	mobiliário em geral				37.175,00	
01001.01.031.02.000002	MANUTENÇÃO DO PARLAMENTO JOVEM	15.000,00	0,00	15.000,00	14.267,07	732,93
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	15.000,00	0,00	15.000,00	14.267,07	732,93
3.3.90.30.00	Material de Consumo				1.481,07	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				334,73	
3.3.90.30.15	material para festividades e homenagens				456,30	
3.3.90.30.23	uniformes, tecidos e aviamentos				690,04	
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção				8.640,00	
3.3.90.33.01	passagens para o país				8.640,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				4.146,00	
3.3.90.39.41	fornecimento de alimentação				1.186,00	
3.3.90.39.59	serviços de áudio, vídeo e foto				360,00	
3.3.90.39.80	hospedagens				1.440,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				1.160,00	
	Total da Unidade Gestora	678.000,00	0,00	678.000,00	667.226,69	10.773,31
	Total Geral	14.483.102,04	78.000,00	14.561.102,04	13.474.068,47	1.087.033,57

Esse documento foi assinado digitalmente por Sezarlei Ferreira Bueno, Augusto César Nascimento Loureiro
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 1900202023 e o código 032EE

Receita Agropecuária	1.500,00	1.500,00	2.785,45	1.285,45
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	50.000,00	50.000,00	2.534,23	-47.465,77
Transferências Correntes	11.539.864,30	11.539.864,30	11.731.934,50	192.070,20
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	32.302,00	32.302,00
Receitas de Capital (II)	210,00	210,00	877.628,00	877.418,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	513.000,00	513.000,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	210,00	210,00	364.628,00	364.418,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)	12.421.404,30	12.421.404,30	13.559.348,49	1.137.944,19
Operações de Crédito / Refinanciamento (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI = IV + V)	12.421.404,30	12.421.404,30	13.559.348,49	1.137.944,19
DÉFICIT (VII)				
TOTAL (VIII = VI + VII)	12.421.404,30	12.421.404,30	13.559.348,49	1.137.944,19
Saldos de Exercícios Anteriores				
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro		907.162,57		
Reabertura de créditos adicionais		0,00		

Esse documento foi assinado digitalmente por Sezarlei Ferreira Bueno, Augusto César Nascimento Loureiro
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 1900202023 e o código FC556

e-sfinge Tribunal de Contas de Santa Catarina

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Município de JUPIÁ

Competência: 06/2018

	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Saldo da Dotação
	(e)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j) = (f-g)
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	12.416.404,30	14.556.102,04	13.474.068,47	13.474.068,47	13.474.068,47	1.082.033,57
Despesas Correntes (IX)	11.565.994,30	12.926.590,86	12.378.707,01	12.378.707,01	12.378.707,01	547.883,85
Pessoal e Encargos Sociais	6.653.200,00	7.179.999,00	7.035.462,91	7.035.462,91	7.035.462,91	144.536,09
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	4.912.794,30	5.746.591,86	5.343.244,10	5.343.244,10	5.343.244,10	403.347,76
Despesas de Capital (X)	850.410,00	1.629.511,18	1.095.361,46	1.095.361,46	1.095.361,46	534.149,72
Investimentos	830.410,00	1.609.511,18	1.081.191,19	1.081.191,19	1.081.191,19	528.319,99
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida(*)	20.000,00	20.000,00	14.170,27	14.170,27	14.170,27	5.829,73
Reserva de Contingência (XI)	5.000,00	5.000,00				5.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	12.421.404,30	14.561.102,04	13.474.068,47	13.474.068,47	13.474.068,47	1.087.033,57
Superávit (XIV)			85.280,02			-85.280,02
TOTAL (XV = XIII + XIV)	12.421.404,30	14.561.102,04	13.559.348,49	13.474.068,47	13.474.068,47	1.001.753,55
Reserva do RPPS	0,00	0,00				0,00

(*) Incluída a Amortização da Dívida/Refinanciamento

Esse documento foi assinado digitalmente por Sezarlei Ferreira Bueno, Augusto César Nascimento Loureiro
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 1900202023 e o código FC556

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO

Município de JUPIÁ
Competência: 06/2018

	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa Paga
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

Esse documento foi assinado digitalmente por Sezarlei Ferreira Bueno, Augusto César Nascimento Loureiro
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 1900202023 e o código FC556

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Município de JUPIÁ
Competência: 06/2018

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-c-e)
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Esse documento foi assinado digitalmente por Sezarlei Ferreira Bueno, Augusto César Nascimento Loureiro
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 1900202023 e o código FC556

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

Município de JUPIÁ
Competência: 06/2018

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Esse documento foi assinado digitalmente por Sezarlei Ferreira Bueno, Augusto César Nascimento Loureiro
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 1900202023 e o código FC556

e-Sfinge Tribunal de Contas de Santa Catarina

BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13

Município de JUPIÁ

Competência: 06/2018

INGRESSOS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	13.559.348,49	12.391.133,56
Ordinária	7.693.618,81	7.224.505,14
Vinculada	5.865.729,68	5.166.628,42
Transferencias Financeiras Recebidas (II)	3.128.040,29	2.818.488,35
Transferencias Recebidas para a Execução Orçamentária	3.128.040,29	2.818.488,35
Transferencias Recebidas Independentes da Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferencias Recebidas para Aporte de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	1.155.549,26	1.062.377,36
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados	1.155.549,26	1.062.296,61
Outros Recebimentos Extraorçamentários	0,00	80,75
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	915.015,83	2.016.637,96
Caixa e Equivalentes de Caixa	915.015,83	2.016.637,96
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo	0,00	0,00
TOTAL(V) = (I + II + III + IV)	18.757.953,87	18.288.637,23

Esse documento foi assinado digitalmente por Sezarlei Ferreira Bueno, Augusto César Nascimento Loureiro
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 1900202023 e o código 0FAEC

e-sfinge Tribunal de Contas de Santa Catarina

BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13

Município de JUPIÁ

Competência: 06/2018

DISPÊNDIOS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)	13.474.068,47	13.290.839,71
Ordinária	6.330.838,98	6.398.207,57
Vinculada	7.143.229,49	6.892.632,14
Transferencias Financeiras Concedidas (VII)	3.128.040,29	2.818.488,35
Transferencias Concedidas para a Execução Orçamentária	3.128.040,29	2.818.488,35
Transferencias Concedidas Independentes da Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferencias Concedidas para Aporte de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	1.155.549,26	1.264.293,34
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00	195.000,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	6.915,98
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados	1.155.549,26	1.062.296,61
Outros Pagamentos Extraorçamentários	0,00	80,75
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)	1.000.295,85	915.015,83
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.000.295,85	915.015,83
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo	0,00	0,00
TOTAL(X) = (VI + VII + VIII + IX)	**18.757.953,87**	**18.288.637,23**

Esse documento foi assinado digitalmente por Sezarlei Ferreira Bueno, Augusto César Nascimento Loureiro
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 1900202023 e o código 0FAEC



Município de JUPIÁ

Receitas Orçamentárias segundo as Fontes de Recursos - Anexo 1 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2018

Código	Especificação	Valor
6.2.1.2.0.00.00	**RECEITA REALIZADA - RECURSOS ORDINÁRIOS**	
	00 - Recursos Ordinários	7.704.977,42
	Total das Receitas Orçamentárias - Recursos Ordinários (I)	**7.704.977,42**
6.2.1.2.0.00.00	**RECEITA ORÇAMENTÁRIAS - RECURSOS VINCULADOS**	
	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	3.036.658,58
	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	1.764.204,16
	07 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	13.208,58
	08 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	24.075,30
	10 - Convênio de Trânsito - Militar	3.163,74
	11 - Convênio de Trânsito - Civil	3.116,72
	12 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	3.780,86
	18 - Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá	528.851,25
	19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	338.024,86
	32 - Transferências de Convênios – União/Educação	340.168,73
	33 - Transferências de Convênios – União/Saúde	458,65
	35 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	75.086,86
	36 - Salário-Educação	103.222,66
	37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	93.485,57
	38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	927.515,58
	39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploraç	113.730,97
	62 - Transferências de Convênios – Estado/Educação	60.922,98
	65 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/Estado	32.537,23
	66 - Transferências Legais e Constitucionais do Estado para o Desenvolvimento da Educação	189,20
	67 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado	86.925,95
	87 - Alienações de Bens destinados a Programas da Educação Básica	41.000,00
	89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	472.000,00

Esse documento foi assinado digitalmente por Sezarlei Ferreira Bueno, Augusto César Nascimento Loureiro
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 1900202023 e o código 0FAEC



Município de JUPIÁ

Receitas Orçamentárias segundo as Fontes de Recursos - Anexo 1 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2018

Total das Receitas Orçamentárias - Recursos Vinculados (II)	**8.062.328,43**
TOTAL GERAL (I + II)	**15.767.305,85**

Esse documento foi assinado digitalmente por Sezarlei Ferreira Bueno, Augusto César Nascimento Loureiro
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 1900202023 e o código 0FAEC



Município de JUPIÁ

Deduções da Receita Orçamentária segundo as Fontes de Recurso - Anexo 2 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2018

Código	Especificação	Valor
6.2.1.3.0.00.00	**DEDUÇÃO RECEITA REALIZADA - RECURSOS ORDINÁRIOS**	
	00 - Recursos Ordinários	11.358,61
	Total das Deduções de Receitas Orçamentárias - Recursos Ordinários (I)	**11.358,61**
6.2.1.3.0.00.00	**DEDUÇÃO RECEITA ORÇAMENTÁRIAS - RECURSOS VINCULADOS**	
	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	2.196.598,75
	Total das Deduções de Receitas Orçamentárias - Recursos Vinculados (II)	**2.196.598,75**
	TOTAL GERAL (I + II)	**2.207.957,36**

Esse documento foi assinado digitalmente por Sezarlei Ferreira Bueno, Augusto César Nascimento Loureiro
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 1900202023 e o código 0FAEC



Município de JUPIÁ

Despesas Orçamentárias segundo as Fontes de Recurso - Anexo 3 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2018

Código	Especificação	Valor
6.2.2.1.3.00.00	**DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS - RECURSOS ORDINÁRIOS**	
	00 - Recursos Ordinários	6.330.838,98
	Total das Despesas Orçamentárias - Recursos Ordinários (I)	**6.330.838,98**
6.2.2.1.3.00.00	**DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS - RECURSOS VINCULADOS**	
	00 - Recursos Ordinários	667.226,69
	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	1.024.647,41
	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	2.378.869,02
	07 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	13.120,43
	08 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	24.075,30
	11 - Convênio de Trânsito - Civil	430,00
	12 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	2.762,89
	18 - Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá	749.516,64
	19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	108.964,90
	32 - Transferências de Convênios – União/Educação	364.856,42
	33 - Transferências de Convênios – União/Saúde	23.207,29
	35 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	130.786,56
	36 - Salário-Educação	137.063,90
	37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	97.549,61
	38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	913.262,17
	39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploraç	103.676,14
	62 - Transferências de Convênios – Estado/Educação	60.922,98
	63 - Transferências de Convênios – Estado/Saúde	6.639,74
	65 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/Estado	22.335,04
	66 - Transferências Legais e Constitucionais do Estado para o Desenvolvimento da Educação	3.668,92
	67 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado	105.207,44
	87 - Alienações de Bens destinados a Programas da Educação Básica	25.000,00
	89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	179.440,00

Esse documento foi assinado digitalmente por Sezarlei Ferreira Bueno, Augusto César Nascimento Loureiro
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 1900202023 e o código 0FAEC



Município de JUPIÁ

Despesas Orçamentárias segundo as Fontes de Recurso - Anexo 3 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2018

Total das Despesas Orçamentárias - Recursos Vinculados (II)	**7.143.229,49**
TOTAL GERAL (I + II)	**13.474.068,47**

Esse documento foi assinado digitalmente por Sezarlei Ferreira Bueno, Augusto César Nascimento Loureiro
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 1900202023 e o código 0FAEC



Município de JUPIÁ

Saldos em espécie do exercício anterior - Caixa e equivalente de caixa - Anexo 4.1 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2018

Código	Especificação	Valor
1.1.1.0.0.00.00	**CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - RECURSOS ORDINÁRIOS**	
	00 - Recursos Ordinários	469.139,29
	Total de Caixa e Equivalentes de Caixa - Recursos Ordinários (I)	**469.139,29**
1.1.1.0.0.00.00	**CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - RECURSOS VINCULADOS**	
	10 - Convênio de Trânsito - Militar	597,93
	11 - Convênio de Trânsito - Civil	1.739,27
	12 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	763,67
	19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	12.976,58
	32 - Transferências de Convênios – União/Educação	24.687,69
	33 - Transferências de Convênios – União/Saúde	23.048,05
	34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	3.057,31
	35 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	120.430,73
	36 - Salário-Educação	51.732,66
	37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	7.011,03
	38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	123.712,40
	39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploraç	3.430,39
	63 - Transferências de Convênios – Estado/Saúde	6.639,74
	65 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/Estado	22.335,04
	66 - Transferências Legais e Constitucionais do Estado para o Desenvolvimento da Educação	3.479,72
	67 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado	40.234,33
	Total de Caixa e Equivalentes de Caixa - Recursos Vinculados (II)	**445.876,54**
	TOTAL GERAL (I + II)	**915.015,83**

Esse documento foi assinado digitalmente por Sezarlei Ferreira Bueno, Augusto César Nascimento Loureiro
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 1900202023 e o código 0FAEC



Município de JUPIÁ

Saldos em espécie do exercício anterior - Depósitos restituíveis e valores vinculados - Anexo 4.2 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2018

Código	Especificação	Valor
1.1.3.0.0.00.00, F	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Total de Depósitos Restituíveis e Valors Vinculados - Recursos Ordinários (I)	
1.1.3.0.0.00.00, F	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - RECURSOS VINCULADOS	
	Total de Depósitos Restituíveis e Valors Vinculados - Recursos Vinculados (II)	
	TOTAL GERAL (I + II)	

Esse documento foi assinado digitalmente por Sezarlei Ferreira Bueno, Augusto César Nascimento Loureiro
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 1900202023 e o código 0FAEC



Município de JUPIÁ

Saldos em espécie para o exercício seguinte - Caixa e equivalente de caixa - Anexo 5.1 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2018

Código	Especificação	Valor
1.1.1.0.0.00.00	**CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - RECURSOS ORDINÁRIOS**	
	00 - Recursos Ordinários	355.439,99
	Total de Caixa e Equivalentes de Caixa - Recursos Ordinários (I)	355.439,99
1.1.1.0.0.00.00	**CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - RECURSOS VINCULADOS**	
	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	10.000,00
	07 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	88,15
	10 - Convênio de Trânsito - Militar	3.761,67
	11 - Convênio de Trânsito - Civil	4.425,99
	12 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	1.781,64
	19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	21.371,15
	33 - Transferências de Convênios – União/Saúde	299,41
	34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	3.057,31
	35 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	64.731,03
	36 - Salário-Educação	17.891,42
	37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	2.946,99
	38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	137.965,81
	39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploraç	13.485,22
	65 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/Estado	32.537,23
	67 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado	21.952,84
	87 - Alienações de Bens destinados a Programas da Educação Básica	16.000,00
	89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	292.560,00
	Total de Caixa e Equivalentes de Caixa - Recursos Vinculados (II)	644.855,86
	TOTAL GERAL (I + II)	1.000.295,85

Esse documento foi assinado digitalmente por Sezarlei Ferreira Bueno, Augusto César Nascimento Loureiro
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 1900202023 e o código 0FAEC



Município de JUPIÁ

Saldos em espécie para o exercício seguinte - Depósitos restituíveis e valores vinculados - Anexo 5.2 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2018

Código	Especificação	Valor
1.1.3.0.0.00.00, F	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Total de Depósitos Restituíveis e Valors Vinculados - Recursos Ordinários (I)	
1.1.3.0.0.00.00, F	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - RECURSOS VINCULADOS	
	Total de Depósitos Restituíveis e Valors Vinculados - Recursos Vinculados (II)	
	TOTAL GERAL (I + II)	

Esse documento foi assinado digitalmente por Sezarlei Ferreira Bueno, Augusto César Nascimento Loureiro
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 1900202023 e o código 0FAEC



Município de JUPIÁ

Saldos em espécie para o exercício seguinte - Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo, segundo as Fontes de Recursos - Anexo 5.3 ao Balanço Financeiro.

Competência: 06/2018

Código	Especificação	Valor
1.1.4.0.0.00.00, F	INVESTIMENTOS E APLIC TEMPORARIAS CURTO PRAZO - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Total de Investimentos e Aplic. Temporários de Curto Prazo - Recursos Ordinários (I)	
1.1.4.0.0.00.00, F	INVESTIMENTOS E APLIC TEMPORARIAS CURTO PRAZO - RECURSOS VINCULADOS	
	Total de Investimentos e Aplic. Temporários de Curto Prazo - Recursos Vinculados (II)	
	TOTAL GERAL (I + II)	

Esse documento foi assinado digitalmente por Sezarlei Ferreira Bueno, Augusto César Nascimento Loureiro
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 1900202023 e o código 0FAEC

e-Sfinge Tribunal de Contas de Santa Catarina

BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14

Município de JUPIÁ

Competência: 06/2018

ATIVO	Exercício Atual	Exercicio Anterior
ATIVO CIRCULANTE		
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.000.295,85	915.015,83
Créditos a Curto Prazo	263.910,04	207.758,39
Créditos Tributários a Receber	36.398,53	0,00
Clientes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	118.425,60	120.778,26
Dívida Ativa Não Tributária	109.085,91	86.980,13
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	10.070,90	15.544,03
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Títulos e valores mobiliários	0,00	0,00
Investimento do RPPS	0,00	0,00
Aplicações em segmentos de Imóveis	0,00	0,00
(-) Ajustes de Perdas e Investimentos de aplicações temporários	0,00	0,00
Estoques	10.581,37	0,00
Ativo Não Circulante Mantido Para Venda	0,00	0,00
Variação Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	28.529,90	20.208,05
Total do Ativo Circulante	**1.313.388,06**	**1.158.526,30**
ATIVO NÃO CIRCULANTE		
Ativo Realizável a Longo Prazo	723,58	723,58
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária	0,00	0,00

Esse documento foi assinado digitalmente por Sezarlei Ferreira Bueno, Augusto César Nascimento Loureiro
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 1900202023 e o código A0495

e-sfinge Tribunal de Contas de Santa Catarina

BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14

Município de JUPIÁ

Competência: 06/2018

(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	723,58	723,58
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Participações Permanentes	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Participação Permanente	0,00	0,00
Propriedades para Investimento	0,00	0,00
(-) Depreciação acumulada de Investimentos	0,00	0,00
(-) Redução do Valor Recuperável de Propriedade para Investimento	0,00	0,00
Investimento do RPPS de Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Investimento do RPPS	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Investimento - Demais	0,00	0,00
Imobilizado	11.477.418,46	11.852.576,98
Bens Móveis	6.788.065,02	6.392.236,35
(-) Depreciação, exaustão e amortizações acumuladas - Bens Móveis)	-1.824.169,73	-987.236,50
(-) Redução ao valor recuperável do imobilizado - Bens Móveis	0,00	0,00
Bens Imóveis	6.739.103,22	6.599.106,17
(-) Depreciação, exaustão e amortizações acumuladas Imóveis	-225.580,05	-151.529,04
(-) Redução ao valor recuperável do imobilizado - Bens Imóveis	0,00	0,00
Intangível	788,08	964,19
Diferido	0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante	**11.478.930,12**	**11.854.264,75**
TOTAL DO ATIVO	**12.792.318,18**	**13.012.791,05**

Esse documento foi assinado digitalmente por Sezarlei Ferreira Bueno, Augusto César Nascimento Loureiro
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 1900202023 e o código A0495

e-sfinge Tribunal de Contas de Santa Catarina

BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14

Município de JUPIÁ

Competência: 06/2018

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício Atual	Exercicio Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	777.276,09	591.422,22
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	14.170,27
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	45.740,22	29.216,22
Total do Passivo Circulante	**823.016,31**	**634.808,71**
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões Matemáticas Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante	**0,00**	**0,00**
TOTAL DO PASSIVO	**823.016,31**	**634.808,71**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Patrimônio Social e Capital Social	9.703.960,51	9.703.960,51
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00

Esse documento foi assinado digitalmente por Sezarlei Ferreira Bueno, Augusto César Nascimento Loureiro
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 1900202023 e o código A0495

BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14

Município de JUPIÁ

Competência: 06/2018

Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	2.265.341,36	2.674.021,83
Resultado do Exercício	-395.695,00	-92.045,40
Resultado de Exercícios Anteriores	2.674.021,83	3.022.517,24
Ajustes de exercícios anteriores	-12.985,47	-256.450,01
outros Resultados	0,00	0,00
(-) Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	**11.969.301,87**	**12.377.982,34**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**12.792.318,18**	**13.012.791,05**

Esse documento foi assinado digitalmente por Sezarlei Ferreira Bueno, Augusto César Nascimento Loureiro
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 1900202023 e o código A0495

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

Município de JUPIÁ

Competência: 06/2018

	Exercício Atual	Exercicio Anterior
ATIVO (I)		
ATIVO FINANCEIRO	1.000.295,85	915.015,83
ATIVO PERMANENTE	11.792.022,33	12.097.775,22
Total do Ativo	**12.792.318,18**	**13.012.791,05**
PASSIVO (II)		
PASSIVO FINANCEIRO	0,00	0,00
PASSIVO PERMANENTE	823.016,31	634.808,71
Total do Passivo	**823.016,31**	**634.808,71**
SALDO PATRIMONIAL(III) = (I - II)	**11.969.301,87**	**12.377.982,34**

Esse documento foi assinado digitalmente por Sezarlei Ferreira Bueno, Augusto César Nascimento Loureiro
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 1900202023 e o código A0495

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

Município de JUPIÁ

Competência: 06/2018

ATOS POTENCIAIS ATIVOS	Exercício Atual	Exercicio Anterior
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais Ativos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos	**0,00**	**0,00**

ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	Exercício Atual	Exercicio Anterior
Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	501.942,30	648.935,00
Outros Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos	**501.942,30**	**648.935,00**

Esse documento foi assinado digitalmente por Sezarlei Ferreira Bueno, Augusto César Nascimento Loureiro
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 1900202023 e o código A0495

e-Sfinge Tribunal de Contas de Santa Catarina

BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Município de JUPIÁ

Competência: 06/2018

FONTES DE RECURSOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
00 - Recursos Ordinários	356.335,07	470.034,37
01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	-1.377,64	-1.377,64
02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	10.000,00	0,00
07 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	88,15	0,00
10 - Convênio de Trânsito - Militar	3.761,67	597,93
11 - Convênio de Trânsito - Civil	4.425,99	1.739,27
12 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	1.781,64	763,67
19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	21.853,71	13.459,14
32 - Transferências de Convênios – União/Educação	0,00	24.687,69
33 - Transferências de Convênios – União/Saúde	299,41	23.048,05
34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	3.057,31	3.057,31
35 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	64.731,03	120.430,73
36 - Salário-Educação	17.891,42	51.732,66
37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	2.946,99	7.011,03
38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	137.965,81	123.712,40
39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploraç	13.485,22	3.430,39
63 - Transferências de Convênios – Estado/Saúde	0,00	6.639,74
65 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/Estado	32.537,23	22.335,04
66 - Transferências Legais e Constitucionais do Estado para o Desenvolvimento da Educação	0,00	3.479,72
67 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado	21.952,84	40.234,33
87 - Alienações de Bens destinados a Programas da Educação Básica	16.000,00	0,00
89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	292.560,00	0,00
TOTAL	**1.000.295,85**	**915.015,83**

Esse documento foi assinado digitalmente por Sezarlei Ferreira Bueno, Augusto César Nascimento Loureiro
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 1900202023 e o código A0495

e-Sfinge Tribunal de Contas de Santa Catarina

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO 15

Município de JUPIÁ

Competência: 06/2018

	Exercício Atual	Exercicio Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**807.853,61**	**71.850,02**
Impostos	564.211,92	10.491,53
Taxas	202.813,21	39.894,38
Contribuição de Melhoria	40.828,48	21.464,11
Contribuições	**24.075,30**	**-334,70**
Contribuições Sociais	0,00	-334,70
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	24.075,30	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	**6.588,16**	**0,00**
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	6.588,16	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	**54.876,16**	**47.048,86**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	26.470,63	33.473,15
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	28.405,53	13.575,71
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	**17.056.573,54**	**3.954.217,17**
Transferências Intragovernamentais	3.128.040,29	2.818.488,35
Transferências Intergovernamentais	13.928.533,25	1.135.728,82
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução orçamentária delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências Delegadas Recebidas	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	**7.117,00**	**270,70**

Esse documento foi assinado digitalmente por Sezarlei Ferreira Bueno, Augusto César Nascimento Loureiro
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 1900202023 e o código C9273

e-Sfinge Tribunal de Contas de Santa Catarina

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO 15

Município de JUPIÁ

Competência: 06/2018

Reavaliação de Ativos	7.117,00	189,95
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos Desincorporação de Passivos	0,00	80,75
Cancelamento de Restos a Pagar	0,00	0,00
Reversão da Redução do Valor Recuperável	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	**901.661,66**	**11.326.376,26**
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	901.661,66	11.326.376,26
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	**18.858.745,43**	**15.399.428,31**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Pessoal e Encargos	**7.705.867,16**	**6.930.069,63**
Remuneração a Pessoal	6.438.127,66	5.787.342,10
Encargos Patronais	1.185.465,14	1.130.620,15
Benefícios a Pessoal	67.977,78	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	14.296,58	12.107,38
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	**220.704,28**	**199.554,15**
Aposentadorias e Reformas	212.942,48	190.340,93
Pensões	7.761,80	7.552,92
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	1.660,30
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**5.576.951,84**	**4.698.297,92**
Uso de Material de Consumo	2.166.906,09	2.174.656,56
Serviços	2.482.969,77	2.067.325,70
Depreciação, Amortização e Exaustão	927.075,98	456.315,66
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	**0,00**	**3.488,94**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00

Esse documento foi assinado digitalmente por Sezarlei Ferreira Bueno, Augusto César Nascimento Loureiro
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 1900202023 e o código C9273

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO 15

Município de JUPIÁ

Competência: 06/2018

Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	3.488,94
Transferências e Delegações Concedidas	**5.512.064,58**	**3.354.950,81**
Transferências Intragovernamentais	3.128.040,29	2.818.488,35
Transferências Intergovernamentais	2.196.598,75	0,00
Transferências às Instituições Privadas	153.933,00	147.815,00
Transferências às Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências aos Consórcios Públicos	32.523,96	380.345,96
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes	968,58	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	8.301,50
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	**0,00**	**90,75**
Reavaliação, redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	10,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	80,75
Tributárias	**163.404,65**	**139.837,80**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.471,50	5.142,05
Contribuições	154.933,15	134.695,75
Custo das Mercadorias Vendidas, dos Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	**0,00**	**0,00**
Custo de Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo de Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo de Serviços Prestados	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**75.447,92**	**165.183,71**
Premiações	16.820,11	11.069,61
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	16.538,35	14.306,74
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00

Esse documento foi assinado digitalmente por Sezarlei Ferreira Bueno, Augusto César Nascimento Loureiro
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 1900202023 e o código C9273

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO 15

Município de JUPIÁ

Competência: 06/2018

Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	42.089,46	139.807,36
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	**19.254.440,43**	**15.491.473,71**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I -II)	**-395.695,00**	**-92.045,40**

Esse documento foi assinado digitalmente por Sezarlei Ferreira Bueno, Augusto César Nascimento Loureiro
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 1900202023 e o código C9273

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA

Município de JUPIÁ

Competência: 06/2018

	Exercício Atual
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	
Ingressos	17.021.731,24
Receitas derivadas e originárias	949.785,99
Transferências correntes recebidas	11.731.934,50
Outros ingressos operacionais	4.340.010,75
Desembolsos	16.718.717,76
Pessoal e demais despesas	12.192.274,01
Juros e encargos da dívida	0,00
Transferências concedidas	186.433,00
Outros desembolsos operacionais	4.340.010,75
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	303.013,48
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	
Ingressos	513.000,00
Alienações de bens	513.000,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00
Outros ingressos de Investimentos	
Desembolsos	1.081.191,19
Aquisição de ativo não circulante	1.080.021,19
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00
Outros desembolsos de investimentos	1.170,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimentos (II)	-568.191,19
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	
Ingressos	364.628,00
Operações de Crédito	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes	0,00
Transferências de capital recebidas	364.628,00
Outros ingressos de financiamentos	
Desembolsos	14.170,27
Amortização/Refinanciamento da Dívida	0,00
Outros desembolsos de financiamentos	14.170,27

Esse documento foi assinado digitalmente por Sezarlei Ferreira Bueno, Augusto César Nascimento Loureiro
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 1900202023 e o código 3BADE

Fls
124
TCE/SC

Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)	350.457,73
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)	85.280,02
Caixa e Equivalentes de caixa inicial (*)	915.015,83
Caixa e Equivalentes de caixa final (**)	1.000.295,85

(*) Incluído os valores referentes aos Investimentos temporários a curto prazo inicial, atributo F

(**) Incluído os valores referentes aos Investimentos temporários a curto prazo final, atributo F

Esse documento foi assinado digitalmente por Sezarlei Ferreira Bueno, Augusto César Nascimento Loureiro
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 1900202023 e o código 3BADE

e-sfinge
Tribunal de Contas de Santa Catarina

QUADRO DE RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS

Município de JUPIÁ

Competência: 06/2018

	Exercício Atual
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS	
Receita Tributária	859.683,48
Receita de Contribuições	24.075,30
Receita Patrimonial	0,00
Receita Agropecuária	2.785,45
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	2.534,23
Remuneração das Disponibilidades	28.405,53
Outras Receitas Derivadas e Originárias	32.302,00
Total das Receitas Derivadas e Originárias	**949.785,99**

Esse documento foi assinado digitalmente por Sezarlei Ferreira Bueno, Augusto César Nascimento Loureiro
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 1900202023 e o código 3BADE

e-Sfinge Tribunal de Contas de Santa Catarina

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Município de JUPIÁ

Competência: 06/2018

	Exercício Atual
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	
Intergovernamentais	10.866.189,34
da União	7.352.620,61
de Estados e Distrito Federal	3.513.568,73
de Municípios	0,00
Intragovernamentais	0,00
Outras transferências recebidas	865.745,16
Total das Transferências Recebidas	11.731.934,50
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	
Intergovernamentais	0,00
a União	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00
a Municípios	0,00
Intragovernamentais	0,00
Outras transferências concedidas	186.433,00
Total das Transferências Concedidas	**186.433,00**

Esse documento foi assinado digitalmente por Sezarlei Ferreira Bueno, Augusto César Nascimento Loureiro
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 1900202023 e o código 3BADE

e-Sfinge Tribunal de Contas de Santa Catarina

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

Município de JUPIÁ

Competência: 06/2018

	Exercício Atual
Legislativa	585.153,60
Judiciária	0,00
Essencial à Justiça	0,00
Administração	2.217.920,64
Defesa Nacional	0,00
Segurança Pública	36.986,83
Relações Exteriores	0,00
Assistência Social	697.795,30
Previdência Social	0,00
Saúde	3.366.173,24
Trabalho	0,00
Educação	2.061.013,90
Cultura	51.429,66
Direitos da Cidadania	0,00
Urbanismo	297.387,83
Habitação	0,00
Saneamento	0,00
Gestão Ambiental	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00
Agricultura	1.246.910,17
Organização Agrária	0,00
Indústria	0,00
Comércio e Serviços	0,00
Comunicações	0,00
Energia	110.223,21
Transporte	1.160.810,71
Desporto e Lazer	221.923,01
Encargos Especiais	138.545,91
Outras Despesas não identificadas	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**12.192.274,01**

Esse documento foi assinado digitalmente por Sezarlei Ferreira Bueno, Augusto César Nascimento Loureiro
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 1900202023 e o código 3BADE

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

Município de JUPIÁ

Competência: 06/2018

	Exercício Atual
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00
Despesas com Juros, Correção Monetária e Outros encargos da dívida, não classificados na Função 28	**0,00**
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00

Esse documento foi assinado digitalmente por Sezarlei Ferreira Bueno, Augusto César Nascimento Loureiro
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 1900202023 e o código 3BADE



DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Município de JUPIÁ

Competência: 06/2018

ESPECIFICAÇÃO	Patrimônio Social e Capital Social	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC)	Reserva de Capital	Ajuste de Avaliação Patrimonial	Reservas de Lucros
Saldos iniciais	**9.703.960,51**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Ajustes de exercícios anteriores					
Aumento de capital	0,00	0,00			
Resgate/Reemissão de Ações e Cotas					
Juros sobre capital próprio					
Resultado do exercício					
Ajustes de avaliação patrimonial				0,00	
Constituição/Reversão de reservas			0,00		0,00
Outros					
Dividendos a distribuir (R$... por ação)					
Saldos finais	**9.703.960,51**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Esse documento foi assinado digitalmente por Sezarlei Ferreira Bueno, Augusto César Nascimento Loureiro
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 1900202023 e o código FEDD1

As atividades operacionais do Município são amparadas pela Lei Municipal nº 670/2017 de 14 de dezembro de 2017 (Lei Orçamentária Anual).

As ações desenvolvidas pelo Município estão agrupadas nas funções de governo previstas na Portaria Ministerial nº 42, de 14 de abril de 1999.

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas com base nos dados extraídos do Sistema SAPO, da Betha Sistemas e incluem os dados consolidados da execução orçamentária, financeira e patrimonial dos Poderes: Executivo compreendendo os Órgãos da Administração Direta e seus respectivos Fundos; e Legislativo, compreendendo a Câmara Municipal e referem-se ao exercício financeiro de 2018, coincidindo, por disposição legal, com o ano civil, ou seja, de 1º de janeiro a 31 de dezembro.

Os resultados do exercício de 2018 estão evidenciados nas Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público – DCASP, cujo rol é composto por:

- Balanço Orçamentário;
- Balanço Financeiro;
- Balanço Patrimonial;
- Demonstração das Variações Patrimoniais;
- Demonstração dos Fluxos de Caixa;
- Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido.

Estas notas explicativas fazem parte das demonstrações contábeis e contêm informações relevantes, complementares ou suplementares àquelas não suficientemente evidenciadas ou não constantes nas demonstrações contábeis. Tais notas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações, as informações de natureza patrimonial, orçamentária, legal e de desempenho,

Esse documento foi assinado digitalmente por Sezarlei Ferreira Bueno
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 1900202023 e o código 135DA

bem como outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.

2. DIRETRIZES CONTÁBEIS

As Demonstrações Contábeis da Prefeitura Municipal de Jupiá, estado de Santa Catarina, foram elaboradas de acordo com os critérios de avaliação dos elementos patrimoniais e as práticas contábeis emanadas pela Lei nº 4.320/1964. Foram observadas as normas, instruções e procedimentos contábeis atinentes ao atual processo gradual de transição, em virtude da convergência aos padrões internacionais de Contabilidade Pública e conforme as exigências da Lei 4.320/64.

3. BALANÇO ORÇAMENTÁRIO CONSOLIDADO

Em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/1964 e a Lei Complementar nº 101/2000 e alterações que estabelecem normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, o orçamento consolidado da Prefeitura do Município de jupiá, para o exercício de 2018, instituído por meio da Lei Municipal nº 670/2017, de 20 de dezembro de 2017, que estimou a receita e fixou a despesa em R$ 12.421.404,30 (doze milhões, quatrocentos e vinte e um mil, quatrocentos e quatro reais e trinta centavos). O referido Orçamento compreende o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social Consolidado referentes aos Poderes Executivo e Legislativo, seus Fundos Especiais, Órgãos e Entidades da Administração Direta.

3.1 – Execução Orçamentária:

3.1.1 – Execução Orçamentária da Receita:

Os registros de classificação da receita tributária, são gerenciados por meio do Sistema de Administração Tributária BAHAUS, não integrando ao sistema de contabilidade e tesouraria. Assim o Setor tributário emite relatório sintético e encaminha para o registro manual da tesouraria. Importante salientar que foi constatado vários erros no sistema tributário, especialmente na classificação da

Esse documento foi assinado digitalmente por Sezarlei Ferreira Bueno
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 1900202023 e o código 135DA

receita da dívida ativa. Tal situação deverá ser corrigida no exercício seguinte para que possa ser demonstrada a dívida ativa de acordo com cada receita.

A previsão inicial da Receita consolidada em 2018 foi de R$$ 12.421.404,30, dos quais foram arrecadados R$ 13.559.348,49 o que representou 102,7227% da receita orçada, isto é, 2,7227% a maior que o previsto.

As Receitas Correntes corresponderam a 100,10% da arrecadação total, somando R$ 12.681.720,49. Dentre as que mais se destacaram estão a Receita Tributária, no total de R$ 871.042,09; e as Transferências Correntes que totalizaram R$ 13.928.533,25, ou seja, somando essas receitas chegam ao percentual de 100,10% da Receita total arrecadada.

As Receitas de Capital, por sua vez, totalizaram R$ 877.628,00, representando menos de 7,06% do total arrecadado, essa receita é decorrente de transferências da União da seguinte forma: R$ 339.628,00, relativo a aquisição de ônibus escolar no programa Caminho da Escola, R$ 513.000,00 de alienação de bens móveis e R$ 25.000,00 de emeda parlamentar para aplicação em saúde.

3.1.2 Dos créditos adicionais

O total dos créditos adicionais especiais e suplementares por conta do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício anterior, perfizeram o valor de R$ 2.139.697,74, distribuídos conforme itens 3.1.2.1 e 3.1.2.2 a seguir.

3.1.2.1 Dos créditos adicionais suplementares:
Durante o Exercício, foram abertos os créditos adicionais suplementares com a utilização do superávit financeiro do exercício anterior no valor de R$ 907.162,57 e o valor de R$ 1.232.535,17, relativo a excesso de arrecadação por conta de convênios e transferências intergovernamentais.

3.1.2.2 Dos créditos adicionais especiais:

Esse documento foi assinado digitalmente por Sezarlei Ferreira Bueno
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 1900202023 e o código 135DA

Foram também abertos por meio de lei específica o valor total de R$ 78.000,00 referente a valores do Fundo Municipal de Saúde.

3.1.3 - Execução Orçamentária da Despesa:

Os registros de classificação da despesa foram efetuados em conformidade com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, 7ª edição, expedido pela Secretaria do Tesouro Nacional e pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 163/2001.

O total da despesa consolidada empenhada no exercício de 2018 foi de R$ 13.474.068,47, dos quais, foram liquidados R$ 13.474.068,47 e pagos o valor de R$ 13.474.068,47.

Das despesas empenhadas em R$:

Despesas Correntes	12.378.707,01
Pessoal e Encargos Sociais	7.035.462,91
Outras Despesas Correntes	5.343.244,10
Despesas de Capital	1.095.361,46
Investimentos	1.081.191,19
Amortização da Dívida	14.170,27
Total	13.474.068,47

3.1.4 – Resultado Orçamentário

A confrontação entre a Receita arrecadada e a Despesa empenhada apresentou no exercício de 2018 um superávit orçamentário no valor de R$ 85.280,02, demonstrado em equilíbrio em receita arrecadada e a despesa executada.

3.1.5 – Restos a Pagar

Esse documento foi assinado digitalmente por Sezarlei Ferreira Bueno
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 1900202023 e o código 135DA

3.1.5.1 Restos à Pagar Não Processados;
O Município não possui restos a pagar.

Os Restos a Pagar Processados;
O Município não possui restos a pagar.

4 – BALANÇO FINANCEIRO CONSOLIDADO

O Balanço Financeiro do Município de Jupiá evidencia os valores dos ingressos orçamentários e extra orçamentários em confrontação com os desembolsos orçamentários e extra orçamentários, classificados em recursos ordinários e vinculados, apresentando os saldos das disponibilidades financeiras iniciais e finais.

No exercício de 2018 o Balanço Financeiro Consolidado apresentou a seguinte composição:

4.1 A Receita Orçamentária totalizou R$ 13.559.348,49, desse total a Receita Ordinária somou R$ 11.022.818,81 enquanto que a receita vinculada perfez o montante de R$ 2.536.529,68.

4.2 A Despesa Orçamentária perfez o total de R$ 13.474.068,47 desse total o valor de R$ 10.485.847,56 refere-se a recursos livres e R$ 2.988.220,91 a recursos vinculados.

4.3 Da apuração do resultado POR Fonte de Recurso:
Abaixo o quadro demonstrando as disponibilidades por fonte de Recursos e por conta bancária:

Conta Contábil	Fonte Recurso	Banco	Agência	Descrição	Saldo apurado 31/12
	RECURSOS PRÓPRIOS				**325.105,56**
RECURSOS VINCULADOS					**675.190,29**

Saldos em 31/12/2018 Prefeitura Recursos Livres:

Esse documento foi assinado digitalmente por Sezarlei Ferreira Bueno
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 1900202023 e o código 135DA

Conta Contábil	Fonte Recurso TCE-SC	Banco	Agência	Descrição	Saldo apurado 31/12
59784	00	104	1884	Caixa Econômica Federal Superávit de 2015	5.202,81
59244	00	104	1884	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - 137-5	3.057,97
59219	00	001	5413	BANCO BRASIL INSS - 13806-1	40.191,18
59171	00	001	5413	BANCO DO BRASIL - ISS - 15943-3	3.037,46
59165	00	001	5413	BANCO DO BRASIL - F.P.M. - 3388-X	206.131,74
59159	00	756	307	SICOOB / BANCOOB - 3398-7	7.431,80

Saldos em 31/12/2018 Prefeitura Recursos Vinculados:

Conta Contábil	Fonte Recurso TCE-SC	Banco	Agência	Descrição	Saldo apurado 31/12
59230	65	001	5413	Banco Brasil - F. Assist. Social - Prot. Básica Custeio Estado	24.267,80
59230	10	001	5413	Banco do Brasil/Convênio Radio Patr. Pol. Militar	15.408,89

Esse documento foi assinado digitalmente por Sezarlei Ferreira Bueno
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 1900202023 e o código 135DA

59186	36	001	5413	BANCO DO BRASIL - SAL. EDUC. 11911-3	17.891,42
59187	37	001	5413	BANCO DO BRASIL - PNAT - 12156-8	2.046,99
59202	11	001	5413	BANCO BRASIL - SSP POLICIA CIVIL - 42710-1	4.425,99
59203	10	001	5413	BANCO DO BRASIL - SSP POLICIA MILITAR - 42702-0	3.761,67
59204	12	001	5413	BANCO BRASIL - SSP MULTAS - 17048-8	1.781,64
61860	89	104	1884	Caixa Economica Fed-Convênio Colhedeira de Forragem	292.560,00
59230	35	001	5413	Banco Brasil - F. Assist. Social - Prot. Básica Custeio Estado	24.267,80
60223	35	001	5413	Banco do Brasil - Proteção Básica Investimento - 6164-6	8.269,43
61570	35	001	5413	Banco do Brasil - Assist. Social Bolsa Familia	16.557,69
63500	87	001	5413	Banco do Brasil Conta Alienação Educação	16.000,00
64632	19	001	5413	BANCO DO BRASIL S.A FUNDEB - 6537-4	21.371,15

Esse documento foi assinado digitalmente por Sezarlei Ferreira Bueno
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 1900202023 e o código 135DA

61591	35	001	5413	Banco do Brasil - Assist. Proteção Social Basica	41.299,67
61592	35	001	5413	Banco do Brasil - Assist. Bloco IGD SUAS	6.873,17
63352	00	104	1884	Caixa Econômica Federal- Funrebom	18.071,00

Saldos em 31/12/2018 Fundo Municipal de Saúde:

Conta Contábil	Fonte Recurso TCE-SC	Banco	Agência	Descrição	Saldo apurado 31/12
55808	67	001	5413	BANCO BRASIL S.A - FARMACIA BASICA ESTADUAL - 5199-3	3.488,59
55809	67	001	5413	BANCO BRASIL S.A - PROG. SAÚDE DA FAMILIA ESTADUAL - 5200-0	7.243,15
55810	67	001	5413	BANCO BRASIL S.A -NASF ESTADUAL - 5201-9	4.028,64
55811	02	001	5413	BANCO BRASIL GL CONTA MOVIMENTO	10.000,00
59018	38	001	5413	Banco do Brasil FMS Custeio SUS	112.921,36
59794	67	001	5413	Banco do Brasil - MAC Estadual - 5182-9	7.192,46

Esse documento foi assinado digitalmente por Sezarlei Ferreira Bueno
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 1900202023 e o código 135DA

59019	**38**	**001**	**5413**	**Banco do Brasil FMS - FMS Gabinete Odonto Investimento SUS**	**25.343,86**

Analisando o quadro acima, no que tange às fontes de recursos, os valores demonstrados serão utilizados na suplementação por superávit financeiro das despesas de acordo com as respectivas fontes.

Entretanto, analisando de forma geral, o Município possui recursos próprio suficientes para cobrir o déficit ocasionado por ausências das transferências de responsabilidade de órgãos de outras esferas, conforme demonstramos quadro resumido abaixo:

RESUMO - Apuração Resultado Por D.F.R				
Recurso	Saldo Financeiro	DDO	Restos à pagar	Apuração de saldo
Próprio	325.105,56	0,00	0,00	325.105,56
Vinculados	675.190,29	0,00	0,00	675.190,29
Total	1.000.295,85	0,00	0,00	1.000.295,85

O saldo da disponibilidade financeira apresentada pelo Balanço Financeiro em 31/12/2018 foi de R$ 1.000.295,85.

5 – BALANÇO PATRIMONIAL CONSOLIDADO

O Balanço Patrimonial (BP) anexo 14, demonstram os lançamentos realizados nos grupos 1 (ativo) e 2 (passivo e patrimônio líquido) e visam expressar qualitativa e quantitativamente o Patrimônio do Município, demonstrando a situação de Bens, Direitos e Obrigações em determinado momento, considerada a origem e aplicação dos recursos a disposição das Aziendas Públicas.

O Balanço Patrimonial, em conformidade com as NBCTSP, é composto por cinco grandes grupos, quais sejam:

Esse documento foi assinado digitalmente por Sezarlei Ferreira Bueno
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 1900202023 e o código 135DA

- Ativo e Passivo Circulante; - Ativo e Passivo Não Circulante; e - Patrimônio Líquido.

5.1 – Ativo:

O Ativo do Município em 31/12/2018 totalizou um montante de R$ 12.792.318,18.

O Ativo Circulante, de curto prazo, que engloba os elementos patrimoniais disponíveis para realização imediata ou com expectativa de realização até o término do exercício seguinte, alcançou a soma de R$ 1.313.388,06; desse total, R$ 1.000.295,85, representam a conta caixa e equivalentes, representa 76,16% do Ativo Circulante.

O Ativo Não Circulante, de longo prazo, que contém os elementos cuja expectativa de realização extrapola o término do exercício seguinte, totalizou R$ 11.477.418,46 que é do imobilizado equivalente a aproximadamente 89,72% do Ativo total que é de R$ 12.792.318,18.

O Estoque da Dívida Ativa tributária e não tributária possui saldo contábil de R$ 263.910,04 é o mesmo constante no Setor de Tributos em 31/12/2018 corrigido o saldo e ajustado as perdas levando em conta o histórico de recebimento da Dívida Ativa.

Quanto ao Ativo Imobilizado ressalta-se que os critérios de avaliação se dá inicialmente pelo custo de aquisição, conforme preceitua o artigo 106, II, da lei nº 4.320/64, enquanto que os bens em inventário de regularização sofrerão atualização e terão como avaliação inicial, considerando o critério do “valor justo”, equivalente ao preço de mercado, em decorrência das convergências às Normas Contábeis.

A regularização Patrimonial foi implantada em 2014 com o levantamento físico, os valores demonstrados na contabilidade são os mesmos constantes no

Esse documento foi assinado digitalmente por Sezarlei Ferreira Bueno
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 1900202023 e o código 135DA

registro patrimonial do sistema de registro patrimonial, todos os bens são identificados com o número de registro do bem.

O Poder Legislativo vem fazendo a depreciação anual, nos termos da legislação vigente.

5.2 – Passivo e Patrimônio Líquido:

O total do Passivo é de R$ 823.016,31.

O Passivo Circulante, que corresponde a valores exigíveis até o final do exercício seguinte; OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO em R$ 777.276,09 este valor são referente as férias e encargos social incidentes sobre as férias provisionados conforme legislação vigente e representa 94,44% do Passivo total que é de R$ 823.016,31.

O Patrimônio Líquido totalizou o valor de R$ 11.969.301,87

As contas de ajustes de exercícios anteriores receberam lançamentos em decorrência das convergências contábeis, em especial sobre os estoques, fora baixado um saldo de exercícios anteriores por não haver estoque físico e também a existência de sistema informatizado de controle de estoque, o qual deverá ser implementado de forma gradativa até o final do exercício de 2019.

Do Resultado Patrimonial

Para averiguar o resultado patrimonial, analisemos:
O Ativo financeiro no exercício de 2018, totalizou o valor de R$ 1.000.295,85, ou seja, tais recursos encontram-se disponíveis no caixa (bancos) do Município, enquanto que o Ativo Patrimonial totalizou o valor de R$ 12.792.318,18; Já o Passivo Financeiro perfez o montante de R$ 823.016,31 e o Passivo Patrimonial é o mesmo já que o município não possui divida de longo

Esse documento foi assinado digitalmente por Sezarlei Ferreira Bueno
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 1900202023 e o código 135DA

prazo, restando assim um saldo patrimonial no exercício de 2018 o montante de R$ 11.969.301,87.

Assim demonstra um resultado positivo, tanto no financeiro quanto no permanente.

6 – DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - DVP - CONSOLIDADAS

As Demonstrações das Variações Patrimoniais (DVP) demonstram os lançamentos realizados nos grupos 3 (variações patrimoniais diminutivas) e 4 (variações patrimoniais aumentativas) e demonstram as variações quantitativas no patrimônio da entidade. Dessa forma, o resultado patrimonial do período é apurado pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas. O total apurado compõe o saldo patrimonial do Balanço Patrimonial do exercício.

Em 2018, as variações patrimoniais aumentativas somaram R$ 18.858.745,43, enquanto as variações patrimoniais diminutivas totalizaram R$ 19.254.440,43.

Merecem destaque nas variações patrimoniais aumentativas as Transferências e Delegações Recebidas, que totalizaram R$ 17.056.573,54 as quais referem-se às transferências recebidas da União, Estado e devolução das entidades vinculadas à administração, ou seja, Poder Legislativo e Fundo.

Nas variações patrimoniais diminutivas destacamos as Transferências e Delegações Concedidas, que totalizaram R$ 5.512.064,58, tais valores referem-se às transferências concedidas ao Poder Legislativo, ao Fundo Municipal de Saúde e às Instituições Privadas. Merecem ainda destaque, a despesa com remuneração a pessoal e encargos no valor de R$ 7.705.867,16.

O resultado patrimonial do exercício de 2018 apresentou resultado negativo no valor de R$ -395.695,00.

Esse documento foi assinado digitalmente por Sezarlei Ferreira Bueno
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 1900202023 e o código 135DA

7 – DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA – DFC - CONSOLIDADA

A Demonstração do Fluxo de Caixa – DFC – apresenta a análise da capacidade da entidade para gerar caixa e equivalentes de caixa e da utilização de recursos próprios e de terceiros em suas atividades, sendo composta pelos fluxos de caixa das atividades operacionais, de investimento e de financiamento, apurando-se a geração líquida de caixa e equivalente de caixa.

A DFC do Município de Jupiá, apresentou ao final do exercício de 2018 os seguintes fluxos responsáveis pela geração líquida de caixa e equivalente de caixa:
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa no valor de R$ 85.280,02
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial no valor de R$ 915.015,83
Caixa e Equivalente de Caixa Final no valor de R$ 1.000.295,85

8 – DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - DMPL - CONSOLIDADO

A Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido demonstra a evolução do Patrimônio Líquido da Prefeitura Municipal de Jupiá e seus órgãos e Unidades.

No exercício de 2018 a DMPL apresentou as seguintes movimentações:

Saldo inicial no valor de R$ 8.327.551,04
Resultado final do exercício atual R$ 2.200.682,62
Saldo Final do Exercício de 2018: R$ 10.528.233,66

9 – CONCLUSÃO

Esse documento foi assinado digitalmente por Sezarlei Ferreira Bueno
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 1900202023 e o código 135DA

O presente relatório de Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público – DCASP – foi elaborado com o objetivo de apresentar informações relevantes no contexto da gestão municipal, visando evidenciar de forma mais clara e transparente os dados contidos nos Demonstrativos apresentados resultantes da gestão do exercício de 2018.

Analisando as informações é possível constatar que o Município mantém controle das finanças públicas, de modo que as despesas são inferiores às receitas, mantendo os cofres públicos com saldo positivo.

As Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis não é só uma obrigação legal ou mera formalidade, é por meio deste documento que o Governo do Município presta satisfação aos cidadãos juapiaenses, de forma mais clara e minuciosa. No setor público, no qual o principal usuário da informação é a sociedade, as notas explicativas contribuem para a transparência e também são importantes ferramentas para o exercício do controle social.

A análise das Demonstrações Contábeis do Balanço Geral tem por finalidades a obtenção, a decomposição e a interpretação de valores constantes nos demonstrativos para gerar informações úteis que possibilitem o entendimento das contas do Município, auxiliando também, no processo de tomada de decisão. As notas explicativas foram divididas em cinco partes: Indicadores do Balanço Patrimonial, Análise da Execução Orçamentária, Financeira, das Variações Patrimoniais e Análise da Demonstração dos Fluxos de Caixa e Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido.
As Demonstrações Contábeis constantes deste relatório apresentam valores consolidados do Município de Jupiá, ou seja, constitui-se das operações dos órgãos e as entidades integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social, quais sejam: Prefeitura Municipal, Câmara Municipal de Vereadores e Fundo Municipal de Saúde. Por fim, as Notas Explicativas visam fornecer as informações necessárias para esclarecimento da situação patrimonial, ou seja, de determinada conta, saldo ou transação, ou de valores relativos aos resultados do exercício, ou para menção de fatos que podem alterar futuramente tal situação patrimonial.

Esse documento foi assinado digitalmente por Sezarlei Ferreira Bueno
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 1900202023 e o código 135DA

Fls
144
TCE/SC

Jupiá SC, 11 de março de 2019

Augusto Cesar do Nascimento Loureiro	Sezarlei Ferreira Bueno
Prefeito	Contador CRC 20514-O SC

Esse documento foi assinado digitalmente por Sezarlei Ferreira Bueno
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 1900202023 e o código 135DA

Fls
145
TCE/SC

Município de Jupiá

Estado de Santa Catarina

Rua Ponta Pora - Centro - 89839-000
CNPJ. 01.593.132/0001-37

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO SOBRE A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FINANCEIRA E PATRIMONIAL

COMPETÊNCIA: EXERCÍCIO DE 2018

O Artigo 63 da Lei Complementar Estadual nº 202, de 15 de dezembro de 2000 (aplicável aos municípios por força do artigo 64 da mesma lei), prevê a elaboração de parecer do controle interno sobre as contas anuais do gestor público apresentadas ao Tribunal de Contas do Estado. Os artigos 50 e 51 da mesma LCE nº 202, estabelecem:

Art. 50. O Tribunal de Contas do Estado apreciará as contas prestadas anualmente pelo Prefeito, as quais serão anexadas às do Poder Legislativo, mediante parecer prévio a ser elaborado antes do encerramento do exercício em que foram prestadas.

Art. 51. A prestação de contas de que trata o artigo anterior será encaminhada ao Tribunal de Contas até o dia 28 de fevereiro do exercício seguinte, e consistirá no Balanço Geral do Município e no relatório do órgão central do sistema de controle interno do Poder Executivo sobre a execução dos orçamentos de que trata o art. 120, § 4o,da Constituição Estadual.

A Resolução TC 94/2014, em seu artigo 5, § 1º altera forma de envio do relatório das contas anuais de gestão do Prefeito nos mesmos prazos do sistema e-Sfinge e deverá ser assinado eletronicamente pelo respectivo responsável pela unidade central de controle interno do Poder ou Órgão a que se referir utilizando-se de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

Em decorrência do disposto na legislação das três esferas de governo que orientam o Sistema de Controle Interno, apresentamos o relatório que segue, objetivando evidenciar os aspectos contábeis, financeiros, orçamentários, patrimoniais, fiscais bem como as ações desenvolvidas pela controladoria deste Município, relativamente ao exercício de 2018, priorizando-se as demonstrações relativas a:

-Planejamento
-Orçamento Fiscal
-Execução Orçamentária
-Situação Financeira e Patrimonial
-Limites Constitucionais e Legais
-Gestão Fiscal
-Gerenciais

Sobre tais aspectos passa-se a evidenciar:

PLANEJAMENTO

O planejamento é um dos principais pilares de sustentação da Responsabilidade Fiscal almejada pela Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000, denominada justamente de Lei de Responsabilidade Fiscal. O planejamento na Administração Pública baseia-se na elaboração, acompanhamento e aplicação de três instrumentos legislativos denominados Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA). Tais instrumentos estão previstos no artigo 165 da Constituição Federal. Plano Plurianual (PPA) Dispõe o § 1º do artigo 165 da Constituição Federal

Plano Plurianual (PPA)

Dispõe o § 1º do artigo 165 da Constituição Federal que a lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada. Da mesma forma, no âmbito municipal também tais elementos hão de ser observados. O Plano Plurianual estabelece o planejamento das despesas de capital e dos programas de caráter contínuo relativamente aos três últimos ano do mandato e do primeiro ano do mandato seguinte.

Esse documento foi assinado digitalmente por Augusto César Nascimento Loureiro
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 1900202023 e o código E68D0

O Município dispôs sobre o PPA (Quadriênio 2018/2021), através da Lei Municipal nº 0656 de 30 de Agosto de 2018, onde estão definidos para o Período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de seus recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, atendendo ao disposto no artigo nº 165, parágrafo 1º da Constituição Federal, na forma exigida pela Lei Complementar nº 101/2000.

Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)

O § 2º do artigo 165 da Constituição Federal dispõe que ***a lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.***

Importante também salientar o disposto no artigo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal que se reporta à LDO:

Art. 4º A lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no § 2º do art. 165 da Constituição e:
I - disporá também sobre:
a) equilíbrio entre receitas e despesas;
b) critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada nas hipóteses previstas na alínea b do inciso II deste artigo, no art. 9º e no inciso II do § 1º do art. 31;
c) (VETADO)
d) (VETADO)
e) normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
f) demais condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

Conforme § 1º do artigo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, a LDO deverá conter ainda o Anexo de Metas Fiscais, e o § 3º do mesmo artigo da LRF determina a elaboração do Anexo de Riscos Fiscais.

O Município definiu as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do exercício 2018 através da Lei Municipal nº 0662 de 01 de Novembro de 2017, na forma e conteúdo exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000.

Lei Orçamentária Anual (LOA)

O § 5º do artigo 165 da Constituição Federal dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual, estabelecendo:

Art. 165..... § 5º -
A lei orçamentária anual compreenderá:
I - o orçamento fiscal referente aos Poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;
II - o orçamento de investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;
III - o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Sobre a LOA, a Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece em seu artigo 5º: Art. 5º

O projeto de lei orçamentária anual, elaborado de forma compatível com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com as normas desta Lei Complementar:
I - conterá, em anexo, demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes do documento de que trata o § 1º do art. 4º;
II - será acompanhado do documento a que se refere o § 6º do art. 165 da Constituição, bem como das medidas de compensação a renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado;
III - conterá reserva de contingência, cuja forma de utilização e montante, definido com base na receita corrente líquida, serão estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias, destinada ao:
a) (VETADO)
b) atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

O orçamento para o exercício de 2018 fora aprovado pela Lei Municipal nº 0670 de 14 de Dezembro de 2017, o qual obedeceu ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como os programas, ações e diretrizes definidas no PPA e LDO.

Esse documento foi assinado digitalmente por Augusto César Nascimento Loureiro
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 1900202023 e o código E68D0

Município de Jupiá

Estado de Santa Catarina

Rua Ponta Pora - Centro - 89839-000

CNPJ. 01.593.132/0001-37

ORÇAMENTO FISCAL

O Orçamento Fiscal do Município aprovado pela Lei Municipal nº 0670 14 de Dezembro de 2017., estima a Receita em R$ 12.421.404,30 e fixa a Despesa em 12.421.404,30. A dotação Reserva de Contingência foi orçada em R$ 5.000,00, o que corresponde a 0,04% do orçamento da despesa.

Alterações Orçamentárias

A Lei Orçamentária Anual (LOA) é um importantíssimo instrumento de planejamento da Administração Pública, promovendo a fixação da despesa e estimando a receita de um exercício financeiro, aprovada pela Câmara de Vereadores até o final da sessão legislativa do ano anterior.

Embora a LOA preveja as dotações orçamentárias para o exercício subsequente, em função das mudanças que ocorrem na execução das ações e projetos durante o exercício em execução, é natural a realização de ajustes e adequações mediante abertura de créditos orçamentários adicionais, os quais podem ser suplementares (destinados a reforços de dotação orçamentária), especiais (destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica) e extraordinários (destinados a despesas urgentes e imprevisíveis).

Para adequação do orçamento do Município às necessidades decorrentes de alterações no planejamento realizado, os atos de alterações orçamentárias editados durante o Período em analise, em cada Unidade Gestora, são demonstrados a seguir:

Unidade Gestora: 01 - MUNICIPIO DE JUPIA

Natureza	Operação	Nº Lei	Data	Decreto	Data	Valor
Suplementar	Anulação	670	14/12/2017	1.376	24/09/2018	26.350,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	670	14/12/2017	1.379	28/09/2018	22.340,26
Suplementar	Suplementação	670	14/12/2017	1.380	28/09/2018	3.000,00
Suplementar	Anulação	670	14/12/2017	1.380	28/09/2018	3.000,00
Suplementar	Superávit Financeiro	670	14/12/2017	1.381	28/09/2018	20.000,00
Suplementar	Suplementa Dotação Transferida	688	19/09/2018	1.372	19/09/2018	300.000,00
Suplementar	Suplementação	670	14/12/2017	1.295	08/01/2018	7.250,00
Suplementar	Anulação	670	14/12/2017	1.295	08/01/2018	7.250,00
Suplementar	Superávit Financeiro	670	14/12/2017	1.299	25/01/2018	142.765,77
Suplementar	Superávit Financeiro	670	14/12/2017	1.310	05/03/2018	13.700,00
Suplementar	Superávit Financeiro	670	14/12/2017	1.352	18/07/2018	20.000,00
Suplementar	Superávit Financeiro	670	14/12/2017	1.347	02/07/2018	11.000,00
Suplementar	Suplementação	670	14/12/2017	1.350	17/07/2018	12.000,00
Suplementar	Anulação	670	14/12/2017	1.350	17/07/2018	12.000,00
Suplementar	Suplementação	687	19/09/2018	1.371	19/09/2018	239.000,00
Suplementar	Anulação	687	19/09/2018	1.371	19/09/2018	239.000,00
Suplementar	Suplementação	670	14/12/2017	1.366	03/09/2018	4.239,15
Suplementar	Anulação	670	14/12/2017	1.366	03/09/2018	4.239,15
Suplementar	Superávit Financeiro	670	14/12/2017	1.368	06/09/2018	40.000,00
Suplementar	Suplementação	670	14/12/2017	1.376	24/09/2018	26.350,00
Suplementar	Anulação	670	14/12/2017	1.406	09/11/2018	1.100,00
Suplementar	Superávit Financeiro	670	14/12/2017	1.301	07/02/2018	23.467,33
Suplementar	Superávit Financeiro	670	14/12/2017	1.306	21/02/2018	20.000,00
Suplementar	Suplementação	670	14/12/2017	1.324	20/04/2018	8.000,00
Suplementar	Anulação	670	14/12/2017	1.324	20/04/2018	8.000,00
Suplementar	Suplementação	670	14/12/2017	1.327	27/04/2018	10.000,00
Suplementar	Anulação	670	14/12/2017	1.327	27/04/2018	10.000,00

Esse documento foi assinado digitalmente por Augusto César Nascimento Loureiro
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 1900202023 e o código E68D0

Município de Jupiá

Estado de Santa Catarina

Rua Ponta Pora - Centro - 89839-000
CNPJ. 01.593.132/0001-37

Suplementar	Anulação	670	14/12/2017	1.338	28/05/2018	6.800,00	
Suplementar	Anulação	670	14/12/2017	1.334	21/05/2018	10.000,00	
Suplementar	Suplementação	670	14/12/2017	1.338	28/05/2018	6.800,00	
Suplementar	Superávit Financeiro	670	14/12/2017	1.329	03/05/2018	51.732,66	
Suplementar	Excesso de Arrecadação	670	14/12/2017	1.330	10/05/2018	3.619,63	
Suplementar	Superávit Financeiro	670	14/12/2017	1.331	10/05/2018	3.430,39	
Suplementar	Superávit Financeiro	670	14/12/2017	1.333	21/05/2018	1.739,27	
Suplementar	Suplementação	670	14/12/2017	1.334	21/05/2018	10.000,00	
Suplementar	Excesso de Arrecadação	670	14/12/2017	1.343	19/06/2018	463.950,00	
Suplementar	Excesso de Arrecadação	670	14/12/2017	1.344	19/06/2018	20.000,00	
Suplementar	Suplementação	670	14/12/2017	1.345	20/06/2018	2.000,00	
Suplementar	Anulação	670	14/12/2017	1.345	20/06/2018	2.000,00	
Suplementar	Anulação	670	14/12/2017	1.362	24/08/2018	15.000,00	
Suplementar	Superávit Financeiro	670	14/12/2017	1.356	09/08/2018	18.000,00	
Suplementar	Excesso de Arrecadação	670	14/12/2017	1.358	20/08/2018	7.819,99	
Suplementar	Superávit Financeiro	670	14/12/2017	1.359	20/08/2018	35.000,00	
Suplementar	Suplementação	670	14/12/2017	1.360	20/08/2018	6.000,00	
Suplementar	Anulação	670	14/12/2017	1.360	20/08/2018	6.000,00	
Suplementar	Suplementação	670	14/12/2017	1.362	24/08/2018	15.000,00	
Suplementar	Suplementação	670	14/12/2017	1.354	09/08/2018	117.000,00	
Suplementar	Anulação	670	14/12/2017	1.354	09/08/2018	117.000,00	
Suplementar	Superávit Financeiro	670	14/12/2017	1.387	09/10/2018	20.000,00	
Suplementar	Suplementação	670	14/12/2017	1.390	11/10/2018	10.000,00	
Suplementar	Anulação	670	14/12/2017	1.390	11/10/2018	10.000,00	
Suplementar	Excesso de Arrecadação	670	14/12/2017	1.394	19/10/2018	9.500,00	
Suplementar	Excesso de Arrecadação	670	14/12/2017	1.395	24/10/2018	470.000,00	
Suplementar	Superávit Financeiro	670	14/12/2017	1.396	31/10/2018	35.000,00	
Suplementar	Excesso de Arrecadação	670	14/12/2017	1.397	31/10/2018	1.624,23	
Suplementar	Suplementação	670	14/12/2017	1.398	31/10/2018	54.500,00	
Suplementar	Superávit Financeiro	670	14/12/2017	1.392	17/10/2018	11.000,00	
Suplementar	Superávit Financeiro	670	14/12/2017	1.382	01/10/2018	30.000,00	
Suplementar	Anulação	670	14/12/2017	1.398	31/10/2018	54.500,00	
Suplementar	Superávit Financeiro	670	14/12/2017	1.385	09/10/2018	2.470,00	
Suplementar	Suplementação	670	14/12/2017	1.422	30/11/2018	550,00	
Suplementar	Suplementação	670	14/12/2017	1.406	09/11/2018	1.100,00	
Suplementar	Excesso de Arrecadação	670	14/12/2017	1.399	01/11/2018	13.805,32	
Suplementar	Superávit Financeiro	670	14/12/2017	1.402	05/11/2018	12.000,00	
Suplementar	Superávit Financeiro	670	14/12/2017	1.404	08/11/2018	30.000,00	
Suplementar	Superávit Financeiro	670	14/12/2017	1.410	12/11/2018	10.000,00	
Suplementar	Suplementação	670	14/12/2017	1.414	14/11/2018	1.170,00	
Suplementar	Anulação	670	14/12/2017	1.414	14/11/2018	1.170,00	
Suplementar	Anulação	670	14/12/2017	1.419	29/11/2018	31.800,00	
Suplementar	Superávit Financeiro	670	14/12/2017	1.415	26/11/2018	7.000,00	
Suplementar	Excesso de Arrecadação	670	14/12/2017	1.416	26/11/2018	11.307,73	
Suplementar	Excesso de Arrecadação	670	14/12/2017	1.421	30/11/2018	2.501,45	
Suplementar	Anulação	670	14/12/2017	1.422	30/11/2018	550,00	
Suplementar	Suplementação	670	14/12/2017	1.419	29/11/2018	31.800,00	

Esse documento foi assinado digitalmente por Augusto César Nascimento Loureiro
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 1900202023 e o código E68D0

Município de Jupiá

Estado de Santa Catarina

Rua Ponta Pora - Centro - 89839-000
CNPJ. 01.593.132/0001-37

Suplementar	Excesso de Arrecadação	670	14/12/2017	1.417	26/11/2018	1.914,89
Suplementar	Suplementação	703	19/12/2018	1.453	19/12/2018	85.000,00
Suplementar	Anulação	703	19/12/2018	1.453	19/12/2018	85.000,00
Suplementar	Suplementação	670	14/12/2017	1.428	03/12/2018	1.000,00
Suplementar	Superávit Financeiro	670	14/12/2017	1.427	03/12/2018	15.000,00
Suplementar	Superávit Financeiro	670	14/12/2017	1.446	14/12/2018	24.687,69
Suplementar	Excesso de Arrecadação	670	14/12/2017	1.462	21/12/2018	97,76
Suplementar	Anulação	670	14/12/2017	1.428	03/12/2018	1.000,00
Suplementar	Anulação	670	14/12/2017	1.448	14/12/2018	9.000,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	670	14/12/2017	1.465	31/12/2018	13.545,91
Suplementar	Anulação	670	14/12/2017	1.447	14/12/2018	27.200,00
Suplementar	Suplementação	670	14/12/2017	1.447	14/12/2018	27.200,00
Suplementar	Anulação	670	14/12/2017	1.430	03/12/2018	23.800,00
Suplementar	Suplementação	670	14/12/2017	1.430	03/12/2018	23.800,00
Suplementar	Superávit Financeiro	670	14/12/2017	1.431	03/12/2018	1.800,00
Suplementar	Superávit Financeiro	670	14/12/2017	1.435	07/12/2018	26.000,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	670	14/12/2017	1.437	07/12/2018	2.160,41
Suplementar	Suplementação	670	14/12/2017	1.448	14/12/2018	9.000,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	670	14/12/2017	1.450	17/12/2018	540,73
Suplementar	Suplementação	670	14/12/2017	1.441	12/12/2018	1.300,00
Suplementar	Suplementação	670	14/12/2017	1.456	19/12/2018	8.000,00
Suplementar	Anulação	670	14/12/2017	1.441	12/12/2018	1.300,00
Suplementar	Anulação	670	14/12/2017	1.456	19/12/2018	8.000,00
Suplementar	Superávit Financeiro	670	14/12/2017	1.442	12/12/2018	5.000,00
Suplementar	Suplementação	699	12/12/2018	1.438	12/12/2018	54.000,00
Suplementar	Anulação	699	12/12/2018	1.438	12/12/2018	54.000,00
Suplementar	Suplementa Dotação Transferida	702	19/12/2018	1.452	19/12/2018	40.000,00
Suplementar	Suplementa Dotação Transferida	696	12/12/2018	1.439	12/12/2018	30.000,00
Totais da Unidade						**2.820.580,57**

Unidade Gestora: 03 - CAMARA DE VEREADORES DE JUPIA

Natureza	Operação	Nº Lei	Data	Decreto	Data	Valor
Suplementar	Suplementação	670	14/10/2018	1.386	09/10/2018	47.000,00
Suplementar	Anulação	670	14/10/2018	1.386	09/10/2018	47.000,00
Suplementar	Suplementação	693	17/10/2018	1.391	17/10/2018	21.000,00
Suplementar	Anulação	693	17/10/2018	1.391	17/10/2018	21.000,00
Suplementar	Anulação	670	14/10/2018	1.444	12/12/2018	6.000,00
Suplementar	Suplementação	670	14/10/2018	1.444	12/12/2018	6.000,00
Totais da Unidade						**74.000,00**

Unidade Gestora: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE JUPIA

Natureza	Operação	Nº Lei	Data	Decreto	Data	Valor
Suplementar	Superávit Financeiro	670	14/12/2017	1.296	08/01/2018	23.048,05
Suplementar	Superávit Financeiro	670	14/12/2017	1.297	18/01/2018	170.586,47
Especial	Suplementação	679	09/02/2018	1.320	11/04/2018	78.000,00
Especial	Anulação	679	09/02/2018	1.320	11/04/2018	78.000,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	670	14/12/2017	1.325	20/04/2018	59,24

Esse documento foi assinado digitalmente por Augusto César Nascimento Loureiro
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 1900202023 e o código E68D0

Município de Jupiá

Estado de Santa Catarina

Rua Ponta Pora - Centro - 89839-000
CNPJ. 01.593.132/0001-37

Suplementar	Suplementação	670	14/12/2017	1.335	21/05/2018	24.871,84	
Suplementar	Anulação	670	14/12/2017	1.335	21/05/2018	24.871,84	
Suplementar	Suplementação	670	14/12/2017	1.340	04/06/2018	10,00	
Suplementar	Anulação	670	14/12/2017	1.340	04/06/2018	10,00	
Suplementar	Excesso de Arrecadação	670	14/12/2017	1.341	04/06/2018	40,62	
Suplementar	Suplementação	670	14/12/2017	1.346	20/06/2018	1.000,00	
Suplementar	Anulação	670	14/12/2017	1.346	20/06/2018	1.000,00	
Suplementar	Suplementação	670	14/12/2017	1.348	02/07/2018	20.000,00	
Suplementar	Anulação	670	14/12/2017	1.348	02/07/2018	20.000,00	
Suplementar	Suplementação	670	14/12/2017	1.353	25/07/2018	94.200,00	
Suplementar	Anulação	670	14/12/2017	1.353	25/07/2018	94.200,00	
Suplementar	Suplementação	670	14/12/2017	1.355	09/08/2018	100.000,00	
Suplementar	Anulação	670	14/12/2017	1.355	09/08/2018	100.000,00	
Suplementar	Suplementação	670	14/12/2017	1.357	15/08/2018	28.000,00	
Suplementar	Anulação	670	14/12/2017	1.357	15/08/2018	28.000,00	
Suplementar	Suplementação	670	14/12/2017	1.363	29/08/2018	20.000,00	
Suplementar	Anulação	670	14/12/2017	1.363	29/08/2018	20.000,00	
Suplementar	Suplementação	670	14/12/2017	1.365	03/09/2018	2.000,00	
Suplementar	Anulação	670	14/12/2017	1.365	03/09/2018	2.000,00	
Suplementar	Suplementação	670	14/12/2017	1.369	06/09/2018	40.000,00	
Suplementar	Anulação	670	14/12/2017	1.369	06/09/2018	40.000,00	
Suplementar	Suplementação	670	14/12/2017	1.377	24/09/2018	31.693,00	
Suplementar	Anulação	670	14/12/2017	1.377	24/09/2018	31.693,00	
Suplementar	Anulação Dotação Transferida	688	19/09/2018	1.372	19/09/2018	300.000,00	
Suplementar	Suplementação	689	19/09/2018	1.373	19/09/2018	50.000,00	
Suplementar	Anulação	689	19/09/2018	1.373	19/09/2018	50.000,00	
Suplementar	Suplementação	670	14/12/2017	1.388	09/10/2018	46.000,00	
Suplementar	Anulação	670	14/12/2017	1.388	09/10/2018	46.000,00	
Suplementar	Excesso de Arrecadação	670	14/12/2017	1.389	09/10/2018	30.000,00	
Suplementar	Excesso de Arrecadação	670	14/12/2017	1.400	01/11/2018	24.107,00	
Suplementar	Excesso de Arrecadação	670	14/12/2017	1.403	08/11/2018	20.000,00	
Suplementar	Suplementação	670	14/12/2017	1.405	09/11/2018	2.500,00	
Suplementar	Anulação	670	14/12/2017	1.405	09/11/2018	2.500,00	
Suplementar	Superávit Financeiro	670	14/12/2017	1.407	09/11/2018	50.832,65	
Suplementar	Suplementação	670	14/12/2017	1.411	12/11/2018	1.000,00	
Suplementar	Anulação	670	14/12/2017	1.411	12/11/2018	1.000,00	
Suplementar	Excesso de Arrecadação	670	14/12/2017	1.412	14/11/2018	50.000,00	
Suplementar	Excesso de Arrecadação	670	14/12/2017	1.413	14/11/2018	10.000,00	
Suplementar	Anulação	701	19/12/2018	1.451	19/12/2018	61.000,00	
Suplementar	Suplementação	701	19/12/2018	1.451	19/12/2018	61.000,00	
Suplementar	Excesso de Arrecadação	670	14/12/2017	1.425	03/12/2018	10.000,00	
Suplementar	Anulação	670	14/12/2017	1.424	03/12/2018	30.246,90	
Suplementar	Suplementação	670	14/12/2017	1.424	03/12/2018	30.246,90	
Suplementar	Excesso de Arrecadação	670	14/12/2017	1.429	03/12/2018	15.000,00	
Suplementar	Excesso de Arrecadação	670	14/12/2017	1.432	03/12/2018	5.000,00	
Suplementar	Excesso de Arrecadação	670	14/12/2017	1.436	07/12/2018	2.000,00	
Suplementar	Excesso de Arrecadação	670	14/12/2017	1.443	12/12/2018	5.000,00	

Esse documento foi assinado digitalmente por Augusto César Nascimento Loureiro
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 1900202023 e o código E68D0

Município de Jupiá

Estado de Santa Catarina

Rua Ponta Pora - Centro - 89839-000
CNPJ. 01.593.132/0001-37

Suplementar	Anulação	670	14/12/2017	1.454	19/12/2018	33.000,00	
Suplementar	Anulação	670	14/12/2017	1.458	19/12/2018	3.700,00	
Suplementar	Suplementação	670	14/12/2017	1.454	19/12/2018	33.000,00	
Suplementar	Suplementação	670	14/12/2017	1.455	19/12/2018	700,00	
Suplementar	Anulação	670	14/12/2017	1.455	19/12/2018	700,00	
Suplementar	Superávit Financeiro	670	14/12/2017	1.461	19/12/2018	31.902,29	
Suplementar	Excesso de Arrecadação	670	14/12/2017	1.463	21/12/2018	16.600,00	
Suplementar	Suplementação	670	14/12/2017	1.458	19/12/2018	3.700,00	
Suplementar	Anulação Dotação Transferida	702	19/12/2018	1.452	19/12/2018	40.000,00	
Suplementar	Anulação Dotação Transferida	696	12/12/2018	1.439	12/12/2018	30.000,00	
Totais da Unidade						**1.132.098,06**	

Total Geral:	**4.026.678,63**

Os créditos adicionais abertos até o período analisado atingiram o montante de R$ 4.026.678,63. Destes, R$ 3.948.678,63 referem-se a créditos adicionais suplementares. R$ 78.000,00 referem-se a créditos adicionais especiais. As anulações de dotações totalizaram a importância de R$ 1.886.980,89. Assim, temos o seguinte demonstrativo:

Alterações Orçamentárias	No Exercício
I) Créditos Orçamentários	**12.421.404,30**
Reserva de Contingência	5.000,00
Ordinários	12.416.404,30
II) Créditos Adicionais	**4.026.678,63**
Suplementar	3.948.678,63
Especial	78.000,00
Extraordinário	0,00
III) Anulações de Créditos	**1.886.980,89**
Anulações	1.886.980,89
IV) Créditos Autorizados (I+II-III)	14.561.102,04

Os créditos adicionais realizados conforme demonstra o quadro anterior, tiveram sua origem e autorização na Lei Orçamentária Anual (LOA) e Leis Municipais específicas, de conformidade com o que segue:

Origem dos créditos Autorizados				
Créditos Autorizados (Lei Orçamentária Anual)	**Percentual Autorizado**	**Valor Autorizado**	**No Exercício**	
Créditos Autorizados (Lei Orçamentária Anual)	0.00	0,00	0,00	0.00%
Limite Legal - Cumprido			0,00	100,00%
CRÉDITOS AUTORIZADOS (LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA)			**No Exercício**	
Créditos Autorizados (Leis Municipais Específicas)			0,00	

Esse documento foi assinado digitalmente por Augusto César Nascimento Loureiro
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 1900202023 e o código E68D0

Município de Jupiá

Estado de Santa Catarina

Rua Ponta Pora - Centro - 89839-000
CNPJ. 01.593.132/0001-37

No presente exercício financeiro, em função da necessidade de abertura de créditos adicionais, o orçamento fiscal do Município apresenta o seguinte demonstrativo:

Receitas	
Receitas Orçamentárias (I)	**12.421.404,30**
Receitas Correntes	**12.421.194,30**
Receita Tributária	721.730,00
Receita de Contribuições	20.000,00
Receita Patrimonial	88.100,00
Receita Agropecuária	1.500,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	50.000,00
Transferências Correntes	13.766.864,30
(-) Deduções das Transferências Correntes	-2.227.000,00
Outras Receitas Correntes	0,00
Receitas de Capital	**210,00**
Operação de crédito	0,00
Alienação de Bens	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00
Transferências de Capital	210,00
Outras Receitas de Capital	0,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	**0,00**
Receitas De Capital Intra-Orçamentárias	**0,00**
Total Geral	**12.421.404,30**

Despesas	
Despesas Orçamentárias (I)	**14.561.102,04**
Despesas Correntes	**12.926.590,86**
Pessoal e Encargos Sociais	7.179.999,00
Juros e Amortização da Dívida	0,00
Outras Despesas Correntes	5.746.591,86
Despesas Capital	**1.629.511,18**
Investimentos	1.609.511,18
Inversões Financeiras	0,00
Amortização da Dívida Fundada Interna	20.000,00
Reserva de Contingência	**5.000,00**
Reserva de Contingencia	5.000,00

Total Geral	**14.561.102,04**

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Execução orçamentária é a utilização dos créditos consignados no Orçamento (fixados originalmente e nos créditos adicionais), visando à realização dos projetos e/ou atividades atribuídos às respectivas unidades orçamentárias.

A Lei Orçamentária Anual (LOA) como importantíssimo instrumento de planejamento e controle juntamente com o PPA e LDO, orienta ao administrador público o caminho que deve percorrer no exercício financeiro em execução em termos de gastos públicos, vinculando-se aos projetos e atividades nela previstos. Ao estabelecer unicamente a previsão da

Esse documento foi assinado digitalmente por Augusto César Nascimento Loureiro
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 1900202023 e o código E68D0

Município de Jupiá

Estado de Santa Catarina

Rua Ponta Pora - Centro - 89839-000

CNPJ. 01.593.132/0001-37

receita e fixar a despesa, há a necessidade de que se tenha o controle da execução do orçamento, fazendo-se com que as ações e projetos previstos na LOA sejam desenvolvidos/executados em compatibilidade com a receita efetivamente arrecadada. Isso é em essência o que denomina-se responsabilidade fiscal, ou seja, executar o planejado no orçamento na medida do ingresso da necessária receita.

Demonstrativo da Execução Orçamentária

A demonstração da execução orçamentária é instrumento imprescindível para o administrador público na tomada de decisões quanto ao andamento das obras, ações e projetos a serem desenvolvidos no exercício. A constatação de superávit ou déficit alerta para a “velocidade” que deve empregar à Administração. Havendo déficit deve “pisar o pé no freio”. Havendo superávit estará mais tranqüilo e poderá “acelerar” um pouco mais o desenvolvimento das ações administrativas.

No confronto entre a receita efetivamente arrecadada com a despesa empenhada (comprometimento das dotações orçamentárias) No Exercício em análise, verifica-se Superávit de execução orçamentária no valor de R$ 85.280,02.

Receita Arrecadada (+)	Despesa Empenhada (-)	Superávit
13.559.348,49	13.474.068,47	85.280,02

Levando-se em conta a receita arrecadada e a despesa liquidada (aquela em que o material foi entregue, o serviço foi prestado ou obra executada) no exercício analisado, nos demonstra Superávit na ordem de R$ 85.280,02.

Receita Arrecadada (+)	Despesa Liquidada (-)	Superávit (=)
13.559.348,49	13.474.068,47	85.280,02

Receita Orçamentária por Natureza

A Receita Orçamentária é aquela prevista anualmente na Lei Orçamentária Anual (LOA), decorrente da arrecadação dos tributos de competência originária do Município e das transferências constitucionais e espontâneas da União e do Estado e mesmo as receitas decorrentes de empréstimos junto à instituição financeiras públicas ou privadas. Divide-se em Receitas Correntes (destinadas à cobertura das despesas de custeio/manutenção) e Receitas de Capital (destinadas à cobertura de despesas com investimentos, tais como obras, equipamentos, bens permanentes e outras).

A Receita Orçamentária arrecadada no exercício importou em R$ 13.559.348,49 equivalente a 109.16% do orçamento, conforme fontes abaixo demonstradas:

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS			
DESCRIÇÃO	Previsão Atualizada	Arrecadas No Exercício	
Receitas Correntes (I)	12.421.194,30	12.681.720,49	102.10%
Receitas de Capital (II)	210,00	877.628,00	417918.10%
TOTAL (+II)	**12.421.404,30**	**13.559.348,49**	**109.16%**

Receita Tributária

Em síntese, Receita Tributária é toda a fonte de renda que deriva da arrecadação estatal de tributos, dos quais são espécies os impostos, as taxas, as contribuições de melhoria, os empréstimos compulsórios e as contribuições especiais.

A Receita Tributária arrecadada no exercício importou em R$ 859.683,48, equivalente a 6.34% do total arrecadado.

Esse documento foi assinado digitalmente por Augusto César Nascimento Loureiro
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 1900202023 e o código E68D0

Receita de Contribuições

São as provenientes das contribuições com vinculação específica para custeio dos regimes de previdência, planos de saúde e cotas provenientes de compensações financeiras.

A Receita de Contribuições arrecadada no exercício importou em R$ 24.075,30 equivalente a 0.18% do total arrecadado.

Receita Patrimonial

É aquela proveniente do resultado financeiro da utilização do patrimônio (bens mobiliários ou imobiliários), como por exemplo: aluguéis, dividendos, receita oriunda de aplicação financeira, etc.

A Receita Patrimonial arrecadada no exercício importou em R$ 28.405,53 equivalente a 0.21% do total arrecadado.

Receita Agropecuária

É aquela proveniente da exploração das atividades agropecuárias, como por exemplo: receita da produção vegetal, receita da produção animal e derivados.

A Receita Agropecuária arrecadada no exercício importou em R$ 2.785,45 equivalente a 0.02% do total arrecadado.

Receita de Serviços

É aquela proveniente de atividades caracterizadas pela prestação de serviços por órgãos e entidades da Administração Pública.

A Receita de Serviços arrecadada no exercício importou em R$ 2.534,23 equivalente a 0.02% do total arrecadado.

Transferências Correntes

São recursos financeiros recebidos de outras pessoas de direito público de outras esferas de governo ou de direito privado, destinados ao atendimento de despesas correntes.

As Transferências Correntes recebidas no exercício importaram em R$ 11.731.934,50 equivalente a 86.52% do total arrecadado.

Outras Receitas Correntes

Compreende as receitas de multas e juros de mora, indenizações e restituições, receita da dívida ativa, etc.

Os recursos provenientes de Outras Receitas Correntes arrecadados no exercício importaram em R$ 32.302,00 equivalente a 0.24% do total arrecadado.

Alienação de Bens

É aquela decorrente do processo de transferência de domínio de bens móveis e imóveis públicos a terceiros.

A receita proveniente de Alienação de Bens, no exercício, importou em R$ 513.000,00 equivalente a 3.78% do total arrecadado.

Esse documento foi assinado digitalmente por Augusto César Nascimento Loureiro
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 1900202023 e o código E68D0

Município de Jupiá

Estado de Santa Catarina

Rua Ponta Pora - Centro - 89839-000

CNPJ. 01.593.132/0001-37

Transferências de Capital

São recursos recebidos de outras pessoas de direito público de outras esferas de governo ou de direito privado, cuja aplicação será para atender as despesas de capital.

As Transferências de Capital recebidas no exercício importaram em R$ 364.628,00 equivalente a 2.69% do total arrecadado.

Despesa Orçamentária

A Despesa Orçamentária é aquela realizada pela Administração Pública visando a manutenção e o funcionamento dos serviços públicos, bem como, a produção, aquisição ou constituição de bens que integrarão o patrimônio público ou para uso da comunidade, desde que devidamente autorizada por Lei.

O artigo 58 da Lei Federal n. 4.320/64, ressalta que o empenho de despesa é o ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição. Ou seja, o empenhamento é o primeiro estágio da execução da despesa.

A despesa empenhada No Exercício importou em R$ 13.474.068,47, equivalente a 92.53% do orçamento.

ORÇAMENTO ATUALIZADO	DESPESA EMPENHADA	%
14.561.102,04	13.474.068,47	92.53%

Dispõe o artigo 63 da Lei Federal n. 4.320/64:

Art. 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.
§ 1° Essa verificação tem por fim apurar:
I - a origem e o objeto do que se deve pagar;
II - a importância exata a pagar;
III - a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.
§ 2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base:
I - o contrato, ajuste ou acordo respectivo;
II - a nota de empenho;
III - os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço.

A liquidação é a segunda fase da execução da despesa.

A despesa liquidada No Exercício importou em R$ 13.474.068,47, equivalendo a 100.00% da despesa empenhada.

DESPESA EMPENHADA	DESPESA LIQUIDADA	%
13.474.068,47	13.474.068,47	100.00%

A despesa paga é aquela que, tendo sido cumpridos os dois estágios anteriores (empenhamento e liquidação), há o efetivo desembolso dos recursos financeiros do erário público como contrapartida do fornecimento da mercadoria, prestação do serviço ou execução de obra. Ela se perfectibiliza pela emissão da ordem de pagamento.

A despesa paga No Exercício importou em R$ 13.474.068,47, equivalente a 100.00% da despesa liquidada.

DESPESA LIQUIDADA	DESPESA PAGA	%
13.474.068,47	13.474.068,47	100.00%

Esse documento foi assinado digitalmente por Augusto César Nascimento Loureiro
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 1900202023 e o código E68D0

Fls
156
TCE/SC

Execução da Despesa

O demonstrativo a seguir traz a execução das despesas por Órgão de Governo (Unidades Administrativas como Câmara de Vereadores, Secretarias e Fundos Municipais), possibilitando ao Administrador Público o acompanhamento e controle das despesas empenhadas, liquidadas e pagas por tais unidades:

DESPESAS POR ORGÃO DE GOVERNO			
DESCRIÇÃO	**Empenhadas**	**Liquidadas**	**Pagas**
0102 - GABINETE DO PREFEITO	663.804,33	663.804,33	663.804,33
0103 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDA	1.529.009,14	1.529.009,14	1.529.009,14
0104 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	2.729.167,41	2.729.167,41	2.729.167,41
0105 - SECRETARIA DE ESPORTES	227.063,01	227.063,01	227.063,01
0106 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA	1.629.152,81	1.629.152,81	1.629.152,81
0107 - SECRETARIA AGRICULTURA, ABASTEC. E MEIO AMBIENTE	1.454.220,17	1.454.220,17	1.454.220,17
0108 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	710.972,29	710.972,29	710.972,29
0113 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	353.716,18	353.716,18	353.716,18
0199 - RSERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00
0214 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.509.736,44	3.509.736,44	3.509.736,44
0301 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	667.226,69	667.226,69	667.226,69
Total	**13.474.068,47**	**13.474.068,47**	**13.474.068,47**

As despesas realizadas, levando-se em conta as funções de governo (objetivos para os quais a administração pública é instituída que, em extrema síntese, é promover o desenvolvimento e bem estar social), ficam assim distribuídas:

DESPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO			
DESCRIÇÃO	**Empenhadas**	**Liquidadas**	**Pagas**
01 - Legislativa	667.226,69	667.226,69	667.226,69
04 - Administração	2.355.707,64	2.355.707,64	2.355.707,64
06 - Segurança Pública	38.105,83	38.105,83	38.105,83
08 - Assistência Social	710.972,29	710.972,29	710.972,29
10 - Saúde	3.509.736,44	3.509.736,44	3.509.736,44
12 - Educação	2.676.882,75	2.676.882,75	2.676.882,75
13 - Cultura	52.284,66	52.284,66	52.284,66
15 - Urbanismo	338.756,69	338.756,69	338.756,69
16 - Habitação	0,00	0,00	0,00
20 - Agricultura	1.454.220,17	1.454.220,17	1.454.220,17
22 - Indústria	0,00	0,00	0,00
25 - Energia	110.223,21	110.223,21	110.223,21
26 - Transporte	1.180.172,91	1.180.172,91	1.180.172,91
27 - Desporto e Lazer	227.063,01	227.063,01	227.063,01
28 - Encargos Especiais	152.716,18	152.716,18	152.716,18
99 - Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
Total	**13.474.068,47**	**13.474.068,47**	**13.474.068,47**

Esse documento foi assinado digitalmente por Augusto César Nascimento Loureiro
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 1900202023 e o código E68D0

Município de Jupiá

Estado de Santa Catarina

Rua Ponta Pora - Centro - 89839-000

CNPJ. 01.593.132/0001-37

SITUAÇÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

Dívida Flutuante

O Artigo 92 da Lei Federal 4.320/64 estabelece que a dívida flutuante compreende:

Art. 92. A dívida flutuante compreende:
I - os restos a pagar, excluídos os serviços da dívida;
II - os serviços da dívida a pagar;
III - os depósitos;
IV - os débitos de tesouraria.
Parágrafo Único: O registro dos restos a pagar far-se-á por exercício e por credor distinguindo-se as despesas processadas das não processadas.

Na dívida flutuante estão incluídos os débitos de curto prazo, por corresponderem a compromissos assumidos por prazo inferior a 12 (doze) meses.

Em relação à dívida flutuante tem-se o seguinte demonstrativo:

1 - RESTOS A PAGAR

Titulo	Saldo Anterior	Movimentações no Exercício		Saldo para Exercício Subsequente
		Inscrições	Baixas	
Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
I) TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

2 - SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR

Titulo	Saldo Anterior	Movimentações no Exercício		Saldo para Exercício Subsequente
		Inscrições	Baixas	
Badesc-agencia Catarinenses De Fomento S.a	0,00	14.170,27	14.170,27	0,00
II) TOTAL	**0,00**	**14.170,27**	**14.170,27**	**0,00**

3 - DEPÓSITOS

Titulo	Saldo Anterior	Movimentações no Exercício		Saldo para Exercício Subsequente
		Inscrições	Baixas	
Asjupi (serju)	0,00	5.066,14	5.066,14	0,00
Caixa Economica Federal Empréstimo Caixa	0,00	3.112,24	3.112,24	0,00
Caixa Economica Federal Empréstimo Caixa	0,00	23.845,23	23.845,23	0,00
Consignação Banco Do Brasil	0,00	91.181,52	91.181,52	0,00
Consignação Banco Do Brasil	0,00	28.379,38	28.379,38	0,00
Consignação Sicoob	0,00	88.275,12	88.275,12	0,00
Consignação Sicoob	0,00	34.224,40	34.224,40	0,00
Consignação Sicredi	0,00	34.694,52	34.694,52	0,00
Consignado Sicredi	0,00	8.825,28	8.825,28	0,00
Contribuição Sindical	0,00	74,47	74,47	0,00
Contribuição Sindical	0,00	190,77	190,77	0,00
Ddo Funrural A Recolher	0,00	458,82	458,82	0,00
Imposto Sobre A Renda Retido Na Fonte - Irrf	0,00	150.800,92	150.800,92	0,00
Inss	0,00	329.699,63	329.699,63	0,00
Inss	0,00	120.496,13	120.496,13	0,00
I.n.s.s.	0,00	30.456,07	30.456,07	0,00
Inss - Prestadores De Serviços	0,00	10.756,60	10.756,60	0,00

Esse documento foi assinado digitalmente por Augusto César Nascimento Loureiro
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 1900202023 e o código E68D0

Município de Jupiá

Estado de Santa Catarina

Rua Ponta Pora - Centro - 89839-000

CNPJ. 01.593.132/0001-37

Irrf	0,00	167.063,34	167.063,34	0,00
I.r.r.f	0,00	113,45	113,45	0,00
Irrf - Prestadores De Serviços	0,00	3.235,73	3.235,73	0,00
Iss - Retido Na Fonte	0,00	5.286,98	5.286,98	0,00
Iss- Retido Na Fonte	0,00	193,98	193,98	0,00
Mensalidade Sindical	0,00	1.972,14	1.972,14	0,00
Mensalidade Sindical	0,00	2.678,68	2.678,68	0,00
Outros Consignatários	0,00	1.682,00	1.682,00	0,00
Pensão Alimentícia	0,00	9.158,40	9.158,40	0,00
Pensão Alimentícia	0,00	2.910,93	2.910,93	0,00
Rendimentos De Aplicações Financeiras	0,00	716,39	716,39	0,00
III) TOTAL	**0,00**	**1.155.549,26**	**1.155.549,26**	**0,00**

TOTAL GERAL (I+II+III)	**0,00**	**1.169.719,53**	**1.169.719,53**	**0,00**

Balanço Financeiro

O artigo 101 da Lei Federal n° 4.320/64 estabelece que os resultados gerais do exercício, serão demonstrados no Balanço Orçamentário, no Balanço Financeiro, no Balanço Patrimonial e na Demonstração das Variações Patrimoniais (...).

No artigo 103 da mesma Lei Federal está disposto que *o Balanço Financeiro demonstrará a receita e a despesa orçamentárias bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extra-orçamentária, conjugados com os saldos em espécie provenientes do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte*.

O Balanço Financeiro é o demonstrativo contábil em que se confrontam, ao final do exercício (ou em um dado momento), as receitas e despesas orçamentárias, bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extra-orçamentária, conjugados com os saldos em espécie provenientes do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte. A estrutura do Balanço Financeiro permite verificar, no confronto entre receita e despesa, o resultado financeiro do exercício, bem como o saldo em espécie que se transfere para o exercício seguinte, saldo esse que pode ser positivo (superávit) ou zero (equilíbrio).

Extrai-se do Balanço Financeiro do exercício as seguintes demonstrações e resultado:

Ingressos	
Receitas Orçamentárias (I)	**13.559.348,49**
Ordinária	**0,00**
Vinculada	**13.559.348,49**
Recursos Ordinários	7.693.618,81
Convênio de Trânsito - Militar	3.163,74
Convênio de Trânsito - Civil	3.116,72
Convênio de Trânsito - Prefeitura	3.780,86
Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	2.604.263,99
Transferências do FUNDEB - remuneração dos profiss	528.851,25
Transferências do FUNDEB - outras despesas da Educ	338.024,86
Transferências de Convênios ? União/Educação	340.168,73
Salário-Educação	103.222,66
Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvo	93.485,57
Transferências de Convênios ? Estado/Educação	60.922,98
Transferências Legais para o desenvolvimento da Ed	189,20

Esse documento foi assinado digitalmente por Augusto César Nascimento Loureiro
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 1900202023 e o código E68D0

Município de Jupiá

Estado de Santa Catarina

Rua Ponta Pora - Centro - 89839-000
CNPJ. 01.593.132/0001-37

Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico -	13.208,58
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Ilumin	24.075,30
Fundo Especial do Petróleo e Transf.de Comp.Financ	113.730,97
Transferências do Sistema Único de Assistência Soc	107.624,09
Transferências de Convênios ? União/Saúde	458,65
Transferências do Sistema Único de Saúde ? SUS/Uni	927.515,58
Transferências do Sistema Único de Saúde ? SUS/Est	86.925,95
Alienações de Bens destinados a Programas da Educa	41.000,00
Alienações de Bens destinados a Outros Programas	472.000,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**3.128.040,29**
Transferências Financeiras Recebidas	3.128.040,29
Interferências Financeiras (III)	**0,00**
Juros e Encargos de Mora Sobre Créditos Tributários - CC	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**0,00**
Inscrição de restos a Pagar Não Processados	0,00
Inscrição de restos a Pagar Processados	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00
Obrigacoes Trabalhistas, Previdenciarias e Assistenciais	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (V)	**922.447,63**
Banco Contas Movimento	376.176,12
Banco Contas Vinculadas	538.839,71
Conta Unica Sicoob	7.431,80
Aplicações Financeiras	0,00
Banco Contas Movimento RPPS	0,00
Total (VI) = (I+II+III+IV+V)	**17.609.836,41**

Dispendios	
Despesas Orçamentárias (VII)	**13.474.068,47**
Ordinária	**0,00**
Vinculada	**13.474.068,47**
Recursos Ordinários	6.998.065,67
Convênio de Trânsito - Prefeitura	2.762,89
Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	3.403.516,43
Transferências do FUNDEB - remuneração dos profiss	749.516,64
Transferências do FUNDEB - outras despesas da Educ	108.964,90
Transferências de Convênios ? União/Educação	364.856,42
Salário-Educação	137.063,90
Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvo	97.549,61
Transferências de Convênios ? Estado/Educação	60.922,98
Transferências Legais para o desenvolvimento da Ed	3.668,92
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico -	13.120,43
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Ilumin	24.075,30
Fundo Especial do Petróleo e Transf.de Comp.Financ	103.676,14
Transferências do Sistema Único de Assistência Soc	153.121,60
Transferências de Convênios ? União/Saúde	23.207,29
Transferências do Sistema Único de Saúde ? SUS/Uni	913.262,17

Esse documento foi assinado digitalmente por Augusto César Nascimento Loureiro
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 1900202023 e o código E68D0

Município de Jupiá

Estado de Santa Catarina

Rua Ponta Pora - Centro - 89839-000
CNPJ. 01.593.132/0001-37

Transferências do Sistema Único de Saúde ? SUS/Est	105.207,44
Transferências de Convênios ? Estado/Saúde	6.639,74
Convênio de Trânsito - Civil	430,00
Alienações de Bens destinados a Programas da Educa	25.000,00
Alienações de Bens destinados a Outros Programas	179.440,00
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	**3.128.040,29**
Transferências Financeiras Concedidas	3.128.040,29
Interferências Financeiras (IX)	**0,00**
Juros e Encargos de Mora Sobre Créditos Tributários - CC	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (X)	**0,00**
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00
Restos a Pagar Não Processados Pagos	0,00
Restos a Pagar Processados Pagos	0,00
Obrigacoes Trabalhistas, Previdenciarias e Assistenciais	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Seguinte (XI)	**1.000.295,85**
Banco Contas Movimento	471.391,94
Banco Contas Vinculadas	521.472,11
Conta Unica Sicoob	7.431,80
Aplicações Financeiras	0,00
Banco Contas Movimento RPPS	0,00
Total (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)	**17.602.404,61**

Balanço Patrimonial

O Balanço Patrimonial também é exigência do artigo 101 da Lei Federal n° 4.320/64, juntamente com o Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro e a Demonstração das Variações Patrimoniais.

O artigo 105 da mesma Lei Federal 4.320/64 dispõe:

Art. 105. O Balanço Patrimonial demonstrará:
I - O Ativo Financeiro;
II - O Ativo Permanente;
III - O Passivo Financeiro;
IV - O Passivo Permanente;
V - O Saldo Patrimonial;
VI - As Contas de Compensação.

§ 1° O Ativo Financeiro compreenderá os créditos e valores realizáveis independentemente de autorização orçamentária e os valores numerários.
§ 2° O Ativo Permanente compreenderá os bens, créditos e valores, cuja mobilização ou alienação dependa de autorização legislativa.
§ 3° O Passivo Financeiro compreenderá as dívidas fundadas e outros pagamentos, independa de autorização orçamentária.
§ 4° O Passivo Permanente compreenderá as dívidas fundadas e outras que dependam de autorização legislativa para amortização ou resgate.
§ 5° Nas contas de compensação serão registrados os bens, valores, obrigações e situações não compreendidas nos parágrafos anteriores e que, imediata ou indiretamente, possam vir a afetar o patrimônio.

O Balanço Patrimonial é o demonstrativo contábil em que se evidencia, ao final do exercício (ou num dado momento), a situação patrimonial da entidade compreendendo os bens e direitos (que compõem o ativo financeiro e o ativo permanente), as obrigações (que compõem o passivo financeiro e o passivo permanente) e as Contas de Compensação, em que serão registrados os bens, valores, obrigações e situações que, mediata ou imediatamente, possam afetar o patrimônio da entidade.

Esse documento foi assinado digitalmente por Augusto César Nascimento Loureiro
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 1900202023 e o código E68D0

Município de Jupiá

Estado de Santa Catarina

Rua Ponta Pora - Centro - 89839-000
CNPJ. 01.593.132/0001-37

A situação patrimonial da entidade vem demonstrada a seguir:

Ativo	
Ativo Circulante	**1.313.388,06**
Caixa e Equivalentes De Caixa	1.000.295,85
Créditos a Curto Prazo	263.910,04
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	10.070,90
Estoques	10.581,37
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamen	28.529,90
Ativo Não-Circulante	**11.478.930,12**
Imobilizado	11.477.418,46
Intangível	788,08
Ativo Realizável a Longo Prazo	723,58
Total	**12.792.318,18**

Passivo	
Passivo Circulante	**823.016,31**
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencia	777.276,09
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	45.740,22
Passivo Não-Circulante	**0,00**
Total do Passivo	**823.016,31**
Patrimônio Líquido	
Patrimônio Social e Capital Social	**9.703.960,51**
Patrimônio Social - Consolidação	9.703.960,51
Resultados Acumulados	**2.265.341,36**
Resultado do Exercício	-395.695,00
Superávits Ou Déficits Do Exercício	0,00
Superávits Ou Déficits De Exercícios Anteriores	2.674.021,83
Ajustes De Exercícios Anteriores	-12.985,47
Total Patrimônio Líquido	**11.969.301,87**
Saldo Patrimonial	**11.969.301,87**
Total	**12.792.318,18**

Variações Patrimoniais

A Demonstração das Variações Patrimoniais tem por objetivo apurar o resultado patrimonial do exercício, evidenciando as variações patrimoniais qualitativas e quantitativas, dividindo-se em Variações Patrimoniais Aumentativas (aquelas que proporcionam aumento da situação patrimonial da entidade) e Variações Patrimoniais Diminutivas (aquelas que proporcionam redução da situação patrimonial da entidade). O resultado patrimonial do período é apurado pelo confronto entre as variações patrimoniais aumentativas e diminutivas.

Esse documento foi assinado digitalmente por Augusto César Nascimento Loureiro
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 1900202023 e o código E68D0

Município de Jupiá

Estado de Santa Catarina

Rua Ponta Pora - Centro - 89839-000
CNPJ. 01.593.132/0001-37

As Variações Patrimoniais apresentam o seguinte demonstrativo:

I) Variações Patrimoniais Aumentativas	**18.858.745,43**
Impostos, Taxas e Contribuições De Melhoria	**807.853,61**
Impostos	564.211,92
Taxas	202.813,21
Contribuições De Melhoria	40.828,48
Contribuições	**24.075,30**
Contribuição De Iluminação Pública	24.075,30
Exploração e Venda De Bens, Serviços e Direitos	**6.588,16**
Exploração De Bens e Direitos e Prestação De Serviços	6.588,16
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	**54.876,16**
Juros e Encargos De Mora	26.470,63
Remuneração De Depósitos Bancários e Aplicações Financ	28.405,53
Transferências e Delegações Recebidas	**17.056.573,54**
Transferências Intragovernamentais	3.128.040,29
Transferências Inter Governamentais	13.928.533,25
Valorização e Ganhos Com Ativos e Desincorporação De P	**7.117,00**
Reavaliação De Ativos	7.117,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	**901.661,66**
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	901.661,66
II) Variações Patrimoniais Diminutivas	**19.254.440,43**
Pessoal e Encargos	**7.705.867,16**
Remuneração a Pessoal	6.438.127,66
Encargos Patronais	1.185.465,14
Benefícios a Pessoal	67.977,78
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal E	14.296,58
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	**220.704,28**
Aposentadorias e Reformas	212.942,48
Pensões	7.761,80
Uso De Bens, Serviços e Consumo De Capital Fixo	**5.576.951,84**
Uso De Material De Consumo	2.166.906,09
Serviços	2.482.969,77
Depreciação, Amortização e Exaustão	927.075,98
Transferências e Delegações Concedidas	**5.512.064,58**
Transferências Intragovernamentais	3.128.040,29
Transferências Inter Governamentais	2.196.598,75
Transferências a Instituições Privadas	153.933,00
Transferências a Consórcios Públicos	32.523,96
Execução Orçamentária Delegada	968,58
Tributárias	**163.404,65**
Impostos, Taxas e Contribuições De Melhoria	8.471,50
Contribuições	154.933,15
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**75.447,92**
Premiações	16.820,11
Incentivos	16.538,35

Esse documento foi assinado digitalmente por Augusto César Nascimento Loureiro
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 1900202023 e o código E68D0

Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	42.089,46
III) Resultado Patrimonial do Período (I-II)	**-395.695,00**

VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

A Magna Carta da República Federativa do Brasil e a legislação infraconstitucional, com o intuito de nortear as ações e projetos de governo, estabelecem limites mínimos na aplicação de recursos públicos (em educação e saúde, por exemplo) e também limites máximos de gastos (como em relação a pessoal). O escopo de tais medidas é de certa forma, reduzir o poder discricionário do administrador público na aplicação dos recursos financeiros oriundos da arrecadação dos tributos, priorizando áreas consideradas essenciais e coibindo abusos.

A Lei de Responsabilidade Fiscal estabeleceu como condição para o recebimento recursos de convênios, acordos e ajustes (transferência voluntária), o atendimento de várias exigências, dentre elas o cumprimento dos limites constitucionais. Veja-se o disposto no § 1º do artigo 25 da LRF:

Art. 25.....
§ 1o São exigências para a realização de transferência voluntária, além das estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias:
I - existência de dotação específica;
II - (VETADO)
III - observância do disposto no inciso X do art. 167 da Constituição;
IV - comprovação, por parte do beneficiário, de:
a) que se acha em dia quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao ente transferidor, bem como quanto à prestação de contas de recursos anteriormente dele recebidos;
b) cumprimento dos limites constitucionais relativos à educação e à saúde;
c) observância dos limites das dívidas consolidada e mobiliária, de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, de inscrição em Restos a Pagar e de **despesa total com pessoal;**
d) previsão orçamentária de contrapartida.

Dentre outras atribuições, constitui ação imprescindível do Sistema de Controle Interno o acompanhamento e verificação do cumprimento dos limites constitucionais e legais máximos e mínimos, como condição de eficácia da ação administrativa.

Na sequência, passa-se à análise individualizada destes limites pelo Município, levando-se em consideração a arrecadação da receita e as despesas realizadas, destacando-se:

- Limite mínimo de aplicação em Educação;
- Limites de aplicação dos recursos do FUNDEB;
- Limite mínimo de aplicação em Saúde;
- Limites máximos com despesa de pessoal consolidado e por Poder (Executivo e Legislativo).

Aplicação de 25% dos Recursos de Impostos e Transferências Constitucionais recebidas na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

O artigo 212 da Constituição Federal estabelece que a União aplicará anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

1 - Receitas	No Exercício	Aplicação
I) Impostos Municipais	**248.455,35**	**62.113,84**
IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano	139.300,49	34.825,12
IRRF - Imposto Sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	0,00	0,00
ITBI - Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis	52.214,63	13.053,66
ISS - Imposto Sobre Serviços	39.213,63	9.803,41
Multas e Juros de Mora de Impostos	1.804,40	451,10
Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Impostos	3.701,95	925,49
Dívida Ativa de Impostos	12.220,25	3.055,06

Esse documento foi assinado digitalmente por Augusto César Nascimento Loureiro
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 1900202023 e o código E68D0

Município de Jupiá

Estado de Santa Catarina

Rua Ponta Pora - Centro - 89839-000
CNPJ. 01.593.132/0001-37

II) Transferências do Estado	**4.139.604,82**	**1.034.901,18**
Cota Parte do ICMS	3.904.992,86	976.248,19
Cota Parte do IPVA	174.525,45	43.631,36
Cota Parte do IPI Sobre Exportação	60.086,51	15.021,63
III) Transferências da União	**7.442.431,71**	**1.860.607,95**
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	6.826.840,34	1.706.710,12
Cota Parte do Imposto Territorial Rural - ITR	4.034,38	1.008,59
Transferência Financeira ICMS - Desoneração - Lei Complementar nº 87/96	12.526,22	3.131,55
Transferências da União Cota-Parte do FPM Complementar	599.030,77	149.757,69
Total de receitas de impostos e transferências(I+II+III)	**11.830.491,88**	**2.957.622,97**

2 - FUNDEB	**No Exercício**
VI) RECEBIMENTO DO FUNDEB	865.745,16
Transferências de Recursos do FUNDEB	865.745,16
VII) DEDUÇÕES DA RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	**-2.196.598,75**
Cota Parte do ICMS	-780.997,50
Cota Parte do IPVA	-34.904,23
Cota Parte do IPI Sobre Exportação	-12.017,25
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	-1.365.367,75
Cota Parte do Imposto Territorial Rural - ITR	-806,82
Transferência Financeira ICMS - Desoneração - Lei Complementar nº 87/96	-2.505,20
VIII) RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSF. DO FUNDEB (VI-VII) - PERDA	**-1.330.853,59**

No exercício analisado, o Município aplicou na manutenção e desenvolvimento do ensino, comparando a Despesa Empenhada o montante de R$ 3.255.293,96 correspondente a 27.52% da receita proveniente de impostos e transferências, sendo Aplicado à Maior o valor de R$ 297.670,96 que representa SUPERÁVIT de 2.52% CUMPRINDO o disposto no artigo nº 212 da Constituição Federal.

3 - DESPESAS REALIZADAS (POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO)	**No Exercício**
12.361 - Ensino Fundamental	2.315.568,46
12.365 - Educação Infantil	282.554,87
12.366 - Ensino de Jovens e Adultos	0,00
IX) TOTAL DAS DESPESAS C/ A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**2.598.123,33**

4 - DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	**No Exercício**
0132 - Transferências de Convênios ? União/Educação	340.168,73
0136 - Salário-Educação	85.331,24
0137 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvo	85.699,93
0162 - Transferências de Convênios ? Estado/Educação	29.940,56
0166 - Transferências Legais para o desenvolvimento da Ed	189,20
0187 - Alienações de Bens destinados a Programas da Educa	25.000,00
0300 - Recursos Ordinários	7.465,62
0319 - Transferências do FUNDEB - outras despesas da Educ	12.976,58
0332 - Transferências de Convênios ? União/Educação	24.687,69
0336 - Salário-Educação	51.732,66
0337 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvo	7.011,03
0366 - Transferências Legais para o desenvolvimento da Ed	3.479,72
X) TOTAL DAS DEDUÇÕES/ADIÇÕES	**673.682,96**

Esse documento foi assinado digitalmente por Augusto César Nascimento Loureiro
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 1900202023 e o código E68D0

Município de Jupiá

Estado de Santa Catarina

Rua Ponta Pora - Centro - 89839-000
CNPJ. 01.593.132/0001-37

5 - OUTRAS DEDUÇÕES/ADIÇÕES	No Exercício
XI) TOTAL DAS OUTRAS DEDUÇÕES/ADIÇÕES	**0,00**

6 - RESUMO	No Exercício
Receita bruta de Impostos e Transferências(IV)	11.830.491,88
Despesas por função/subfunção(IX)	2.598.123,33
Deduções(X+XI)	673.682,96
Resultado líquido da transf. do FUNDEB (VI-VII) - Perda	-1.330.853,59
Despesas para efeito de cálculo((IX)-(X+XI+VIII))	3.255.293,96
Mínimo a ser aplicado	2.957.623,00
Aplicado à Maior	297.670,96
Percentual aplicado	27,52
Superávit	2,52

No exercício analisado, o Município aplicou na manutenção e desenvolvimento do ensino, comparando a Despesa Liquidada o montante de R$ 3.255.293,96 correspondente a 27.52% da receita proveniente de impostos e transferências, sendo Aplicado à Maior o valor de R$ 297.670,96 que representa SUPERÁVIT de 2.52% CUMPRINDO o disposto no artigo nº 212 da Constituição Federal.

3 - DESPESAS REALIZADAS (POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO)	No Exercício
12.361 - Ensino Fundamental	2.315.568,46
12.365 - Educação Infantil	282.554,87
12.366 - Ensino de Jovens e Adultos	0,00
IX) TOTAL DAS DESPESAS C/ A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**2.598.123,33**

4 - DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	No Exercício
0132 - Transferências de Convênios ? União/Educação	340.168,73
0136 - Salário-Educação	85.331,24
0137 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvo	85.699,93
0162 - Transferências de Convênios ? Estado/Educação	29.940,56
0166 - Transferências Legais para o desenvolvimento da Ed	189,20
0187 - Alienações de Bens destinados a Programas da Educa	25.000,00
0300 - Recursos Ordinários	7.465,62
0319 - Transferências do FUNDEB - outras despesas da Educ	12.976,58
0332 - Transferências de Convênios ? União/Educação	24.687,69
0336 - Salário-Educação	51.732,66
0337 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvo	7.011,03
0366 - Transferências Legais para o desenvolvimento da Ed	3.479,72
X) TOTAL DAS DEDUÇÕES/ADIÇÕES	**673.682,96**

5 - OUTRAS DEDUÇÕES/ADIÇÕES	No Exercício
XI) TOTAL DAS OUTRAS DEDUÇÕES/ADIÇÕES	**0,00**

6 - RESUMO	No Exercício
Receita bruta de Impostos e Transferências(IV)	11.830.491,88
Despesas por função/subfunção(IX)	2.598.123,33
Deduções(X+XI)	673.682,96
Resultado líquido da transf. do FUNDEB (VI-VII) - Perda	-1.330.853,59
Despesas para efeito de cálculo((IX)-(X+XI+VIII))	3.255.293,96

Esse documento foi assinado digitalmente por Augusto César Nascimento Loureiro
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 1900202023 e o código E68D0

Município de Jupiá

Estado de Santa Catarina

Rua Ponta Pora - Centro - 89839-000
CNPJ. 01.593.132/0001-37

Mínimo a ser aplicado	2.957.623,00
Aplicado à Maior	297.670,96
Percentual aplicado	27,52
Superávit	2,52

Aplicação de 60% dos Recursos do FUNDEB na Valorização dos Profissionais do Magistério da Educação Básica

Dispõe o inciso XII do artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), incluído pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006 que proporção não inferior a 60% (sessenta por cento) de cada Fundo referido no inciso I do caput deste artigo será destinada ao pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício.

1 - RECEITAS	**No Exercício**	**Aplicação**
Saldo em bancos, do exercício anterior, vinculados ao FUNDEB (100%)	0,00	0,00
Remuneração de depósitos bancários vinculados ao FUNDEB	1.130,95	678,57
Recursos do FUNDEB recebidos no exercício atual	865.745,16	519.447,12
I) Total das receitas para fins de limite	**866.876,11**	**520.125,70**

No exercício analisado, o Município realizou despesas Empenhadas com a remuneração dos profissionais do magistério no valor de R$ 749.516,64 correspondente a 86.46% dos recursos do FUNDEB recebidos no exercício. Constata-se uma Aplicação à Maior no montante de R$ 229.390,95 equivalente a 26.46% , CUMPRINDO o estabelecido no artigo 60, § 5º do Ato das Disposições Constitucionais transitórias e no artigo 7º da Lei Federal nº 9.424/96.

2 - DESPESAS	**No Exercício**
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	603.097,38
319013 - Obrigações Patronais	130.916,78
319094 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	15.502,48
II) TOTAL DAS DESPESAS	**749.516,64**

3 - RESUMO	**No Exercício**
Receita do FUNDEB Recebida no Exercício (I)	866.876,11
Mínimo à ser Aplicado	520.125,69
Despesas para Efeito de Cálculo (II)	749.516,64
Aplicação à Maior	229.390,95
Percentual Aplicado (II) / (I) x 100	86,46
Superávit	26,46

No exercício analisado, o Município realizou despesas Liquidadas com a remuneração dos profissionais do magistério no valor de R$ 749.516,64 correspondente a 86.46% dos recursos do FUNDEB recebidos no exercício. Constata-se uma Aplicação à Maior no montante de R$ 229.390,95 equivalente a 26.46% , CUMPRINDO o estabelecido no artigo 60, § 5º do Ato das Disposições Constitucionais transitórias e no artigo 7º da Lei Federal nº 9.424/96.

2 - DESPESAS	**No Exercício**
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	603.097,38
319013 - Obrigações Patronais	130.916,78
319094 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	15.502,48
II) TOTAL DAS DESPESAS	**749.516,64**

Esse documento foi assinado digitalmente por Augusto César Nascimento Loureiro
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 1900202023 e o código E68D0

Município de Jupiá

Estado de Santa Catarina

Rua Ponta Pora - Centro - 89839-000

CNPJ. 01.593.132/0001-37

3 - RESUMO	No Exercício
Receita do FUNDEB Recebida no Exercício (I)	866.876,11
Mínimo à ser Aplicado	520.125,69
Despesas para Efeito de Cálculo (II)	749.516,64
Aplicação à Maior	229.390,95
Percentual Aplicado (II) / (I) x 100	86,46
Superávit	26,46

Aplicação de 95% dos Recursos do FUNDEB

Estabelece o artigo 21 da Lei Federal n° 11.494/2007 que regulamenta o FUNDEB:

Art. 21. Os recursos dos Fundos, inclusive aqueles oriundos de complementação da União, serão utilizados pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, no exercício financeiro em que lhes forem creditados, em ações consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino para a educação básica pública, conforme disposto no art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

§ 1º Os recursos poderão ser aplicados pelos Estados e Municípios indistintamente entre etapas, modalidades e tipos de estabelecimento de ensino da educação básica nos seus respectivos âmbitos de atuação prioritária, conforme estabelecido nos §§ 2º e 3º do art. 211 da Constituição Federal.

§ 2oAté 5% (cinco por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1o do art. 6o desta Lei, poderão ser utilizados no 1o (primeiro) trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

Pela previsão contida no § 2º do artigo 21 supra, conclui-se que o Município deve aplicar, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) dos recursos do FUNDEB dentro do próprio exercício financeiro em que ocorre a arrecadação.

1 – RECEITAS	No Exercício	Aplicação
Recursos do FUNDEB recebidos no exercício atual	865.745,16	822.457,94
Remuneração de depósitos bancários vinculados ao FUNDEB	1.130,95	1.074,40
I) TOTAL DAS RECEITAS PARA FINS DE LIMITE	**866.876,11**	**79.694,59**

No exercício analisado considerando a despesa Empenhada, o Município aplicou na manutenção e desenvolvimento da educação básica o valor de R$ 845.504,96 equivalente a 97.53% dos recursos do FUNDEB recebidos no exercício. Constata-se uma aplicação que fora Aplicado à maior o montante de R$ 21.972,65 o qual corresponde a 2.53% ,acima do limite mínimo de 95%, CUMPRINDO o disposto no artigo 21 da Lei Federal nº 11.494/2007.

2 - FUNDEB 60%	No Exercício
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	603.097,38
319013 - Obrigações Patronais	130.916,78
319094 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	15.502,48
II) TOTAL DAS DESPESAS	**749.516,64**

3 - FUNDEB 40%	No Exercício
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	68.614,92
319013 - Obrigações Patronais	27.248,75
319094 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	124,65
II) TOTAL DAS DESPESAS	**95.988,32**

4 - RESUMO	No Exercício
Receita do FUNDEB Recebida no Exercício (I)	866.876,11
Mínimo a ser Aplicado	823.532,31

Esse documento foi assinado digitalmente por Augusto César Nascimento Loureiro
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 1900202023 e o código E68D0

Município de Jupiá

Estado de Santa Catarina

Rua Ponta Pora - Centro - 89839-000
CNPJ. 01.593.132/0001-37

Despesas para Efeito de Cálculo (II+III)	845.504,96
Aplicado à maior	21.972,65
Percentual Aplicado (II+III) / (I) x 100	97,53
Superávit	2,53

No exercício analisado considerando a despesa Liquidada, o Município aplicou na manutenção e desenvolvimento da educação básica o valor de R$ 845.504,96 equivalente a 97.53% dos recursos do FUNDEB recebidos no exercício. Constata-se uma aplicação que fora Aplicado à maior o montante de R$ 21.972,65 o qual corresponde a 2.53% ,acima do limite mínimo de 95%, CUMPRINDO o disposto no artigo 21 da Lei Federal nº 11.494/2007.

2 - FUNDEB 60%	**No Exercício**
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	603.097,38
319013 - Obrigações Patronais	130.916,78
319094 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	15.502,48
II) TOTAL DAS DESPESAS	**749.516,64**

3 - FUNDEB 40%	**No Exercício**
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	68.614,92
319013 - Obrigações Patronais	27.248,75
319094 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	124,65
II) TOTAL DAS DESPESAS	**95.988,32**

4 - RESUMO	**No Exercício**
Receita do FUNDEB Recebida no Exercício (I)	866.876,11
Mínimo a ser Aplicado	823.532,31
Despesas para Efeito de Cálculo (II+III)	845.504,96
Aplicado à maior	21.972,65
Percentual Aplicado (II+III) / (I) x 100	97,53
Superávit	2,53

Aplicação de Recursos em Saúde 15%

Dispõe o Artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) que até ***o exercício financeiro de 2004, os recursos mínimos aplicados nas ações e serviços públicos de saúde serão equivalentes***:

III - no caso dos Municípios e do Distrito Federal, quinze por cento do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os arts. 158 e 159, inciso I, alínea b e § 3º.

Atualmente o percentual mínimo de aplicação já está consolidado em 15% da receita do Município.

1 - RECEITAS	**No Exercício**	**Aplicação**
I) Impostos Municipais	**570.313,24**	**85.546,97**
IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano	139.300,49	20.895,07
IRRF - Imposto Sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	321.857,89	48.278,68
ITBI - Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis	52.214,63	7.832,19
ISS - Imposto Sobre Serviços	39.213,63	5.882,04
Multas e Juros de Mora de Impostos	1.804,40	270,66
Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Impostos	3.701,95	555,29

Esse documento foi assinado digitalmente por Augusto César Nascimento Loureiro
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 1900202023 e o código E68D0

Município de Jupiá

Estado de Santa Catarina

Rua Ponta Pora - Centro - 89839-000
CNPJ. 01.593.132/0001-37

Dívida Ativa de Impostos	12.220,25	1.833,04
II) Transferências do Estado	**4.139.604,82**	**620.940,74**
Cota Parte do ICMS	3.904.992,86	585.748,94
Cota Parte do IPVA	174.525,45	26.178,82
Cota Parte do IPI Sobre Exportação	60.086,51	9.012,98
III) Transferências da União	**6.843.400,94**	**1.026.510,15**
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	6.826.840,34	1.024.026,06
Cota Parte do Imposto Territorial Rural - ITR	4.034,38	605,16
Transferência Financeira ICMS - Desoneração - Lei Complementar nº 87/96	12.526,22	1.878,93
IV) TOTAL DAS RECEITAS (I+II+III)	**11.553.319,00**	**1.732.997,86**
V) TOTAL Á SER APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		**1.732.997,86**

No exercício em análise foram empenhadas despesas em ações e serviços públicos de saúde na ordem de R$ 2.378.869,02 correspondente a 20.59% das receitas provenientes de impostos e transferências, resultando em uma Aplicação à maior no valor de R$ 645.871,14 equivalente a 5.59% ,acima do limite mínimo. Verifica-se o CUMPRIMENTO do disposto no artigo nº 198 da Constituição Federal e § 1º do artigo 77 do Ato das Disposições constitucionais transitórias - ADCT.

2 - DESPESAS REALIZADAS (PORFUNÇÃO/SUBFUNÇÃO)	**No Exercício**
10.301 - Atenção Básica	2.711.750,10
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	764.173,34
10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico	0,00
10.304 - Vigilância Sanitária	33.813,00
10.305 - Vigilância Epidemiológica	0,00
VI) TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**3.509.736,44**

3 - DEDUÇÕES	**No Exercício**
0133 - Transferências de Convênios ? União/Saúde	159,24
0138 - Transferências do Sistema Único de Saúde ? SUS/Uni	789.549,77
0167 - Transferências do Sistema Único de Saúde ? SUS/Est	66.755,12
0300 - Recursos Ordinários	82.550,78
0333 - Transferências de Convênios ? União/Saúde	23.048,05
0338 - Transferências do Sistema Único de Saúde ? SUS/Uni	123.712,40
0363 - Transferências de Convênios ? Estado/Saúde	6.639,74
0367 - Transferências do Sistema Único de Saúde ? SUS/Est	38.452,32
VII) TOTAL DAS DEDUÇÕES	**1.130.867,42**

4 - OUTRAS DEDUÇÕES	**No Exercício**
VIII) TOTAL DAS OUTRAS DEDUÇÕES	**0,00**

5 - RESUMO	**No Exercício**
Receita Bruta de Impostos e Transferências (IV)	11.553.319,00
Despesas por Função/Subfunção (VI)	3.509.736,44
Deduções (VII+VII)	1.130.867,42
Despesas Para Efeito de Cálculo (VI) - (VII+VIII)	2.378.869,02
Mínimo a ser aplicado	1.732.997,88
Aplicação à maior	645.871,14
Percentual Aplicado (VI) - (VII + VIII) / (IV) x 100	20,59
Superávit	5,59

Esse documento foi assinado digitalmente por Augusto César Nascimento Loureiro
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 1900202023 e o código E68D0

Município de Jupiá

Estado de Santa Catarina

Rua Ponta Pora - Centro - 89839-000
CNPJ. 01.593.132/0001-37

No exercício em análise foram liquidadas despesas em ações e serviços públicos de saúde na ordem de R$ 2.378.869,02 correspondente a 20.59% das receitas provenientes de impostos e transferências, resultando em uma Aplicação à maior no valor de R$ 645.871,14 equivalente a 5.59% ,acima do limite mínimo. Verifica-se o CUMPRIMENTO do disposto no artigo nº 198 da Constituição Federal e § 1º do artigo 77 do Ato das Disposições constitucionais transitórias - ADCT.

2 - DESPESAS REALIZADAS (PORFUNÇÃO/SUBFUNÇÃO)	**No Exercício**
10.301 - Atenção Básica	2.711.750,10
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	764.173,34
10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico	0,00
10.304 - Vigilância Sanitária	33.813,00
10.305 - Vigilância Epidemiológica	0,00
VI) TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**3.509.736,44**

3 - DEDUÇÕES	**No Exercício**
0133 - Transferências de Convênios ? União/Saúde	159,24
0138 - Transferências do Sistema Único de Saúde ? SUS/Uni	789.549,77
0167 - Transferências do Sistema Único de Saúde ? SUS/Est	66.755,12
0300 - Recursos Ordinários	82.550,78
0333 - Transferências de Convênios ? União/Saúde	23.048,05
0338 - Transferências do Sistema Único de Saúde ? SUS/Uni	123.712,40
0363 - Transferências de Convênios ? Estado/Saúde	6.639,74
0367 - Transferências do Sistema Único de Saúde ? SUS/Est	38.452,32
VII) TOTAL DAS DEDUÇÕES	**1.130.867,42**

4 - OUTRAS DEDUÇÕES	**No Exercício**
VIII) TOTAL DAS OUTRAS DEDUÇÕES	**0,00**

5 - RESUMO	**No Exercício**
Receita Bruta de Impostos e Transferências (IV)	11.553.319,00
Despesas por Função/Subfunção (VI)	3.509.736,44
Deduções (VII+VII)	1.130.867,42
Despesas Para Efeito de Cálculo (VI) - (VII+VIII)	2.378.869,02
Mínimo a ser aplicado	1.732.997,88
Aplicação à maior	645.871,14
Percentual Aplicado (VI) - (VII + VIII) / (IV) x 100	20,59
Superávit	5,59

Receita Corrente Líquida do Município

O inciso IV do artigo 2º da Lei de Responsabilidade Fiscal define receita corrente líquida como o somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas também correntes, deduzidos:

a) na União, os valores transferidos aos Estados e Municípios por determinação constitucional ou legal, e as contribuições mencionadas na alínea a do inciso I e no inciso II do art. 195, e no art. 239 da Constituição;

b) nos Estados, as parcelas entregues aos Municípios por determinação constitucional;

c) na União, nos Estados e nos Municípios, a contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira citada no § 9º do art. 201 da Constituição.

Esse documento foi assinado digitalmente por Augusto César Nascimento Loureiro
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 1900202023 e o código E68D0

Município de Jupiá

Estado de Santa Catarina

Rua Ponta Pora - Centro - 89839-000
CNPJ. 01.593.132/0001-37

Considerando as receitas correntes arrecadadas nos últimos doze meses, a receita corrente líquida do Município somou a importância de R$ 12.681.720,49, resultando em um valor médio mensal de R$ 1.056.810,04.

1 - RECEITAS CORRENTES	No Período	%	No Exercício	%	Acumulado	%
Receita Tributária	105.573,17	5,91	859.683,48	5,78	859.683,48	5,78
Receita de Contribuições	2.160,41	0,12	24.075,30	0,16	24.075,30	0,16
Receita Patrimonial	2.813,43	0,16	28.405,53	0,19	28.405,53	0,19
Receita Agropecuária	300,00	0,02	2.785,45	0,02	2.785,45	0,02
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	327,88	0,02	2.534,23	0,02	2.534,23	0,02
Transferências Correntes	1.675.690,14	93,78	13.928.533,25	93,62	13.928.533,25	93,62
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	32.302,00	0,22	32.302,00	0,22
I) TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	**1.786.865,03**	**100**	**14.878.319,24**	**100**	**14.878.319,24**	**100**

2 - DEDUÇÕES	No Período	%	No Exercício	%	Acumulado	%
Deduções da Receita para Formação do FUNDEB (-)	-219.731,18	0,00	-2.196.598,75	0,00	-2.196.598,75	0,00
Deduções Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
II) TOTAL DAS DEDUÇÕES	**-219.731,18**	**100**	**-2.196.598,75**	**100**	**-2.196.598,75**	**100**

3 - RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA	No Período	%	No Exercício	%	Acumulado	%
Receita (I-II)	1.567.133,85	12.36	12.681.720,49	100.00	12.681.720,49	100
Média da Receita Corrente Líquida Arrecadada nos Últimos 12 Meses					1.056.810,04	8.33

Despesa com Pessoal (Consolidado)

Dispõe o artigo 19 da Lei de Responsabilidade Fiscal:

Art. 19. Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada Bimestre de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:
I - União: 50% (cinqüenta por cento);
II - Estados: 60% (sessenta por cento);
III - Municípios: 60% (sessenta por cento).

O artigo 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal dispõe que:

Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:
(.....)
III - na esfera municipal:
a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;
b) 54% (cinqüenta e quatro por cento) para o Executivo.

O parágrafo único do artigo 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece como limite prudencial o valor de gastos com pessoal até o limite de 95% do percentual máximo estabelecido. Ultrapassado o limite prudencial medidas de contenção de gastos deverão ser adotadas. Veja-se a redação do mencionado parágrafo único do artigo 22 da LRF:

Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:
I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;
II - criação de cargo, emprego ou função;
III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

Esse documento foi assinado digitalmente por Augusto César Nascimento Loureiro
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 1900202023 e o código E68D0

Município de Jupiá

Estado de Santa Catarina

Rua Ponta Pora - Centro - 89839-000
CNPJ. 01.593.132/0001-37

V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

A despesa líquida com pessoal do Município de Jupiá realizada nos últimos doze meses no valor de R$ 6.957.630,48, equivalendo a 54,86% da receita corrente líquida arrecadada neste exercício. Verifica-se o CUMPRIMENTO do disposto no artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, o qual estabelece para este fim, limite prudencial e máximo de 57 e 60% respectivamente.

1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL	No Período	No Exercício	Acumulado
I) Pessoal Ativo	**1.071.156,12**	**6.814.758,63**	**6.814.758,63**
317111 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
317111 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
317170 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.867,07	11.199,97	11.199,97
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	843.126,14	5.540.261,09	5.540.261,09
319013 - Obrigações Patronais	177.323,81	1.185.465,14	1.185.465,14
319094 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	48.839,10	77.832,43	77.832,43
II) Pessoal Inativo e Pensionistas	**33.448,13**	**220.704,28**	**220.704,28**
319001 - Aposentadoria e reformas	32.232,21	212.942,48	212.942,48
319003 - Pensões	1.215,92	7.761,80	7.761,80
319005 - Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
III) Total Despesa Bruta com Pessoal (I+II)	**1.104.604,25**	**7.035.462,91**	**7.035.462,91**

2 - Despesas Não Computadas	No Período	No Exercício	Acumulado
319091 - Decorrentes de decisão judicial	0,00	0,00	0,00
319092 - Despesas de exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00
319094 - Indenização por demissão e incentivo a demissão voluntária	48.839,10	77.832,43	77.832,43
IV) Total Despesas Não Computadas	**48.839,10**	**77.832,43**	**77.832,43**

3 - DESPESA LIÍQUIDA COM PESSOAL	
Receita corrente líquida Arrecadada nos últimos 12 Meses (RCL)	12.681.720,49
Limite prudencial - 57%	7.228.580,68
Limite máximo - 60%	7.609.032,29
Despesa bruta com pessoal (III)	7.035.462,91
Despesas não computadas (IV)	77.832,43
Despesa líquida com pessoal (III) - (IV)	6.957.630,48
Percentual aplicado em despesas com pessoal	54,86
Limite prudencial (57%)	270.950,20
Limite máximo (60%)	651.401,81

Despesas com Pessoal do Poder Executivo

Como visto, o limite das despesas com pessoal do Poder Executivo foi fixado em 54% (cinquenta e quatro por cento) da receita corrente líquida, sendo o limite prudencial de 51,3% (cinquenta e um vírgula três por cento).

A despesa líquida com pessoal realizada pelo Poder Executivo nos últimos doze meses no valor de R$ 6.536.504,08, equivale a 51,54% da receita corrente líquida arrecadada neste exercício, CUMPRINDO desta forma, os limites dispostos no artigo nº 20, III, alínea 'a' da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Esse documento foi assinado digitalmente por Augusto César Nascimento Loureiro
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 1900202023 e o código E68D0

Município de Jupiá

Estado de Santa Catarina

Rua Ponta Pora - Centro - 89839-000
CNPJ. 01.593.132/0001-37

1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL	No Período	No Exercício	Acumulado
I) Pessoal Ativo	**1.005.816,25**	**6.412.280,42**	**6.412.280,42**
317111 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
317111 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
317170 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.867,07	11.199,97	11.199,97
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	788.924,83	5.208.272,83	5.208.272,83
319013 - Obrigações Patronais	166.185,25	1.114.975,19	1.114.975,19
319094 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	48.839,10	77.832,43	77.832,43
II) Pessoal Inativo e Pensionistas	**31.898,70**	**202.056,09**	**202.056,09**
319001 - Aposentadoria e reformas	30.682,78	194.294,29	194.294,29
319003 - Pensões	1.215,92	7.761,80	7.761,80
319005 - Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
III) Total Despesa Bruta com Pessoal (I+II)	**1.037.714,95**	**6.614.336,51**	**6.614.336,51**

2 - Despesas Não Computadas	No Período	No Exercício	Acumulado
319091 - Decorrentes de decisão judicial	0,00	0,00	0,00
319092 - Despesas de exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00
319094 - Indenização por demissão e incentivo a demissão voluntária	48.839,10	77.832,43	77.832,43
IV) Total Despesas Não Computadas	**48.839,10**	**77.832,43**	**77.832,43**

3 - DESPESA LIÍQUIDA COM PESSOAL	
Receita corrente líquida Arrecadada nos últimos 12 Meses (RCL)	12.681.720,49
Limite prudencial - 51,30%	6.505.722,61
Limite máximo - 54%	6.848.129,06
Despesa bruta com pessoal (III)	6.614.336,51
Despesas não computadas (IV)	77.832,43
Despesa líquida com pessoal (III) - (IV)	6.536.504,08
Percentual aplicado em despesas com pessoal	51,54
Limite prudencial (51,30%)	-30.781,47
Limite máximo (54%)	311.624,98

Despesas com Pessoal do Poder Legislativo

O limite de despesas com pessoal do Poder Legislativo está fixado em 6% (seis por cento) da receita corrente líquida, com limite prudencial de 5,7% (cinco vírgula sete por cento).

A despesa líquida com pessoal realizada pelo Poder Legislativo nos últimos doze meses no valor de R$ 421.126,40, equivale a 3,32% da receita corrente líquida arrecadada neste exercício, verifica-se o CUMPRIMENTO, do disposto no artigo nº 20, III, alínea 'a' da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL	No Período	No Exercício	Acumulado
I) Pessoal Ativo	**65.339,87**	**402.478,21**	**402.478,21**
317111 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	54.201,31	331.988,26	331.988,26
319013 - Obrigações Patronais	11.138,56	70.489,95	70.489,95
II) Pessoal Inativo e Pensionistas	**1.549,43**	**18.648,19**	**18.648,19**
319001 - Aposentadoria e reformas	1.549,43	18.648,19	18.648,19
319003 - Pensões	0,00	0,00	0,00

Esse documento foi assinado digitalmente por Augusto César Nascimento Loureiro
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 1900202023 e o código E68D0

Município de Jupiá

Estado de Santa Catarina

Rua Ponta Pora - Centro - 89839-000
CNPJ. 01.593.132/0001-37

319005 - Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
III) Total Despesa Bruta com Pessoal (I+II)	**66.889,30**	**421.126,40**	**421.126,40**

2 - Despesas Não Computadas	**No Período**	**No Exercício**	**Acumulado**
319091 - Decorrentes de decisão judicial	0,00	0,00	0,00
319092 - Despesas de exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00
319094 - Indenização por demissão e incentivo a demissão voluntária	0,00	0,00	0,00
IV) Total Despesas Não Computadas	**0,00**	**0,00**	**0,00**

3 - DESPESA LIÍQUIDA COM PESSOAL	
Receita corrente líquida Arrecadada nos últimos 12 Meses (RCL)	12.681.720,49
Limite prudencial - 5,70%	722.858,07
Limite máximo - 6%	760.903,23
Despesa bruta com pessoal (III)	421.126,40
Despesas não computadas (IV)	0,00
Despesa líquida com pessoal (III) - (IV)	421.126,40
Percentual aplicado em despesas com pessoal	3,32
Limite prudencial (5,70%)	301.731,67
Limite máximo (6%)	339.776,83

Jupia(SC), 28 de Fevereiro de 2019

Cleusimar Cesar Fante

Coordenador de Controle Interno

Esse documento foi assinado digitalmente por Augusto César Nascimento Loureiro
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 1900202023 e o código E68D0

Oise Lucia Neal Ribeiro, Adrian K. Campanh
(FB), Patricia B. Rabelo, Raquel da Costa Moraes,

Ata nº 001/2019 => Aos onze dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove (11/02/2019) as 10h30min reuniram-se os membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social CACS na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação onde a Presidente Raquel da Costa Moraes deu as boas vindas a todos os presentes lhes desejando um bom ano. A presidente inicia sua fala relatando que a Prestação de Contas do PNATE do ano de dois mil e dezoito (2018) já foi enviada e FNDE através do sistema SIGPC. Em discussões e posteriormente o Conselho de Acompanhamento e Controle Social CACS aprovou a prestação de contas referente ao exercício financeiro do ano de dois mil e dezoito (2018). Nada mais foi a tratar a Presidente Raquel da Costa Moraes encerra a presente reunião agradecendo a presença de todos e solicita a presente ata. Rais Aparecida Pokopski, Lori-lês Lantin Valandro, Rozilene Bussanic, Adeni Bolzisserelli, Raquel da Costa Moraes, Lilian Palharini

Esse documento foi assinado digitalmente por Augusto César Nascimento Loureiro
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 1900202023 e o código 8A603

FNDE
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA FINANCEIRA
COORDENAÇÃO GERAL DE CONTABILIDADE E ACOMP DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

PARECER CONCLUSIVO DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL CACS - FUNDEB

BLOCO 1 - IDENTIFICAÇÃO

01. NOME DO ENTE EXECUTOR		02. UF
Município de Jupiá		SC
03. CNPJ	**04. PROGRAMA**	**05. EXERCÍCIO**
01.593.132/0001-37	FUNDEB	2018

BLOCO 2 - PARECER

06. PARECER DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL SOBRE A EXECUÇÃO DO PNATE

Após análise da documentação apresentada para o Conselho de Acompanhamento e Controle Social – CACS/FUNDEB verificou-se que os recursos recebidos no exercício de 2016, foram aplicados em conformidade com o que estabelece a Lei 11.494/2007.

Assim, o Conselho de Acompanhamento e Controle Social – CACS/FUNDEB emite PARECER FAVORÁVEL E APROVA a prestação de contas, referente à aplicação dos recursos do FUNDEB relativo ao exercício de 2018.

07. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

[X] REGULAR [] REGULAR COM RESSALVAS [] IRREGULAR

Caso o quadro acima seja insuficiente para o parecer, favor anexar folhas de continuação com TIMBRE do Conselho.

BLOCO 3 - AUTENTICAÇÃO

08. AUTENTICAÇÃO DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL.

Jupiá – SC, 11 de Fevereiro de 2019.

Raquel da Costa Moraes

NOME DO(A) PRESIDENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL **DO CACS - FUNDEB**

Raquel da Costa Moraes.

ASSINATURA DO(A) PRESIDENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL **DO CACS - FUNDEB**

Esse documento foi assinado digitalmente por Augusto César Nascimento Loureiro
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 1900202023 e o código 8A603

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS - DMU

TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA

Rua Bulcão Viana, 90, Centro – Florianópolis – Santa Catarina
Fone: (048) 3221 - 3764 Fax: (048) 3221-3730
Home-page: www.tce.sc.gov.br

OFICIO CIRCULAR TCE/DMU nº 1.496/2019 Florianópolis, 12, de fevereiro de 2019.

REF: Informações sobre despesas com pessoal decorrentes de contração indireta de serviços relacionados a atividade fim do ente público.

Sr(a). Prefeito(a),

Cumprimentando-a cordialmente, requisito com fulcro no artigo 123, § 3º da Resolução TC- 06/2001 – Regimento Interno do Tribunal de Contas, informações acerca das despesas com pessoal decorrentes de contratação indireta de serviços públicos relacionados à atividade fim do ente público, ou seja, por meio de contratação de cooperativas, de consórcios públicos, de organizações da sociedade civil, inclusive as contratações resultantes de contratos de gestão, cujos dados devem ser informados conforme segue:

Unidade Gestora	N.º empenho	Credor	Valor NE	Valor da despesa com pessoal
	Não Ha Informação...			
Total por Unidade Gestora				
Total Geral				

Obs.: **NÃO** Relacionar os empenhos classificados no grupo de natureza de despesa 1 – Pessoal e Encargos.

As informações solicitadas devem ser encaminhadas em meio digital ao Tribunal de Contas, por meio da Sala Virtual no evento específico para este fim que estará disponível ao Controle Interno e farão parte da Prestação de Contas do Prefeito do ano de 2018.

Caso não existam informações a prestar deverá ser aposto, dentro do quadro a seguinte expressão: **"Não há informação"**.

Informamos ainda, fica sujeito o responsável à cominação de multa prevista no artigo 70, inciso III da Lei Complementar n.º 202/2000 c/c artigo 109, inciso III do Regimento Interno caso não atenda a solicitação.

Respeitosamente,

Moises Hoegenn
Diretor de Controle dos Municípios

Esse documento foi assinado digitalmente por Augusto César Nascimento Loureiro
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 1900202023 e o código 699E5

Fls
178
TCE/SC

Ata nº 02/2019

REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUPIÁ

Aos oito (08) dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove (2019), às 14:00 horas, reuniram-se os membros do conselho municipal de saúde do município de Jupiá para discutir o que segue: inicialmente o secretário municipal de saúde o (Adinan Southier Soares) agradeceu a presença de todos, e falou sobre o fechamento das ADRs, sendo que a ADR de São Lourenço do Oeste está na lista das ADRs que serão fechadas, o Sr. Nerci de Candido informou que o município responde a São Lourenço do Oeste em algumas áreas, em outras para ADR de Xanxerê, e outras para Chapecó. O secretário Adinan informou que a fisioterapia está sendo executada no momento pelas duas profissionais e não temos casos urgentes e pós operatórios esperando para serem atendidos, nos dois casos não temos filas. As contas do exercício financeiro de 2018 foram apresentadas aos conselheiros e aprovadas por unanimidade pelo conselho municipal de saúde do município de Jupiá. O secretário agradeceu a presença de todos.

Adinan Southier Soares

Deise Lucia Noal Ribeiro

Nerci de Candido

Rosana Chagas Lando

Alcenir Garcia

Gilberto Antonio Santin

Camila Cividini

Leonilde Maria Pavon Wuicik

Esse documento foi assinado digitalmente por Augusto César Nascimento Loureiro
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 1900202023 e o código 3E0B6

Fls
179
TCE/SC

PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUPIÁ - SC
AVALIAÇÃO DA GESTÃO
(PARA FINS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)

1. O Conselho Municipal de Saúde de Jupiá – SC, de conformidade com o § 2º letra a, da Resolução TC-077/2013, emite parecer pela Aprovação das contas da gestão 2018 referente á aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Saúde relativo ao exercício de 2018.

Município de Jupiá – SC, 08 de Fevereiro de 2019.

DEISE LUCIA NOAL RIBEIRO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Esse documento foi assinado digitalmente por Augusto César Nascimento Loureiro
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 1900202023 e o código 3E0B6

Fls
180
TCE/SC

PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JUPIÁ - SC
AVALIAÇÃO DA GESTÃO
(PARA FINS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)

1. O Conselho Municipal de Assistência Social de Jupiá – SC, de conformidade com o § 2º letra c, da Resolução TC-077/2013, e, o previsto no Art. 16, inciso IV, da Lei Federal nº 5.742 de 16 de Junho de 2009, emite parecer favorável, relativo a avaliação da prestação de contas, do exercício de 2018, do respectivo fundo especial, incluindo a verificação do cumprimento dos requisitos previstos no Art. 30 da mesma lei.

Município de Jupiá – SC, 22 de Fevereiro de 2019.

Raquel da Costa Moraes.
RAQUEL DA COSTA MORAES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Esse documento foi assinado digitalmente por Augusto César Nascimento Loureiro
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 1900202023 e o código E9C46

Fls 181 TCE/SC

Ata nº 001/2019

Aos oito dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove, reuniram-se na sala de reunião do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) os membros do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), para aprovação das contas do conselho referente ao exercício de 2018. Inicialmente a Secretária de Assistência Social, a Sr. Franciele Cristina do Prado Zocatelli deu as boas vindas a todos os presentes, em seguida, explanou sobre a prestação de contas. A mesma informou as despesas ocorridas e posto em votação as contas foram aprovadas por unanimidade. Nada mais para o momento encerramos a reunião e assinamos a presente ata. Camila Vezza, Raquel da Costa Moraes Rospli Diogo, Camila Lividini, Franciele Zocatelli, Jean Carlos Bersig

Esse documento foi assinado digitalmente por Augusto César Nascimento Loureiro
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 1900202023 e o código E9C46

Após a efetivação da posse foi colocado em votação a escolha do Presidente e de Vice-Presidente do Conselho de Alimentação Escolar ficando desta forma o seguinte resultado: ficando como Presidente Daniela Eividini Minozzo e como Vice-Presidente Maquieli Melere Prestes. Yes. Agradecendo a presença de todos, foi encerrada a presente reunião e nada mais tendo a acrescentar redigi a presente ata que será assinada por mim e por todos os presentes. Lais Aparecida Pokopiski, ~~Bárbara Bogo~~, ~~Joana D. Bazzanella~~ Soraia Aparecida de Candido Braga, Rafaela Tonagatta, Ana Paula Eividini Rubieli de Jesus, Tatiana Gaidzinski Fruzza Giamili Rossoni Turmina Maquieli Melere Prestes da Silva, Queli Tatiane Camilli Brol, Carmen Graczek Fabris, Daniela Eividini Minozzo, Keylene Bussani, Raquel da Costa Moraes, Flesan Zebende da Silva, Juliana Fernandes do Prado, Vagner Mattaroski, Sandra Bolistiere.

Ata nº 040/2019 => Aos onze dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove (11/02/2019) as 14h30min presentes os membros do Conselho de Alimentação Escolar - CAE na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação onde a Presidente Daniela Eividini Minozzo deu as boas vindas a todos os presentes. Em discussões a respeito das parcelas realizadas através do FNDE, onde os membros do Conselho de Alimentação Escolar realizaram a aprovação da prestação de contas referente ao exercício financeiro do ano de dois mil e dezoito (2018). Nada mais tendo a tratar a Presidente agradeceu a presença de todos e se pediu a presente ata. Lais Aparecida Pokopiski, Juliana Fernandes do Prado, Keylene Bussani, Carmen Graczek Fabris, Giamili R. Turmina, Maquieli Melere Prestes da

Fls
183
TCE/SC

PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE JUPIÁ - SC
AVALIAÇÃO DA GESTÃO
(PARA FINS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)

1. O Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Jupiá – SC, de conformidade com o § 2º letra d, da Resolução TC-077/2013, e, o previsto no Art. 18 da Lei Federal nº 11.947 de 16 de Junho de 2009, emite parecer favorável, resultante da avaliação da aplicação dos recursos destinados a alimentação escolar e do relatório anual de gestão do programa nacional de alimentação escolar – PNAE, referente ao exercício de 2018 nos termos do Art. 19 da mesma lei.

Município de Jupiá – SC, 11 de Fevereiro de 2019.

DANIELA CIVIDINI MINOZZO
Presidente do Conselho Municipal de Alimentação Escolar

Esse documento foi assinado digitalmente por Augusto César Nascimento Loureiro
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 1900202023 e o código C8157

Fls
184
TCE/SC

PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE JUPIÁ -SC

AVALIAÇÃO DA GESTÃO
(PARA FINS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)

1. O Conselho Municipal do Idoso de Jupiá _ SC, de conformidade com o § 2 letra e, da Resolução TC-077/2013, e, o previsto no Art. 6º da Lei Federal nº 8.842 de 04 de janeiro de 1194, emite parecer favorável, relativo a existência e execução de políticas voltadas a pessoa idosa, referente ao exercício de 2018.

Município de Jupiá – SC, 19 de fevereiro de 2019.

ZELMA DELAITI LOCATELLI
Presidente do Conselho Municipal do Idoso

Esse documento foi assinado digitalmente por Augusto César Nascimento Loureiro
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 1900202023 e o código 0D7E3

Fls 185 TCE/SC

Ata nº 001/2019

Aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, reuniram-se na sala de reunião do Centro de Referência de Assistência Social do CRAS, os membros efetivos do Conselho municipal do idoso, para tratar assuntos de competência desse Conselho. Inicialmente a presidente do Conselho a Senhora Zelmo Delaite Boccatelli deu as boas vindas a todos os presentes. Foi apresentado o novo Conselheiro senhor Darci Miguel dos Santos representando o setor de esporte, como nova Conselheiro titular. Em seguida foi passado a palavra para a Secretária de Assistência Social, Senhora Franciele Cristina do Prado Boccatelli que prestou contas referente gastos utilizado com o público idoso no município de Jupiá. A secretária explicou todos os itens da prestação de contas, desde os recursos existente e os recursos suplementados durante o ano, apresentou a relação de empenhos emitidos e relação das despesas ocorridas para o ano de dois mil e dezoito. Após explicação e entendimento da prestação de contas relativo a existência e execução de políticas voltadas a pessoa idosa os conselheiros aprovam por unanimidade a prestação de contas. Outro assunto discutido foram as atividades que estão previsto esse ano de dois mil e dezenove no SCFV, campanhas, grupo tradicionais. Para a próxima reunião será apresentado o projeto do SCFV, projeto na saúde e no esporte. Outro assunto foi a explanação sobre o curso de capacitação para gestores e conselheiros municipais do idoso que acontecu nos dias 03, 04 e 05 de dezembro do ano de dois mil e dezoito. Quem

Esse documento foi assinado digitalmente por Augusto César Nascimento Loureiro
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 1900202023 e o código 0D7E3

Fls 186 TCE/SC

participou dessa capacitação foi a secretária
a Srª Francieli Cristina da Rosa Bacatelli e
a psicóloga do CRAS Camila Tezza. Sem mais
para o momento encerramos a reunião e
assinamos a presente ata. [illegible]
[illegible] - Helena Scapinello Ameni Bazi
Daniel Miguel dos Santos.

Esse documento foi assinado digitalmente por Augusto César Nascimento Loureiro
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 1900202023 e o código 0D7E3

Fls
187
TCE/SC

PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCENTE DE JUPIÁ - SC
AVALIAÇÃO DA GESTÃO
(PARA FINS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)

1. O Conselho Municipal dos Direitos da Infância e Adolescente de Jupiá – SC, de conformidade com o § 2º letra b, da Resolução TC-077/2013, e, o previsto no Art. 88, inciso II da Lei Federal nº 8.069 de 13 de Junho de 1990, emite parecer favorável, relativo ao plano de ação e do plano de aplicação, sobre a prestação de contas referentes ao exercício de 2018, do respectivo fundo especial, incluindo a avaliação acerca do cumprimento dos referidos planos.

Município de Jupiá – SC, 22 de Fevereiro de 2019.

Camila Tezza

CAMILA TEZZA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Infância e Adolescência

Esse documento foi assinado digitalmente por Augusto César Nascimento Loureiro
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 1900202023 e o código 93277

Fls 188 TCE/SC

Ata 001/2019

Aos [illegible] dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove, reuniram-se na sala de reunião da (da) Secretaria de Educação, de Assistência Social, das Mulheres do Campo, Juventude, dos Direitos Humanos e do Idoso (CMDCA) para apreciação de contas do Fundo Especial do Idoso do ano de 2018. Iniciando, o presidente do CMDCA Sr. Cirlei Lazzari deu as boas-vindas a todos os presentes. Em seguida, passou a palavra para a secretária de assistência social a Sra. Rosicleia Cristina do Prado Scatolin, que fez a mesma explanação sobre a prestação de contas. A secretária de assistência social informou as despesas ocorridas e posto em votação as contas foram aprovadas por unanimidade. Nada mais para o momento, encerramos a reunião e assinamos a presente ata. Com a palavra, [illegible] Rosilene Lussani, Caio Lucas Neal Rebelo, Francieli Scatolin

Esse documento foi assinado digitalmente por Augusto César Nascimento Loureiro
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 1900202023 e o código 93277

e-Sfinge Tribunal de Contas de Santa Catarina

BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13

Unidade Gestora: (1156 / Prefeitura Municipal de Jupiá)

Competência: 06/2018

INGRESSOS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	12.512.295,49	11.252.195,05
Ordinária	7.693.618,81	7.224.505,14
Vinculada	4.818.676,68	4.027.689,91
Transferencias Financeiras Recebidas (II)	10.773,31	65.528,65
Transferencias Recebidas para a Execução Orçamentária	10.773,31	65.528,65
Transferencias Recebidas Independentes da Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferencias Recebidas para Aporte de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	770.768,64	698.207,57
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados	770.768,64	698.126,82
Outros Recebimentos Extraorçamentários	0,00	80,75
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	721.381,31	1.834.420,19
Caixa e Equivalentes de Caixa	721.381,31	1.834.420,19
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo	0,00	0,00
TOTAL(V) = (I + II + III + IV)	14.015.218,75	13.850.351,46

Esse documento foi assinado digitalmente por Sezarlei Ferreira Bueno, Augusto César Nascimento Loureiro
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 1900202023 e o código 91850

e-sfinge Tribunal de Contas de Santa Catarina

BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13

Unidade Gestora: (1156 / Prefeitura Municipal de Jupiá)

Competência: 06/2018

DISPÊNDIOS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)	9.297.105,34	9.475.886,90
Ordinária	6.248.288,20	6.398.207,57
Vinculada	3.048.817,14	3.077.679,33
Transferencias Financeiras Concedidas (VII)	3.117.266,98	2.752.959,70
Transferencias Concedidas para a Execução Orçamentária	3.117.266,98	2.752.959,70
Transferencias Concedidas Independentes da Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferencias Concedidas para Aporte de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	770.768,64	900.123,55
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00	195.000,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	6.915,98
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados	770.768,64	698.126,82
Outros Pagamentos Extraorçamentários	0,00	80,75
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)	830.077,79	721.381,31
Caixa e Equivalentes de Caixa	830.077,79	721.381,31
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo	0,00	0,00
TOTAL(X) = (VI + VII + VIII + IX)	**14.015.218,75**	**13.850.351,46**

Esse documento foi assinado digitalmente por Sezarlei Ferreira Bueno, Augusto César Nascimento Loureiro
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 1900202023 e o código 91850



Unidade Gestora: (1156 / Prefeitura Municipal de Jupiá)

Receitas Orçamentárias segundo as Fontes de Recursos - Anexo 1 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2018

Código	Especificação	Valor
6.2.1.2.0.00.00	**RECEITA REALIZADA - RECURSOS ORDINÁRIOS**	
	00 - Recursos Ordinários	7.704.977,42
	Total das Receitas Orçamentárias - Recursos Ordinários (I)	**7.704.977,42**
6.2.1.2.0.00.00	**RECEITA ORÇAMENTÁRIAS - RECURSOS VINCULADOS**	
	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	3.036.658,58
	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	1.732.051,34
	07 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	13.208,58
	08 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	24.075,30
	10 - Convênio de Trânsito - Militar	3.163,74
	11 - Convênio de Trânsito - Civil	3.116,72
	12 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	3.780,86
	18 - Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá	528.851,25
	19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	338.024,86
	32 - Transferências de Convênios – União/Educação	340.168,73
	35 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	75.086,86
	36 - Salário-Educação	103.222,66
	37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	93.485,57
	39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploraç	113.730,97
	62 - Transferências de Convênios – Estado/Educação	60.922,98
	65 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/Estado	32.537,23
	66 - Transferências Legais e Constitucionais do Estado para o Desenvolvimento da Educação	189,20
	87 - Alienações de Bens destinados a Programas da Educação Básica	41.000,00
	89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	472.000,00
	Total das Receitas Orçamentárias - Recursos Vinculados (II)	**7.015.275,43**
	TOTAL GERAL (I + II)	**14.720.252,85**

Esse documento foi assinado digitalmente por Sezarlei Ferreira Bueno, Augusto César Nascimento Loureiro
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 1900202023 e o código 91850



Unidade Gestora: (1156 / Prefeitura Municipal de Jupiá)

Deduções da Receita Orçamentária segundo as Fontes de Recurso - Anexo 2 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2018

Código	Especificação	Valor
6.2.1.3.0.00.00	**DEDUÇÃO RECEITA REALIZADA - RECURSOS ORDINÁRIOS**	
	00 - Recursos Ordinários	11.358,61
	Total das Deduções de Receitas Orçamentárias - Recursos Ordinários (I)	**11.358,61**
6.2.1.3.0.00.00	**DEDUÇÃO RECEITA ORÇAMENTÁRIAS - RECURSOS VINCULADOS**	
	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	2.196.598,75
	Total das Deduções de Receitas Orçamentárias - Recursos Vinculados (II)	**2.196.598,75**
	TOTAL GERAL (I + II)	**2.207.957,36**

Esse documento foi assinado digitalmente por Sezarlei Ferreira Bueno, Augusto César Nascimento Loureiro
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 1900202023 e o código 91850



Unidade Gestora: (1156 / Prefeitura Municipal de Jupiá)

Despesas Orçamentárias segundo as Fontes de Recurso - Anexo 3 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2018

Código	Especificação	Valor
6.2.2.1.3.00.00	**DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS - RECURSOS ORDINÁRIOS**	
	00 - Recursos Ordinários	6.248.288,20
	Total das Despesas Orçamentárias - Recursos Ordinários (I)	**6.248.288,20**
6.2.2.1.3.00.00	**DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS - RECURSOS VINCULADOS**	
	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	1.024.647,41
	07 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	13.120,43
	08 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	24.075,30
	11 - Convênio de Trânsito - Civil	430,00
	12 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	2.762,89
	18 - Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá	749.516,64
	19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	108.964,90
	32 - Transferências de Convênios – União/Educação	364.856,42
	35 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	130.786,56
	36 - Salário-Educação	137.063,90
	37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	97.549,61
	39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploraç	103.676,14
	62 - Transferências de Convênios – Estado/Educação	60.922,98
	65 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/Estado	22.335,04
	66 - Transferências Legais e Constitucionais do Estado para o Desenvolvimento da Educação	3.668,92
	87 - Alienações de Bens destinados a Programas da Educação Básica	25.000,00
	89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	179.440,00
	Total das Despesas Orçamentárias - Recursos Vinculados (II)	**3.048.817,14**
	TOTAL GERAL (I + II)	**9.297.105,34**

Esse documento foi assinado digitalmente por Sezarlei Ferreira Bueno, Augusto César Nascimento Loureiro
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 1900202023 e o código 91850



Unidade Gestora: (1156 / Prefeitura Municipal de Jupiá)

Saldos em espécie do exercício anterior - Caixa e equivalente de caixa - Anexo 4.1 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2018

Código	Especificação	Valor
1.1.1.0.0.00.00	**CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - RECURSOS ORDINÁRIOS**	
	00 - Recursos Ordinários	469.139,29
	Total de Caixa e Equivalentes de Caixa - Recursos Ordinários (I)	**469.139,29**
1.1.1.0.0.00.00	**CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - RECURSOS VINCULADOS**	
	10 - Convênio de Trânsito - Militar	597,93
	11 - Convênio de Trânsito - Civil	1.739,27
	12 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	763,67
	19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	12.976,58
	32 - Transferências de Convênios – União/Educação	24.687,69
	34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	3.057,31
	35 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	120.430,73
	36 - Salário-Educação	51.732,66
	37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	7.011,03
	39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploraç	3.430,39
	65 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/Estado	22.335,04
	66 - Transferências Legais e Constitucionais do Estado para o Desenvolvimento da Educação	3.479,72
	Total de Caixa e Equivalentes de Caixa - Recursos Vinculados (II)	**252.242,02**
	TOTAL GERAL (I + II)	**721.381,31**

Esse documento foi assinado digitalmente por Sezarlei Ferreira Bueno, Augusto César Nascimento Loureiro
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 1900202023 e o código 91850



Unidade Gestora: (1156 / Prefeitura Municipal de Jupiá)

Saldos em espécie do exercício anterior - Depósitos restituíveis e valores vinculados - Anexo 4.2 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2018

Código	Especificação	Valor
1.1.3.0.0.00.00, F	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Total de Depósitos Restituíveis e Valors Vinculados - Recursos Ordinários (I)	
1.1.3.0.0.00.00, F	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - RECURSOS VINCULADOS	
	Total de Depósitos Restituíveis e Valors Vinculados - Recursos Vinculados (II)	
	TOTAL GERAL (I + II)	

Esse documento foi assinado digitalmente por Sezarlei Ferreira Bueno, Augusto César Nascimento Loureiro
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 1900202023 e o código 91850



Unidade Gestora: (1156 / Prefeitura Municipal de Jupiá)

Saldos em espécie para o exercício seguinte - Caixa e equivalente de caixa - Anexo 5.1 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2018

Código	Especificação	Valor
1.1.1.0.0.00.00	**CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - RECURSOS ORDINÁRIOS**	
	00 - Recursos Ordinários	355.439,99
	Total de Caixa e Equivalentes de Caixa - Recursos Ordinários (I)	355.439,99
1.1.1.0.0.00.00	**CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - RECURSOS VINCULADOS**	
	07 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	88,15
	10 - Convênio de Trânsito - Militar	3.761,67
	11 - Convênio de Trânsito - Civil	4.425,99
	12 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	1.781,64
	19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	21.371,15
	34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	3.057,31
	35 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	64.731,03
	36 - Salário-Educação	17.891,42
	37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	2.946,99
	39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploraç	13.485,22
	65 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/Estado	32.537,23
	87 - Alienações de Bens destinados a Programas da Educação Básica	16.000,00
	89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	292.560,00
	Total de Caixa e Equivalentes de Caixa - Recursos Vinculados (II)	474.637,80
	TOTAL GERAL (I + II)	830.077,79

Esse documento foi assinado digitalmente por Sezarlei Ferreira Bueno, Augusto César Nascimento Loureiro
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 1900202023 e o código 91850



Unidade Gestora: (1156 / Prefeitura Municipal de Jupiá)

Saldos em espécie para o exercício seguinte - Depósitos restituíveis e valores vinculados - Anexo 5.2 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2018

Código	Especificação	Valor
1.1.3.0.0.00.00, F	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Total de Depósitos Restituíveis e Valors Vinculados - Recursos Ordinários (I)	
1.1.3.0.0.00.00, F	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - RECURSOS VINCULADOS	
	Total de Depósitos Restituíveis e Valors Vinculados - Recursos Vinculados (II)	
	TOTAL GERAL (I + II)	

Esse documento foi assinado digitalmente por Sezarlei Ferreira Bueno, Augusto César Nascimento Loureiro
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 1900202023 e o código 91850



Unidade Gestora: (1156 / Prefeitura Municipal de Jupiá)

Saldos em espécie para o exercício seguinte - Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo, segundo as Fontes de Recursos - Anexo 5.3 ao Balanço Financeiro.

Competência: 06/2018

Código	Especificação	Valor
1.1.4.0.0.00.00, F	INVESTIMENTOS E APLIC TEMPORARIAS CURTO PRAZO - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Total de Investimentos e Aplic. Temporários de Curto Prazo - Recursos Ordinários (I)	
1.1.4.0.0.00.00, F	INVESTIMENTOS E APLIC TEMPORARIAS CURTO PRAZO - RECURSOS VINCULADOS	
	Total de Investimentos e Aplic. Temporários de Curto Prazo - Recursos Vinculados (II)	
	TOTAL GERAL (I + II)	

Esse documento foi assinado digitalmente por Sezarlei Ferreira Bueno, Augusto César Nascimento Loureiro
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 1900202023 e o código 91850

BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14

Unidade Gestora: (1156 / Prefeitura Municipal de Jupiá)

Competência: 06/2018

ATIVO	Exercício Atual	Exercicio Anterior
ATIVO CIRCULANTE		
Caixa e Equivalentes de Caixa	830.077,79	721.381,31
Créditos a Curto Prazo	263.910,04	207.758,39
Créditos Tributários a Receber	36.398,53	0,00
Clientes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	118.425,60	120.778,26
Dívida Ativa Não Tributária	109.085,91	86.980,13
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	10.070,90	8.316,70
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Títulos e valores mobiliários	0,00	0,00
Investimento do RPPS	0,00	0,00
Aplicações em segmentos de Imóveis	0,00	0,00
(-) Ajustes de Perdas e Investimentos de aplicações temporários	0,00	0,00
Estoques	10.581,37	0,00
Ativo Não Circulante Mantido Para Venda	0,00	0,00
Variação Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	21.398,60	16.666,07
Total do Ativo Circulante	**1.136.038,70**	**954.122,47**
ATIVO NÃO CIRCULANTE		
Ativo Realizável a Longo Prazo	723,58	723,58
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária	0,00	0,00

Esse documento foi assinado digitalmente por Sezarlei Ferreira Bueno, Augusto César Nascimento Loureiro
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 1900202023 e o código 24EEC

e-sfinge Tribunal de Contas de Santa Catarina

BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14

Unidade Gestora: (1156 / Prefeitura Municipal de Jupiá)

Competência: 06/2018

(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	723,58	723,58
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Participações Permanentes	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Participação Permanente	0,00	0,00
Propriedades para Investimento	0,00	0,00
(-) Depreciação acumulada de Investimentos	0,00	0,00
(-) Redução do Valor Recuperável de Propriedade para Investimento	0,00	0,00
Investimento do RPPS de Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Investimento do RPPS	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Investimento - Demais	0,00	0,00
Imobilizado	9.922.895,80	10.373.621,57
Bens Móveis	5.850.712,37	5.585.973,00
(-) Depreciação, exaustão e amortizações acumuladas - Bens Móveis)	-1.575.077,90	-803.659,90
(-) Redução ao valor recuperável do imobilizado - Bens Móveis	0,00	0,00
Bens Imóveis	5.810.172,48	5.695.538,42
(-) Depreciação, exaustão e amortizações acumuladas Imóveis	-162.911,15	-104.229,95
(-) Redução ao valor recuperável do imobilizado - Bens Imóveis	0,00	0,00
Intangível	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante	**9.923.619,38**	**10.374.345,15**
TOTAL DO ATIVO	**11.059.658,08**	**11.328.467,62**

Esse documento foi assinado digitalmente por Sezarlei Ferreira Bueno, Augusto César Nascimento Loureiro
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 1900202023 e o código 24EEC

BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14

Unidade Gestora: (1156 / Prefeitura Municipal de Jupiá)

Competência: 06/2018

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício Atual	Exercicio Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	531.424,42	402.182,05
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	14.170,27
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
Total do Passivo Circulante	**531.424,42**	**416.352,32**
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões Matemáticas Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante	**0,00**	**0,00**
TOTAL DO PASSIVO	**531.424,42**	**416.352,32**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Patrimônio Social e Capital Social	8.327.551,04	8.327.551,04
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00

Esse documento foi assinado digitalmente por Sezarlei Ferreira Bueno, Augusto César Nascimento Loureiro
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 1900202023 e o código 24EEC

BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14

Unidade Gestora: (1156 / Prefeitura Municipal de Jupiá)

Competência: 06/2018

Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	2.200.682,62	2.584.564,26
Resultado do Exercício	-395.800,17	-71.167,90
Resultado de Exercícios Anteriores	2.584.564,26	2.921.781,91
Ajustes de exercícios anteriores	11.918,53	-266.049,75
outros Resultados	0,00	0,00
(-) Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	**10.528.233,66**	**10.912.115,30**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**11.059.658,08**	**11.328.467,62**

Esse documento foi assinado digitalmente por Sezarlei Ferreira Bueno, Augusto César Nascimento Loureiro
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 1900202023 e o código 24EEC

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

Unidade Gestora: (1156 / Prefeitura Municipal de Jupiá)

Competência: 06/2018

	Exercício Atual	Exercicio Anterior
ATIVO (I)		
ATIVO FINANCEIRO	830.077,79	721.381,31
ATIVO PERMANENTE	10.229.580,29	10.607.086,31
Total do Ativo	**11.059.658,08**	**11.328.467,62**
PASSIVO (II)		
PASSIVO FINANCEIRO	0,00	0,00
PASSIVO PERMANENTE	531.424,42	416.352,32
Total do Passivo	**531.424,42**	**416.352,32**
SALDO PATRIMONIAL(III) = (I - II)	**10.528.233,66**	**10.912.115,30**

Esse documento foi assinado digitalmente por Sezarlei Ferreira Bueno, Augusto César Nascimento Loureiro
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 1900202023 e o código 24EEC

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

Unidade Gestora: (1156 / Prefeitura Municipal de Jupiá)

Competência: 06/2018

ATOS POTENCIAIS ATIVOS	Exercício Atual	Exercicio Anterior
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais Ativos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos	**0,00**	**0,00**

ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	Exercício Atual	Exercicio Anterior
Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	210.634,90	48.821,06
Outros Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos	**210.634,90**	**48.821,06**

Esse documento foi assinado digitalmente por Sezarlei Ferreira Bueno, Augusto César Nascimento Loureiro
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 1900202023 e o código 24EEC

e-Sfinge Tribunal de Contas de Santa Catarina

BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Unidade Gestora: (1156 / Prefeitura Municipal de Jupiá)

Competência: 06/2018

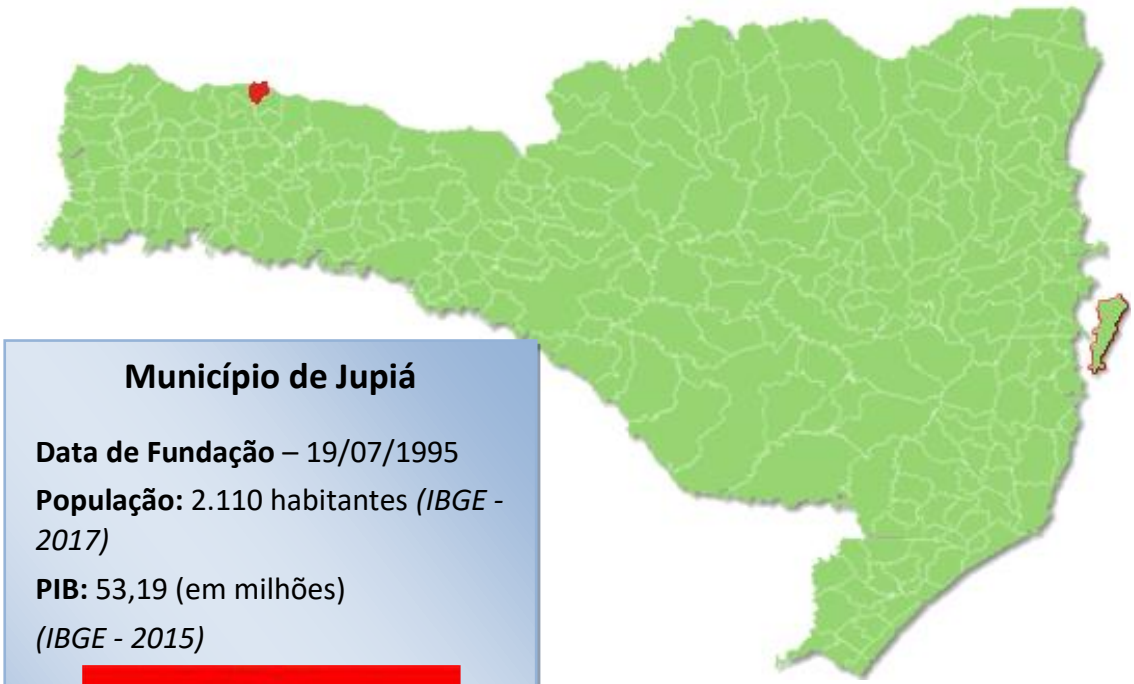
FONTES DE RECURSOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
00 - Recursos Ordinários	356.335,07	470.034,37
01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	-1.377,64	-1.377,64
07 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	88,15	0,00
10 - Convênio de Trânsito - Militar	3.761,67	597,93
11 - Convênio de Trânsito - Civil	4.425,99	1.739,27
12 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	1.781,64	763,67
19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	21.853,71	13.459,14
32 - Transferências de Convênios – União/Educação	0,00	24.687,69
34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	3.057,31	3.057,31
35 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	64.731,03	120.430,73
36 - Salário-Educação	17.891,42	51.732,66
37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	2.946,99	7.011,03
39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploraç	13.485,22	3.430,39
65 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/Estado	32.537,23	22.335,04
66 - Transferências Legais e Constitucionais do Estado para o Desenvolvimento da Educação	0,00	3.479,72
87 - Alienações de Bens destinados a Programas da Educação Básica	16.000,00	0,00
89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	292.560,00	0,00
TOTAL	**830.077,79**	**721.381,31**

Esse documento foi assinado digitalmente por Sezarlei Ferreira Bueno, Augusto César Nascimento Loureiro
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 1900202023 e o código 24EEC

TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO

EXERCÍCIO DE 2018



Município de Jupiá

Data de Fundação – 19/07/1995

População: 2.110 habitantes *(IBGE - 2017)*

PIB: 53,19 (em milhões)

(IBGE - 2015)



Esse documento foi assinado digitalmente por Alana Alice da Cruz Silva e Moises Hoegenn
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 1900202023 e o codigo: 12E30

Fls 207 TCE/SC

S U M Á R I O

INTRODUÇÃO 4
2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO 5
2.1 Indicadores Estatísticos 5
2.2. Plano Diretor 6
3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA 7
3.1. Apuração do resultado orçamentário 8
3.2. Análise do resultado orçamentário 8
3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias 9
4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA 16
4.1. Situação Patrimonial 17
4.2. Análise do resultado financeiro 17
4.2.1. Análise do resultado financeiro por especificação de fontes de recursos 18
4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira 21
5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES 24
5.1. Saúde 24
5.2. Ensino 26
5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências 26
5.2.2. FUNDEB 27
5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF) 30
5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município 30
5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo 32
5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo 33
6. CONSELHOS MUNICIPAIS 34
6.1. Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS – FUNDEB) 35
6.2. Conselho Municipal de Saúde (CMS) 36
6.3. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente 39
6.4. Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) 40
6.5. Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CMAE) 41

Esse documento foi assinado digitalmente por Alana Alice da Cruz Silva e Moises Hoegenn
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 1900202023 e o codigo: 12E30

Fls 208 TCE/SC

6.6. Conselho Municipal do Idoso (ou da Pessoa Idosa ou dos Direitos da Pessoa Idosa) 42
7. DO CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR N° 131/2009 E DO DECRETO FEDERAL N° 7.185/2010 42
8. POLÍTICAS PÚBLICAS 47
8.1. Monitoramento do Plano Nacional de Saúde – Pactuação Interfederativa 2017-2021 47
8.2. Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - PNE 48
8.2.1. Monitoramento da Meta 1 do PNE: Educação Infantil 49
8.2.2. Taxa de atendimento em Creche 50
8.2.3. Taxa de atendimento na Pré-escola 51
9. RESTRIÇÕES APURADAS 52
10. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2018 53
CONCLUSÃO 54
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES 56
APÊNDICE 57

Esse documento foi assinado digitalmente por Alana Alice da Cruz Silva e Moises Hoegenn
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 1900202023 e o codigo: 12E30

PROCESSO	**PCP 19/00202023**
UNIDADE	Município de **Jupiá**
RESPONSÁVEL	Sr. Augusto César Nascimento Loureiro - Prefeito Municipal
ASSUNTO	Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2018
RELATÓRIO N°	56/2019

INTRODUÇÃO

O Tribunal de Contas de Santa Catarina, no uso de suas competências para a efetivação do controle externo consoante disposto no artigo 31, § 1º, da Constituição Federal e dando cumprimento às atribuições assentes nos artigos 113 da Constituição Estadual e 50 e 54 da Lei Complementar n° 202/2000, procedeu ao exame das Contas apresentadas pelo Município de Jupiá, relativas ao exercício de 2018.

O presente Relatório abrange a análise do Balanço Anual do exercício financeiro de 2018 e as informações dos registros contábeis e de execução orçamentária enviadas por meio eletrônico, buscando evidenciar os resultados alcançados pela Administração Municipal, em atendimento às disposições do artigo 7º da Instrução Normativa nº TC-20/2015 e artigo 22 da Instrução Normativa nº TC-02/2001, bem como o artigo 3º, I da Instrução Normativa nº TC-04/2004.

A referida análise deu-se basicamente na situação Patrimonial, Financeira e na Execução Orçamentária do Município, não envolvendo o exame de legalidade e legitimidade dos atos de gestão, o resultado de eventuais auditorias oriundas de denúncias, representações e outras, que devem integrar processos específicos, a serem submetidos à apreciação deste Tribunal de Contas.

No que tange a análise da situação Patrimonial e Financeira foram abordados aspectos sobre a composição do Balanço, apuração do resultado financeiro e de quocientes patrimoniais e financeiros para auxiliar a análise dos resultados ao longo dos últimos cinco exercícios.

Registre-se que a média regional indicada no presente relatório corresponde à respectiva Associação de Municípios que abrange Jupiá, sendo que as médias do exercício em análise foram geradas em 16/09/2019 conforme base de dados constituída a partir das informações bimestrais encaminhadas pelos municípios através do Sistema e-Sfinge e as médias dos exercícios anteriores a partir dos dados analisados, julgados ou apreciados por este Tribunal.

Esse documento foi assinado digitalmente por Alana Alice da Cruz Silva e Moises Hoegenn
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 1900202023 e o codigo: 12E30

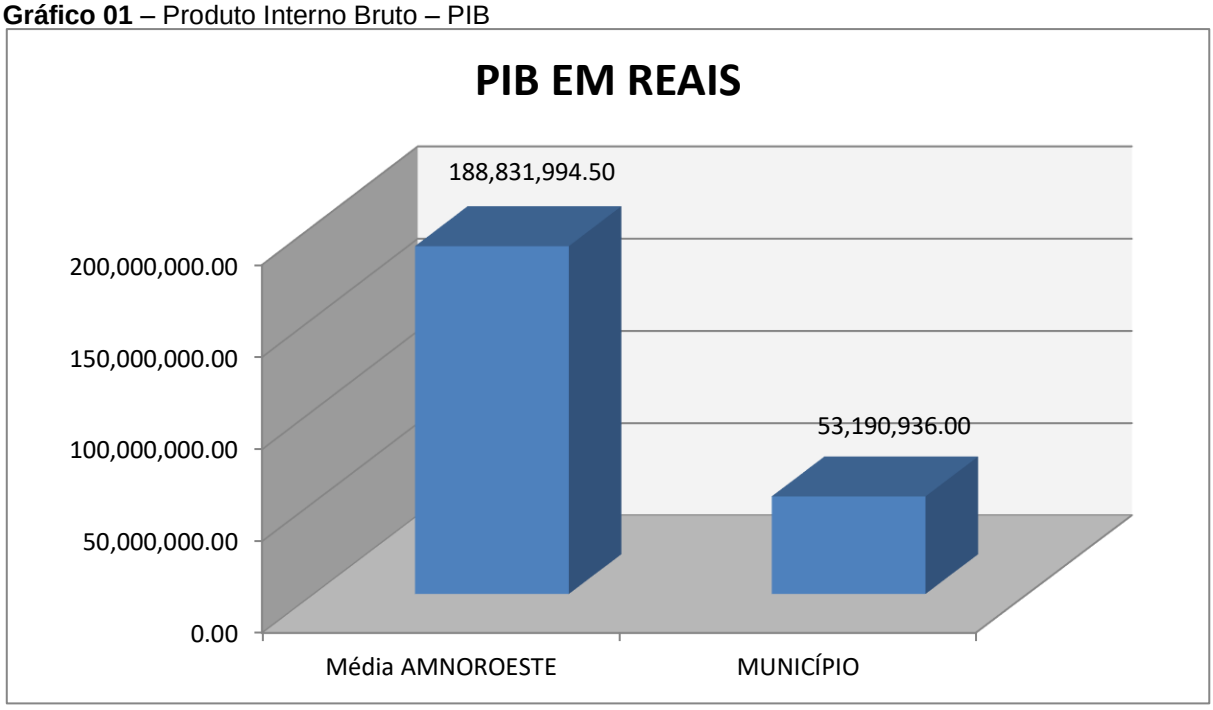
Com referência a análise da Gestão Orçamentária tomou-se por base os instrumentos legais do processo orçamentário, a execução do orçamento de forma consolidada a apuração e a evolução do resultado orçamentário, atentando-se para o cumprimento dos limites constitucionais e legais estabelecidos no ordenamento jurídico vigente.

2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

2.1 Indicadores Estatísticos

O Município de Jupiá tem uma população estimada em 2.110[1] habitantes e Índice de Desenvolvimento Humano de 0,72[2]. O Produto Interno Bruto alcançava o valor de R$ 53.190.936,00[3], revelando um PIB per capita à época de R$ 24.925,46, considerando uma população estimada em 2016 de 2.134 habitantes.

Gráfico 01 – Produto Interno Bruto – PIB



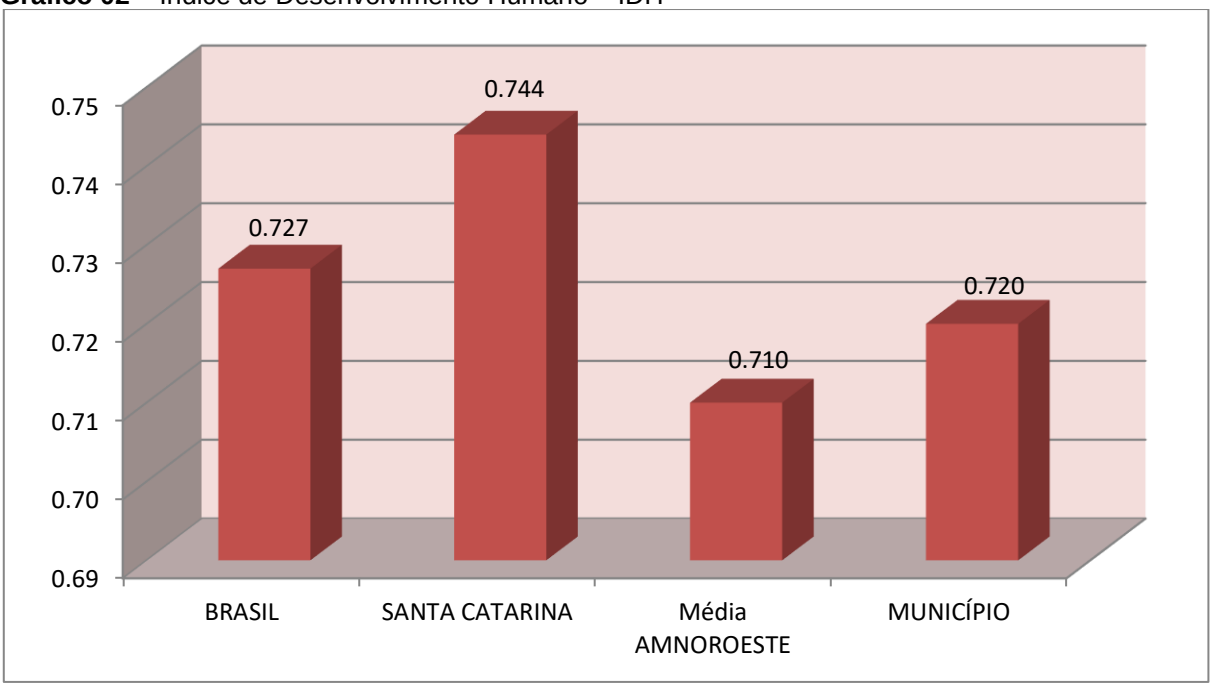
Fonte: IBGE – 2015

No tocante ao desenvolvimento econômico e social mensurado pelo IDH/PNUD/2010, o Município de Jupiá encontra-se na seguinte situação:

[1] IBGE - 2017
[2] PNUD - 2010
[3] Produto Interno Bruto dos Municípios – IBGE/2015

Esse documento foi assinado digitalmente por Alana Alice da Cruz Silva e Moises Hoegenn
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 1900202023 e o codigo: 12E30

Gráfico 02 – Índice de Desenvolvimento Humano – IDH



Fonte: PNUD – 2010

2.2. Plano Diretor

O Plano Diretor, previsto no artigo 182 da Constituição Federal, foi regulamentado pela Lei Federal n.º 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto das Cidades, cuja obrigatoriedade está definida no artigo 41 e o prazo para revisão consta do § 3º do artigo 40, a saber.

> Art. 40. O plano diretor, aprovado por lei municipal, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana.
> [...]
> § 3º. A lei que instituir o plano diretor deverá ser revista, pelo menos, a cada dez anos.
>
> Art. 41. O plano diretor é obrigatório para cidades:
> I – com mais de vinte mil habitantes
> II – integrantes de regiões metropolitanas e aglomerações urbanas;
> III – onde o Poder Público pretenda utilizar os instrumentos previstos no § 4º do art. 182 da Constituição Federal;
> IV – integrantes de áreas de especial interesse turístico;
> V – inseridas na área de influência de empreendimentos ou atividades com significativo impacto ambiental de âmbito regional ou nacional.
> VI - incluídas no cadastro nacional de Municípios com áreas suscetíveis à ocorrência de deslizamentos de grande impacto, inundações bruscas ou processos geológicos ou

Esse documento foi assinado digitalmente por Alana Alice da Cruz Silva e Moises Hoegenn
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 1900202023 e o codigo: 12E30

hidrológicos correlatos. (Incluído pela Lei nº 12.608, de 2012)

De acordo com os enquadramentos que tornam a elaboração do Plano Diretor obrigatório e respectivo prazo para revisão, conforme disciplinado por meio da Lei Federal (pelo menos a cada 10 anos), tem-se configurada a seguinte situação:

LEI	DATA	REQUISITOS DE ENQUADRAMENTO (Incisos do art. 41 da Lei Federal nº 10.257/01)	PRAZO PARA REVISÃO
Não informado	Não Informado	**V**	Não Informado

Fonte: Resposta do Ofício Circular TCE/DMU n.º 92/2018, fl. 187 do Processo PCP 18/00173307, e pesquisa no Sítio do Município realizada em 16/09/2019.

Portanto, o Município não possui Plano Diretor vigente, descumprindo o artigo 41 da Lei Federal n.º 10.257/2001.

3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

A análise da gestão orçamentária envolve os seguintes aspectos: demonstração da apuração do resultado orçamentário do presente exercício, com a demonstração dos valores previstos ou autorizados pelo Poder Legislativo; apurando-se quocientes que demonstram a evolução relativa do resultado da execução orçamentária do Município; a demonstração da execução das receitas e despesas, cotejando-as com os valores orçados, bem como a evolução do esforço tributário, IPTU per capita e o esforço de cobrança da dívida ativa. Por fim, apura-se o total da receita com impostos (incluídas as transferências de impostos) e a receita corrente líquida.

Segue abaixo os instrumentos de planejamento aplicáveis ao exercício em análise, as datas das audiências públicas realizadas e o valor da receita e despesa inicialmente orçadas:

Quadro 01 – Leis Orçamentárias

LEIS		DATA DAS AUDIÊNCIAS	RECEITA ESTIMADA	12.421.404,30
PPA	656/2017	16/05/2017		
LDO	662/2017	15/08/2017	DESPESA FIXADA	12.421.404,30
LOA	670/2017	15/08/2017		

Esse documento foi assinado digitalmente por Alana Alice da Cruz Silva e Moises Hoegenn
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 1900202023 e o codigo: 12E30

3.1. Apuração do resultado orçamentário

O confronto entre a receita arrecadada e a despesa realizada, resultou no Superávit de execução orçamentária da ordem de **R$ 85.280,02**, correspondendo a **0,63%** da receita arrecadada.

Salienta-se que o resultado consolidado, Superávit de R$ 85.280,02, é composto pelo resultado do Orçamento Centralizado - Prefeitura Municipal, Superávit de R$ 108.696,48 e do conjunto do Orçamento das demais Unidades Municipais Déficit de R$ 23.416,46.

Assim, a execução orçamentária do Município pode ser demonstrada, sinteticamente, da seguinte forma:

Quadro 02 – Demonstração do Resultado da Execução Orçamentária (em Reais) – 2018

Descrição	Previsão/Autorização	Execução	% Executado
RECEITA	12.421.404,30	13.559.348,49	109,16
DESPESA (considerando as alterações orçamentárias)	14.561.102,04	13.474.068,47	92,53
Superávit de Execução Orçamentária		**85.280,02**	

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

3.2. Análise do resultado orçamentário

A análise da evolução do resultado orçamentário é facilitada com o uso de quocientes, pois os resultados absolutos expressos nas demonstrações contábeis são relativizados, permitindo a comparação de dados entre exercícios e Municípios distintos.

A seguir é exibido quadro que evidencia a evolução do Quociente de Resultado Orçamentário do Município de Jupiá nos últimos 5 anos:

Quadro 03 – Quocientes de Resultado Orçamentário – 2014-2018

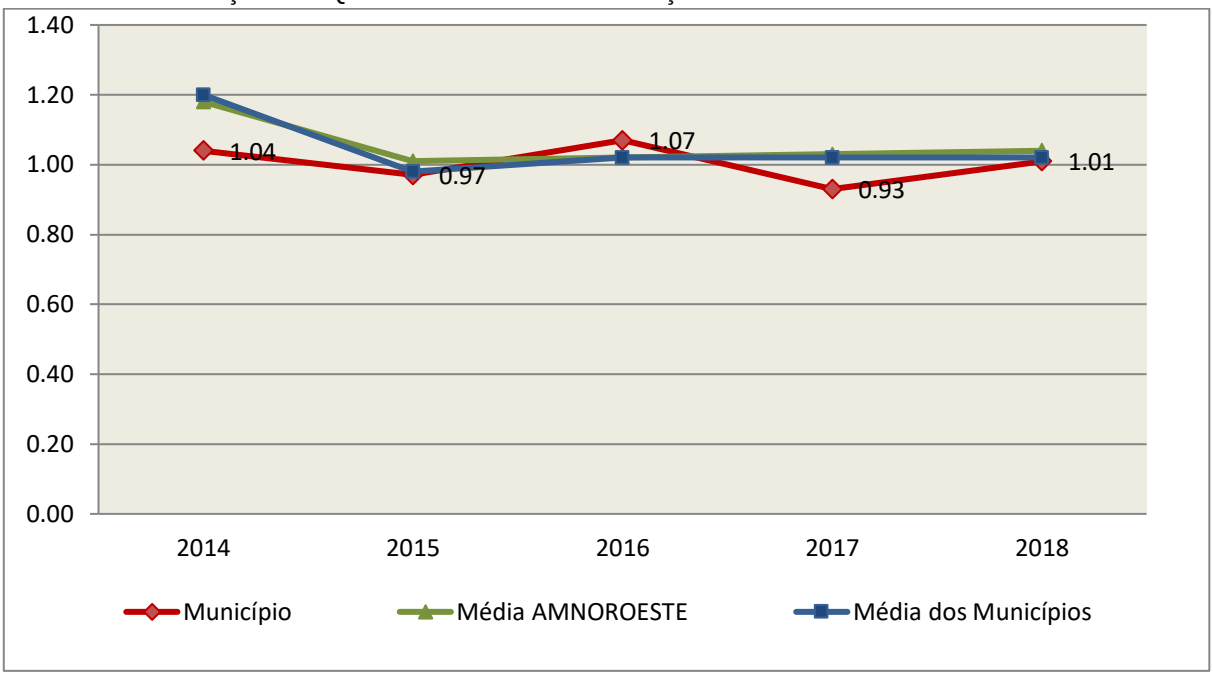
ITENS / ANO		2014	2015	2016	2017	2018
1	Receita realizada	12.815.930,60	10.661.355,89	13.592.904,55	12.391.133,56	13.559.348,49
2	Despesa executada	12.301.565,28	10.991.181,25	12.665.992,68	13.290.839,71	13.474.068,47
QUOCIENTE		**2014**	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**
Resultado Orçamentário (1÷2)		1,04	0,97	1,07	0,93	1,01

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral Consolidado e análise técnica.

O resultado orçamentário pode ser verificado por meio do quociente entre a receita orçamentária e a despesa orçamentária. Quando esse indicador for superior a 1,00 tem-se que o resultado orçamentário foi superavitário (receitas superiores às despesas).

Esse documento foi assinado digitalmente por Alana Alice da Cruz Silva e Moises Hoegenn
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 1900202023 e o codigo: 12E30

Gráfico 03 – Evolução dos Quocientes de Resultado Orçamentário: 2014 – 2018



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias

Os quadros que sintetizam a execução das receitas e despesas no exercício trazem também os valores previstos ou autorizados pelo Legislativo Municipal, de forma que se possa avaliar a destinação de recursos pelo Poder Executivo, bem como o cumprimento de imposições constitucionais.

No âmbito do Município, a receita orçamentária pode ser entendida como os recursos financeiros arrecadados para fazer frente às suas despesas.

A receita arrecadada do exercício em exame atingiu o montante de **R$ 13.559.348,49**, equivalendo a **109,16%** da receita orçada.

As receitas por origem e o cotejamento entre os valores previstos e os arrecadados são assim demonstrados:

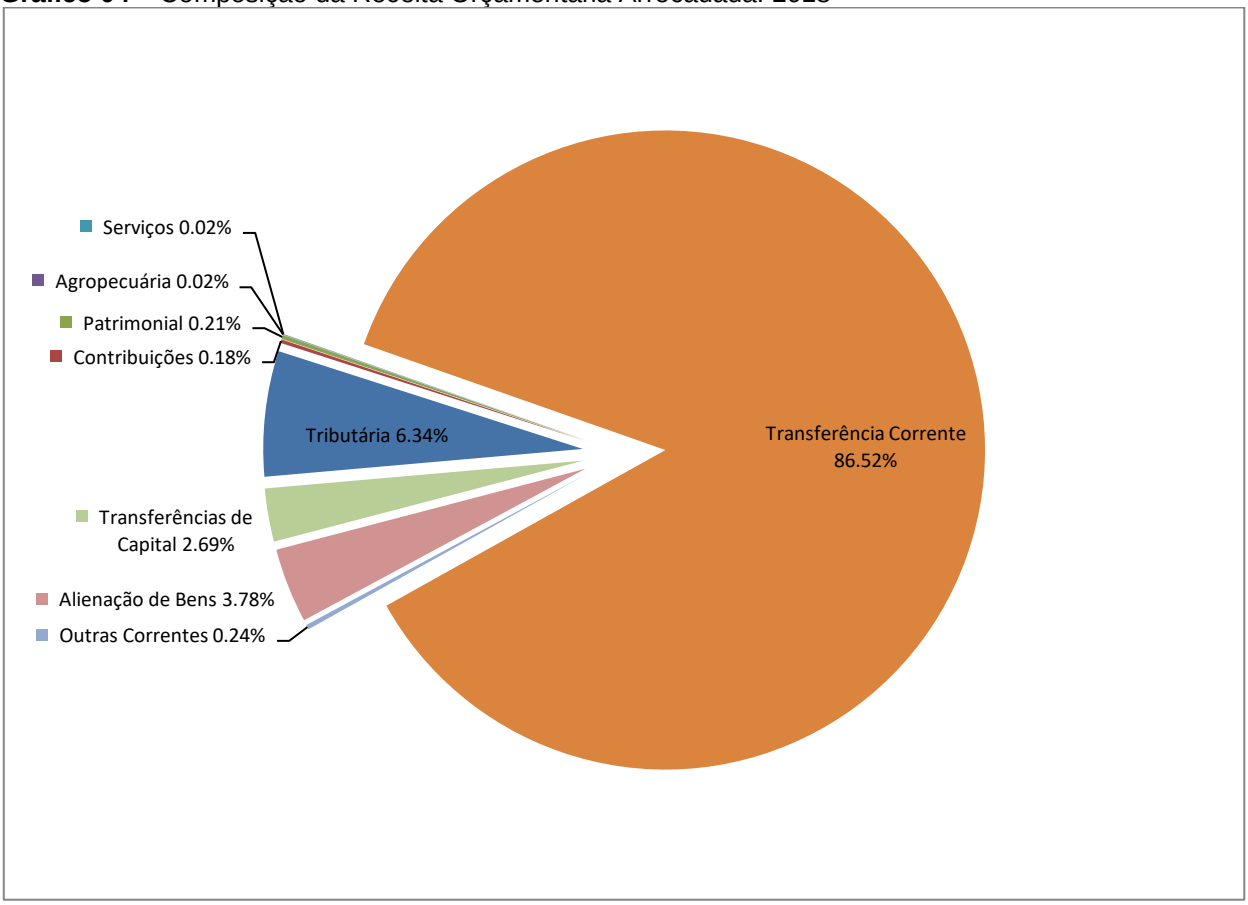
Esse documento foi assinado digitalmente por Alana Alice da Cruz Silva e Moises Hoegenn
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 1900202023 e o codigo: 12E30

Quadro 04 – Comparativo da Receita Orçamentária Prevista e Arrecadada (em Reais): 2018

RECEITA POR ORIGEM	PREVISÃO	ARRECADAÇÃO	% ARRECADADO
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	721.730,00	859.683,48	119,11
Receita de Contribuições	20.000,00	24.075,30	120,38
Receita Patrimonial	88.100,00	28.405,53	32,24
Receita Agropecuária	1.500,00	2.785,45	185,70
Receita de Serviços	50.000,00	2.534,23	5,07
Transferências Correntes	11.539.864,30	11.731.934,50	101,66
Outras Receitas Correntes	-	32.302,00	-
RECEITA CORRENTE	**12.421.194,30**	**12.681.720,49**	**102,10**
Alienação de Bens	-	513.000,00	-
Transferências de Capital	210,00	364.628,00	173.632,38
RECEITA DE CAPITAL	**210,00**	**877.628,00**	**417.918,10**
TOTAL DA RECEITA	**12.421.404,30**	**13.559.348,49**	**109,16**

Fonte: [1]Dados do Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento e [2]Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Gráfico 04 – Composição da Receita Orçamentária Arrecadada: 2018



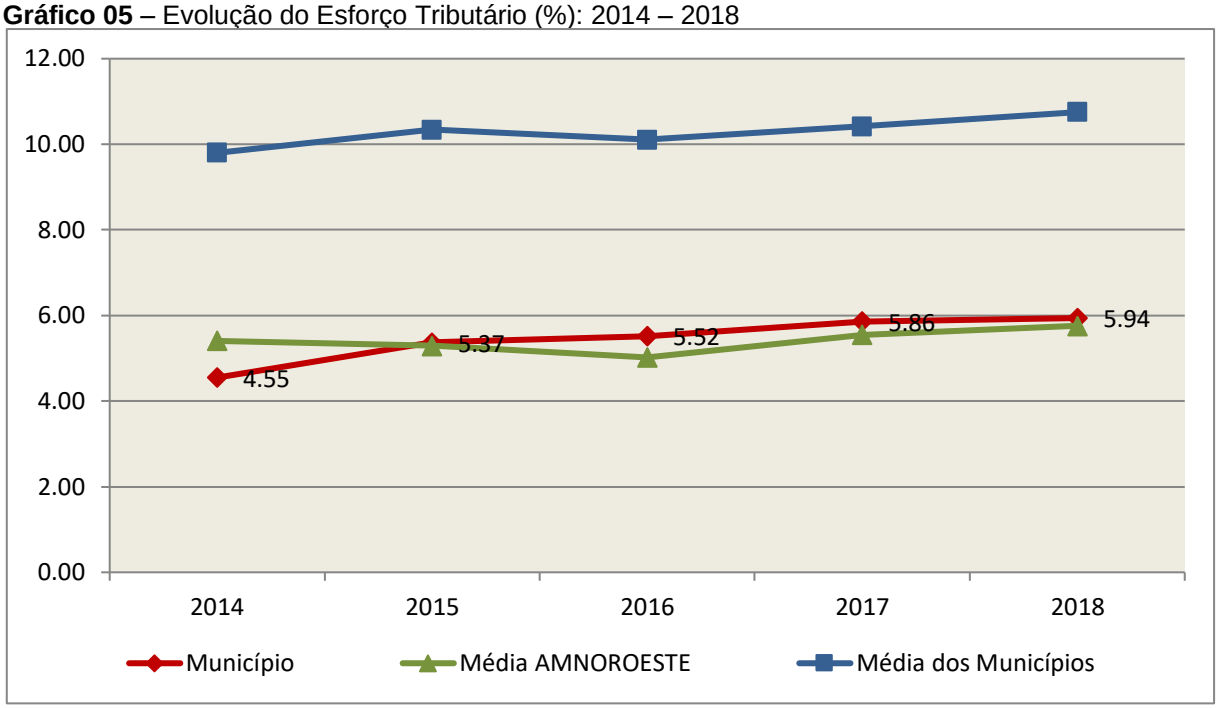
Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Esse documento foi assinado digitalmente por Alana Alice da Cruz Silva e Moises Hoegenn
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 1900202023 e o codigo: 12E30

O gráfico anterior apresenta a relação de cada receita por origem com o total arrecadado no exercício. Destaca-se que parcela significativa da receita, **86,52%**, está concentrada nas transferências correntes.

Um aspecto importante a ser analisado na gestão da receita orçamentária pode ser traduzido como "esforço tributário". O gráfico que segue mostra a evolução da receita tributária em relação ao total das receitas correntes do Município.

Gráfico 05 – Evolução do Esforço Tributário (%): 2014 – 2018



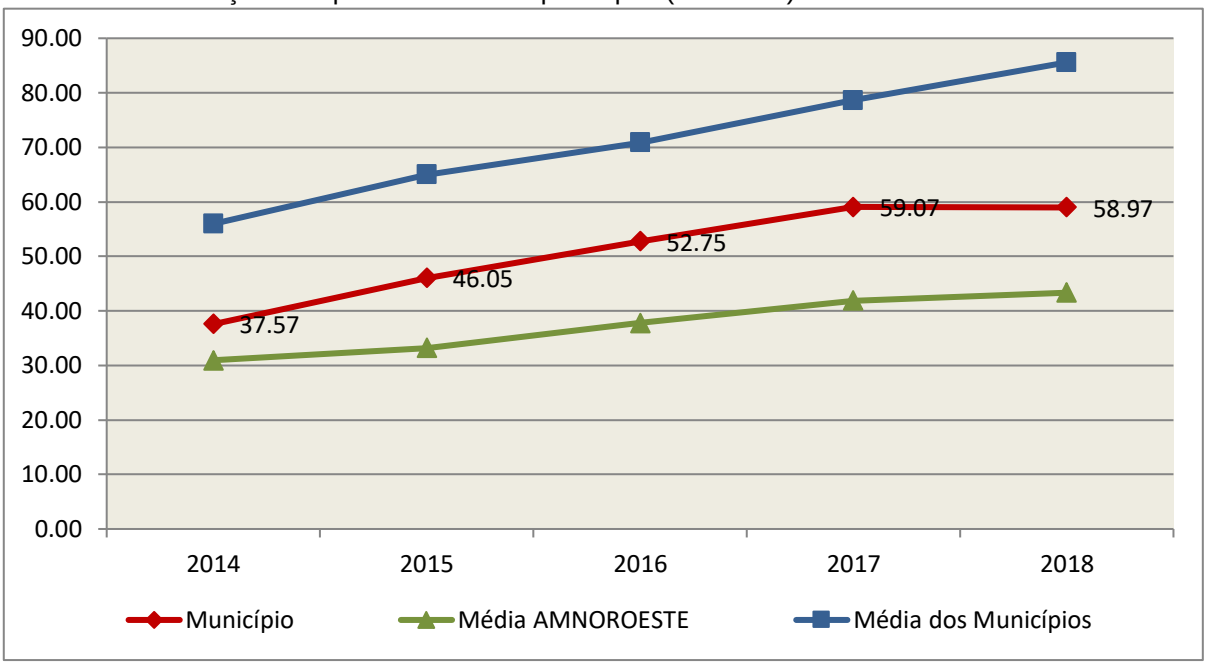
Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Relativamente às receitas arrecadadas, deve-se dar destaque às receitas próprias com impostos no exercício da competência tributária estabelecida constitucionalmente e exigida pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nesse sentido, destaca-se no gráfico a seguir a evolução do IPTU arrecadado *per capita* nos últimos 5 (cinco) anos.

Esse documento foi assinado digitalmente por Alana Alice da Cruz Silva e Moises Hoegenn
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 1900202023 e o codigo: 12E30

Gráfico 06 – Evolução Comparativa do IPTU per capita (em Reais): 2014 – 2018



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados, IBGE e análise técnica.

A Dívida Ativa apresentou o seguinte comportamento no exercício em análise:

Quadro 05 – Movimentação da Dívida Ativa (em Reais): 2018

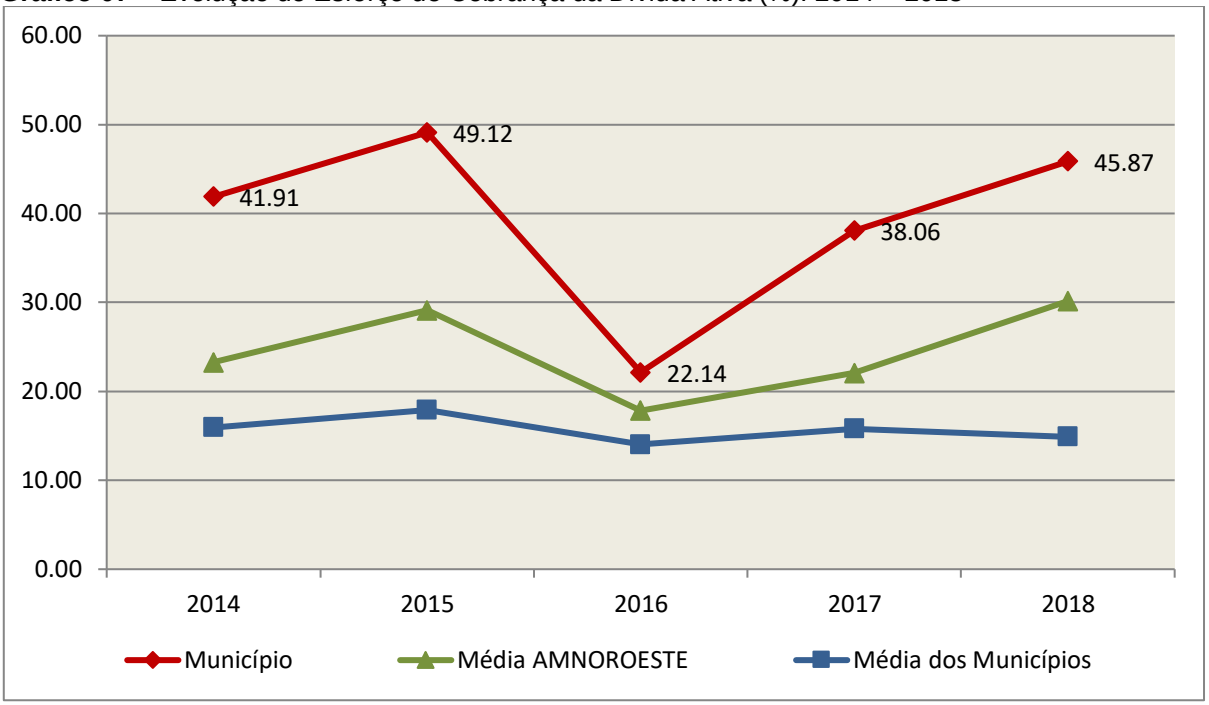
Saldo Anterior	Inscrição/Transferências/ Atualização	Recebimento	Transferências/ Outras Baixas	**Saldo Final**
207.758,39	247.872,16	95.297,53	132.821,51	227.511,51

Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados.

Importante também analisar a eficiência na cobrança da dívida ativa ao longo dos últimos cinco anos. O gráfico seguinte mostra o percentual de dívida ativa recebida em relação ao saldo do exercício anterior:

Esse documento foi assinado digitalmente por Alana Alice da Cruz Silva e Moises Hoegenn
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 1900202023 e o codigo: 12E30

Gráfico 07 – Evolução do Esforço de Cobrança da Dívida Ativa (%): 2014 – 2018



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

No tocante as despesas executadas em contraposição às orçadas (incluindo as alterações orçamentárias), segundo a classificação funcional, tem-se a demonstração do próximo quadro:

Quadro 06 – Comparativo entre a Despesa por Função de Governo Autorizada e Executada: 2018

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	AUTORIZAÇÃO[1] (R$)	EXECUÇÃO[2] (R$)	% EXECUTADO
01-Legislativa	678.000,00	667.226,69	98,41
04-Administração	2.371.420,00	2.355.707,64	99,34
06-Segurança Pública	55.963,50	38.105,83	68,09
08-Assistência Social	985.585,77	710.972,29	72,14
10-Saúde	3.641.334,32	3.509.736,44	96,39
12-Educação	2.887.073,01	2.676.882,75	92,72
13-Cultura	62.000,00	52.284,66	84,33
15-Urbanismo	401.590,00	338.756,69	84,35
16-Habitação	2.000,00	-	-
20-Agricultura	1.772.030,00	1.454.220,17	82,07
22-Indústria	2.000,00	-	-
25-Energia	111.075,30	110.223,21	99,23
26-Transporte	1.198.684,23	1.180.172,91	98,46
27-Desporto e Lazer	228.800,00	227.063,01	99,24
28-Encargos Especiais	158.545,91	152.716,18	96,32
99-Reserva de Contingência	5.000,00	-	-

Esse documento foi assinado digitalmente por Alana Alice da Cruz Silva e Moises Hoegenn
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 1900202023 e o codigo: 12E30

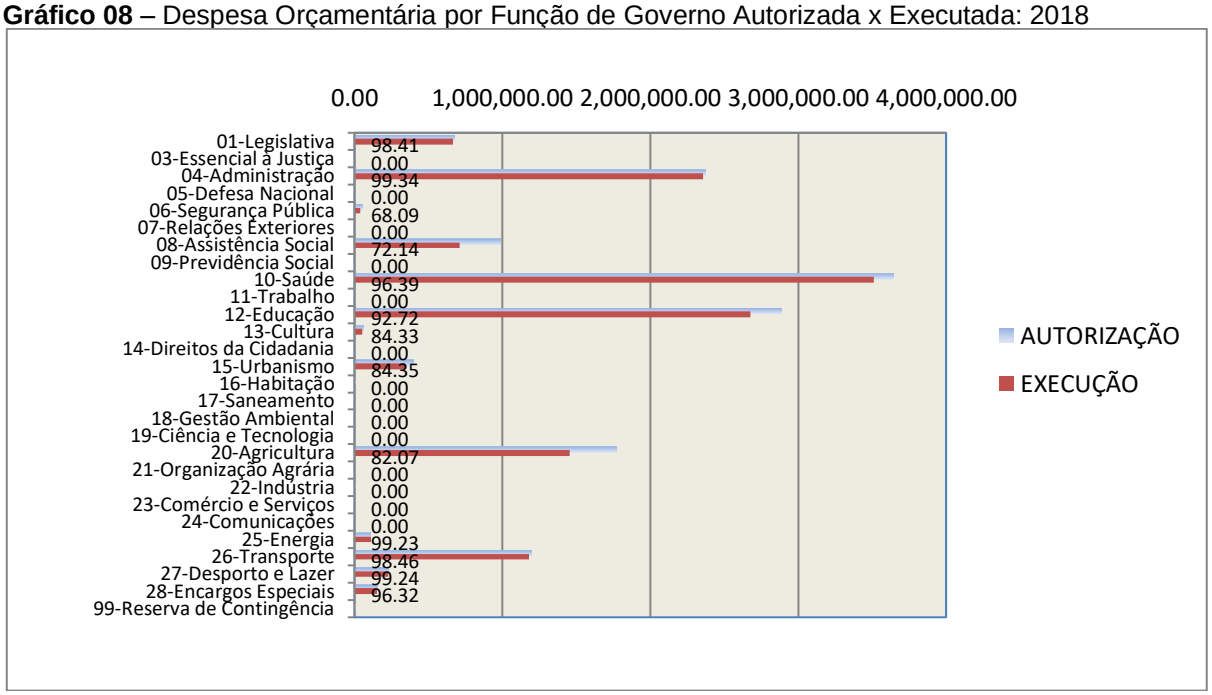
DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	AUTORIZAÇÃO[1] (R$)	EXECUÇÃO[2] (R$)	% EXECUTADO
TOTAL DA DESPESA	**14.561.102,04**	**13.474.068,47**	**92,53**

Fontes: [1]Dados do Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento e [2]Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

A análise entre despesa autorizada e executada configura-se importante quando se tem como objetivo subsidiar o parecer prévio, permitindo identificar quais funções foram priorizadas ou contingenciadas em relação à deliberação legislativa no tocante ao orçamento municipal.

O gráfico seguinte demonstra o cotejamento entre as despesas autorizadas e executadas segundo as funções de governo. Trata-se de uma representação gráfica do Quadro anterior.

Gráfico 08 – Despesa Orçamentária por Função de Governo Autorizada x Executada: 2018



Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

A evolução das despesas executadas por função de governo está demonstrada no quadro a seguir:

Quadro 07: Evolução das Despesas Executadas por Função de Governo (em Reais): 2014 – 2018

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	2014	2015	2016	2017	2018
01-Legislativa	500.027,08	521.528,56	584.349,88	620.321,35	667.226,69
04-Administração	1.520.309,30	1.758.857,92	1.851.010,29	2.258.550,57	2.355.707,64
06-Segurança Pública	32.300,31	27.585,33	30.090,18	61.490,65	38.105,83
08-Assistência Social	564.598,22	557.933,20	634.214,64	657.964,98	710.972,29
10-Saúde	2.337.745,29	2.407.339,83	2.813.323,86	3.194.631,46	3.509.736,44
12-Educação	2.113.495,62	1.860.627,40	1.888.508,64	2.031.379,36	2.676.882,75

Esse documento foi assinado digitalmente por Alana Alice da Cruz Silva e Moises Hoegenn
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 1900202023 e o codigo: 12E30

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	2014	2015	2016	2017	2018
13-Cultura	82.822,64	150.355,38	213.411,44	115.566,39	52.284,66
15-Urbanismo	831.487,67	391.303,67	784.035,99	284.794,42	338.756,69
20-Agricultura	1.835.096,21	1.280.482,90	2.071.818,18	1.958.181,98	1.454.220,17
22-Indústria	25.320,00	513,60	-	-	-
25-Energia	72.490,11	101.471,62	109.354,98	89.155,17	110.223,21
26-Transporte	2.046.969,05	1.424.579,51	1.142.205,22	1.485.459,29	1.180.172,91
27-Desporto e Lazer	228.180,68	250.720,25	243.803,45	235.225,62	227.063,01
28-Encargos Especiais	110.723,10	257.882,08	299.865,93	298.118,47	152.716,18
TOTAL DA DESPESA REALIZADA	**12.301.565,28**	**10.991.181,25**	**12.665.992,68**	**13.290.839,71**	**13.474.068,47**

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

No quadro a seguir, demonstra-se a apuração das receitas decorrente de impostos, informação utilizada no cálculo dos limites com saúde e educação.

Quadro 08 – Apuração da Receita com Impostos: 2018

RECEITAS COM IMPOSTOS (incluídas as transferências de impostos)	Valor (R$)	%
Imposto Predial e Territorial Urbano	124.432,54	1,03
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	39.213,63	0,32
Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza	321.857,89	2,65
Imposto s/Transmissão Inter vivos de Bens Imóveis e Direitos Reais sobre Bens Imóveis	52.214,63	0,43
Cota-Parte do ICMS	3.904.992,86	32,17
Cota-Parte do IPVA	174.525,45	1,44
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	60.086,51	0,50
Cota-Parte do FPM	6.826.840,34	56,25
Cota-Parte do FPM (1%, entregue no mês de julho) - art. 159, I, alínea “e” da C.F. e Emenda Constitucional nº 84, de 2014	295.824,24	2,44
Cota-Parte do FPM (1%, entregue no mês de dezembro) - art. 159, I, alínea “d” da C.F.	303.206,53	2,50
Cota-Parte do ITR	4.034,38	0,03
Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração L.C. nº 87/96	12.526,22	0,10
Receita de Dívida Ativa Proveniente de Impostos	12.220,25	0,10
Receita de Multas e Juros provenientes de impostos, inclusive da dívida ativa decorrente de impostos	5.506,35	0,05
TOTAL DA RECEITA COM IMPOSTOS (Base de cálculo para a Educação)	**12.137.481,82**	**100,00**
(-) Cota-Parte do FPM (1%, entregue no mês de julho) - art. 159, I, alínea “e” da C.F. e Emenda Constitucional nº 84, de 2014	295.824,24	
(-) Cota-Parte do FPM(1%, entregue no mês de dezembro) - art. 159, I, alínea “d” da C.F.	303.206,53	

Esse documento foi assinado digitalmente por Alana Alice da Cruz Silva e Moises Hoegenn
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 1900202023 e o codigo: 12E30

RECEITAS COM IMPOSTOS (incluídas as transferências de impostos)	Valor (R$)	%
TOTAL DA RECEITA COM IMPOSTOS (Base de cálculo para a Saúde)	**11.538.451,05**	**100,00**

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O ingresso de recursos provenientes de impostos tem importância na gestão orçamentária municipal, eis que serve como denominador dos percentuais mínimos de aplicação em saúde e educação.

Da mesma forma, o total da Receita Corrente Líquida (RCL), demonstrado no quadro seguinte, serve como parâmetro para o cálculo dos percentuais máximos das despesas de pessoal estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Quadro 09 – Apuração da Receita Corrente Líquida: 2018

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO	Valor (R$)
Receitas Correntes Arrecadadas	14.878.319,24
(-) Dedução das receitas para formação do FUNDEB	2.196.598,75
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**12.681.720,49**

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O valor das transferências correntes obrigatórias da União relativas às emendas individuais será excluído do cálculo da Receita Corrente Líquida para fins de aplicação dos limites de despesas com pessoal (Item 5.3, deste Relatório), conforme determina o parágrafo 13 do artigo 166 da Constituição Federal.

TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**12.681.720,49**
(-) Transferências correntes obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166 da CF, §13)*	190.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (para fins de verificação do limite do gasto de pessoal – Item 5.3 deste Relatório)	12.491.720,49

*__Fonte__: http://www.tesouro.fazenda.gov.br/transferencias-constitucionais-e-legais#emendas_i

Obs. Vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal deste Relatório.

4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA

A análise compreendida neste capítulo consiste em demonstrar a situação patrimonial existente ao final do exercício, em contraposição à situação existente no final do exercício anterior; discriminando especificamente a variação da situação financeira do Município e sua capacidade de pagamento de curto prazo.

Esse documento foi assinado digitalmente por Alana Alice da Cruz Silva e Moises Hoegenn
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 1900202023 e o codigo: 12E30

4.1. Situação Patrimonial

A situação patrimonial do Município está assim demonstrada:

Quadro 10 – Balanço Patrimonial do Município de Jupiá (em Reais): 2018

ATIVO	2017	2018	PASSIVO	2017	2018
ATIVO CIRCULANTE	**1.158.526,30**	**1.313.388,06**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**634.808,71**	**823.016,31**
Caixa e Equivalentes de Caixa	**915.015,83**	**1.000.295,85**	Obrigações Trabalhistas, Prev Curto Prazo	591.422,22	777.276,09
Créditos a Curto Prazo	207.758,39	263.910,04	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	14.170,27	-
Créditos Tributários a Receber	-	36.398,53	Fornecedores e Contas a Pag	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	120.778,26	118.425,60	Demais Obrigações a Curto Prazo	29.216,22	45.740,22
Dívida Ativa Não Tributária	86.980,13	109.085,91			
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	15.544,03	10.070,90			
Estoques	-	10.581,37			
Variação Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	20.208,05	28.529,90			
Ativo Não Circulante Mantido para Venda	-	-			
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**11.854.264,75**	**11.478.930,12**			
Ativo Realizável a Longo Prazo	**723,58**	**723,58**	**TOTAL DO PASSIVO**	**634.808,71**	**823.016,31**
Demais Créditos e Valores à Longo Prazo	723,58	723,58			
Imobilizado	11.852.576,98	11.477.418,46			
Bens Móveis	6.392.236,35	6.788.065,02			
(-) Depreciação, exaustão e amortizações acumuladas - Bens Móveis)	-987.236,50	-1.824.169,73			
Bens Imóveis	6.599.106,17	6.739.103,22	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**	**12.377.982,34**	**11.969.301,87**
(-) Depreciação, exaustão e amortizações acumuladas Imóveis	-151.529,04	-225.580,05	Patrimônio Social e Capital Social	9.703.960,51	9.703.960,51
Intangível	964,19	788,08	Resultados Acumulados	2.674.021,83	2.265.341,36
			Resultado do Exercício	-92.045,40	-395.695,00
			Resultado de Exercícios Anteriores	3.022.517,24	2.674.021,83
			Ajustes de exercícios anteriores	-256.450,01	-12.985,47
TOTAL	**13.012.791,05**	**12.792.318,18**	**TOTAL**	**13.012.791,05**	**12.792.318,18**

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral Consolidado.

4.2. Análise do resultado financeiro

Dentre os componentes patrimoniais é relevante no processo de análise das contas municipais, para fins de emissão do parecer prévio, a verificação da evolução do patrimônio financeiro e, sobretudo, a apuração da

Esse documento foi assinado digitalmente por Alana Alice da Cruz Silva e Moises Hoegenn
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 1900202023 e o codigo: 12E30

situação financeira no final do exercício, eis que a existência de passivos financeiros superiores a ativos financeiros revela restrições na capacidade de pagamento do Município frente às suas obrigações financeiras de curto prazo.

O confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro do exercício encerrado resulta em Superávit Financeiro de **R$ 1.000.295,85** e a sua correlação demonstra que para cada R$ 1,00 (um real) de recursos financeiros existentes, o Município possui **R$ 0,00** de dívida de curto prazo.

Em relação ao exercício anterior, ocorreu variação positiva de **R$ 85.280,02** passando de um Superávit de R$ 915.015,83 para um Superávit de **R$ 1.000.295,85.**

Registre-se que a Prefeitura apresentou um Superávit de **R$ 830.077,79**.

Dessa forma, a variação do patrimônio financeiro do Município durante o exercício é demonstrada no quadro seguinte:

Quadro 11 – Variação do patrimônio financeiro do Município (em Reais) – 2017 - 2018

Grupo Patrimonial	Saldo inicial	Saldo final	Variação
Ativo Financeiro	915.015,83	1.000.295,85	85.280,02
Passivo Financeiro	0,00	0,00	0,00
Saldo Patrimonial Financeiro	**915.015,83**	**1.000.295,85**	**85.280,02**

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

4.2.1. Análise do resultado financeiro por especificação de fontes de recursos

A situação financeira analisada neste item tem como objetivo demonstrar o confronto entre os recursos financeiros e as respectivas obrigações financeiras, segregadas por vínculo de recurso.

Referida análise atende ao que determina o artigo 8º, 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, ou seja, vincular os recursos a sua disponibilidade específica.

Para o cálculo utilizou-se os seguintes critérios:

a) FR – Fonte de Recursos: refere-se à discriminação das especificações das fontes de recursos, conforme tabela de destinação de receita deste Tribunal de Contas;

b) Disponibilidade de Caixa Bruta: constitui-se dos saldos recursos financeiros (caixa, bancos, aplicações financeiras e outras disponibilidades financeiras) em 31/12/2016, segregados por especificações de fontes de recursos;

c) Obrigações financeiras: representa os valores, igualmente por disponibilidade de fontes de recursos, dos depósitos de terceiros e resultantes de

Esse documento foi assinado digitalmente por Alana Alice da Cruz Silva e Moises Hoegenn
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 1900202023 e o codigo: 12E30

consignações, cauções, outros depósitos de diversas origens e dos restos a pagar, sendo que, este último refere-se às despesas empenhadas, liquidadas ou não, e que estão pendentes de pagamento.

Ressalta-se, todavia, que em razão da análise técnica decorrente de auditorias, levantamentos, ofícios circulares encaminhados aos jurisdicionados, entre outros instrumentos de verificações, poderá haver ajustes na disponibilidade de caixa e nas obrigações financeiras apresentadas pelo ente.

d) Disponibilidade de Caixa líquida/resultado financeiro: evidencia o resultado financeiro por especificações de fontes de recursos, apurado entre o confronto dos recursos financeiros e as obrigações financeiras, levando-se em consideração os possíveis ajustes.

No tocante à Câmara Municipal, ao Fundo Reequip. Corpo de Bombeiros (FUNREBOM), ao Samae - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, às Autarquias e às Empresas Públicas, suas disponibilidades de caixa serão consideradas como recursos vinculados, mesmo que registradas contabilmente com especificação de Fonte de Recursos 00 - recursos ordinários. O mesmo procedimento será adotado com relação às obrigações financeiras.

A seguir, expõe-se resumo da situação constatada do Município de Jupiá, sendo que no Apêndice, deste Relatório, encontra-se o cálculo de forma detalhada.

Quadro 11- A – Demonstrativo do Resultado Financeiro por especificações de Fonte de Recurso

FONTE DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	Superávit / Déficit
RECURSOS VINCULADOS		
00 - Recursos Ordinários	0,00	**SUPERAVIT**
01- Receitas e Transferências de Impostos - Educação	-1.377,64	**DÉFICIT**
02 - Receitas e Transferências de Impostos - Saúde	10.000,00	**SUPERAVIT**
03 - Contribuição para Fundo Previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)	0,00	**SUPERAVIT**
04 - Contribuição para Fundo Financeiro do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)	0,00	**SUPERAVIT**
05 - Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial ao RPPS	0,00	**SUPERAVIT**
06 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	0,00	**SUPERAVIT**
07 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	88,15	**SUPERAVIT**
08 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	0,00	**SUPERAVIT**
09 - FIA Imposto de Renda	0,00	**SUPERAVIT**
10 - Convênio de Trânsito - Militar	3.761,67	**SUPERAVIT**
11 - Convênio de Trânsito - Civil	4.425,99	**SUPERAVIT**
12 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	1.781,64	**SUPERAVIT**
18 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério da Educação Básica em efetivo exercício) - R$ 0,00	21.853,71	**SUPERAVIT**

Esse documento foi assinado digitalmente por Alana Alice da Cruz Silva e Moises Hoegenn
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 1900202023 e o codigo: 12E30

FONTE DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	Superávit / Déficit
19 -Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica) - R$ 21.853,71		
31 - Transferências de Convênios – União/Assistência Social	0,00	SUPERAVIT
32 - Transferências de Convênios – União/Educação	0,00	SUPERAVIT
33 - Transferências de Convênios – União/Saúde	299,41	SUPERAVIT
34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	3.057,31	SUPERAVIT
35 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	64.731,03	SUPERAVIT
36 - Salário-Educação	17.891,42	SUPERAVIT
37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas por meio de convênios)	2.946,99	SUPERAVIT
38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	137.965,81	SUPERAVIT
39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	13.485,22	SUPERAVIT
40 - Royalties de Petróleo – Educação - Lei nº 12.858/2013	0,00	SUPERAVIT
41 - Royalties de Petróleo – Saúde - Lei nº 12.858/2013	0,00	SUPERAVIT
42 - Outras Transferências Legais e Constitucionais – União	0,00	SUPERAVIT
61 - Transferências de Convênios – Estado/Assistência Social	0,00	SUPERAVIT
62 - Transferências de Convênios – Estado/Educação	0,00	SUPERAVIT
63 - Transferências de Convênios – Estado/Saúde	0,00	SUPERAVIT
64 - Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0,00	SUPERAVIT
65 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/Estado	32.537,23	SUPERAVIT
66 -Transferências Legais e Constitucionais do Estado para o Desenvolvimento da Educação	0,00	SUPERAVIT
67 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado	21.952,84	SUPERAVIT
68 - Outras Transferências Legais e Constitucionais - Estado	0,00	SUPERAVIT
80 - Outras Especificações	0,00	SUPERAVIT
81 - Operações de Crédito Internas para Programas da Educação Básica	0,00	SUPERAVIT
82 - Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde	0,00	SUPERAVIT
83 - Operações de Credito Internas - Outros Programas	0,00	SUPERAVIT
84 - Operações de Crédito Externas para Programas da Educação Básica	0,00	SUPERAVIT
85 - Operações de Crédito Externas para Programas de Saúde	0,00	SUPERAVIT
86 - Operações de Crédito Externas - Outros Programas	0,00	SUPERAVIT
87 - Alienações de Bens destinados a Programas da Educação Básica	16.000,00	SUPERAVIT
88 - Alienações de Bens destinados a Programas de Saúde	0,00	SUPERAVIT
89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	292.560,00	SUPERAVIT
93 - Outras Receitas Não-Primárias	0,00	SUPERAVIT
95 - Antecipação de Depósitos Judiciais	0,00	SUPERAVIT
TOTAL RECURSOS VINCULADOS	**643.960,78**	

Esse documento foi assinado digitalmente por Alana Alice da Cruz Silva e Moises Hoegenn
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 1900202023 e o codigo: 12E30

FONTE DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	Superávit / Déficit
00 - Recursos Ordinários	356.335,07	SUPERAVIT
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS	**356.335,07**	

Fonte: e-Sfinge

4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira

A presente análise está baseada na demonstração de quocientes e/ou índices, os quais podem ser definidos como números comparáveis obtidos a partir da divisão de valores absolutos, destinados a medir componentes patrimoniais, financeiros e orçamentários existentes nas demonstrações contábeis.

Os quocientes escolhidos para viabilizar a análise da evolução patrimonial e financeira do Município, nos últimos cinco anos, estão dispostos no quadro a seguir, com a devida memória de cálculo:

Quadro 12 – Quocientes de Situação Patrimonial e Financeira – 2014 – 2018

ITENS / ANO	2014	2015	2016	2017	2018
1 Despesa Executada	12.301.565,28	10.991.181,25	12.665.992,68	13.290.839,71	13.474.068,47
2 Restos a Pagar	154.203,06	0,00	201.915,98	0,00	0,00
3 Ativo Financeiro	1.371.938,83	887.810,11	2.016.637,96	915.015,83	1.000.295,85
4 Passivo Financeiro	154.203,06	0,00	201.915,98	0,00	0,00
5 Ativo Real	10.246.780,35	10.403.180,85	13.399.958,63	13.012.791,05	12.792.318,18
6 Passivo Real	542.819,84	945.252,62	868.480,88	634.808,71	823.016,31
QUOCIENTES	**2014**	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**
Resultado Patrimonial (5÷6)	18,88	11,01	15,43	20,50	15,54
Situação Financeira (3÷4)	8,90		9,99		
Restos a Pagar (2÷1)*100	1,25	0,00	1,59	0,00	0,00

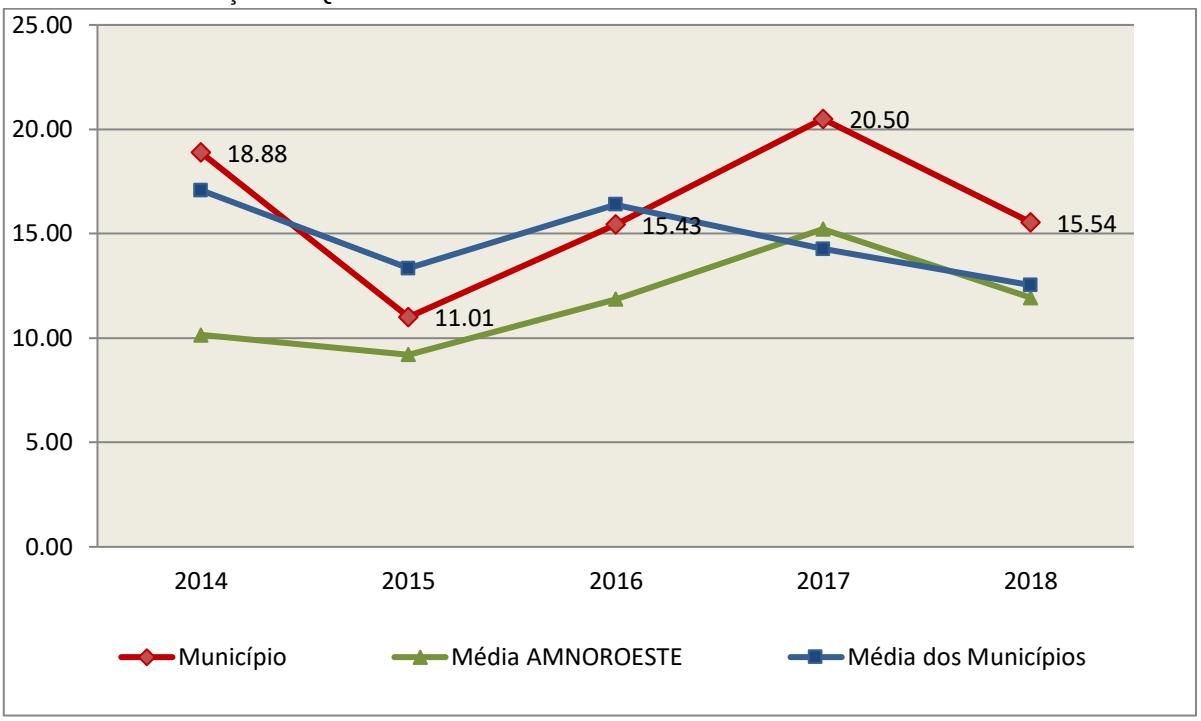
Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

O Quociente do Resultado Patrimonial é resultante da relação entre o Ativo Real e o Passivo Real.

Não há um parâmetro mínimo definido, mas se o resultado deste quociente apresentar-se inferior a 1,00 será indicativo da existência de dívidas (curto e longo prazo) sem ativos suficientes para cobri-las.

Esse documento foi assinado digitalmente por Alana Alice da Cruz Silva e Moises Hoegenn
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 1900202023 e o codigo: 12E30

Gráfico 09 – Evolução do Quociente de Resultado Patrimonial: 2014 – 2018



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

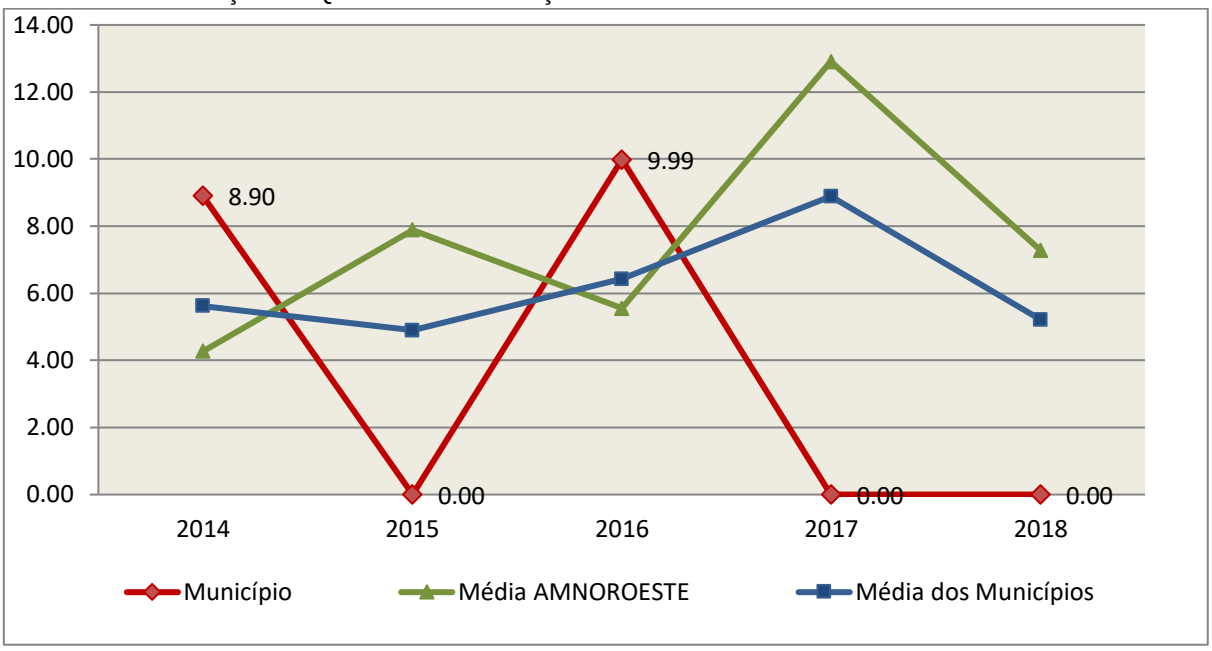
Como demonstra o gráfico anterior, no final do exercício de 2018 o Ativo Real apresenta-se **15,54** vezes maior que o Passivo Real (dívidas).

O Quociente da Situação Financeira é resultante da relação entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, demonstrando a capacidade de pagamento de curto prazo do Município.

O ideal é que esse quociente apresente valor maior que 1,00, pois assim indicará que as obrigações financeiras de curto prazo podem ser cobertas pelos ativos financeiros do Município.

Esse documento foi assinado digitalmente por Alana Alice da Cruz Silva e Moises Hoegenn
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 1900202023 e o codigo: 12E30

Gráfico 10 – Evolução do Quociente da Situação Financeira: 2014 – 2018



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Como demonstra o gráfico, a situação financeira do Município apresenta-se superavitária, sendo que no final do exercício de 2018 o mesmo não apresentava saldo em seu Passivo Financeiro.

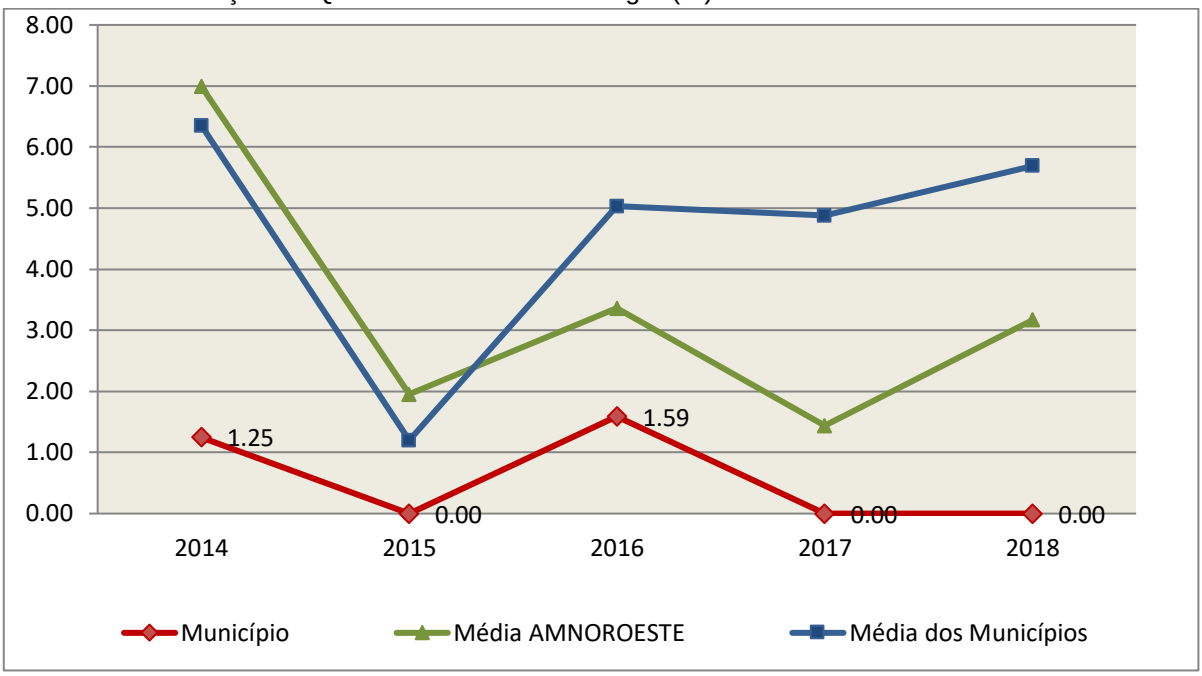
O Quociente de Restos a Pagar (processados e não processados) expressa em termos percentuais à relação entre o saldo final dos restos a pagar e o total da Despesa Orçamentária.

Quanto menor esse quociente, menos comprometida será a gestão orçamentária e o fluxo financeiro do Município. Aumentos significativos deste quociente podem indicar que o Município não está conseguindo pagar no exercício as despesas que nele empenhou.

A situação apresentada pelo Município de Jupiá é demonstrada no gráfico a seguir:

Esse documento foi assinado digitalmente por Alana Alice da Cruz Silva e Moises Hoegenn
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 1900202023 e o codigo: 12E30

Gráfico 11 – Evolução do Quociente de Restos a Pagar (%): 2014 – 2018



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Verifica-se no gráfico anterior que o saldo final de Restos a Pagar corresponde a **0,00%** da despesa orçamentária do exercício.

5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES

O ordenamento vigente estabelece limites mínimos para aplicação de recursos na Educação e Saúde, bem como os limites máximos para despesas com pessoal.

5.1. Saúde

Limite: mínimo de 15% das receitas com impostos, inclusive transferências, de aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde para o exercício de 2018 – artigo 77, III, e § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Constatou-se que o Município aplicou o montante de **R$ 2.378.869,02** em gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde, o que corresponde a **20,62%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado A MAIOR o valor de **R$ 648.101,36**, representando **5,62%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 77, III, e § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Esse documento foi assinado digitalmente por Alana Alice da Cruz Silva e Moises Hoegenn
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 1900202023 e o codigo: 12E30

A apuração das despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde, pode ser demonstrada da seguinte forma:

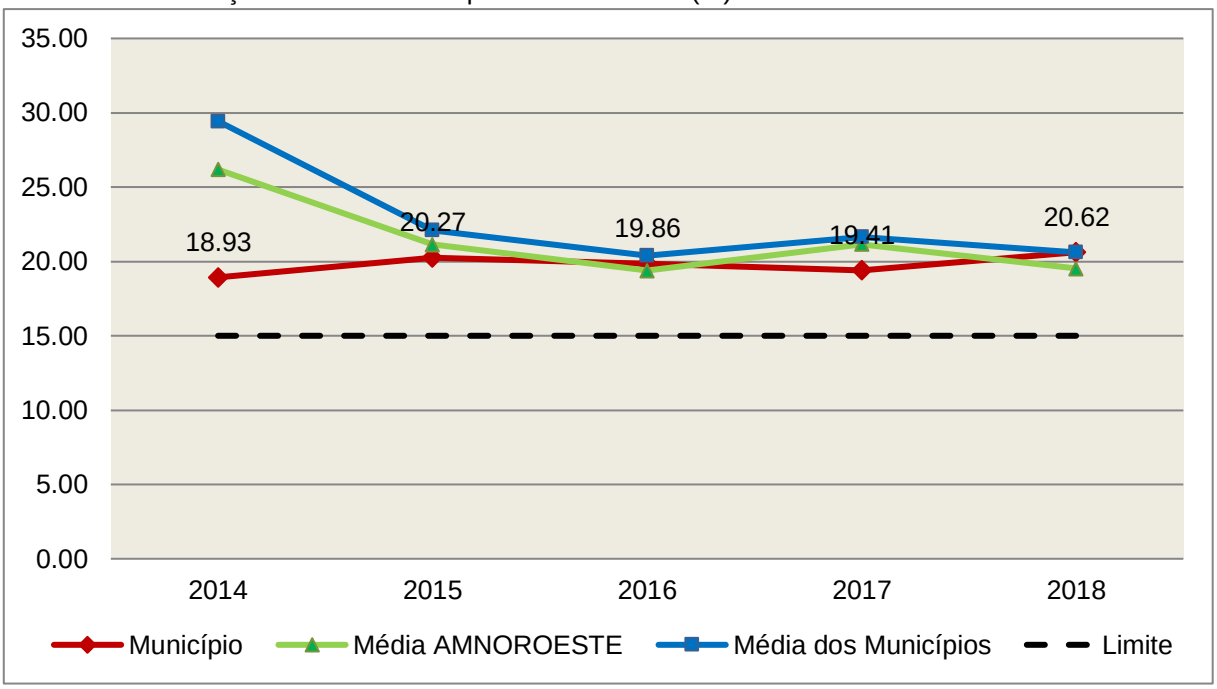
Quadro 13 – Apuração das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde: 2018

COMPONENTE	VALOR (R$)	%
Total da Receita com Impostos	**11.538.451,05**	**100,00**
Total das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.427.185,66	29,70
Atenção Básica	2.711.750,10	23,50
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	681.622,56	5,91
Vigilância Sanitária	33.813,00	0,29
(-) Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde*	1.048.316,64	9,09
Total das Despesas para Efeito do Cálculo	**2.378.869,02**	**20,62**
Valor Mínimo a ser Aplicado	1.730.767,66	15,00
Valor Acima do Limite	**648.101,36**	**5,62**

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.
*Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas nas Informações Complementares deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde:

Gráfico 12 – Evolução Histórica e Comparativa da Saúde (%): 2014 – 2018



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior demonstra que o Município de Jupiá em 2018 aumentou seus gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

Esse documento foi assinado digitalmente por Alana Alice da Cruz Silva e Moises Hoegenn
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 1900202023 e o codigo: 12E30

5.2. Ensino

5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências

Limite: mínimo de 25% proveniente de impostos, compreendida a proveniente de transferências, em gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (exercício de 2018) – art. 212 da Constituição Federal.

Apurou-se que o Município aplicou o montante de **R$ 3.213.807,74** em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, o que corresponde a **26,48%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado A MAIOR o valor de **R$ 179.437,28**, representando **1,48%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 212 da Constituição Federal.

A apuração das despesas com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, pode ser demonstrada da seguinte forma:

Quadro 14 – Apuração das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino: 2018

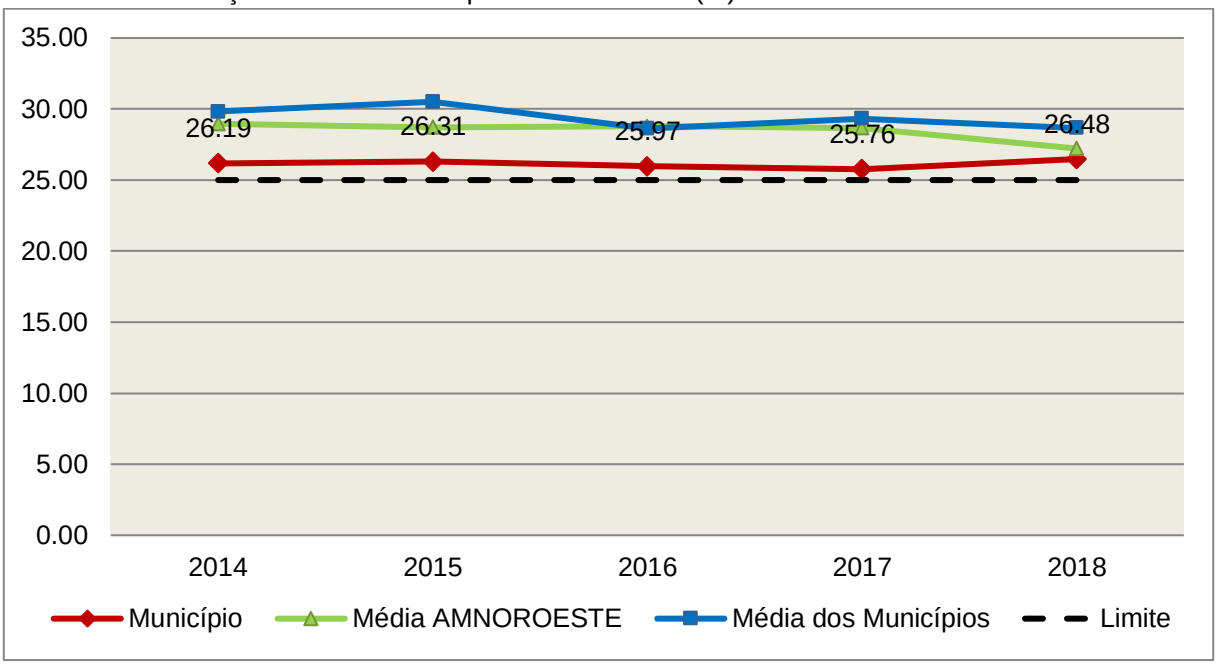
COMPONENTE	VALOR (R$)	%
Total da Receita com Impostos	**12.137.481,82**	**100,00**
Valor Aplicado Educação Infantil	**256.178,65**	**2,11**
Educação Infantil	256.178,65	2,11
Valor Aplicado Ensino Fundamental	**2.280.191,06**	**18,79**
Ensino Fundamental	2.280.191,06	18,79
(-) Total das Deduções consideradas para fins de apuração do Limite Constitucional*	**-677.438,03**	**-5,58**
Total das Despesas para efeito de Cálculo	**3.213.807,74**	**26,48**
Valor Mínimo a ser aplicado	3.034.370,46	25,00
Valor Acima do Limite (25%)	**179.437,28**	**1,48**

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.
*Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas nas Informações Complementares deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino:

Esse documento foi assinado digitalmente por Alana Alice da Cruz Silva e Moises Hoegenn
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 1900202023 e o codigo: 12E30

Gráfico 13 – Evolução Histórica e Comparativa do Ensino (%): 2014 – 2018



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior demonstra que o Município de Jupiá em 2018 aumentou seus gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

5.2.2. FUNDEB

Limite 1: mínimo de 60% dos recursos oriundos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício – art. 60, XII, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT c/c art. 22 da Lei nº 11.494/07.

Verificou-se que o Município aplicou o valor de **R$ 749.516,64**, equivalendo a **86,46%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em gastos com a remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 60, inciso XII do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e artigo 22 da Lei nº 11.494/2007.

A apuração das despesas com profissionais do magistério em efetivo exercício pode ser demonstrada da seguinte forma:

Esse documento foi assinado digitalmente por Alana Alice da Cruz Silva e Moises Hoegenn
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 1900202023 e o codigo: 12E30

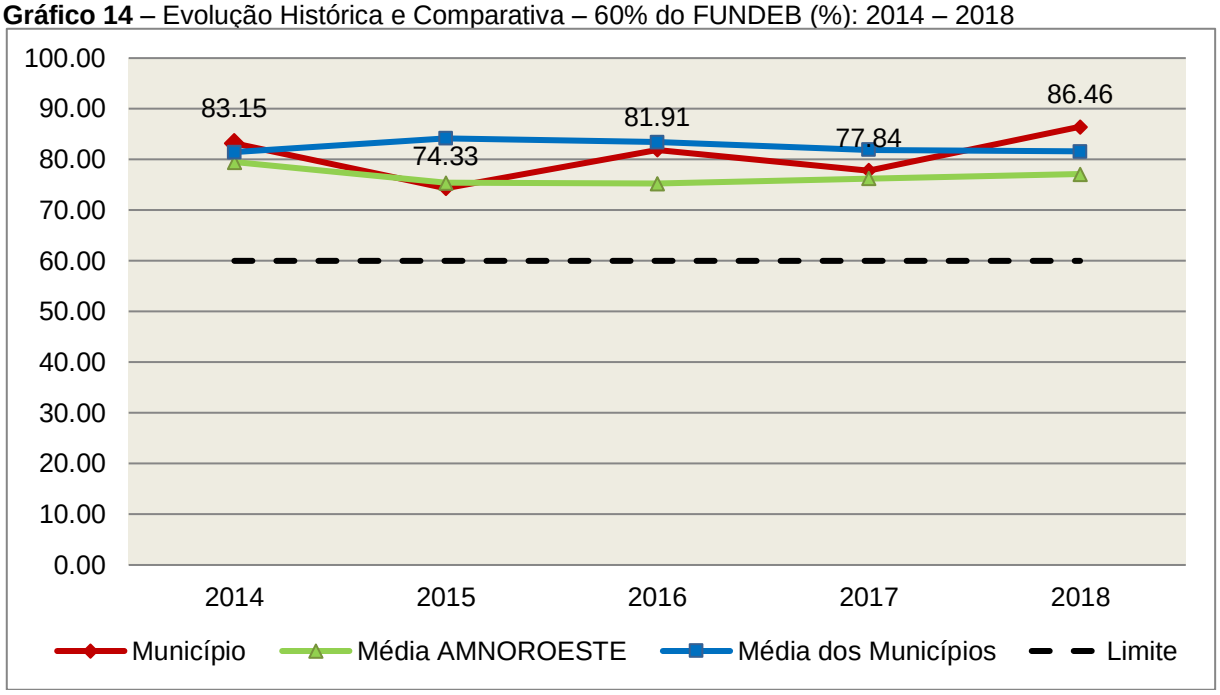
Quadro 15 – Apuração das Despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício – FUNDEB: 2018

COMPONENTE	VALOR (R$)
Transferências do FUNDEB	865.745,16
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB	1.130,95
Total dos recursos oriundos do FUNDEB	**866.876,11**
60% dos Recursos Oriundos do FUNDEB	520.125,67
Despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício aplicadas com Recursos do FUNDEB	749.516,64
Valor Acima do Limite	**229.390,97**

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e da análise técnica.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício:

Gráfico 14 – Evolução Histórica e Comparativa – 60% do FUNDEB (%): 2014 – 2018



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Limite 2: mínimo de 95% dos recursos oriundos do FUNDEB (no exercício financeiro em que forem creditados), em despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – art. 21 da Lei nº 11.494/07.

Constatou-se que o Município aplicou o valor de **R$ 845.504,96**, equivalendo a **97,53%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21 da Lei nº 11.494/2007.

Esse documento foi assinado digitalmente por Alana Alice da Cruz Silva e Moises Hoegenn
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 1900202023 e o codigo: 12E30

A apuração das despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica com recursos oriundos do FUNDEB pode ser demonstrada da seguinte forma:

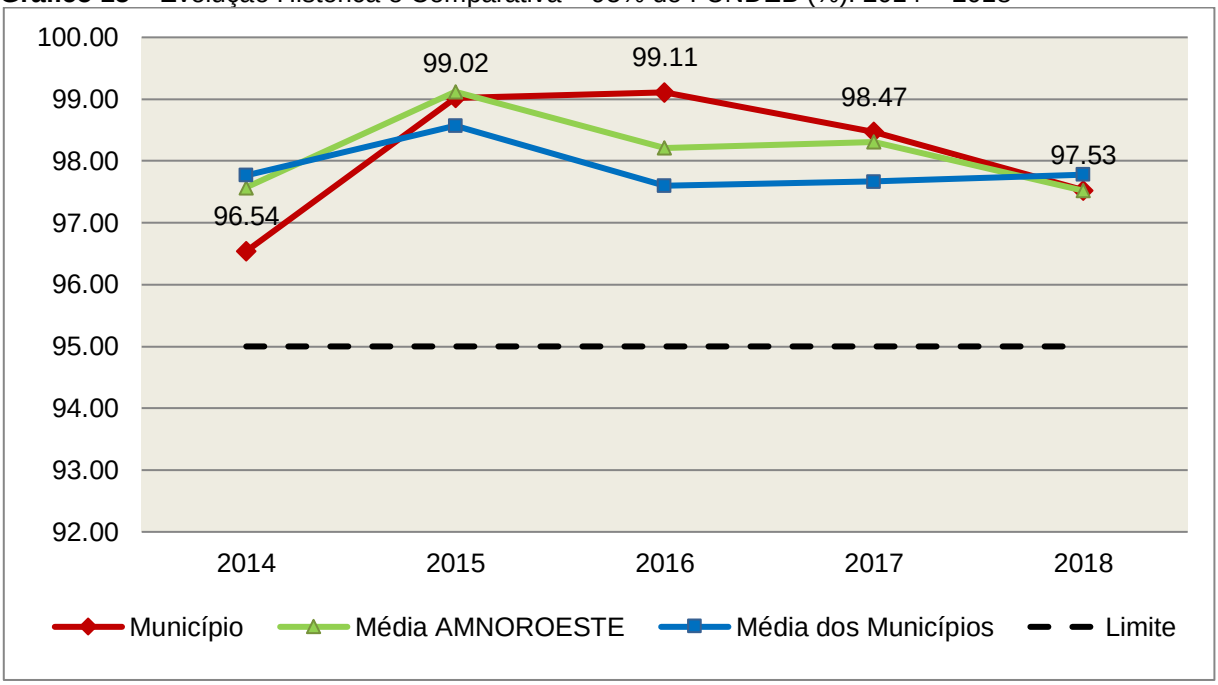
Quadro 16 – Apuração das Despesas com FUNDEB: 2018

COMPONENTE	VALOR (R$)
Total dos Recursos Oriundos do FUNDEB	**866.876,11**
95% dos Recursos do FUNDEB	823.532,30
Despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica aplicadas no exercício com recursos do FUNDEB *	845.504,96
Valor Acima do Limite	**21.972,66**

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.
Obs.: * Apuração efetuada com base na execução orçamentária (despesas empenhadas, liquidadas e pagas e os restos a pagar inscritos no exercício com disponibilidade financeira, considerando-se ainda as possíveis exclusões relativas às despesas impróprias, entre outras).

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica com recursos oriundos do FUNDEB:

Gráfico 15 – Evolução Histórica e Comparativa – 95% do FUNDEB (%): 2014 – 2018



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Com relação às despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica custeadas com recursos do FUNDEB, no exercício em análise, o Município de Jupiá reduziu sua aplicação, quando comparado ao exercício anterior.

Esse documento foi assinado digitalmente por Alana Alice da Cruz Silva e Moises Hoegenn
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 1900202023 e o codigo: 12E30

Limite 3: utilização dos recursos do FUNDEB, no exercício seguinte ao do recebimento e mediante abertura de crédito adicional - artigo 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007.

O Município utilizou, no 1° trimestre mediante a abertura de crédito adicional (conforme Anexos do Relatório de Instrução, Docs. 3 e 4), integralmente o saldo anterior dos recursos do FUNDEB, no valor de **R$ 12.976,58**, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007.

Superávit financeiro do FUNDEB em 31/12/2018: No tocante ao controle da utilização dos recursos do FUNDEB para o exercício seguinte apresenta-se o Quadro abaixo:

Quadro 16A – Controle da utilização de recursos para o exercício subsequente (art. 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007

COMPONENTE	VALOR (R$)
Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2018	21.371,15
(-) Despesas inscritas em Restos a Pagar no exercício e em exercícios anteriores pendentes de pagamento e/ou despesas registradas em DDO no exercício, com disponibilidade dos recursos do FUNDEB	0,00
(=) Recursos do FUNDEB que não foram utilizados	**21.371,15**

Fonte: Dados do Sistema e-Sfinge e análise técnica.

Obs.: Para abertura de crédito adicional no exercício de 2018, deve ser considerado o valor de R$ 21.371,15, visto que a DDO, no valor de R$ -482,56, com saldo invertido é acrescentada indevidamente como Recursos do FUNDEB que não foram utilizados, conforme evidenciado no Quadro titulado “Cálculo Detalhado do Resultado Financeiro por especificações de Fonte de Recurso”.

5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF)

5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município

Limite: 60% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Município – art. 169 da Constituição Federal c/c o art. 19, III da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Esse documento foi assinado digitalmente por Alana Alice da Cruz Silva e Moises Hoegenn
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 1900202023 e o codigo: 12E30

Quadro 17 – Apuração das Despesas com Pessoal do Município: 2018

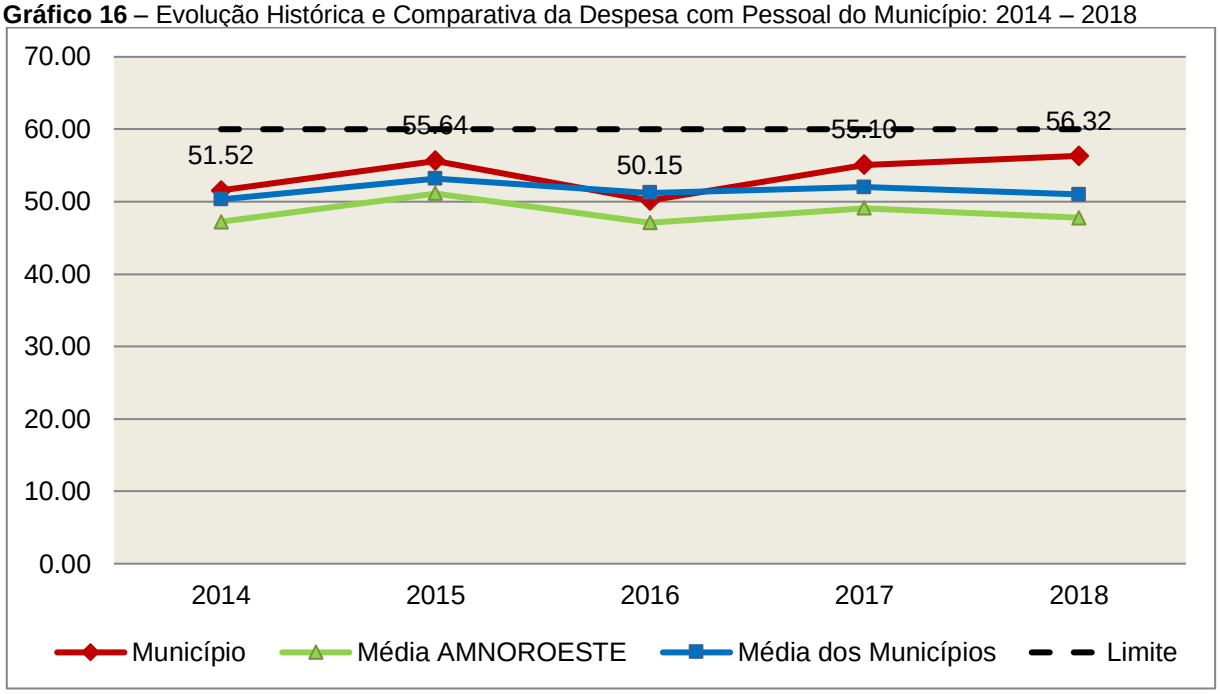
COMPONENTE	VALOR (R$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA	**12.491.720,49**	**100,00**
LIMITE DE 60% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	7.495.032,29	60,00
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	6.614.336,51	52,95
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	421.126,40	3,37
TOTAL DA DESPESA PARA EFEITO DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL DO MUNICÍPIO	**7.035.462,91**	**56,32**
Valor Abaixo do Limite (60%)	459.569,38	3,68

Fonte: Sistema e-Sfinge/Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

No exercício em exame, o Município gastou **56,32%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** o limite contido no artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Município:

Gráfico 16 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Município: 2014 – 2018



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior mostra o crescimento dos gastos com pessoal do Município de Jupiá, quando comparado ao exercício anterior.

Esse documento foi assinado digitalmente por Alana Alice da Cruz Silva e Moises Hoegenn
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 1900202023 e o codigo: 12E30

5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo

Limite: 54% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Executivo (Prefeitura, Fundos, Fundações, Autarquias e Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 18 – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Executivo: 2018

COMPONENTE	VALOR (R$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA	**12.491.720,49**	**100,00**
LIMITE DE 54% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	6.745.529,06	54,00
Total das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	6.692.168,94	53,57
Pessoal e Encargos (despesa liquidada) *	6.614.336,51	52,95
Outras Despesas de Pessoal Consideradas (Anexos do Relatório de Instrução, Docs. 1 e 2)	77.832,43	0,62
Deduções das Despesas com Pessoal do Poder Executivo**	**77.832,43**	**0,62**
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	**6.614.336,51**	**52,95**
Valor Abaixo do Limite (54%)	131.192,55	1,05

Fonte:*Sistema e-Sfinge/[4]Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.
** Não foram consideradas as despesas de pessoal classificadas no elemento/subelemento 11.07 (abono de permanência)[5] 08.01 (auxílio funeral), 08.03 (auxílio natalidade), 08.04 (auxílio creche), 08.55 (auxílio creche)[6].
****Deduções dispostas nas Informações Complementares deste Relatório.

Observação: Face à edição da Portaria STN nº 233, de 15/04/2019 (DOU nº 73, de 16/04/2019, Seção 1), a despesa com pessoal apurada pelo Corpo Técnico nesta instrução, para fins de apuração do cumprimento dos limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000, não recebeu ajustes resultantes de inclusão das despesas com pessoal das organizações da sociedade civil que atuam na atividade fim do Estado/Município e que recebam recursos financeiros da administração pública, conforme definido no item 04.01.02.01 (3) da 9ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), aprovado pela Portaria STN nº 389, de 14 de junho de 2018, e alterações posteriores.

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Executivo gastou **52,95%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Poder Executivo:

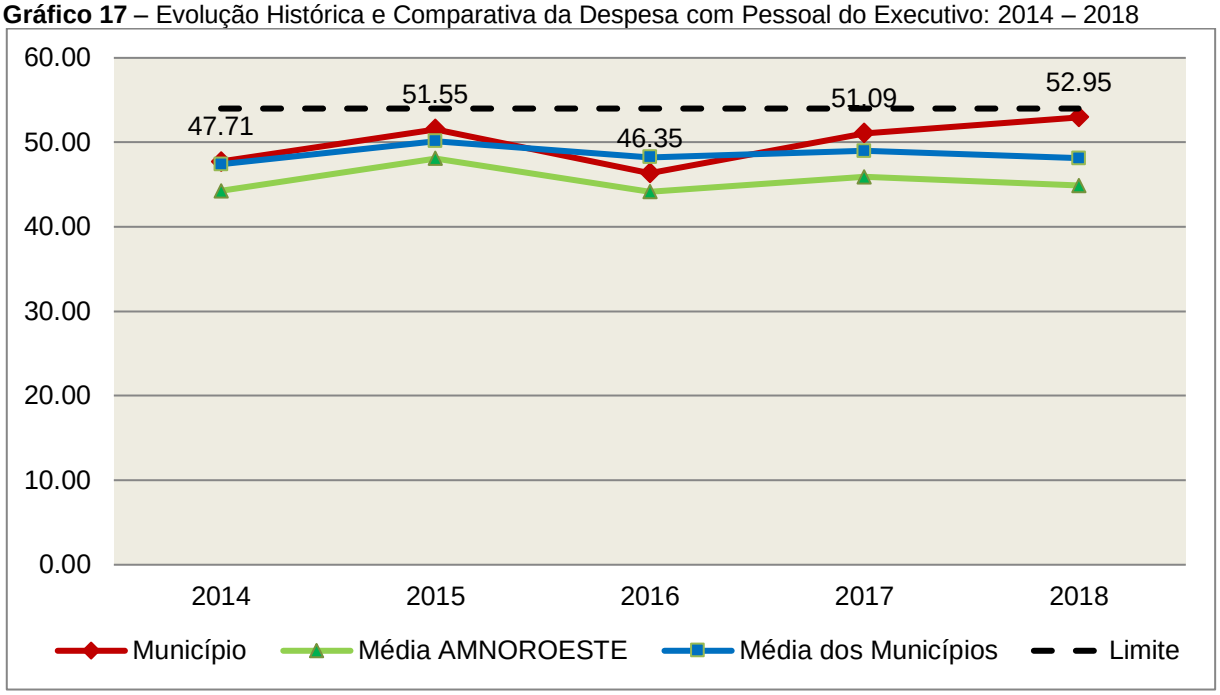
4 Apuração da Despesa de Pessoal: conforme orientação do Manual dos Demonstrativos Fiscais publicado no endereço http://www.stn.fazenda.gov.br

5 Conforme entendimento consignado no Prejulgado 1762 reformado pelo Tribunal Pleno em Sessão de 06/12/2017.

6 Conforme orientação do Manual dos Demonstrativos Fiscais as despesas de natureza indenizatória e os benefícios assistências não serão consideradas na Despesa Bruta de Pessoal.

Esse documento foi assinado digitalmente por Alana Alice da Cruz Silva e Moises Hoegenn
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 1900202023 e o codigo: 12E30

Gráfico 17 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Executivo: 2014 – 2018



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Da análise do gráfico, verifica-se que os gastos com pessoal do Poder Executivo aumentaram, quando comparado ao exercício anterior.

5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo

Limite: 6% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Legislativo (Câmara Municipal) – Artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 19 – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo: 2018

COMPONENTE	VALOR (R$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA	**12.491.720,49**	**100,00**
LIMITE DE 6% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	749.503,23	6,00
Total das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	421.126,40	3,37
Pessoal e Encargos (despesa liquidada) *	421.126,40	3,37
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	**421.126,40**	**3,37**
Valor Abaixo do Limite (6%)	328.376,83	2,63

Fonte:*Sistema e-Sfinge/[7]Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.
***Deduções dispostas nas Informações Complementares deste Relatório.

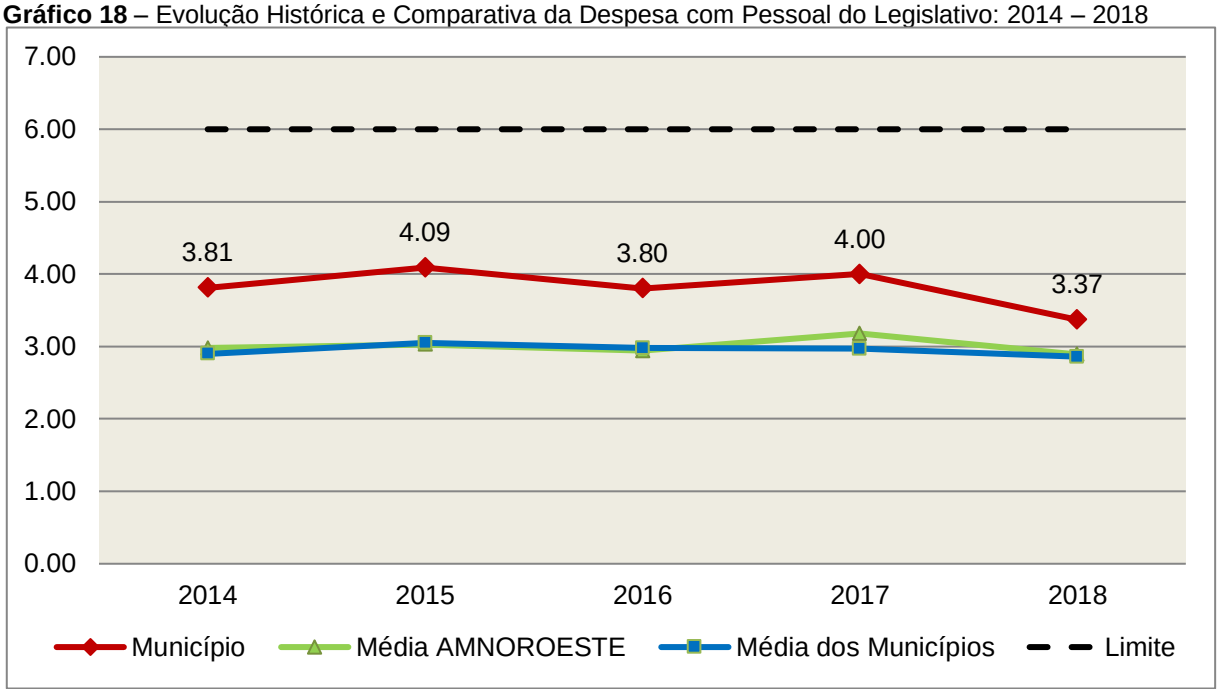
7Apuração da Despesa de Pessoal: conforme orientação do Manual dos Demonstrativos Fiscaispublicado no endereço http://www.stn.fazenda.gov.br

Esse documento foi assinado digitalmente por Alana Alice da Cruz Silva e Moises Hoegenn
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 1900202023 e o codigo: 12E30

O Poder Legislativo gastou, no exercício em exame, **3,37%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Poder Legislativo:

Gráfico 18 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Legislativo: 2014 – 2018



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O estudo evolutivo dos gastos com pessoal da Câmara expõe que houve uma redução do percentual quando comparado ao exercício anterior.

6. CONSELHOS MUNICIPAIS

Os Conselhos Municipais são considerados órgãos públicos que contribuem de forma significativa na execução de políticas públicas setoriais.

Podem ser de natureza obrigatória ou discricionária, ou seja, os de criação obrigatória são exigidos por leis federais, cujas funções são definidas como deliberativas, fiscalizadoras, assessoramento, supervisora e executiva; enquanto que os discricionários são decorrentes de legislação municipal.

O artigo 7º, § único, da Instrução Normativa nº 20 , de 01 de março de 2015 exige a remessa dos pareceres dos conselhos obrigatórios, juntamente com a prestação de contas anual, quais sejam:

Esse documento foi assinado digitalmente por Alana Alice da Cruz Silva e Moises Hoegenn
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 1900202023 e o codigo: 12E30

a) Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, previsto no art. 24, da Lei Federal n.º 11.494, de 20 de junho de 2007.

b) Conselho Municipal de Saúde, previsto no art. 1º, caput e § 2º da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

c) Conselho Municipal dos Direitos da Infância e do Adolescente, previsto no art. 88, inciso II da Lei Federal n.º 8.069, de 13 de junho de 1990;

d) Conselho Municipal de Assistência Social, previsto no art. 16, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993;

e) Conselho Municipal de Alimentação Escolar, previsto no art. 18 da Lei Federal n.º 11.947, de 16 de junho de 2009;

f) Conselho Municipal do Idoso, previsto no art. 6º da Lei Federal n.º 8.842, de 04 de janeiro de 1994.

6.1. Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS – FUNDEB)

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb está previsto no artigo 24 da Lei Federal n.º 11.494, de 20 de junho de 2007.

Referido órgão tem a função de acompanhar a correta aplicação dos recursos do Fundeb e do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE), bem como supervisionar o censo escolar anual.

O Conselho Municipal do Fundeb é autônomo, não é subordinado ao Poder Executivo e seus membros não são remunerados. No entanto, deverá ser criado por lei específica municipal, e sua composição deve obedecer ao que prescreve o art. 24, § 1º, IV e § 2º da Lei n.º 11.494/2007:

> Art. 24. O acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos dos Fundos serão exercidos, junto aos respectivos governos, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, por conselhos instituídos especificamente para esse fim.
>
> § 1º Os conselhos serão criados por legislação específica, editada no pertinente âmbito governamental, observados os seguintes critérios de composição:
>
> [....]
>
> IV - em âmbito municipal, por no mínimo 9 (nove) membros, sendo:
>
> a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

Esse documento foi assinado digitalmente por Alana Alice da Cruz Silva e Moises Hoegenn
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 1900202023 e o codigo: 12E30

> b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
>
> c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
>
> d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
>
> e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
>
> f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, um dos quais indicado pela entidade de estudantes secundaristas.
>
> § 2º Integrarão ainda os conselhos municipais dos Fundos, quando houver, 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação e 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicados por seus pares.

Em consulta ao processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Jupiá**, constata-se que o Parecer do Conselho do FUNDEB indica que as respectivas contas foram aprovadas.

6.2. Conselho Municipal de Saúde (CMS)

O Conselho Municipal de Saúde – CMS está previsto no art. 1º, inciso II da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Trata-se de um órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua na formação de estratégias e no controle da execução das políticas de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder executivo municipal[8].

Compõe-se, conforme prescreve a terceira diretriz da Resolução n.º 453, de 10 de maio de 2012:

a) 50% de entidades e movimentos representativos de usuários;

b) 25% de entidades representativas dos trabalhadores da área de Saúde;

c) 25% de representação de governo e prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos.

O Conselho Municipal de Saúde tem as competências elencadas pela quinta diretriz da Resolução n.º 453/2012:

[8] Viana, Luiz Cláudio. O papel dos conselhos municipais na gestão pública [monografia]; orientadora, Maria Eliana Cristina Bar. - Florianópolis, SC, 2011. p. 26

Esse documento foi assinado digitalmente por Alana Alice da Cruz Silva e Moises Hoegenn
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 1900202023 e o codigo: 12E30

Quinta Diretriz: aos Conselhos de Saúde Nacional, Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, que têm competências definidas nas leis federais, bem como em indicações advindas das Conferências de Saúde, compete:

I - fortalecer a participação e o Controle Social no SUS, mobilizar e articular a sociedade de forma permanente na defesa dos princípios constitucionais que fundamentam o SUS;

II - elaborar o Regimento Interno do Conselho e outras normas de funcionamento;

III - discutir, elaborar e aprovar propostas de operacionalização das diretrizes aprovadas pelas Conferências de Saúde;

IV - atuar na formulação e no controle da execução da política de saúde, incluindo os seus aspectos econômicos e financeiros, e propor estratégias para a sua aplicação aos setores público e privado;

V - definir diretrizes para elaboração dos planos de saúde e deliberar sobre o seu conteúdo, conforme as diversas situações epidemiológicas e a capacidade organizacional dos serviços;

VI - anualmente deliberar sobre a aprovação ou não do relatório de gestão;

VII - estabelecer estratégias e procedimentos de acompanhamento da gestão do SUS, articulando-se com os demais colegiados, a exemplo dos de seguridade social, meio ambiente, justiça, educação, trabalho, agricultura, idosos, criança e adolescente e outros;

VIII - proceder à revisão periódica dos planos de saúde;

IX - deliberar sobre os programas de saúde e aprovar projetos a serem encaminhados ao Poder Legislativo, propor a adoção de critérios definidores de qualidade e resolutividade, atualizando-os face ao processo de incorporação dos avanços científicos e tecnológicos na área da Saúde;

X - a cada quadrimestre deverá constar dos itens da pauta o pronunciamento do gestor, das respectivas esferas de governo, para que faça a prestação de contas, em relatório detalhado, sobre andamento do plano de saúde, agenda da saúde pactuada, relatório de gestão, dados sobre o montante e a forma de aplicação dos recursos, as auditorias iniciadas e concluídas no período, bem como a produção e a oferta de serviços na rede assistencial própria, contratada ou conveniada, de acordo com a Lei Complementar no 141/2012.

Esse documento foi assinado digitalmente por Alana Alice da Cruz Silva e Moises Hoegenn
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 1900202023 e o codigo: 12E30

XI - avaliar e deliberar sobre contratos, consórcios e convênios, conforme as diretrizes dos Planos de Saúde Nacional, Estaduais, do Distrito Federal e Municipais;

XII - acompanhar e controlar a atuação do setor privado credenciado mediante contrato ou convênio na área de saúde;

XIII - aprovar a proposta orçamentária anual da saúde, tendo em vista as metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, observado o princípio do processo de planejamento e orçamento ascendentes, conforme legislação vigente;

XIV - propor critérios para programação e execução financeira e orçamentária dos Fundos de Saúde e acompanhar a movimentação e destino dos recursos;

XV - fiscalizar e controlar gastos e deliberar sobre critérios de movimentação de recursos da Saúde, incluindo o Fundo de Saúde e os recursos transferidos e próprios do Município, Estado, Distrito Federal e da União, com base no que a lei disciplina;

XVI - analisar, discutir e aprovar o relatório de gestão, com a prestação de contas e informações financeiras, repassadas em tempo hábil aos conselheiros, e garantia do devido assessoramento;

XVII - fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e dos serviços de saúde e encaminhar denúncias aos respectivos órgãos de controle interno e externo, conforme legislação vigente;

XVIII - examinar propostas e denúncias de indícios de irregularidades, responder no seu âmbito a consultas sobre assuntos pertinentes às ações e aos serviços de saúde, bem como apreciar recursos a respeito de deliberações do Conselho nas suas respectivas instâncias;

XIX - estabelecer a periodicidade de convocação e organizar as Conferências de Saúde, propor sua convocação ordinária ou extraordinária e estruturar a comissão organizadora, submeter o respectivo regimento e programa ao Pleno do Conselho de Saúde correspondente, convocar a sociedade para a participação nas pré-conferências e conferências de saúde;

XX - estimular articulação e intercâmbio entre os Conselhos de Saúde, entidades, movimentos populares, instituições públicas e privadas para a promoção da Saúde;

XXI - estimular, apoiar e promover estudos e pesquisas sobre assuntos e temas na área de saúde pertinente ao desenvolvimento do Sistema Único de Saúde (SUS);

Esse documento foi assinado digitalmente por Alana Alice da Cruz Silva e Moises Hoegenn
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 1900202023 e o codigo: 12E30

> XXII - acompanhar o processo de desenvolvimento e incorporação científica e tecnológica, observados os padrões éticos compatíveis com o desenvolvimento sociocultural do País;
>
> XXIII - estabelecer ações de informação, educação e comunicação em saúde, divulgar as funções e competências do Conselho de Saúde, seus trabalhos e decisões nos meios de comunicação, incluindo informações sobre as agendas, datas e local das reuniões e dos eventos;
>
> XXIV - deliberar, elaborar, apoiar e promover a educação permanente para o controle social, de acordo com as Diretrizes e a Política Nacional de Educação Permanente para o Controle Social do SUS;
>
> XXV - incrementar e aperfeiçoar o relacionamento sistemático com os poderes constituídos, Ministério Público, Judiciário e Legislativo, meios de comunicação, bem como setores relevantes não representados nos conselhos;
>
> XXVI - acompanhar a aplicação das normas sobre ética em pesquisas aprovadas pelo CNS;
>
> XXVII - deliberar, encaminhar e avaliar a Política de Gestão do Trabalho e Educação para a Saúde no SUS;
>
> XXVIII - acompanhar a implementação das propostas constantes do relatório das plenárias dos Conselhos de Saúde; e
>
> XXIX - atualizar periodicamente as informações sobre o Conselho de Saúde no Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde (SIACS).

Salienta-se que os membros do Conselho não são remunerados e suas funções são consideradas de relevância pública.

Conforme consta do processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Jupiá**, a análise do Parecer do Conselho Municipal de Saúde indica que as contas foram aprovadas.

6.3. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

A Constituição Federal trata do dever da família, da sociedade e do Estado, em caráter prioritário, em assegurar à criança e ao adolescente uma série de direitos, conforme pode ser constatado em seu artigo 227:

> É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de

Esse documento foi assinado digitalmente por Alana Alice da Cruz Silva e Moises Hoegenn
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 1900202023 e o codigo: 12E30

negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Nessa linha foi promulgada a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e trata sobre a proteção integral desses.

A referida Lei prevê em seu artigo 88, incisos II e IV, a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a manutenção de fundo especial, respectivamente. Esse fundo, no caso dos Municípios, deve ser criado por lei municipal, obedecendo ao disposto no artigo 167, IX da Constituição Federal e artigo 74 da Lei nº 4.320/64.

O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente é órgão deliberativo e controlador das ações relacionadas à política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

Em consulta ao processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Jupiá**, constata-se que as contas foram aprovadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Registra-se que não houve envio do Plano de Ação e Aplicação, em desatendimento ao que dispõe o art. 7º, Parágrafo Único, inciso II da Instrução Normativa N.TC-20/2015.

6.4. Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)

O Conselho Municipal de Assistência Social está previsto no art. 16, inciso IV da Lei Federal n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

Citado órgão tem a competência de acompanhar a execução da política de assistência social, e seus membros não são remunerados. No entanto, conforme parágrafo único do art. 16 da Lei n.º 8.742/93 as despesas referentes a passagens e diárias de conselheiros representantes do governo ou da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições devem ser custeadas pelo órgão gestor da Assistência Social.

Conforme consta do processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Jupiá**, a análise do Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social indica que as contas foram aprovadas.

Esse documento foi assinado digitalmente por Alana Alice da Cruz Silva e Moises Hoegenn
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 1900202023 e o codigo: 12E30

6.5. Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CMAE)

O Conselho Municipal de Alimentação Escolar está previsto no artigo 18 da Lei Federal n.º 11.947, de 16 de junho de 2009:

> Art. 18. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão, no âmbito de suas respectivas jurisdições administrativas, Conselhos de Alimentação Escolar - CAE, órgãos colegiados de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, compostos da seguinte forma:
>
> I - 1 (um) representante indicado pelo Poder Executivo do respectivo ente federado;
>
> II - 2 (dois) representantes das entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelo respectivo órgão de representação, a serem escolhidos por meio de assembleia específica;
>
> III - 2 (dois) representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica;
>
> IV - 2 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica.
>
> § 1º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão, a seu critério, ampliar a composição dos membros do CAE, desde que obedecida a proporcionalidade definida nos incisos deste artigo.
>
> § 2º Cada membro titular do CAE terá 1 (um) suplente do mesmo segmento representado.
>
> § 3º Os membros terão mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.
>
> § 4º A presidência e a vice-presidência do CAE somente poderão ser exercidas pelos representantes indicados nos incisos II, III e IV deste artigo.
>
> § 5º O exercício do mandato de conselheiros do CAE é considerado serviço público relevante, não remunerado.
>
> § 6º Caberá aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios informar ao FNDE a composição do seu respectivo CAE, na forma estabelecida pelo Conselho Deliberativo do FNDE.

A sua atuação está prevista no artigo 19 da citada lei:

> Art. 19. Compete ao CAE:
>
> I - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das diretrizes estabelecidas na forma do art. 2º desta Lei;
>
> II - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar;

Esse documento foi assinado digitalmente por Alana Alice da Cruz Silva e Moises Hoegenn
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 1900202023 e o codigo: 12E30

> III - zelar pela qualidade dos alimentos, em especial quanto às condições higiênicas, bem como a aceitabilidade dos cardápios oferecidos;
>
> IV - receber o relatório anual de gestão do PNAE e emitir parecer conclusivo a respeito, aprovando ou reprovando a execução do Programa.
>
> Parágrafo único. Os CAEs poderão desenvolver suas atribuições em regime de cooperação com os Conselhos de Segurança Alimentar e Nutricional estaduais e municipais e demais conselhos afins, e deverão observar as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA.

Conforme consta do processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Jupiá**, a análise do Parecer do Conselho Municipal de Alimentação Escolar indica que as contas foram aprovadas.

6.6. Conselho Municipal do Idoso (ou da Pessoa Idosa ou dos Direitos da Pessoa Idosa)

O Conselho Municipal do Idoso está previsto no artigo 6º da Lei Federal n.º 8.842, de 04 de janeiro de 1994.

Suas competências estão previstas no artigo 7º da mesma lei, na redação dada pela Lei n.º 10.741/2003:

> Art. 7º Os Conselhos Nacional, Estaduais, do Distrito Federal e Municipais do Idoso, previstos na Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, zelarão pelo cumprimento dos direitos do idoso, definidos nesta Lei.

Conforme consta do processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Jupiá**, a análise do Parecer do Conselho Municipal do Idoso indica que as contas foram aprovadas.

7. DO CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR N° 131/2009 E DO DECRETO FEDERAL N° 7.185/2010

A transparência da gestão fiscal, entendida como a produção e divulgação sistemática de informações, é um dos pilares em que se assenta a Lei Complementar n° 101/2000.

Para assegurar essa transparência a Lei Complementar n° 131/2009 acrescentou dispositivos a referida Lei a fim de determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, referentes à receita e à despesa, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como definiu prazos para a implantação.

Esse documento foi assinado digitalmente por Alana Alice da Cruz Silva e Moises Hoegenn
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 1900202023 e o codigo: 12E30

O artigo 48, parágrafo único, da Lei Complementar n° 101/2000 alterado pelas Leis Complementares n° 131/2009 e 156/2016, assim determina:

> Art. 48. [...]
>
> § 1º A transparência será assegurada também mediante:
>
> I – incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;
>
> II – liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público; e
>
> III – adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que atenda a padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União e ao disposto no art. 48-A.

Os conteúdos das informações sobre a execução orçamentária e financeira, liberados em meios eletrônicos de acesso público, são definidos no artigo 48-A, I e II, da Lei Complementar n° 101/2000 incluído pela Lei Complementar n° 131/2009, a saber:

> Art. 48-A. Para os fins a que se refere o inciso II do parágrafo único do art. 48, os entes da Federação disponibilizarão a qualquer pessoa física ou jurídica o acesso a informações referentes a:
>
> I – quanto à despesa: todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado;
>
> II – quanto à receita: o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários.

Quanto aos prazos para o cumprimento das determinações dispostas nos referidos artigos a Lei Complementar n° 131/2009 estabeleceu:

> Art. 73-B. Ficam estabelecidos os seguintes prazos para o cumprimento das determinações dispostas nos incisos II e III do parágrafo único do art. 48 e do art. 48-A:
>
> I – 1 (um) ano para a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios com mais de 100.000 (cem mil) habitantes;
>
> II – 2 (dois) anos para os Municípios que tenham entre 50.000 (cinquenta mil) e 100.000 (cem mil) habitantes;
>
> III – 4 (quatro) anos para os Municípios que tenham até 50.000 (cinquenta mil) habitantes.
>
> Parágrafo único. Os prazos estabelecidos neste artigo serão contados a partir da data de publicação da lei

Esse documento foi assinado digitalmente por Alana Alice da Cruz Silva e Moises Hoegenn
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 1900202023 e o codigo: 12E30

> complementar que introduziu os dispositivos referidos no caput deste artigo."

O sistema integrado de administração financeira e controle – SISTEMA mencionado no inciso III do § 1º do artigo 48 da Lei Complementar n° 101/2000 alterado pela Lei Complementar n° 131/2009, foi regulamentado por meio do Decreto Federal n° 7.185/2010, que em seu artigo 1° assim determina:

> Art. 1° A transparência da gestão fiscal dos entes da Federação referidos no art. 1º, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, será assegurada mediante a observância do disposto no art. 48, parágrafo único, da referida Lei e das normas estabelecidas neste Decreto.

Dessa forma, o referido Decreto também estabeleceu requisitos com padrão mínimo de qualidade necessário para assegurar a transparência da gestão fiscal, onde se extraiu os seguintes:

> Art. 2° O sistema integrado de administração financeira e controle utilizado no âmbito de cada ente da Federação, doravante denominado SISTEMA, deverá permitir a liberação em tempo real das informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira das unidades gestoras, referentes à receita e à despesa, com a abertura mínima estabelecida neste Decreto, bem como o registro contábil tempestivo dos atos e fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade.
>
> § 1° Integrarão o SISTEMA todas as entidades da administração direta, as autarquias, as fundações, os fundos e as empresas estatais dependentes, sem prejuízo da autonomia do ordenador de despesa para a gestão dos créditos e recursos autorizados na forma da legislação vigente e em conformidade com os limites de empenho e o cronograma de desembolso estabelecido.
>
> § 2° Para fins deste Decreto, entende-se por:
>
> I – [...]
>
> II - liberação em tempo real: a disponibilização das informações, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, até o primeiro dia útil subseqüente à data do registro contábil no respectivo SISTEMA, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacional necessários ao seu pleno funcionamento;
>
> III - meio eletrônico que possibilite amplo acesso público: a Internet, sem exigências de cadastramento de usuários ou utilização de senhas para acesso; e
>
> IV - [...]
>
> Art. 4° Sem prejuízo da exigência de características adicionais no âmbito de cada ente da Federação, consistem requisitos tecnológicos do padrão mínimo de qualidade do SISTEMA:
>
> I - [...]
>
> II - permitir o armazenamento, a importação e a exportação de dados; e

Esse documento foi assinado digitalmente por Alana Alice da Cruz Silva e Moises Hoegenn
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 1900202023 e o codigo: 12E30

> III - [...]
>
> Art. 7° Sem prejuízo dos direitos e garantias individuais constitucionalmente estabelecidos, o SISTEMA deverá gerar, para disponibilização em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, pelo menos, as seguintes informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução orçamentária e financeira:
>
> I - quanto à despesa:
>
> a) o valor do empenho, liquidação e pagamento;
>
> b) o número do correspondente processo da execução, quando for o caso;
>
> c) a classificação orçamentária, especificando a unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa e a fonte dos recursos que financiaram o gasto;
>
> d) a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, inclusive nos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto no caso de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários;
>
> e) o procedimento licitatório realizado, bem como à sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do correspondente processo; e
>
> f) o bem fornecido ou serviço prestado, quando for o caso;
>
> II - quanto à receita, os valores de todas as receitas da unidade gestora, compreendendo no mínimo sua natureza, relativas a:
>
> a) previsão;
>
> b) lançamento, quando for o caso; e
>
> c) arrecadação, inclusive referente a recursos extraordinários.

A análise, por amostragem, do cumprimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000, alterada pelas Leis Complementares n° 131/2009 e 156/2016, em conjunto com o Decreto Federal n° 7.185/2010, pelo Município de **Jupiá**, no tocante aos dados relativos do exercício em exame é demonstrada no Quadro a seguir:

Quadro 20 – Cumprimento da Lei Complementar n° 131/2009 e do Decreto Federal n° 7.185/2010

I – QUANTO À FORMA	
Disponibilização de informações de todas as unidades municipais (art. 2°, § 1°, do Decreto Federal n° 7.185/2010)	**CUMPRIU**
Liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público; e *(art. 48, II, LRF alterada pela Lei Complementar n.º 156/2016)*	**Análise prejudicada em razão da Lei Complementar n.º 156/2016, art. 27, que alterou o art. 48, II da LRF**

Esse documento foi assinado digitalmente por Alana Alice da Cruz Silva e Moises Hoegenn
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 1900202023 e o codigo: 12E30

Disponibilização em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público na Internet, sem exigências de cadastramento de usuários ou utilização de senhas para acesso (art. 2°, § 2°, III, do Decreto Federal n° 7.185/2010)	**CUMPRIU**
Permitir o armazenamento, a importação e a exportação de dados (art. 4°, II, do Decreto Federal n° 7.185/2010)	**CUMPRIU**

I – QUANTO AO CONTEÚDO	
DESPESA (art. 48-A, I, da Lei Complementar n° 101/2000 e art. 7°, I, do Decreto Federal n° 7.185/2010)	
a) o valor do empenho, liquidação e pagamento	**CUMPRIU**
b) o número do empenho	**CUMPRIU**
c) a classificação orçamentária, especificando a unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa e a fonte dos recursos que financiaram o gasto	**CUMPRIU**
d) a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, inclusive nos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto no caso de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários	**CUMPRIU**
e) o procedimento licitatório realizado, bem como à sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do correspondente processo	**CUMPRIU**
f) o bem fornecido ou serviço prestado, quando for o caso	**CUMPRIU**

RECEITA (art. 48-A, II, da Lei Complementar n° 101/2000 e art. 7°, II, do Decreto Federal n° 7.185/2010)	
a) previsão	**CUMPRIU**
b) lançamento	**CUMPRIU**
c) arrecadação	**CUMPRIU**

Fonte: Site da Prefeitura Municipal – Portal da Transparência – Data de acesso: 19/02/2019.

Esse documento foi assinado digitalmente por Alana Alice da Cruz Silva e Moises Hoegenn
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 1900202023 e o codigo: 12E30

8. POLÍTICAS PÚBLICAS

Segundo SECCHI[9], podemos conceituar política pública como: “uma ação elaborada no sentido de enfrentar um problema público”.

As políticas públicas estão presentes principalmente nas áreas de saúde, educação, segurança, habitação, transporte, assistência social e meio ambiente, as quais existem em todas as esferas de governo (federal, estadual e municipal). Sendo que, utilizam-se dos instrumentos de planejamento (Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária anual – LOA) para executá-las.

Neste universo serão realizadas avaliações quantitativas no que se refere as ações nas áreas de saúde e educação, por meio do monitoramento do Plano Nacional de Saúde - PNS – Pactuação Interfederativa 2017-2021(Lei n.º 8.080/90, art. 15, VIII) e do Plano Nacional de Educação – PNE (Lei Federal n.º 13.005, de 25/06/2014), respectivamente.

8.1. Monitoramento do Plano Nacional de Saúde – Pactuação Interfederativa 2017-2021

No âmbito das políticas públicas de saúde, o Plano Nacional de Saúde - PNS está previsto na Lei n. 8.080/90, art. 15, VIII e deve ser elaborado em conjunto pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, devidamente alinhados com os instrumentos de planejamento (PPA, LDO e LOA).

A vigência do plano é plurianual (2017 – 2021), e se constitui na base das atividades e programações de cada nível de direção do Sistema Único de Saúde – SUS, com previsão para realizações das despesas nas Lei Orçamentárias Anuais.

Para o período de 2017-2021, as diretrizes, objetivos e metas da saúde foram definidas por meio da Pactuação Interfederativa, a qual inclui 23 indicadores que foram definidos em reunião ordinária pela Comissão Intergestores Tripartite[10], em novembro de 2016, publicado no Diário Oficial da União, em 12 de dezembro de 2016, por meio da Resolução n.º 8, de 24/11/2016.

Esta pactuação se dá pela conexão entre os três níveis de governo, contemplando, inclusive a constituição de redes de atenção à saúde, numa

[9] SECCHI, Leonardo. Políticas Públicas

[10] Lei Federal nº 12.466/2011 e Decreto Federal nº 7508/2011

Esse documento foi assinado digitalmente por Alana Alice da Cruz Silva e Moises Hoegenn
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 1900202023 e o codigo: 12E30

negociação consensual entres os gestores, oportunidade em que se define a agenda de prioridade, traduzidas pelas diretrizes, objetivos, metas e indicadores

O monitoramento e avaliação das diretrizes mostra-se fundamental para o acompanhamento da execução em nível local quanto ao cumprimento das metas pactuadas, as quais são avaliadas por meio dos indicadores previamente estabelecidos.

Todavia, em razão da ausência de dados disponíveis para pesquisa no site da Secretaria de Saúde do Estado de Santa Catarina, a avaliação das Metas/Resultados do ano de 2018 restou prejudicada.

No que concerne aos objetivos de desenvolvimento sustentável – ODS (Agenda 2030 – ONU) relacionados à saúde, reitera-se que os Municípios adotem medidas para contempla-los em suas políticas públicas de saúde.

8.2. Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - PNE

No contexto das Políticas Públicas o Plano Nacional de Educação- PNE teve a sua importância reconhecida principalmente após o advento da Emenda Constitucional n. º 59/2009, onde passou a ser exigência constitucional com periocidade decenal, tornando-se assim o norteador do Sistema Nacional de Educação, uma vez que, todas as esferas do governo (União, Estados e Municípios) devem pautar as suas ações em Educação alinhadas ao PNE.

Referido Plano teve a sua aprovação pela Lei Federal n. º 13.005, de 25/06/2014 com vigência de 10 anos e apresenta 10 diretrizes, 20 metas e 254 estratégias com abrangência em todos os níveis de ensino.

Sendo que, as diretrizes foram estabelecidas no art. 2º do PNE e são as seguintes:

- Erradicação do analfabetismo;

- Universalização do atendimento escolar;

- Superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;

- Melhoria da qualidade da educação;

- Formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;

- Promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;

- Promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;

Esse documento foi assinado digitalmente por Alana Alice da Cruz Silva e Moises Hoegenn
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 1900202023 e o codigo: 12E30

- Estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto- PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;

- Valorização dos (as) profissionais da educação;

- Promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

As Metas e Estratégias estão discriminadas no Anexo da referida Lei, todavia, considerando a complexidade das mesmas e prazo de dez anos para executá-las, tem-se que no exercício em análise será efetuado o monitoramento da Meta 1 – Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.

Os dados populacionais foram estimados e atualizados a partir de estudo técnico realizado por auditores fiscais de controle externo da Diretoria de Atividades Especiais (DAE) do TCE/SC.

Destaca-se que a metodologia aplicada para os monitoramentos encontram-se discriminadas nos itens seguintes.

8.2.1. Monitoramento da Meta 1 do PNE: Educação Infantil

A educação infantil tem sua conceituação e finalidade definida no artigo 29 da Lei Federal n.º 9.394, de 20/12/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB). Constituindo a “primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando ação da família e da comunidade”. É oferecida em “creches, ou entidades equivalentes, para crianças de até três anos de idade” (art. 30, I), e “pré-escolas, para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade” (art. 30, II).

Para avaliar a primeira Meta prevista da Lei Federal n.º 13.005/2014, e em respeito ao que dispõe o art. 4º da Lei do PNE, passa-se a apresentar o cálculo das taxas de atendimento em Creche e na Pré-escola no Município de Jupiá.

Ressalta-se que os dados das matrículas em Creches (crianças até 3 anos em 2018) e na Pré-escola (crianças de 4 a 5 anos em 2018) foram extraídos do site do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira Legislação e Documentos (Inep), mais especificamente das Sinopses Estatísticas da Educação Básica.

Registre-se que a taxa de atendimento não se confunde com a demanda por vagas na rede pública. Para o cálculo daquela leva-se em

Esse documento foi assinado digitalmente por Alana Alice da Cruz Silva e Moises Hoegenn
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 1900202023 e o codigo: 12E30

consideração o número de matrículas e o percentual previsto no Plano Nacional de Educação, enquanto que a demanda toma em consideração o número de crianças que solicitam vaga em Creches e/ou Pré-escolas. A título exemplificativo, um Município pode ter cumprido a meta prevista no Plano Nacional de Educação e em seu Plano Municipal e ainda assim ter fila de espera por vagas, na hipótese de que o percentual mínimo de atendimento previsto em Lei não ser suficiente para atender toda a demanda.

8.2.2. Taxa de atendimento em Creche

O atendimento da educação infantil em Creche, em regra, deve-se dar para as crianças de até 03 (três) anos de idade e a parte final da Meta 1 do Plano Nacional de Educação define que o ente deve: “ampliar a oferta de Educação Infantil em Creches de forma a atender, no mínimo, 50% das crianças de até 3 anos até o final da vigência deste PNE”.

Para avaliação do alcance da parte final da Meta 1 do Plano Nacional de Educação, calculou-se a taxa líquida de matrículas em Creches, ou seja, apenas os matriculados que estejam na faixa etária (0 a 3 anos de idade) prevista no PNE, por meio da seguinte fórmula:

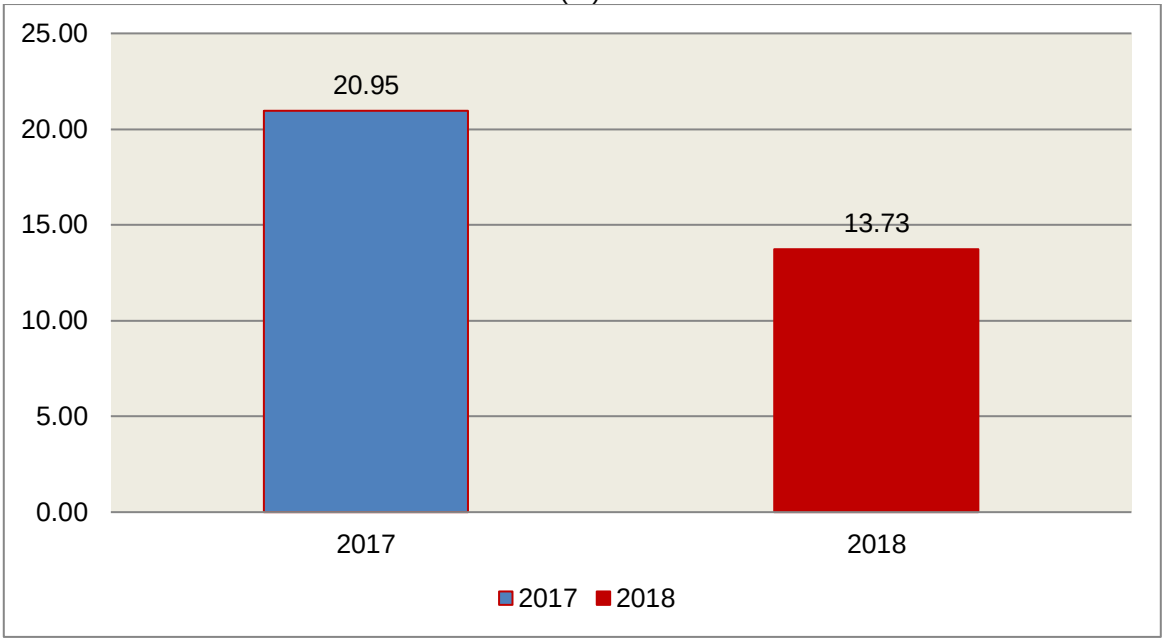
INDICADOR 1B: CRECHES

Fórmula de cálculo: $\frac{\textbf{População de 0 a 3 anos que frequenta a Creche}}{\textbf{População de 0 a 3 anos de idade}} \textbf{ X 100}$

Assim, com base nos dados estatísticos do Município de Jupiá, a Taxa de Atendimento de crianças de 0 a 3 anos de idade, que frequentaram as Creches no referido Município, em 2018, foi de 13,73%, estando **FORA** do percentual mínimo previsto para a Meta 1 do Plano Nacional de Educação.

Esse documento foi assinado digitalmente por Alana Alice da Cruz Silva e Moises Hoegenn
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 1900202023 e o codigo: 12E30

Gráfico 19 – Taxa de atendimento em Creche (%): 2017 – 2018



Fonte: dados INEP e levantamento DAE/TCESC

O gráfico anterior demonstra que o Município de Jupiá em 2018 Diminuiu sua taxa de atendimento em Creche, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

8.2.3. Taxa de atendimento na Pré-escola

O atendimento da educação infantil na Pré-escola deve-se dar para as crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos de idade e a parte inicial da Meta 1 do Plano Nacional de Educação define que o ente deve: “universalizar, até 2016, a Educação Infantil na Pré-escola para as crianças de 4 a 5 anos de idade”.

Para avaliação do alcance da parte inicial da Meta 1 do Plano Nacional de Educação, calculou-se a taxa líquida de matrículas na Pré-escola, ou seja, apenas os matriculados que estejam na faixa etária (4 a 5 anos de idade) prevista no PNE, por meio da seguinte fórmula:

INDICADOR 1A: PRÉ-ESCOLA

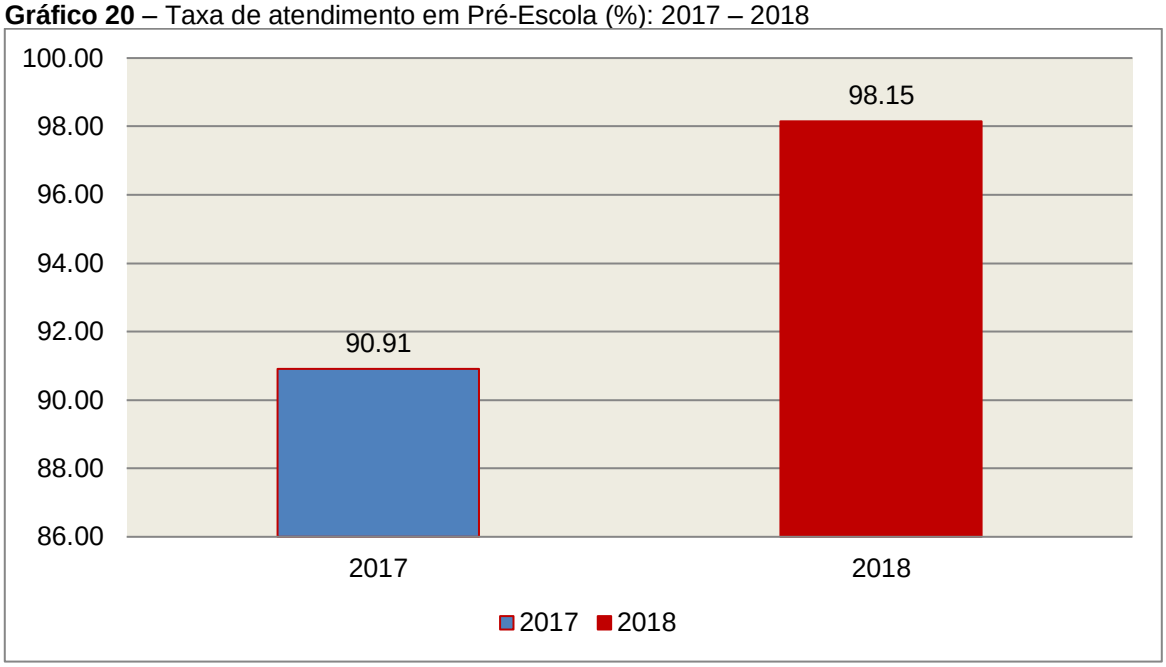
Fórmula de cálculo: $\frac{\text{População de 4 e 5 anos que frequenta a Pré-escola}}{\text{População de 4 e 5 anos de idade}} \times 100$

Assim, com base nos dados estatísticos do Município de Jupiá, a Taxa de Atendimento de crianças de 4 a 5 anos de idade, que frequentaram a Pré-

Esse documento foi assinado digitalmente por Alana Alice da Cruz Silva e Moises Hoegenn
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 1900202023 e o codigo: 12E30

escola no referido Município, em 2018, foi de 98,15 %, estando **FORA** da Meta 1 do Plano Nacional de Educação.

Gráfico 20 – Taxa de atendimento em Pré-Escola (%): 2017 – 2018



Fonte: dados INEP e levantamento DAE/TCESC

O gráfico anterior demonstra que o Município de Jupiá em 2018 Aumentou sua taxa de atendimento na Pré-escola, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

9. RESTRIÇÕES APURADAS

9.1 RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL

9.1.1 Contabilização de Receita Corrente de origem das emendas parlamentares individuais, no montante de **R$ 190.000,00**, em desacordo com a Portaria Interministerial STN/SOF n° 163/2001 e alterações posteriores c/c art. 85 da Lei n.º 4.320/64 (Anexo 10 às fls. 43 a 49 dos autos).

9.1.2 Atraso na remessa da Prestação de Contas do Prefeito, caracterizando afronta ao artigo 51 da Lei Complementar n.º 202/2000 c/c o artigo 7º da Instrução Normativa nº TC – 20/2015 (fls. 2 a 4 dos autos).

Esse documento foi assinado digitalmente por Alana Alice da Cruz Silva e Moises Hoegenn
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 1900202023 e o codigo: 12E30

9.1.3 Registro indevido de Depósitos e Outras Obrigações do Passivo Financeiro com saldo devedor na FR 00 ordinário (R$ 895,08) e FR 19 (R$ 482,56), em afronta ao previsto no artigo 85 da Lei nº 4.320/64 e arts. 8º, parágrafo único e 50, I da LRF (Apêndice - Cálculo detalhado do Resultado Financeiro por Especificações de Fonte de Recursos).

10. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2018

Quadro 22 – Síntese

1) Balanço Anual Consolidado	Embora, as demonstrações apresentem inconsistências de natureza contábil, essas **não afetam de forma significativa** a posição financeira, orçamentária e patrimonial do exercício em análise.	
2) Resultado Orçamentário	Superávit	R$ 85.280,02
3) Resultado Financeiro	Superávit	R$ 1.000.295,85
4) LIMITES	**PARÂMETRO MÍNIMO**	**REALIZADO**
4.1) Saúde	15,00%	20,62%
4.2) Ensino	25,00%	26,48%
4.3) FUNDEB	60,00%	86,46%
	95,00%	97,53%
4.4) Despesas com pessoal	**PARÂMETRO MÁXIMO**	**REALIZADO**
a) Município	60,00%	56,32%
b) Poder Executivo	54,00%	52,95%
c) Poder Legislativo	6,00%	3,37%
4.5) L.C. N° 131/2009 e DEC. N° 7.185/2010	**CUMPRIU**	

Esse documento foi assinado digitalmente por Alana Alice da Cruz Silva e Moises Hoegenn
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 1900202023 e o codigo: 12E30

CONCLUSÃO

Considerando que a apreciação das contas tomou por base os dados e informações exigidos pela legislação aplicável, de veracidade ideológica apenas presumida, podendo o Tribunal de Contas - a qualquer época e desde que venha a ter ciência de ato ou fato que a desabone - reapreciar, reformular seu entendimento e emitir novo pronunciamento a respeito;

Considerando que a análise foi efetuada conforme técnicas apropriadas de auditoria, que preveem inclusive a realização de inspeção *in loco* e a utilização de amostragem, conforme o caso;

Considerando que o julgamento das contas de governo do Prefeito Municipal, pela Colenda Câmara de Vereadores, não envolve exame da responsabilidade de administradores municipais, inclusive do Prefeito, quanto a atos de competência do exercício em causa, que devem ser objeto de exame em processos específicos;

Considerando que foi efetuada a análise pelo Corpo Técnico quanto ao cumprimento dos incisos IX e X do Anexo II – Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno da Instrução Normativa TCE/SC n.º 20/2015;

Considerando o exposto e mais o que dos autos consta, para efeito de emissão de PARECER PRÉVIO a que se refere o art. 50 da Lei Complementar nº 202/2000, referente às contas do **exercício de 2018 do Município de Jupiá**.

Diante das **Restrições de Ordem Legal** apuradas no item **9.1**, deste Relatório, entende esta Diretoria que possa o Tribunal de Contas, além da emissão do parecer prévio, decidir por:

I - **RECOMENDAR** à Câmara de Vereadores anotação e verificação de acatamento, pelo Poder Executivo, das observações constantes do presente Relatório;

II – **DAR CIÊNCIA** ao Conselho Municipal de Educação, em cumprimento à Ação 9c.2 estabelecida na Portaria nº TC-0374/2018, acerca da análise do cumprimento dos limites no Ensino e FUNDEB, dos Pareceres do Conselho do FUNDEB e Alimentação Escolar e do monitoramento da Meta 1 do Plano Nacional de Educação, conforme itens 5.2, 6.1, 6.5 e 8.2, deste Relatório;

Esse documento foi assinado digitalmente por Alana Alice da Cruz Silva e Moises Hoegenn
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 1900202023 e o codigo: 12E30

III - **SOLICITAR** à Câmara de Vereadores seja o Tribunal de Contas comunicado do resultado do julgamento das Contas Anuais em questão, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar nº 202/2000, inclusive com a remessa do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

É o Relatório,

DGO/Divisão 4, em 16/09/2019.

ALANA ALICE DA CRUZ SILVA
Auditor Fiscal de Controle Externo

Encaminhem-se os autos ao MPjTC para a necessária manifestação.

Moises Hoegenn
Diretor
Diretoria de Contas de Governo - DGO

Esse documento foi assinado digitalmente por Alana Alice da Cruz Silva e Moises Hoegenn
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 1900202023 e o codigo: 12E30

Fls 261 TCE/SC

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Deduções das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Descrição	R$
Despesas Empenhadas com Recursos de Convênios Destinados às Ações e Serviços de Saúde	1.048.316,64
Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde do Município	**1.048.316,64**

Deduções consideradas para fins de Limite Constitucional: Gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Descrição	R$
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Educação Infantil	10.428,25
Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil	63,80
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinados ao Ensino Fundamental	642.812,51
Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	111,00
Resultado líquido das transferências do Fundeb	-1.330.853,59
Total das deduções consideradas para fins de Limite Constitucional	**-677.438,03**

Deduções da Despesa com Pessoal

Descrição	R$
Executivo: Indenizações e Restituições Trabalhistas* (Grupo de Natureza de Despesa 1; elemento de Despesa 94) (despesas liquidadas)	77.832,43
Total das Deduções das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	**77.832,43**

* Fonte Sistema e-Sfinge

Esse documento foi assinado digitalmente por Alana Alice da Cruz Silva e Moises Hoegenn
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 1900202023 e o codigo: 12E30

APÊNDICE

Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Saúde:

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R$)	Valor Liquidação (R$)	Valor Pagamento (R$)
33 - Transferências de Convênios – União/Saúde	2018	301	23.207,29	23.207,29	23.207,29
38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	2018	301	741.868,10	741.868,10	741.868,10
38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	2018	302	137.581,07	137.581,07	137.581,07
38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	2018	304	33.813,00	33.813,00	33.813,00
63 - Transferências de Convênios – Estado/Saúde	2018	301	6.639,74	6.639,74	6.639,74
67 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado	2018	301	105.207,44	105.207,44	105.207,44
TOTAL			**1.048.316,64**	**1.048.316,64**	**1.048.316,64**

Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Educação Infan

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R$)
37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas por meio de convênios)	2018	365	10.428,25
TOTAIS			**10.428,25**

Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R$)	Valor Liquidação (R$)	Valor Pagamento (R$)	
Prefeitura Municipal de Jupiá	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	1888	27/06/2018	MERCADO CIVITUR LTDA - ME	63,80	63,80	63,80	PELO FORNECIMENTO DE 05U E 02UN DE COBERTURA C MANUTENÇÃO DAS ATIVIDAI GENTE, DESTA MUNICIPALID E/OU EXECUÇÃO DE OBRA 790/2018)
TOTAL						**63,80**	**63,80**	**63,80**	

Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas ao Ensino Fundar

Esse documento foi assinado digitalmente por Alana Alice da Cruz Silva e Moises Hoegenn
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 1900202023 e o codigo: 12E30

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R$)	Valor Liquidação (R$)	Valor Pagamento (R$)
32 - Transferências de Convênios – União/Educação	2018	361	364.856,42	364.856,42	364.856,42
36 - Salário-Educação	2018	361	137.063,90	137.063,90	137.063,90
37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas por meio de convênios)	2018	361	82.282,71	82.282,71	82.282,71
62 - Transferências de Convênios – Estado/Educação	2018	361	29.940,56	29.940,56	29.940,56
66 - Transferências Legais e Constitucionais do Estado para o Desenvolvimento da Educação	2018	361	3.668,92	3.668,92	3.668,92
87 - Alienações de Bens destinados a Programas da Educação Básica	2018	361	25.000,00	25.000,00	25.000,00
TOTAL			**642.812,51**	**642.812,51**	**642.812,51**

Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental:

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R$)	Valor Liquidação (R$)	Valor Pagamento (R$)	Histórico
Prefeitura Municipal de Jupiá	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2887	08/10/2018	MERCADO CONTERATTO LTDA - ME	111,00	111,00	111,00	PELO FORNECIMENTO DE 10KG DE PRESUNTO, 02UN DE CAFÉ 200GR, 01UN DE ACHOCOLATADO 400G, 2,35KG DE TOMATE E 04UN DE VINAGRE 750ML, PARA USO NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO INTEGRADO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS Nº 1.281/2018. (Compra Direta Nº 1245/2018)
TOTAL						**111,00**	**111,00**	**111,00**	

Cálculo Detalhado do Resultado Financeiro por especificações de Fonte de Recurso

A -	RECURSOS VINCULADOS									
FR	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (A)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (B)			DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (A - B)					SUPERÁVIT/ DÉFICIT
	VALOR REGISTRADO	DEPÓSITOS E OUTRAS OBRIGAÇÕES	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	AJUSTES	COM RPPS	DO RPPS	AJUSTE RPPS	EXCLUÍDO RPPS	
00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
01	0,00	1.377,64	0,00	0,00	0,00	-1.377,64	0,00	0,00	-1.377,64	DÉFICIT
02	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	SUPERAVIT
03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT

Esse documento foi assinado digitalmente por Alana Alice da Cruz Silva e Moises Hoegenn
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 1900202023 e o codigo: 12E30

05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
07	88,15	0,00	0,00	0,00	0,00	88,15	0,00	0,00	88,15	SUPERAVIT
08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
10	3.761,67	0,00	0,00	0,00	0,00	3.761,67	0,00	0,00	3.761,67	SUPERAVIT
11	4.425,99	0,00	0,00	0,00	0,00	4.425,99	0,00	0,00	4.425,99	SUPERAVIT
12	1.781,64	0,00	0,00	0,00	0,00	1.781,64	0,00	0,00	1.781,64	SUPERAVIT
18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
19	21.371,15	-482,56	0,00	0,00	0,00	21.853,71	0,00	0,00	21.853,71	SUPERAVIT
31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
33	299,41	0,00	0,00	0,00	0,00	299,41	0,00	0,00	299,41	SUPERAVIT
34	3.057,31	0,00	0,00	0,00	0,00	3.057,31	0,00	0,00	3.057,31	SUPERAVIT
35	64.731,03	0,00	0,00	0,00	0,00	64.731,03	0,00	0,00	64.731,03	SUPERAVIT
36	17.891,42	0,00	0,00	0,00	0,00	17.891,42	0,00	0,00	17.891,42	SUPERAVIT
37	2.946,99	0,00	0,00	0,00	0,00	2.946,99	0,00	0,00	2.946,99	SUPERAVIT
38	137.965,81	0,00	0,00	0,00	0,00	137.965,81	0,00	0,00	137.965,81	SUPERAVIT
39	13.485,22	0,00	0,00	0,00	0,00	13.485,22	0,00	0,00	13.485,22	SUPERAVIT
40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT

Esse documento foi assinado digitalmente por Alana Alice da Cruz Silva e Moises Hoegenn
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 1900202023 e o codigo: 12E30

64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
65	32.537,23	0,00	0,00	0,00	0,00	32.537,23	0,00	0,00	32.537,23	SUPERAVIT
66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
67	21.952,84	0,00	0,00	0,00	0,00	21.952,84	0,00	0,00	21.952,84	SUPERAVIT
68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
87	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00	SUPERAVIT
88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
89	292.560,00	0,00	0,00	0,00	0,00	292.560,00	0,00	0,00	292.560,00	SUPERAVIT
93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
T.	**644.855,86**	**895,08**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**643.960,78**	**0,00**	**0,00**	**643.960,78**	

B	RECURSOS ORDINÁRIOS						
FR	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (A)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (B)			DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (A - B)		SUPERÁVIT/DÉFICIT
	VALOR REGISTRADO	DEPÓSITOS E OUTRAS OBRIGAÇÕES	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	AJUSTES	DISPONIBILIDADE DE CAIXA AJUSTADA	
0	355.439,99	-895,08	0,00	0,00	0,00	356.335,07	SUPERAVIT
T.	**355.439,99**	**- 895,08**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**356.335,07**	

Esse documento foi assinado digitalmente por Alana Alice da Cruz Silva e Moises Hoegenn
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 1900202023 e o codigo: 12E30

Trata-se de Prestação de Contas efetuada pelo Chefe do Poder Executivo do Município em epígrafe, consoante regra da Constituição Estadual, art. 113, § 1º.

Foram juntados os documentos relativos à prestação de contas em comento às fls. 04-205.

A Diretoria técnica apresentou o relatório técnico de fls. 206-265, consignando as seguintes irregularidades:

> 9.1 RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL
> 9.1.1 Contabilização de Receita Corrente de origem das emendas parlamentares individuais, no montante de R$ 190.000,00, em desacordo com a Portaria Interministerial STN/SOF n° 163/2001 e alterações posteriores c/c art. 85 da Lei n.º 4.320/64 (Anexo 10 às fls. 43 a 49 dos autos).
> 9.1.2 Atraso na remessa da Prestação de Contas do Prefeito, caracterizando afronta ao artigo 51 da Lei Complementar n.º 202/2000 c/c o artigo 7º da Instrução Normativa nº TC – 20/2015 (fls. 2 a 4 dos autos).
> 9.1.3 Registro indevido de Depósitos e Outras Obrigações do Passivo Financeiro com saldo devedor na FR 00 ordinário (R$ 895,08) e FR 19 (R$ 482,56), em afronta ao previsto no artigo 85 da Lei nº 4.320/64 e arts. 8º, parágrafo único e 50, I da LRF (Apêndice - Cálculo detalhado do Resultado Financeiro por Especificações de Fonte de Recursos).

Este o relatório.

Após analisar toda a documentação acostada aos autos e ponderar sobre o exame efetuado pela área técnica, este Ministério Público de Contas manifesta-se nos termos que seguem, em cumprimento ao disposto no art. 31, § 1º e art. 71 c/c art. 75 da Constituição Federal, art. 113 da Constituição Estadual, e arts. 50 a 54

Esse documento foi assinado digitalmente por Diogo Roberto Ringenberg
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 1900202023 e o codigo: C77B7

da Lei Complementar n. 202/2000, arts. 7º e 8º da Instrução Normativa n. 20/2015 e arts. 82 a 94 da Resolução TC n. 6/2001.

Sobre os grandes números da administração, cuja análise conforma, por definição constitucional, as chamadas contas anuais apresentadas pelo Prefeito Municipal, objeto do parecer prévio a ser exarado pela Corte e de futuro julgamento pelo Poder Legislativo, foram apurados pela diretoria técnica os aspectos a seguir expostos.

1. Do plano diretor

Na realização da incumbência constitucional de defender a ordem jurídica e, mais precisamente, em sua missão de fiscal da execução da lei, este Ministério Público de Contas identificou que considerável parcela dos Municípios catarinenses não cumpre determinação legal expressa do Estatuto da Cidade, em afronta, assim, a uma obrigação constitucionalmente prevista.

Com efeito, no capítulo destinado à política urbana, a CRFB/88 consignou o seguinte:

> Art. 182. A política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.
> § 1º O plano diretor, aprovado pela Câmara Municipal, obrigatório para cidades com mais de vinte mil habitantes, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana.
> § 2º A propriedade urbana cumpre sua função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no plano diretor.

Mais de uma década após tal deliberação do poder constituinte, finalmente pôs-se fim a uma arrastada tramitação legislativa com o advento da Lei n. 10.257/01, denominada de Estatuto da Cidade, de cujo capítulo destinado ao plano diretor destacam-se as seguintes estipulações:

> Art. 39. A propriedade urbana cumpre sua função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no plano diretor, assegurando o atendimento das

Esse documento foi assinado digitalmente por Diogo Roberto Ringenberg
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 1900202023 e o codigo: C77B7

> necessidades dos cidadãos quanto à qualidade de vida, à justiça social e ao desenvolvimento das atividades econômicas, respeitadas as diretrizes previstas no art. 2º desta Lei.
> Art. 40. O plano diretor, aprovado por lei municipal, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana.
> § 1º O plano diretor é parte integrante do processo de planejamento municipal, devendo o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e o orçamento anual incorporar as diretrizes e as prioridades nele contidas.
> § 2º O plano diretor deverá englobar o território do Município como um todo.
> § 3º A lei que instituir o plano diretor deverá ser revista, pelo menos, a cada dez anos.
> § 4º No processo de elaboração do plano diretor e na fiscalização de sua implementação, os Poderes Legislativo e Executivo municipais garantirão:
> I – a promoção de audiências públicas e debates com a participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade;
> II – a publicidade quanto aos documentos e informações produzidos;
> III – o acesso de qualquer interessado aos documentos e informações produzidos.
> § 5º (VETADO)
> Art. 41. O plano diretor é obrigatório para cidades:
> I – com mais de vinte mil habitantes;
> II – integrantes de regiões metropolitanas e aglomerações urbanas;
> III – onde o Poder Público municipal pretenda utilizar os instrumentos previstos no § 4º do art. 182 da Constituição Federal;
> IV – integrantes de áreas de especial interesse turístico;
> V – inseridas na área de influência de empreendimentos ou atividades com significativo impacto ambiental de âmbito regional ou nacional.
> VI - incluídas no cadastro nacional de Municípios com áreas suscetíveis à ocorrência de deslizamentos de grande impacto, inundações bruscas ou processos geológicos ou hidrológicos correlatos.

Analisando-se tais circunstâncias que tornam a elaboração do plano diretor obrigatória, observa-se tranquilamente que na esmagadora maioria dos Municípios do Estado de Santa Catarina já deveria ser constatada, há bastante tempo, a existência do relevante documento em questão, que pode ser considerado, aliás, como a principal ferramenta de participação popular nos destinos de uma localidade.

Neste contexto, a análise dos processos de Prestação de Contas de Prefeitos revela-se como oportunidade única na atividade

Esse documento foi assinado digitalmente por Diogo Roberto Ringenberg
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 1900202023 e o codigo: C77B7

de fiscalização do controle externo, mormente se considerando o teor do acima transcrito art. 40, § 1º, da Lei n. 10.257/01, que vincula o plano diretor às leis orçamentárias.

Ora, nada mais natural que utilizar o aparato do Tribunal de Contas para que se comece, enfim, a cobrar o pleno cumprimento do ideal de política urbana trazido no texto constitucional e materializado no Estatuto da Cidade. Da mesma maneira que – apesar da problemática relatada acima – a irregularidade na transparência da gestão fiscal do Município tornou-se causa de rejeição de contas a partir da Decisão Normativa n. TC-0011/2013, a inserção do descumprimento do art. 41 da Lei n. 10.257/01 no rol do art. 9º da Decisão Normativa n. TC-06/2008, seria medida de vanguarda dessa Corte de Contas no sentido de *ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes*[1], *assegurando o atendimento das necessidades dos cidadãos quanto à qualidade de vida, à justiça social e ao desenvolvimento das atividades econômicas*[2].

Enfim, no caso específico das contas ora apreciadas, a área técnica constatou que o Município **não possui plano diretor**, em dissonância, portanto, ao art. 41 da Lei n. 10.257/01.

2. Da gestão financeiro-orçamentária

O confronto entre a receita arrecada e a despesa realizada resultou no **superávit de execução orçamentária**.

O resultado financeiro do exercício apresentou-se **superavitário**, atendendo, portando, aos ditames legais aplicáveis.

3. Das aplicações mínimas em saúde

No capítulo das despesas com saúde, constata-se que **foram** aplicados em ações e serviços públicos de saúde valores superiores ao percentual mínimo de 15% do produto de impostos,

1 Art. 182, *caput*, *in fine*, da CRFB/88.
2 Art. 39 do Estatuto da Cidade.

Esse documento foi assinado digitalmente por Diogo Roberto Ringenberg
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 1900202023 e o codigo: C77B7

conforme exige o art. 198 da Constituição Federal c/c o art. 77, inciso III e § 4º, do ADCT.

4. Das aplicações mínimas em educação

O disposto no art. 212 da Constituição da República, referente à aplicação mínima de 25% das receitas resultantes de impostos em manutenção e desenvolvimento do ensino, revelou-se **cumprido**.

Restou atendido o art. 60, inciso XII, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e o art. 22 da Lei nº 11.494/2007, que preconizam seja aplicado **pelo menos 60% dos recursos recebidos do FUNDEB** na remuneração dos profissionais do magistério do ensino fundamental.

Foram aplicados, pelo menos, 95% dos recursos oriundos do FUNDEB em despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica, conforme exige o art. 60 do ADCT c/c art. 21 da Lei nº 11.494/2007.

A obrigação de utilizar no primeiro trimestre os recursos do FUNDEB que deixaram de ser aplicados no exercício anterior (no máximo 5%) mediante abertura de crédito adicional (artigo 21, § 2º, da Lei nº 11.494/2007) **foi observada.**

5. Dos limites para gastos com pessoal

Os gastos com pessoal do Município no exercício ficaram abaixo do limite de 60% da Receita Corrente Líquida, conforme o exigido pelo art. 169 da Constituição Federal e pela Lei Complementar 101/2000, em seu art. 19.

Os gastos com pessoal do Poder Executivo no exercício em exame ficaram abaixo do limite máximo de 54% da Receita Corrente Líquida - RCL, conforme exigido pelo art. 20, III, “b” da Lei Complementar 101/2000.

Esse documento foi assinado digitalmente por Diogo Roberto Ringenberg
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 1900202023 e o codigo: C77B7

O limite de gastos com pessoal do Poder Legislativo previsto no art. 20, III, "a" da Lei de Responsabilidade Fiscal, situado no percentual de 6% da RCL, foi observado nas despesas próprias da Câmara Municipal do Município em epígrafe.

6. Dos conselhos municipais

Houve (fls. 175-176) **a remessa do parecer do Conselho de acompanhamento e controle da aplicação dos recursos do Fundeb**. Referido conselho exerce importante função de fiscalização dos recursos desse Fundo.

O relatório técnico emitido pela DMU apreciou ainda a existência e o funcionamento dos Conselhos Municipais da Saúde, dos Direitos da Criança e do Adolescente, de Assistência Social, de Alimentação Escolar e do Idoso. Sobre estes conselhos é possível afirmar que **houve** a aprovação das respectivas contas.

7. Da transparência da gestão fiscal - do cumprimento da Lei Complementar nº 131/2009 e do Decreto Federal nº 7.185/2010

Constatou-se que o Município de Jupiá **promove** em meios eletrônicos a divulgação de informações sobre a execução orçamentária e financeira.

Desde maio de 2013 é obrigatória a divulgação desses dados, de acordo com os ditames da Lei Complementar nº 101/2000, alterada pela Lei Complementar nº 131/2009, e do Decreto Federal nº 7.185/2010.

8. Das políticas públicas relacionadas à saúde e à educação

A Diretoria técnica iniciou o monitoramento de políticas públicas relacionadas à saúde e à educação mediante a avaliação

Esse documento foi assinado digitalmente por Diogo Roberto Ringenberg
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 1900202023 e o codigo: C77B7

quantitativa de ações, de acordo com os ditames do Plano Nacional da Saúde (Pactuação Interfederativa 2017-2021 – Lei nº 8.080/90) e do Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/14).

No que se refere ao atual Plano Nacional de Saúde, elaborado de maneira conjunta por União, Estados, Distrito Federal e Municípios para o período **2017-2021**, a chamada Comissão Intergestores Tripartite definiu, a partir da Resolução nº 8/2016 do Ministério da Saúde, as diretrizes, os objetivos e as metas da saúde por meio de 23 indicadores.

Todavia, diante da ausência de dados disponíveis no endereço eletrônico da Secretaria de Estado da Saúde, a análise da área técnica restou prejudicada quanto aos indicadores aplicáveis para o exercício de 2018.

Por sua vez, quanto ao Plano Nacional de Educação, aprovado por meio da Lei nº 13.005/14 para o período de 10 anos – no formato de 10 diretrizes, 20 metas e 254 estratégias –, a Diretoria técnica optou, na análise das contas de 2018, pelo monitoramento da Meta 1: universalizar, até 2016, a **educação infantil na pré-escola** para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de **educação infantil em creches** de forma a atender no mínimo 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.

A área técnica informou que o Município em questão está **fora** do percentual mínimo previsto no que tange à taxa de atendimento em creche e **fora** do percentual mínimo no que tange à taxa de atendimento em pré-escola.

Considerando o quadro acima exposto, o Ministério Público de Contas sugere a **expedição de recomendação à Unidade Gestora** para que efetue as adequações necessárias ao cumprimento de todos os indicadores de educação avaliados no presente exercício quanto às políticas públicas municipais.

Esse documento foi assinado digitalmente por Diogo Roberto Ringenberg
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 1900202023 e o codigo: C77B7

9. Das políticas públicas voltadas à criança e ao adolescente

Cumpre aqui registrar a discordância deste Ministério Público de Contas com a ausência de análise, por parte da Diretoria técnica, de aspectos relacionados ao atendimento do **princípio da prioridade absoluta** no âmbito do Município cujas contas ora se analisam.

Ressalto que o referido princípio possui sede constitucional no art. 227[3] da Carta Magna e encontra-se regulamentado por meio do Estatuto da Criança e do Adolescente e de Resoluções expedidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA).

No tocante ao tema, cabe rememorar que em exercícios anteriores a área técnica efetuava o exame da regularidade do funcionamento dos Fundos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, incluindo sua instituição e a adequada destinação das despesas públicas voltadas à proteção da criança e do adolescente.

Todavia, a partir das Prestações de Contas de Prefeitos referentes ao exercício de 2015, a diretoria técnica deixou de apontar as irregularidades porventura apuradas com relação às demandas relacionadas aos vulneráveis.

A alteração promovida na apreciação das contas vai de encontro à tendência cada vez mais acentuada de adoção de medidas que visam a assegurar a escorreita aplicação de recursos destinados à proteção de crianças e adolescentes.

Anote-se ainda que, mesmo sob a fiscalização anual do Tribunal de Contas, parcela significativa dos municípios mantém-se

3 É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Esse documento foi assinado digitalmente por Diogo Roberto Ringenberg
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 1900202023 e o codigo: C77B7

omissa no que tange à implementação das medidas impostas pelo ECA e pelas Resoluções do CONANDA. Dentre estas, destaca-se a ausência de instituição do FIA e/ou a ausência de execução do orçamento destinado a este fundo, a ausência de atuação ou funcionamento deficiente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ausência de elaboração dos Planos de Ação e Aplicação dos recursos do FIA e a utilização de verba deste fundo para o pagamento de despesas não vinculadas aos seus objetivos.

Diante desse quadro, entendo que deixar de analisar tais aspectos fragilizará ainda mais o funcionamento de um sistema destinado a assegurar ações prioritárias de atendimento a crianças e adolescentes.

Feitas essas considerações, ressalto a importância da retomada do exame das políticas públicas voltadas a essa parcela da população, como meio de fiscalizar a concretização do disposto no art. 227 da CRFB/88.

10. Do Controle Interno

Como examinado em Prestações de Contas de Prefeitos de exercícios anteriores, a inexistência ou deficiência do controle interno municipal afronta dispositivos constitucionais, legais e regulamentares que impõem expressamente tal obrigação, cuja inobservância acarreta a violação de deveres essenciais do gestor, no sentido de atuar com cautela e compromisso na utilização dos recursos públicos.

Aliás, nunca é demasiado recordar o fato de que deficiências relacionadas à atuação do controle interno são consideradas falhas gravíssimas, que podem ensejar a emissão de parecer prévio recomendando a rejeição das contas prestadas por Prefeitos, nos termos do art. 9º, inciso XI, da Decisão Normativa n. TC 06/2008:

Esse documento foi assinado digitalmente por Diogo Roberto Ringenberg
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 1900202023 e o codigo: C77B7

> Art. 9º As restrições que podem ensejar a emissão de Parecer Prévio com recomendação de rejeição das contas prestadas pelo Prefeito, dentre outras, compõe o Anexo I, integrante desta Decisão Normativa, em especial as seguintes:
> [...]
> XI – CONTROLE INTERNO – Ausência de efetiva atuação do Sistema de Controle Interno demonstrado no conteúdo dos relatórios enviados ao Tribunal de Contas, ou em auditoria in loco.

Neste sentido, destaca-se que o Programa Unindo Forças (Programa de Fortalecimento dos Controles Internos Municipais), concebido em 2015 pelo Ministério Público Estadual, demonstrou a situação precária dos sistemas de controle interno dos Municípios de Santa Catarina, pontuando que "quase 80% dos municípios catarinenses contam com apenas um servidor na área de controle interno, e 65% não dispõem de cargos específicos para o desempenho das atividades de controle em seus quadros funcionais"[4].

Não obstante tal preocupante contexto, constata-se que a Diretoria técnica deixou de analisar este aspecto, providência da qual o Ministério Público de Contas discorda.

A omissão da DMU em examinar ponto de destacável importância no âmbito regulamentar, legal e constitucional impede este Órgão Ministerial de se manifestar devidamente acerca do presente assunto.

Analisando os dados apresentados nestes autos, em confronto com o disposto na Decisão Normativa nº. TC 06/2008, tem-se que as impropriedades apontadas não são consideradas irregularidades gravíssimas dentro dos critérios que orientam o parecer prévio, e que se destinam a conferir uma opinião geral sobre o conjunto dos atos praticados durante todo o exercício.

4 Trata-se da manchete de notícia retirada do endereço eletrônico da instituição, matéria que bem sintetiza a problemática, trazendo inclusive acesso ao diagnóstico completo das informações colhidas no programa: https://www.mpsc.mp.br/noticias/programa-dompsc-aponta-deficiencia-dos-controles-internos-municipais-em-santa-catarina.

Esse documento foi assinado digitalmente por Diogo Roberto Ringenberg
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 1900202023 e o codigo: C77B7

São os apontamentos tidos como “gravíssimos” pela referida Portaria, em princípio, quando constatados, que justificam o posicionamento opinativo da Corte no sentido da rejeição das contas apresentadas.

Todavia, deverá constar no Parecer Prévio a determinação para a oportuna apreciação em sede da competência para julgamento de atos, privativa da Corte (PROCESSO APARTADO):

1) das responsabilidades pela remessa intempestiva do balanço anual (item 9.1.2 da conclusão do Relatório nº 56/2019);

2) das impropriedades relacionadas à questão do plano diretor, tendo em vista que o Município não possui o referido plano, em dissonância ao art. 41 da Lei n. 10.257/01;

Considerações gerais sobre a instauração de processos apartados

Os chamados “processos apartados” oportunizam a concretização do princípio da indisponibilidade do interesse público. Por estes processos a Corte investigará aquilo que não pode ser investigado no processo de contas por não representar matéria passível de exame em sede de contas, ou por não possuir conteúdo suficiente para macular o conjunto das contas anuais, não obstante revele indícios de práticas ilícitas.

Observado sob a óptica interna dos processos de contas, os ditos “apartados” são também a concretização, em alguma medida, do princípio da proporcionalidade, pois não seria sustentável que todo o conjunto de atos que conformam a gestão financeira, orçamentária e patrimonial de todo um ano, e que são apreciados nesses processos, fosse comprometida pela prática de atos isolados, mesmo que ilegais. Estes atos deverão ser apreciados isoladamente em outro processo – o chamado “processo apartado”.

Esse documento foi assinado digitalmente por Diogo Roberto Ringenberg
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 1900202023 e o codigo: C77B7

Não é, contudo, facultativa esta apreciação desses atos isolados. Se a matéria está entre as atribuições do Tribunal de Contas ela deverá ser apreciada em sede da competência para julgar conferida às cortes de contas.

O manejo de argumentos relacionados à falta de estrutura para o exercício do múnus constitucional, como comumente tem ocorrido, também reclama maior cautela.

O Tribunal de Contas de Santa Catarina está, por certo, entre os órgãos melhor aparelhados do Estado e, porque não dizer, da Federação, para o exercício de suas obrigações. Nos últimos anos realizou diversos concursos públicos que culminaram com a nomeação de um invejável quadro de altíssima qualidade técnica. Não lhe faltam também recursos de informática ou de qualquer sorte. Trata-se, pois, de um dos mais afortunados órgãos de controle do Brasil e que possui os meios para o exercício pleno de todas as suas atribuições. Poderiam ser melhores e maiores os recursos a serem disponibilizados para os tribunais de contas? Sempre poderiam!

Também o manejo do princípio da razoabilidade, como sustentam alguns (normalmente sem demonstrar a aplicação do princípio...), para afastar a atuação da Corte, não pode ocorrer sem a demonstração clara dos subprincípios da necessidade, da adequação e da proporcionalidade *stricto sensu* dessa **não-atuação** do Tribunal de Contas.

Considerações gerais sobre a comunicação de indícios de condutas ilícitas ao Ministério Público do Estado de Santa Catarina - MPSC

A Lei Complementar nº 202/2000 foi omissa quanto à comunicação de indícios de condutas ilícitas ao MPSC nos casos em que a Corte de Contas aprecia contas para fins de emissão de parecer prévio.

Esse documento foi assinado digitalmente por Diogo Roberto Ringenberg
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 1900202023 e o codigo: C77B7

A hipótese do art. 18 § 3º da Lei Complementar nº 202/2000 rege processos submetidos ao julgamento do Tribunal de Contas. A outra hipótese, do art. 65 § 5º, também não se aplica diretamente às prestações de contas dos prefeitos ou do governador, posto que estes processos não caracterizam, evidentemente, denúncias ou representação. É verdade que ambos os dispositivos podem ser suscitados, analogamente, com algumas limitações, para minudenciar o alcance do art. 1º XIV da mesma Lei, deixando claro que a Corte representará não apenas ao "Poder competente", mas a qualquer órgão com funções de controle, como ademais tem procedido rotineiramente (TCE 11/00345970, PCP 16/00110603, RLA 14/00680589, RLA 14/00442211, TCE 13/00427814, RLA 13/00385984, REP 13/00165607 e RLA 12/00414486).

A obrigação legal de comunicar ao MPSC decorre, assim, não da Lei Complementar nº 202/2000, mas de outros dispositivos normativos.

O art. 59, XI da Constituição Estadual estabelece que:

> Art. 59 - O controle externo, a cargo da Assembleia Legislativa, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado, ao qual compete:
> (...)
> XI - representar ao Poder competente sobre irregularidades ou abusos apurados;

Os arts. 6º e 7º da Lei Federal nº 7.347/85 determinam que:

> Art. 6º Qualquer pessoa poderá e o servidor público deverá provocar a iniciativa do Ministério Público, ministrando-lhe informações sobre fatos que constituam objeto da ação civil e indicando-lhe os elementos de convicção.
> Art. 7º Se, no exercício de suas funções, os juízes e tribunais tiverem conhecimento de fatos que possam ensejar a propositura da ação civil, remeterão peças ao Ministério Público para as providências cabíveis.

Esse documento foi assinado digitalmente por Diogo Roberto Ringenberg
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 1900202023 e o codigo: C77B7

Nota-se que, para os agentes públicos, de qualquer escalão, não há a faculdade de comunicar o Ministério Público.

Os arts. 14 c/c 22 da Lei Federal nº 8.429/92 obrigam:

> Art. 14. Qualquer pessoa poderá representar à autoridade administrativa competente para que seja instaurada investigação destinada a apurar a prática de ato de improbidade.
> (...)
> Art. 22. Para apurar qualquer ilícito previsto nesta lei, o Ministério Público, de ofício, a requerimento de autoridade administrativa ou mediante representação formulada de acordo com o disposto no art. 14, poderá requisitar a instauração de inquérito policial ou procedimento administrativo.

Os arts. 24, § 2º c/c 27 e 40 do Decreto-Lei n° 3.689/41 prescrevem:

> Art. 24. Nos crimes de ação pública, esta será promovida por denúncia do Ministério Público, mas dependerá, quando a lei o exigir, de requisição do Ministro da Justiça, ou de representação do ofendido ou de quem tiver qualidade para representá-lo.
> (...)
> § 2º Seja qual for o crime, quando praticado em detrimento do patrimônio ou interesse da União, Estado e Município, a ação penal será pública. (Incluído pela Lei nº 8.699, de 27.8.1993)
> (...)
> Art. 27. Qualquer pessoa do povo poderá provocar a iniciativa do Ministério Público, nos casos em que caiba a ação pública, fornecendo-lhe, por escrito, informações sobre o fato e a autoria e indicando o tempo, o lugar e os elementos de convicção.
> (...)
> Art. 40. Quando, em autos ou papéis de que conhecerem, os juízes ou tribunais verificarem a existência de crime de ação pública, remeterão ao Ministério Público as cópias e os documentos necessários ao oferecimento da denúncia.

O art. 35, I c/c 49, II da LOMAN, aplicável aos Conselheiros dos Tribunais de Contas, conforme entendimento firme do STF, impõe:

> Art. 35 - São deveres do magistrado:
> I - Cumprir e fazer cumprir, com independência, serenidade e exatidão, as disposições legais e os atos de ofício;
> (...)
> Art. 49 - Responderá por perdas e danos o magistrado, quando:

Esse documento foi assinado digitalmente por Diogo Roberto Ringenberg
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 1900202023 e o codigo: C77B7

> (...)
> II - recusar, omitir ou retardar, sem justo motivo, providência que deva ordenar o ofício, ou a requerimento das partes.

Não é lícito, portanto, sob pena de configurar abuso do poder administrativo, deixar de promover a devida comunicação a quem de direito, a respeito dos ilícitos constatados nestes autos.

A propósito do tema, José Galvani Alberton[5], em tese intitulada "O Ministério Público e os Abusos do Poder Administrativo", apresentada e aprovada por unanimidade no VI Congresso Nacional do Ministério Público, realizado em São Paulo, em 1985, concluiu:

> 1. Ao velar pela fiel observância da Constituição e das leis, o Ministério Público deve ter presente não apenas o aspecto formal da norma, mas, sobretudo, o seu comando jurídico-filosófico, correlacionado com a dinâmica da vida social onde ela projeta e opera seus efeitos.
>
> 2. É dever da Administração Pública exaurir a perspectiva teleológica da lei, ensejando, sempre que cabível, a responsabilização supletiva, civil e/ou penal, do infrator das normas administrativas.
>
> **3. Constitui abuso de poder, na forma omissiva, deixar o administrador público de repassar ao Ministério Público informes relativos a infrações apuradas no âmbito do respectivo órgão, sempre que possa o fato configurar delito em tese.**
>
> 4. Em razão da sua função institucional e das prerrogativas de que está cercado, o Ministério Público é, legítima e preferencialmente, o órgão para o qual deve ser canalizada a *notitia criminis* colhida na esfera da Administração Pública.
>
> 5. Como fator de moralização da Administração, deve o Ministério Público deflagrar, sistematicamente, os procedimentos criminais cabíveis contra os administradores e agentes públicos que se omitirem na comunicação de fato caracterizador de infração penal em tese, de que tenham tido conhecimento no exercício da função.
>
> 6. O Ministério Público deve pugnar em todos os níveis e de todas as formas, utilizando-se inclusive de suas prerrogativas institucionais, no sentido de ter o mais amplo e fácil acesso aos documentos e peças de informação relacionados com infrações

5 Sub-Procurador Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais no Ministério Público do Estado de Santa Catarina.

Esse documento foi assinado digitalmente por Diogo Roberto Ringenberg
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 1900202023 e o codigo: C77B7

> administrativas apuradas pelos órgãos públicos investidos de poder de polícia.
>
> 7. A responsabilização sistemática dos infratores de normas administrativas, sempre que haja correlação entre o tipo administrativo e o tipo penal, é fator essencial para a reabilitação da confiança e o fortalecimento da Administração Pública e, também, para a reversão do quadro de impunidade que vem beneficiando os delinqüentes das classes mais abastadas da população. **Grifei**

Não podem o Ministério Público de Contas, ou a Corte de Contas, furtarem-se do compromisso com a validação sistêmica de todo o ordenamento jurídico. No caso do Ministério Público de Contas há a obrigação de velar pela observância da Constituição e das leis, promovendo-lhes a execução "em todo o seu âmbito de incidência e validade, para que, em função dessa observância e desse cumprimento, resulte mantido o equilíbrio social, traduzido na higidez da ordem jurídica e na manutenção de um sólido e eficaz sistema de tutela dos interesses da coletividade"[6].

Em razão do exposto, o Ministério Público de Contas entende que as contas apresentadas pelo Município cuja prestação ora se examina **apresentam de forma adequada a posição** contábil, financeira, orçamentária e patrimonial da entidade, e, com amparo na competência conferida pelo art. 108, incisos I e II, da Lei Complementar 202/2000, manifesta-se:

1) pela emissão de parecer recomendando à Câmara Municipal a **aprovação** das contas do Município de Jupiá, relativas ao exercício de 2018;

2) por **determinar** ao Chefe do Poder Executivo municipal que:

6 ALBERTON, José Galvani. O ministério público e os abusos do poder administrativo. Revista *Justitia,* 131-A, p. 113-123.

Esse documento foi assinado digitalmente por Diogo Roberto Ringenberg
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 1900202023 e o codigo: C77B7

2.1) promova a remessa do balanço anual dentro dos prazos regulamentares (item 9.1.2, da conclusão do relatório nº 56/2019);

3) pela **determinação** à Diretoria técnica para que:

3.1) instaure o procedimento adequado à verificação (PROCESSO APARTADO):

3.1.1) das responsabilidades pela remessa intempestiva do balanço anual (item 9.1.2 da conclusão do Relatório nº. 56/2019);

3.1.2) das impropriedades relacionadas à questão do plano diretor, tendo em vista que o Município não possui o referido plano, em dissonância ao art. 41 da Lei n. 10.257/01;

3.2) acompanhe o cumprimento da Decisão a ser exarada pela Corte e a eventual tipificação de reincidências no exame que processará do exercício seguinte;

4) pela imediata **comunicação ao Ministério Público Estadual** dos apontamentos a seguir transcritos, para ciência dos fatos e adoção das medidas que entender cabíveis, com fundamento nos arts. 6º e 7º da Lei Federal nº 7.347/85, nos arts. 14 c/c 22 da Lei Federal nº 8.429/92; no art. 35, I c/c 49, II da LOMAN; no art. 24, § 2º c/c art. 40 do Decreto-Lei n° 3.689/41:

4.1) em razão das impropriedades relacionadas à questão do plano diretor, tendo em vista que o Município não possui o referido plano, em dissonância ao art. 41 da Lei n. 10.257/01;

5) pela **determinação** à diretoria técnica para que promova o retorno da análise das deficiências do controle interno na apreciação das contas prestadas por Prefeitos, as quais permanecem como causa de rejeição delineada no art. 9º, inciso XI, da Decisão Normativa n. TC-06/2008, bem como que volte a apreciar a problemática relacionada a cada Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme o disposto nos itens 9 e 10 deste parecer;

Esse documento foi assinado digitalmente por Diogo Roberto Ringenberg
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 1900202023 e o codigo: C77B7

6) pela **recomendação** ao Município para que adote os procedimentos necessários para a elaboração e aprovação do plano diretor;

7) pela **recomendação** ao Município para que efetue as adequações necessárias ao cumprimento de todos os indicadores educação avaliados no presente exercício quanto às políticas públicas municipais;

8) pela **comunicação do parecer prévio** ao Chefe do Poder Executivo nos termos do propugnado pela Instrução Técnica, estendendo-se o conhecimento da Decisão da Corte ao Poder Legislativo municipal;

9) pela **solicitação à Câmara Municipal de Vereadores para que comunique à Corte** o resultado do julgamento e ressalvas propugnados pela Instrução.

Florianópolis, 08 de novembro de 2019.

Diogo Roberto Ringenberg
Procurador de Contas

Esse documento foi assinado digitalmente por Diogo Roberto Ringenberg
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 1900202023 e o codigo: C77B7

PROCESSO Nº:	@PCP 19/00202023
UNIDADE GESTORA:	Prefeitura Municipal de Jupiá
RESPONSÁVEL:	Augusto César Nascimento Loureiro
ASSUNTO:	Prestação de Contas referente ao exercício de 2018

PRESTAÇÃO DE CONTAS. PREFEITO. INEXISTÊNCIA DE RESTRIÇÃO CAPAZ DE ENSEJAR A EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO RECOMENDANDO A REJEIÇÃO DAS CONTAS. APROVAÇÃO.
A inexistência de restrições, previstas no art. 9º da Decisão Normativa nº TC-06/2008, capazes de ensejar a emissão de Parecer Prévio com recomendação de rejeição das contas prestadas pelo Prefeito é razão suficiente para recomendar a aprovação das contas.

IMPROPRIEDADES CONTÁBEIS. CONFIABILIDADE DAS DEMONSTRAÇÕES. RECOMENDAÇÃO.
As impropriedades contábeis, quando possuam baixa expressão monetária, pouca relevância percentual em relação à receita orçamentária e não produzam repercussões que possam macular a higidez das contas apresentadas não comprometem a confiabilidade das informações do Balanço Geral Anual, sendo suficiente a recomendação para a adoção de providências para sua prevenção e correção.

ATRASO NA REMESSA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS. RECOMENDAÇÃO.
A prestação anual de contas pelo Prefeito deve ser encaminhada a esta Corte de Contas até o dia 28 de fevereiro do exercício seguinte, como dispõe o art. 51 da Lei Complementar (estadual) nº 202/2000, cabendo recomendação nos casos em que o atraso não se mostrou significativo nem manifestamente prejudicial à análise.

I – RELATÓRIO

Tratam os autos de Prestação de Contas do Prefeito Municipal de Jupiá referente ao exercício de 2018, de responsabilidade do Sr. Augusto César Nascimento Loureiro, ora submetida por este Relator ao Egrégio Plenário do Tribunal de Contas de Santa Catarina, em virtude da competência prevista no art. 31 da Constituição Federal, pelo art. 113 da Constituição do Estado de Santa Catarina e pelos arts. 1º, II, e 50 da Lei Complementar (estadual) nº 202/2000.

Em atenção ao disposto no art. 7º da Instrução Normativa nº TC-0020/2015, o Prefeito Municipal de Jupiá remeteu a este Tribunal o balanço anual consolidado e as informações dos registros contábeis e de execução orçamentária do Município, os quais foram analisados pela Diretoria de Contas de Governo (DGO), por meio do Relatório Técnico nº 56/2019, cuja análise terminou por apontar as seguintes restrições:

9.1 RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL

Esse documento foi assinado digitalmente por Gerson dos Santos Sicca
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 1900202023 e o codigo: 4461D

9.1.1 Contabilização de Receita Corrente de origem das emendas parlamentares individuais, no montante de **R$ 190.000,00**, em desacordo com a Portaria Interministerial STN/SOF n° 163/2001 e alterações posteriores c/c art. 85 da Lei n.º 4.320/64 (Anexo 10 às fls. 43 a 49 dos autos).

9.1.2 Atraso na remessa da Prestação de Contas do Prefeito, caracterizando afronta ao artigo 51 da Lei Complementar n.º 202/2000 c/c o artigo 7º da Instrução Normativa nº TC – 20/2015 (fls. 2 a 4 dos autos).

9.13 Registro indevido de Depósitos e Outras Obrigações do Passivo Financeiro com saldo devedor na FR 00 ordinário (R$ 895,08) e FR 19 (R$ 482,56), em afronta ao previsto no artigo 85 da Lei nº 4.320/64 e arts. 8º, parágrafo único e 50, I da LRF (Apêndice - Cálculo detalhado do Resultado Financeiro por Especificações de Fonte de Recursos).

Diante disso, a DGO sugeriu o seguinte encaminhamento:

I - **RECOMENDAR** à Câmara de Vereadores anotação e verificação de acatamento, pelo Poder Executivo, das observações constantes do presente Relatório;

II – **DAR CIÊNCIA** ao Conselho Municipal de Educação, em cumprimento à Ação 9c.2 estabelecida na Portaria nº TC-0374/2018, acerca da análise do cumprimento dos limites no Ensino e FUNDEB, dos Pareceres do Conselho do FUNDEB e Alimentação Escolar e do monitoramento da Meta 1 do Plano Nacional de Educação, conforme itens 5.2, 6.1, 6.5 e 8.2, deste Relatório;

III - **SOLICITAR** à Câmara de Vereadores seja o Tribunal de Contas comunicado do resultado do julgamento das Contas Anuais em questão, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar nº 202/2000, inclusive com a remessa do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

O Ministério Público de Contas, em Parecer, assim se manifestou:

Em razão do exposto, o Ministério Público de Contas entende que as contas apresentadas pelo Município cuja prestação ora se examina **apresentam de forma adequada a posição** contábil, financeira, orçamentária e patrimonial da entidade, e, com amparo na competência conferida pelo art. 108, incisos I e II, da Lei Complementar 202/2000, manifesta-se:

Esse documento foi assinado digitalmente por Gerson dos Santos Sicca
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 1900202023 e o codigo: 4461D

1) pela emissão de parecer recomendando à Câmara Municipal a **aprovação** das contas do Município de Jupiá, relativas ao exercício de 2018;

2) por **determinar** ao Chefe do Poder Executivo municipal que:

2.1) promova a remessa do balanço anual dentro dos prazos regulamentares (item 9.1.2, da conclusão do relatório nº 56/2019);

3) pela **determinação** à Diretoria técnica para que:

3.1) instaure o procedimento adequado à verificação (PROCESSO APARTADO):

3.1.1) das responsabilidades pela remessa intempestiva do balanço anual (item 9.1.2 da conclusão do Relatório nº. 56/2019);

3.1.2) das impropriedades relacionadas à questão do plano diretor, tendo em vista que o Município não possui o referido plano, em dissonância ao art. 41 da Lei n. 10.257/01;

3.2) acompanhe o cumprimento da Decisão a ser exarada pela Corte e a eventual tipificação de reincidências no exame que processará do exercício seguinte;

4) pela imediata **comunicação ao Ministério Público Estadual** dos apontamentos a seguir transcritos, para ciência dos fatos e adoção das medidas que entender cabíveis, com fundamento nos arts. 6º e 7º da Lei Federal nº 7.347/85, nos arts. 14 c/c 22 da Lei Federal nº 8.429/92; no art. 35, I c/c 49, II da LOMAN; no art. 24, § 2º c/c art. 40 do Decreto-Lei n° 3.689/41:

4.1) em razão das impropriedades relacionadas à questão do plano diretor, tendo em vista que o Município não possui o referido plano, em dissonância ao art. 41 da Lei n. 10.257/01;

5) pela **determinação** à diretoria técnica para que promova o retorno da análise das deficiências do controle interno na apreciação das contas prestadas por Prefeitos, as quais permanecem como causa de rejeição delineada no art. 9º, inciso XI, da Decisão Normativa n. TC-06/2008, bem como que volte a apreciar a problemática relacionada a cada Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme o disposto nos itens 9 e 10 deste parecer;

Esse documento foi assinado digitalmente por Gerson dos Santos Sicca
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 1900202023 e o codigo: 4461D

6) pela **recomendação** ao Município para que adote os procedimentos necessários para a elaboração e aprovação do plano diretor;

7) pela **recomendação** ao Município para que efetue as adequações necessárias ao cumprimento de todos os indicadores educação avaliados no presente exercício quanto às políticas públicas municipais;

8) pela **comunicação do parecer prévio** ao Chefe do Poder Executivo nos termos do propugnado pela Instrução Técnica, estendendo-se o conhecimento da Decisão da Corte ao Poder Legislativo municipal;

9) pela **solicitação à Câmara Municipal de Vereadores para que comunique à Corte** o resultado do julgamento e ressalvas propugnados pela Instrução.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

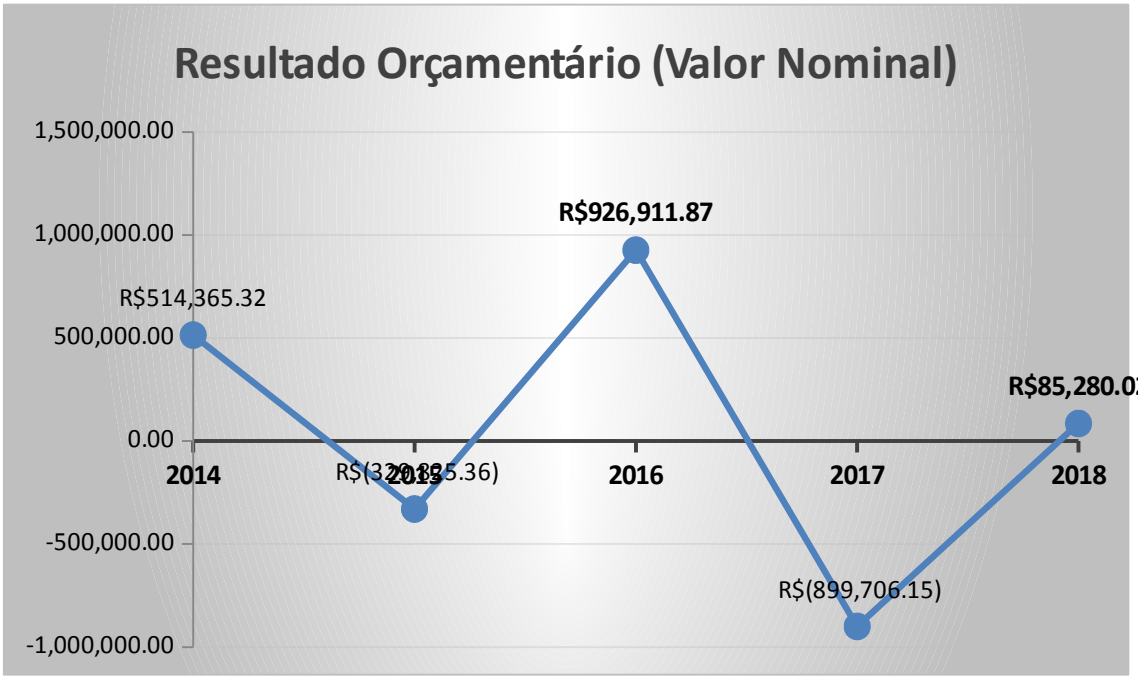
O resultado da análise efetuada pela Diretoria de Contas de Governo desta Casa, consubstanciado no Relatório da DGO, demonstra que o Município de Jupiá apresentou no exercício sob exame:

- **Receita arrecadada (realizada)** da ordem de **R$ 13.559.348,49**, perfazendo **109,16% da receita orçada (estimada)**; e
- **Despesa realizada (executada)** pelo Município foi de **R$ 13.474.068,47**, o que representou **92,53% da despesa autorizada**.

O confronto entre a receita arrecadada e a despesa realizada resultou no superávit de execução orçamentária da ordem de R$ 85.280,02, correspondendo a 0,63% da receita arrecadada.

Destaco no gráfico a seguir o comportamento do resultado orçamentário nos últimos 5 (cinco) exercícios:

Esse documento foi assinado digitalmente por Gerson dos Santos Sicca
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 1900202023 e o codigo: 4461D

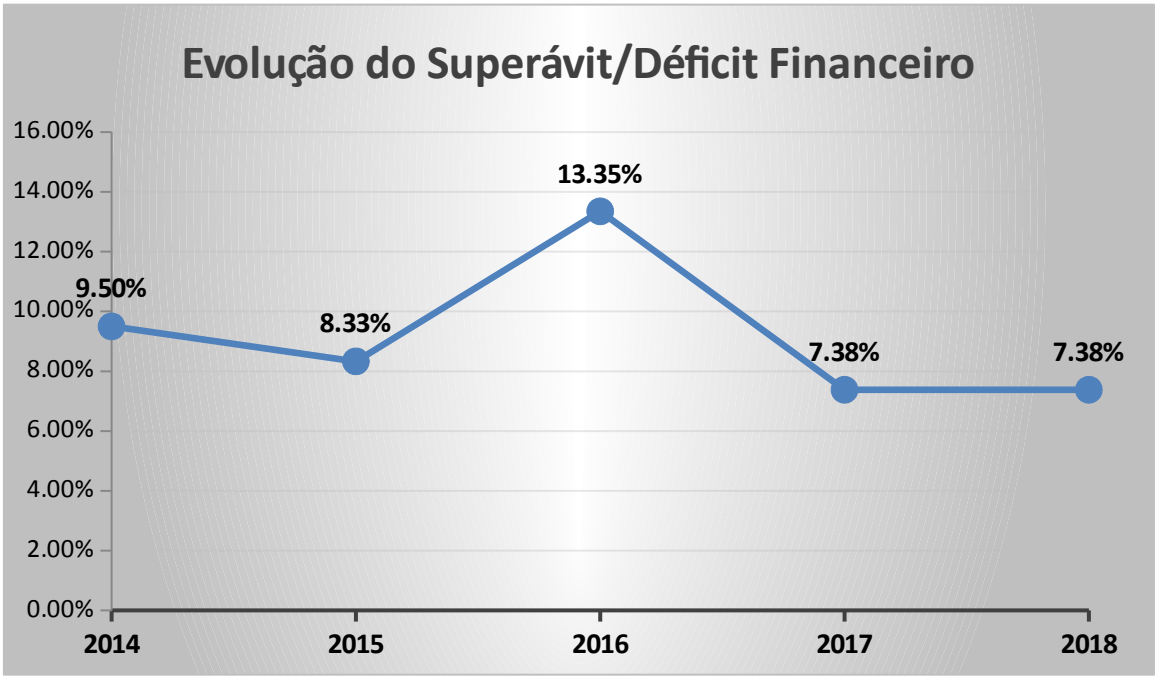


O confronto entre o ativo financeiro e o passivo financeiro do exercício resultou **em superávit financeiro** de **R$ 85.280,02,** e a sua correlação demonstra que **para cada R$ 1,00 de recurso financeiro existente, o Município possui R$ 0,00 de dívida de curto prazo**.

Em relação ao exercício anterior, ocorreu variação positiva de R$ 85.280,02 passando de um superávit de R$ 915.015,83 para um **superávit de R$ 1.000.295,85**, correspondendo a **0,63%** da receita arrecadada do Município. Considerando a unidade Prefeitura Municipal de forma isolada o **superávit foi de R$ 830.077,79.**

Na sequência, consigno a evolução do superávit/déficit financeiro em termos percentuais em relação à receita total do Município:

Esse documento foi assinado digitalmente por Gerson dos Santos Sicca
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 1900202023 e o codigo: 4461D



Quanto à verificação dos aspectos constitucionais e legais que devem nortear a atuação da administração pública municipal, **relativamente ao cumprimento dos limites mínimos e máximos exigidos para aplicação dos recursos públicos**, tem-se, a partir de **informações extraídas do Relatório da DGO**, que **no ano de 2018 o Município de Jupiá observou todos os ditames normativos pertinentes**, resumidamente apresentados na tabela infra:

MANDAMENTO CONSTITUCIONAL/LEGAL		CUMPRIU?	Mínimo/ Máximo (R$)	Valor Aplicado (R$)
SAÚDE	Aplicação em ações e serviços públicos de saúde do produto da arrecadação de 15% dos impostos	**Sim**	**1.730.767,66** (15,00%)	**2.378.869,02** (20,62%)
EDUCAÇÃO	Aplicação de, no mínimo, 25% das receitas resultantes dos impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino (art. 212, da CF/88).	**Sim**	**3.034.370,46** (25,00%)	**3.213.807,74** (26,48%)
	Aplicação de, no mínimo, 60% dos recursos do FUNDEB para pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício (art. 60, XII, do ADCT e art. 22, da Lei n° 11.494/2007).	**Sim**	**520.125,67** (60,00%)	**749.516,64** (86,46%)
	Aplicação de, no mínimo, 95% dos recursos do FUNDEB em manutenção e desenvolvimento da educação básica no mesmo exercício do recebimento (art. 21 da Lei n° 11.494/2007).	**Sim**	**823.532,30** (95,00%)	**845.504,96** (97,53%)

Esse documento foi assinado digitalmente por Gerson dos Santos Sicca
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 1900202023 e o codigo: 4461D

PESSOAL GASTOS COM	Gastos com pessoal do Município, limite máximo de 60% da Receita Corrente Líquida (art. 19, III, da LC n° 101/2000).	**Sim**	**7.495.032,29** (60,00%)	**7.035.462,91** (56,32%)
	Gastos com pessoal do Poder Executivo, limite máximo de 54% da Receita Corrente Líquida (art. 20, III, b, da LC n° 101/2000).	**Sim**	**6.745.529,06** (54,00%)	**6.614.336,51** (52,95%)
	Gastos com pessoal do Poder Legislativo, limite máximo de 6% da Receita Corrente Líquida (art. 20, III, a, da LC n° 101/2000).	**Sim**	**749.503,23** (6,00%)	**421.126,40** (3,37%)

As considerações contidas no **item 6 do Relatório da DGO** tratam da atuação dos Conselhos Municipais, os quais possuem a atribuição de acompanhar o planejamento e a execução das políticas públicas em cada setor.

Esta Corte de Contas, em face do contido no art. 7º, III e parágrafo único, da Instrução Normativa nº TC-0020/2015, exige relatórios e pareceres em meio eletrônico dos seguintes Conselhos Municipais: a) de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, b) de Saúde, c) dos Direitos da Infância e do Adolescente, d) de Assistência Social, e) de Alimentação Escolar, f) do Idoso.

Os Conselhos Municipais destinam-se, sobretudo, a efetuar o acompanhamento e fiscalização da aplicação dos recursos públicos, primando sempre pela participação de representantes da sociedade civil, verificando questões econômicas e financeiras, bem como aspectos estratégicos de cada área abrangida por cada órgão colegiado, sendo ferramenta essencial para o controle social e o *accountability*.

Ao verificar o encaminhamento dos pareceres dos Conselhos supracitados, a DGO constatou a entrega de todos os documentos.

A análise constante do **item 7 do Relatório da DGO** decorre do cumprimento da Lei Complementar (federal) nº 131/2009 e Decreto (federal) nº 7.185/2010, que acrescentou dispositivos à Lei Complementar (federal) nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) – visando dar transparência à gestão fiscal.

Esse documento foi assinado digitalmente por Gerson dos Santos Sicca
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 1900202023 e o codigo: 4461D

O Município de Jupiá, por força do art. 73-B, III[1], acrescido à Lei Complementar (federal) nº 101/2000, está obrigado ao cumprimento das determinações dispostas nos incisos II e III do parágrafo único do art. 48 e 48-A desde o exercício de 2014, concernentes na disponibilização de meios eletrônicos de divulgação das informações sobre a execução orçamentária e financeira.

A DGO analisou por amostragem o cumprimento dos dispositivos normativos supracitados mediante pesquisa no Portal da Transparência do *site* da Prefeitura Municipal e, no que tange à disponibilização dos dados relativos ao exercício em exame, verificou-se que houve cumprimento de todos os pontos analisados quanto à forma e quanto ao conteúdo das informações apresentadas, tanto em face das despesas quanto das receitas do Município.

No tocante à avaliação da execução de políticas públicas, o relatório técnico trouxe dados referentes ao monitoramento da Meta 1 do Plano Nacional de Educação (PNE), que dispõe sobre o atendimento na etapa da educação infantil.

O art. 214 da Constituição Federal prevê que o sistema nacional de educação atuará em regime de colaboração e suas ações serão orientadas pelo Plano Nacional de Educação (PNE)[2]. Este foi aprovado pela Lei (federal) nº 13.005/2014, que instituiu o PNE para o período 2014-2024 e fixou diretrizes, metas e estratégias para a política educacional. Posteriormente, o Estado de Santa Catarina aprovou o Plano Estadual de Educação por meio da Lei (estadual) nº 16.794/2015. No Município de Jupiá, está em vigor o Plano Municipal de Educação aprovado pela Lei (municipal) nº 0587/2015.

1 Lei Complementar nº 131/2009. Art. 2º A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, passa a vigorar acrescida dos seguintes arts. 48-A, 73-A, 73-B e 73-C:
"Art. 73-B. Ficam estabelecidos os seguintes prazos para o cumprimento das determinações dispostas nos incisos II e III do parágrafo único do art. 48 e do art. 48-A:
I – 1 (um) ano para a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios com mais de 100.000 (cem mil) habitantes;
II – 2 (dois) anos para os Municípios que tenham entre 50.000 (cinquenta mil) e 100.000 (cem mil) habitantes;
III – 4 (quatro) anos para os Municípios que tenham até 50.000 (cinquenta mil) habitantes.

2 Art. 214. A lei estabelecerá o plano nacional de educação, de duração decenal, com o objetivo de articular o sistema nacional de educação em regime de colaboração e definir diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas que conduzam a: I - erradicação do analfabetismo; II - universalização do atendimento escolar; III - melhoria da qualidade do ensino; IV - formação para o trabalho; V - promoção humanística, científica e tecnológica do país; VI - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do produto interno bruto (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009).

Esse documento foi assinado digitalmente por Gerson dos Santos Sicca
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 1900202023 e o codigo: 4461D

O Tribunal de Contas, em cumprimento a sua missão constitucional e aos termos do Acordo de Cooperação Técnica Operacional firmado entre a Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon), MEC, FNDE, e Instituto Rui Barbosa, para a fiscalização dos planos de educação e aprimoramento da transparência na aplicação dos recursos públicos da educação, passou a incluir a avaliação do cumprimento da meta 1 do Plano Nacional de Educação (Educação Infantil) nas contas anuais, como primeiro passo para o monitoramento das metas dos Planos de Educação.

A medição realizada toma por base estimativa populacional elaborada pelos técnicos da Diretoria de Atividades Especiais (DAE) do Tribunal de Contas, baseadas em dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Para o número de matrículas, obtidos os dados disponibilizados pelo Instituto de Pesquisas Educacionais Anisio Teixeira (INEP) nas Sinopses Estatísticas da Educação Básica.

Quanto à creche, levou-se em conta o percentual da meta estipulada no Plano Nacional de Educação. Todavia, deve-se considerar que esta é apenas uma referência mínima para os Municípios, especialmente porque cada Plano Municipal fixou o percentual de sua meta. Em relação à pré-escola (4 e 5), deve haver identidade entre o percentual da meta do Plano Nacional e aquele descrito no Plano Municipal de Educação, diante da obrigatoriedade da oferta de ensino nesta etapa.

Ainda quanto à metodologia adotada, cumpre destacar que a mesma repete a que foi adotada para o acompanhamento da meta 1 em relação aos exercícios de 2016 e 2017[3]. Portanto, o Município já dispõe de uma série histórica que permite o acompanhamento da evolução do atendimento da educação infantil em seu território, dados que, conjugados com os indicadores disponibilizados pelo FNDE no *link* https://www.fnde.gov.br/siope/indicadoresFinanceirosEEducacionais.do, elaborados a partir da base do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos da Educação (SIOPE), permitem dimensionar o esforço necessário para atingir a meta estabelecida no Plano de Educação, utilizando-os para o planejamento das ações e elaboração do orçamento do Município.

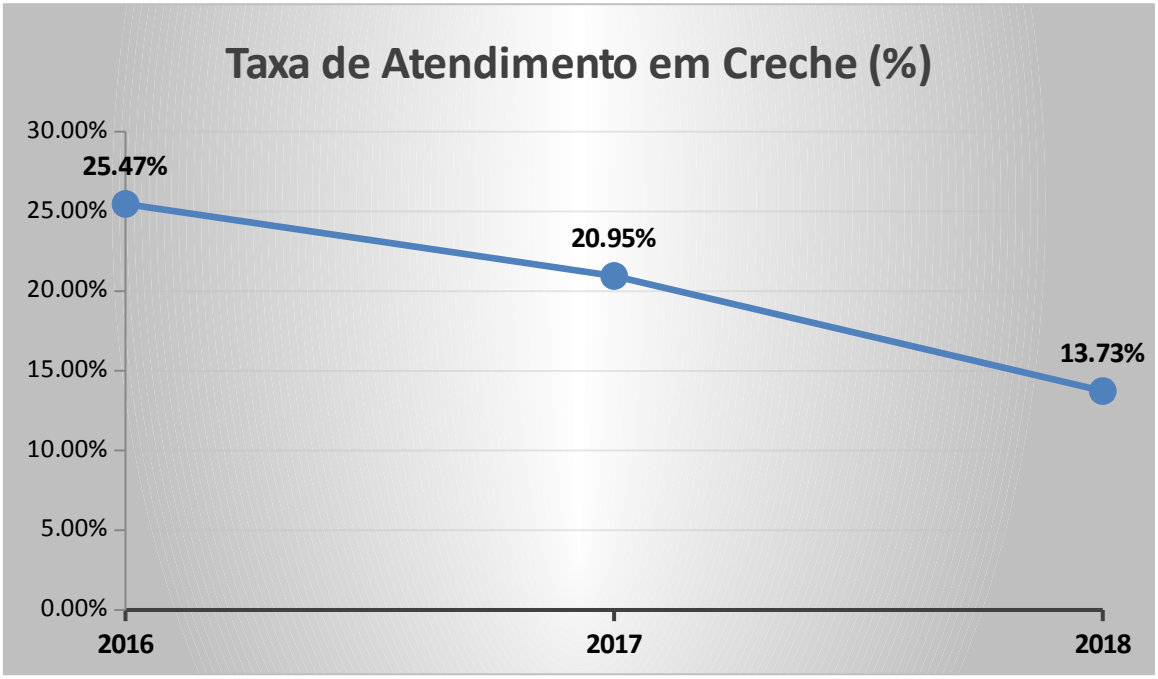
Do cálculo da Taxa de atendimento em Creche no Município de Jupiá, em **2018**, tem-se que **13,73% das crianças de 0 a 3 anos de idade estão matriculadas em Creche, estando FORA do percentual mínimo previsto para a Meta 1 do PNE**. Observo, contudo, que o prazo para implementação da meta é aquele previsto no Plano Municipal de

3 Disponível em: <http://www.tce.sc.gov.br/sites/default/files/Educa%C3%A7%C3%A3o%20-%20Creches%20e%20Pr%C3%A9-escola_1.pdf>. Acesso em: 26 jul 2019.

Esse documento foi assinado digitalmente por Gerson dos Santos Sicca
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 1900202023 e o codigo: 4461D

Educação, sendo adequado que a Unidade fixe metas intermediárias para garantir a evolução do atendimento e, por conseguinte, o alcance da meta ao final do Plano. Contundo, é de relevo o expressivo superávit financeiro obtido pelo Município ao longo da série histórica apresentada anteriormente, o que indica a sua capacidade financeira para ampliar desde já o atendimento na creche, além de envidar esforços para garantir o cumprimento de outras metas essenciais para a qualidade da educação, a exemplo da meta 7. Analisando o resultado do IDEB nas avaliações de 2015 e 2017 para os anos iniciais do ensino fundamental, a nota permaneceu praticamente no mesmo patamar (6,0 em 2015 e 6,1 em 2016)[4], o que indica a necessidade de um esforço concentrado para a melhoria dos indicadores educacionais do Município.

Visando um acompanhamento evolutivo da Taxa de atendimento em Creche no Município seguem os percentuais dos últimos 3 (três) exercícios:

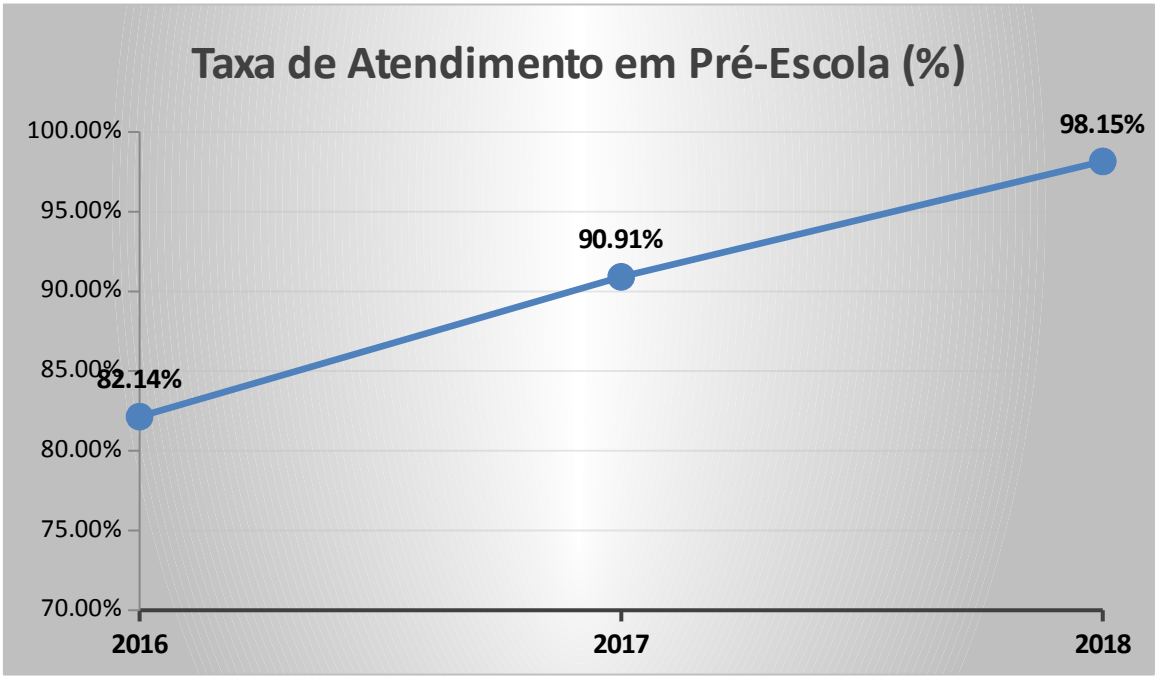


Em relação à taxa de atendimento em creche, a acentuada queda dos percentuais nos Municípios indica um cenário preocupante. Por essa razão, a comunicação ao Ministério Público Estadual é medida salutar, para as providências que forem pertinentes.

4 Disponível em https://www.qedu.org.br/cidade/730-jupia/ideb?dependence=5&grade=1&edition=2017. Acesso em 17 de nov. 2019.

Esse documento foi assinado digitalmente por Gerson dos Santos Sicca
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 1900202023 e o codigo: 4461D

Do cálculo da Taxa de atendimento na Pré-escola no Município de Jupiá, em **2018**, tem-se que **98,15% das crianças de 4 a 5 anos de idade estão matriculadas na Pré-escola, estando FORA do percentual previsto para a Meta 1 do PNE**. Seguem as Taxas de atendimento na Pré-escola no Município referente aos percentuais dos últimos 3 (três) exercícios:



É possível observar o avanço importante do percentual de atendimento na pré-escola, indicando que, possivelmente, o Município está próximo ou já atingiu a universalização.

De qualquer maneira, deve-se atentar para a importância de que o Poder Executivo adote as medidas necessárias para a realização da busca ativa das crianças com idade para ingresso na pré-escola e que porventura não estejam matriculadas. É de relevo destacar que esta Corte de Contas já orientou as unidades jurisdicionadas sobre a necessidade de implementação da busca ativa, conforme Ofício Circular TC/GAP nº 008/2019, e que pode ser acessado no *link* http://www.tce.sc.gov.br/acom/arquivo/publicacao?tid_tipo=8571.

Diante disso, sugere-se as seguintes recomendações:

- **Recomendar** ao Município de Jupiá que adote providências tendentes a garantir o alcance da meta estabelecida para o atendimento em creche, observado o

Esse documento foi assinado digitalmente por Gerson dos Santos Sicca
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 1900202023 e o codigo: 4461D

disposto no Plano Municipal de Educação e na parte final da Meta 1 da Lei (federal) nº 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação – PNE).

- **Recomendar** à Prefeitura Municipal de Jupiá que garanta o atendimento na pré-escola para crianças de 4 a 5 anos de idade, em cumprimento ao art. 208, I, da Constituição Federal, e a parte inicial da Meta 1 da Lei (federal) nº 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação – PNE).

Oportuno registrar que todo o ciclo orçamentário municipal deve alinhar-se às diretrizes, metas e estratégias dos Planos Municipais de Saúde (art. 15, X, da Lei Federal nº 8.080/90)[5] e de Educação (art. 10 da Lei Federal nº 13.005/2014)[6], de modo a possibilitar a avaliação e o acompanhamento exato da execução orçamentária e garantir o respeito ao princípio da transparência. Ainda, ressalta-se que esses planos devem estar em consonância com os planejamentos estadual e nacional.

Ademais, o Município de Jupiá deve estar atento para o fato de que a sua legislação orçamentária deve estar adequada ao Plano Municipal de Educação. As estratégias relacionadas às suas metas devem servir de parâmetro para os orçamentos públicos. Assim, a partir das contas de 2019 (orçamentos aprovados até o final de 2018), os Municípios deverão informar ao Tribunal de Contas a vinculação entre a Lei Orçamentária Anual (LOA) e o Plano Municipal de Educação, conforme orientações repassadas no XVIII Ciclo de Estudos de Controle Público da Administração Municipal, realizado pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina no mês de julho de 2018.

Ainda, com objetivo de reforçar as orientações – acerca da necessidade de compatibilidade do orçamento público com os planos de educação – contidas no Ofício Circular nº TC/GAP-007/2017, de 26 de julho de 2017, da lavra da Presidência desta Casa, e abordadas no XVIII Ciclo de Estudos de Controle Público da Administração Municipal deve-se:

- **Recomendar** à Prefeitura Municipal de Jupiá que formule os instrumentos de planejamento e orçamento público competentes – o Plano Plurianual (PPA),

5 Art. 15. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios exercerão, em seu âmbito administrativo, as seguintes atribuições:
[...]
X - elaboração da proposta orçamentária do Sistema Único de Saúde (SUS), de conformidade com o plano de saúde;

6 Art. 10 - O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios serão formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias deste PNE e com os respectivos planos de educação, a fim de viabilizar sua plena execução.

Esse documento foi assinado digitalmente por Gerson dos Santos Sicca
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 1900202023 e o codigo: 4461D

a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) – de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias do Plano Nacional de Educação (PNE) e com o Plano Municipal de Educação (PME), a fim de viabilizar sua plena execução e cumprir o preconizado no art. 10 da Lei (federal) nº 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação – PNE).

Quanto à avaliação da execução de políticas de saúde, mencionadas no subitem **8.1. Monitoramento do Plano Nacional de Saúde – Pactuação Interfederativa 2017-2021** do Relatório da DGO, a diretoria técnica apontou que a avaliação das Metas/Resultados do ano de 2018 restou prejudicada, em razão da ausência de dados no *site* da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina.

No que concerne à política urbana, o **item 2.2 do Relatório da DGO** apontou a inexistência de Plano Diretor, considerado obrigatório no Município de Jupiá, nos termos do inciso V do art. 41 da Lei (federal) nº 10.257/2001[7].

O Ministério Público de Contas destacou que a obrigação decorre do comando constitucional acerca da política de desenvolvimento urbano que o poder público municipal deve exercer. Inferiu que a maioria dos Municípios Catarinenses deveria ter tal instrumento. Acrescentou ainda que a Prestação de Contas de Prefeito seria também oportunidade para que o controle externo atue com base no art. 40, § 1º, do Estatuto da Cidade, que vincula o plano diretor às leis orçamentárias. Asseverou, ainda, a pertinência de que a Corte de Contas adote "procedimentos para verificação do cumprimento do ideal de política urbana trazido no texto constitucional e materializado no Estatuto da Cidade". Diante disso, opinou pela realização de recomendação ao Município de Jupiá, para que tome providências no sentido de elaborar e aprovar Plano Diretor, pelas informações ao Ministério Público de Santa Catarina, bem como pela formação de autos apartados para apreciação por esta Corte de Contas em sede de julgamentos de atos.

7 Art. 41. O plano diretor é obrigatório para cidades:
I – com mais de vinte mil habitantes;
II – integrantes de regiões metropolitanas e aglomerações urbanas;
III – onde o Poder Público municipal pretenda utilizar os instrumentos previstos no § 4o do art. 182 da Constituição Federal;
IV – integrantes de áreas de especial interesse turístico;
V – inseridas na área de influência de empreendimentos ou atividades com significativo impacto ambiental de âmbito regional ou nacional.
VI - incluídas no cadastro nacional de Municípios com áreas suscetíveis à ocorrência de deslizamentos de grande impacto, inundações bruscas ou processos geológicos ou hidrológicos correlatos.

Esse documento foi assinado digitalmente por Gerson dos Santos Sicca
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 1900202023 e o codigo: 4461D

O instrumento básico de desenvolvimento urbano que regula a utilização do solo e o direito à cidade é o Plano Diretor, aliado aos demais planos municipais setoriais, como de Mobilidade, Gestão de Resíduos Sólidos e outros. Eles devem ser elaborados pela sociedade e pelo poder público, por meio de processo participativo. A importância do Plano Diretor para a gestão pública municipal é externada pelos instrumentos da política urbana definidos no Estatuto da Cidade, dentre eles o planejamento municipal, que abarca a legislação orçamentária e a gestão orçamentária participativa. Por sua vez, os arts. 40, § 1º, e 44 do Estatuto da Cidade assim definem:

> Art. 40. O plano diretor, aprovado por lei municipal, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana.
>
> § 1º **O plano diretor é parte integrante do processo de planejamento municipal, devendo o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e o orçamento anual incorporar as diretrizes e as prioridades nele contidas**. (grifei)
>
> Art. 44. No âmbito municipal, a gestão orçamentária participativa de que trata a alínea f do inciso III do art. 4º desta **Lei incluirá a realização de debates, audiências e consultas públicas sobre as propostas do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual, como condição obrigatória para sua aprovação pela Câmara Municipal.** (grifei)

Portanto, é imperativo legal a necessidade de vinculação da legislação orçamentária. Tudo o que é decidido no Plano Diretor traz consequências para os gastos municipais nos mais variados âmbitos, desde obras públicas, as quais pressupõem estudos prévios de necessidade e demanda, até a consecução de estrutura de mobilidade urbana e prevenção de desastres naturais.

Todavia, para que tal mecanismo funcione, necessário, preambularmente, a existência de Plano Diretor vigente no Município. Conforme trazido pela DGO o Município de Jupiá se enquadra no inciso V do art. 41 do Estatuto da Cidade, o que exige a existência de Plano Diretor em vigor.

Diante do exposto, acolho a sugestão do Ministério Público de Contas, pela recomendação ao Município de Jupiá para que tome providências no sentido de elaborar e aprovar o seu Plano Diretor. Quanto ao pleito do MPC para ciência ao Ministério Público Estadual, bem como para a formação de autos apartados, tendo em vista que o levantamento da existência de Plano Diretor abarcou todos os Municípios, de modo que a

Esse documento foi assinado digitalmente por Gerson dos Santos Sicca
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 1900202023 e o codigo: 4461D

matéria está sendo apreciada na generalidade das contas, a medida terá melhor utilidade se for desencadeada pela Diretoria competente ou pela Presidência do Tribunal de Contas, que poderá informar em lista os Municípios que não dispõem de Plano Diretor, a despeito de obrigação legal.

O Ministério Público de Contas apontou ainda a ausência de exame pela Diretoria de Contas de Governo das circunstâncias relativas ao controle interno da Unidade Gestora, sendo que a deficiência de tal aspecto comprometeria a regular fiscalização financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da administração direta e indireta, em afronta a mandamento constitucional, e é passível de rejeição de contas à luz do art. 9, inciso XI, da Decisão Normativa nº TC-06/2008[8].

Pertinente a provocação do Ministério Público quando reclama a análise da atuação do Controle Interno, sendo este o terceiro exercício em que o *Parquet* pontua tal questionamento. Destaco a importância de se verificar os elementos básicos relativos aos órgãos de controle interno dos municípios, concernentes na estrutura, atuação mínima dentro das obrigações legais e competências e responsabilidade pelo seu funcionamento, além das funções concretamente desempenhadas.

Contudo, no atual estágio processual, e tendo em vista que a análise das contas segue um padrão de análise previamente definido, a posição ministerial deve constar como referência a um elemento a ser considerado para o aprimoramento das futuras análises.

Ademais, verifico que a Diretoria de Contas de Governo na **Conclusão do Relatório Técnico** fez constar que analisou o cumprimento dos incisos IX e X, do Anexo II[9], da Instrução Normativa nº TC-0020/2015, terminando por recomendar ao Órgão Central de Controle Interno que atente para o cumprimento do inciso X, do Anexo II, da norma citada, no que se refere à aplicação mínima de 95% dos recursos do FUNDEB.

8 Art. 9º As restrições que podem ensejar a emissão de Parecer Prévio com recomendação de rejeição das contas prestadas pelo Prefeito, dentre outras, compõe o Anexo I, integrante desta Decisão Normativa, em especial as seguintes: [...] XI – CONTROLE INTERNO – Ausência de efetiva atuação do Sistema de Controle Interno demonstrado no conteúdo dos relatórios enviados ao Tribunal de Contas, ou em auditoria in loco.

9 Compreende o conteúdo mínimo do Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo que acompanha a Prestação de Contas do Prefeito.
IX - Demonstrativos dos indicadores fiscais da Lei Complementar nº 101/2000, relativos a despesas com pessoal, operações de crédito e endividamento e do cumprimento das metas fiscais, indicando as razões do não alcance das metas fiscais ou da extrapolação de limites, bem como indicação das medidas adotadas para melhoria da gestão e equilíbrio fiscal e para retorno aos limites quando for o caso;
X - Avaliação do cumprimento dos limites constitucionais de aplicação em saúde, educação e FUNDEB, previstos nos arts. 198 e 212 da Constituição Federal e artigo 60 do ADCT;

Esse documento foi assinado digitalmente por Gerson dos Santos Sicca
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 1900202023 e o codigo: 4461D

Em face do exposto, acolho a recomendação sugerida pela área técnica.

O Ministério Público de Contas também verificou que a DGO, nas contas do exercício de 2018, não realizou a análise nas irregularidades relativas ao funcionamento e aplicação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e destacou a importância da fiscalização neste âmbito, haja vista ser prioridade absoluta a defesa dos direitos da criança e do adolescente, conforme define o texto constitucional[10] e, consequentemente, o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Não obstante o exame do funcionamento do FIA no âmbito das Prestações de Contas de Prefeito não seja decorrência de mandamento legal, tal fiscalização ocorreu, por iniciativa da DMU a partir das contas de 2010, e teve como propósito principal orientar o gestor para o aprimoramento dos atos praticados em matéria de proteção dos direitos da criação e do adolescente.

Entendo ser genuína a preocupação do Ministério Público de Contas, haja vista o efeito positivo que a fiscalização dentro das Contas de Prefeito teve nos exercícios de 2010 a 2014 no sentido de orientar as Prefeituras, assim como identificar e recomendar a correção de irregularidades na aplicação de recursos do FIA, direcionando os valores ao fim precípuo desta fonte de recursos, qual seja a promoção dos direitos da criança e do adolescente.

Nesse sentido, é salutar que a Diretoria avalie continuamente a pertinência de adentrar na seara do funcionamento dos Fundos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente no âmbito das contas do Prefeito ou adote outras medidas de fiscalização igualmente eficazes, tendo em mente a importância impar que esta área carrega, e o dever constitucional que o Estado Brasileiro, como um todo, tem para com a proteção da criança e do adolescente, por força do art. 227 da Constituição Federal.

Por fim, no **item 9** do **Relatório da DGO**, foram apontadas as seguintes **impropriedades contábeis**:

> 9.1 RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL
>
> 9.1.1 Contabilização de Receita Corrente de origem das emendas parlamentares individuais, no montante de **R$**

10 Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão

Esse documento foi assinado digitalmente por Gerson dos Santos Sicca
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 1900202023 e o codigo: 4461D

> **190.000,00**, em desacordo com a Portaria Interministerial STN/SOF n° 163/2001 e alterações posteriores c/c art. 85 da Lei n.º 4.320/64 (Anexo 10 às fls. 43 a 49 dos autos).
> 9.1.2 Atraso na remessa da Prestação de Contas do Prefeito, caracterizando afronta ao artigo 51 da Lei Complementar n.º 202/2000 c/c o artigo 7º da Instrução Normativa nº TC – 20/2015 (fls. 2 a 4 dos autos).
> 9.1.3 Registro indevido de Depósitos e Outras Obrigações do Passivo Financeiro com saldo devedor na FR 00 ordinário (R$ 895,08) e FR 19 (R$ 482,56), em afronta ao previsto no artigo 85 da Lei nº 4.320/64 e arts. 8º, parágrafo único e 50, I da LRF (Apêndice - Cálculo detalhado do Resultado Financeiro por Especificações de Fonte de Recursos).

A divergências supramencionadas devem ser alvo de recomendações, uma vez que, não obstante estejam em desacordo com a Lei (Federal) nº 4.320/64 e a Lei de Responsabilidade Fiscal, são de pequena monta e não comprometem sobremaneira a higidez das contas apresentadas pelo Município, devendo as inconsistências serem prontamente corrigidas pela Unidade Gestora.

Nesse sentido, a própria DGO, no Quadro 22 do seu Relatório, informa que: "Embora, as demonstrações apresentem inconsistências de natureza contábil, essas **não afetam de forma significativa** a posição financeira, orçamentária e patrimonial do exercício em análise".

Ressalto ainda o apontamento constante no **subitem 9.1.2 do Relatório da DGO** acerca do atraso na remessa da Prestação de Contas do Prefeito, enviada a este Tribunal de Contas no dia 12.03.2019 (fl. 02). Neste aspecto, sugeriu o MPC a formação de autos apartados, opção que não acolho por ter sido o atraso inferior a trinta dias, além de não se apresentar manifesto prejuízo à análise.

Entendo pela suficiência de recomendação para a prevenção e correção das irregularidades, haja vista que não estão dentre aquelas passíveis de ensejar recomendação para a rejeição das contas do Município, nos termos do art. 9º da Decisão Normativa nº TC-06/2008 desta Corte de Contas, que estabelece critérios para a emissão de parecer prévio sobre contas anuais prestadas pelos Prefeitos Municipais.

Além disso, na parte conclusiva do relatório, o órgão instrutivo propôs cientificar o Conselho Municipal de Educação de Jupiá, em cumprimento à Ação 9c.2 prevista na Portaria nº TC-0374/2018 da Presidência do Tribunal de Contas, acerca da análise do cumprimento dos limites no Ensino e FUNDEB, dos Pareceres do Conselho do

Esse documento foi assinado digitalmente por Gerson dos Santos Sicca
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 1900202023 e o codigo: 4461D

FUNDEB e Alimentação Escolar e do monitoramento da Meta 1 do Plano Nacional de Educação, conforme subitens 5.2, 6.1, 6.5 e 8.2, do Relatório Técnico nº 56/2019.

A cientificação ao Conselho Municipal de Educação é salutar, possibilitando que esse órgão tenha conhecimento das questões afetas à educação abordadas no bojo deste processo.

Saliento, por último, que o balanço geral do Município representa adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial do Município em 31 de dezembro, bem como, as operações analisadas estão de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade aplicados à administração pública municipal, devendo-se asseverar que a apreciação mediante Parecer Prévio por este Tribunal não envolve exame de responsabilidade do Prefeito quanto a atos de gestão, os quais estão sujeitos a apreciação em processos específicos.

Diante de todo o exposto, restam presentes os requisitos que autorizam a expedição de Parecer Prévio favorável à aprovação das contas ora analisadas.

III – PROPOSTA DE VOTO

Ante o exposto e com fulcro no art. 31 da Constituição Federal, art. 113 da Constituição do Estado de Santa Catarina e arts. 1º, II, e 50 da Lei Complementar (estadual) nº 202/2000, bem como art. 88 do Regimento Interno deste Tribunal, **PROPONHO** ao Egrégio Plenário:

1 – Emitir Parecer Prévio recomendando à Egrégia Câmara de Vereadores a **APROVAÇÃO** das contas do Prefeito Municipal de Jupiá, relativas ao exercício de 2018.

2 – Recomendar à Prefeitura Municipal de Jupiá, com fulcro no art. 90, § 2º, do Regimento Interno do Tribunal de Contas de Santa Catarina (Resolução n° TC-06/2001), com o envolvimento e possível responsabilização do órgão de Controle Interno, que doravante, adote providências, sob pena de, em caso de eventual descumprimento dos mandamentos legais pertinentes, seja aplicada a sanção administrativa prevista no art. 70 da Lei Complementar (estadual) nº 202/2000 (Lei Orgânica deste Tribunal), para:

2.1 – Prevenir e corrigir as restrições descritas nos subitens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 do Relatório Técnico nº 56/2019:

2.1.1 – Contabilização de Receita Corrente de origem das emendas parlamentares individuais, no montante de **R$ 190.000,00**, em desacordo com a Portaria

Esse documento foi assinado digitalmente por Gerson dos Santos Sicca
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 1900202023 e o codigo: 4461D

Interministerial STN/SOF n° 163/2001 e alterações posteriores c/c art. 85 da Lei n.º 4.320/64 (Anexo 10 às fls. 43 a 49 dos autos);

2.1.2 – Atraso na remessa da Prestação de Contas do Prefeito, caracterizando afronta ao artigo 51 da Lei Complementar nº 202/2000 c/c o artigo 7º da Instrução Normativa nº TC – 20/2015 (fls. 2 a 4 dos autos);

2.1.3 – Registro indevido de Depósitos e Outras Obrigações do Passivo Financeiro com saldo devedor na FR 00 ordinário (R$ 895,08) e FR 19 (R$ 482,56), em afronta ao previsto no artigo 85 da Lei nº 4.320/64 e arts. 8º, parágrafo único e 50, I da LRF (Apêndice - Cálculo detalhado do Resultado Financeiro por Especificações de Fonte de Recursos).

3 – Recomendar à Prefeitura Municipal de Jupiá que:

3.1 – adote providências tendentes a garantir o alcance das Metas pactuadas para saúde de Jupiá, observados os Planos de Saúde: Nacional e Estadual, naquilo que for de sua competência, e o Plano Municipal de Saúde, bem como respeitada a Pactuação Interfederativa 2017-2021;

3.2 – adote providências tendentes a garantir o alcance da meta estabelecida para o atendimento em creche, observado o disposto no Plano Municipal de Educação e na parte final da Meta 1 da Lei (federal) nº 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação – PNE);

3.3 – garanta o atendimento na pré-escola para crianças de 4 a 5 anos de idade, em cumprimento ao art. 208, I, da Constituição Federal, e a parte inicial da Meta 1 da Lei (federal) nº 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação – PNE);

3.4 – formule os instrumentos de planejamento e orçamento público competentes – o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) – de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias do Plano Nacional de Educação (PNE) e com o Plano Municipal de Educação (PME), a fim de viabilizar sua plena execução e cumprir o preconizado no art. 10 da Lei (federal) nº 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação – PNE);

3.5 – tome providências no sentido de elaborar o seu Plano Diretor, por meio de processo participativo, proporcionando o acesso do cidadão e da sociedade civil em todas as fases da elaboração do documento, em atendimento ao art. 41 da Lei (federal) nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade);

Esse documento foi assinado digitalmente por Gerson dos Santos Sicca
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 1900202023 e o codigo: 4461D

3.6 – adote providências tendentes a garantir que o Órgão Central de Controle Interno atente para o cumprimento do conteúdo mínimo do relatório do órgão central do sistema de controle interno do Poder Executivo, nos termos do Anexo II, da Instrução Normativa nº TC-0020/2015;

4 – Recomendar à Prefeitura Municipal de Jupiá que, após o trânsito em julgado, divulgue esta Prestação de Contas e o respectivo Parecer Prévio, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, conforme estabelece o art. 48 da Lei Complementar (federal) nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

5 – Solicitar à Câmara de Vereadores de Jupiá que comunique ao Tribunal de Contas o resultado do julgamento das Contas Anuais em questão, do Prefeito Municipal, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar (estadual) nº 202/2000, inclusive com a remessa do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

6 – Dar ciência do Parecer Prévio, do relatório e proposta de voto do Relator, bem como do Relatório Técnico nº 56/2019 ao Conselho Municipal de Educação de Jupiá, acerca da análise do cumprimento dos limites na Educação e no FUNDEB, dos Pareceres do Conselho do FUNDEB e de Alimentação Escolar e do monitoramento da Meta 1 do Plano Nacional de Educação, conforme subitens 5.2, 6.1, 6.5 e 8.2 do citado relatório técnico.

7 – Dar conhecimento à Segunda Promotoria de Justiça da Comarca de São Lourenço do Oeste, com fulcro no Termo de Cooperação nº 049/2010, da proposta de voto e do Parecer Prévio, bem como do Relatório Técnico n° 56/2019, em razão da tendência de queda dos percentuais na taxa de atendimento em creche (Meta 1 do Plano Nacional de Educação).

8 – Dar ciência do Parecer Prévio ao Presidente da Câmara Municipal de Jupiá.

9 – Dar ciência do Parecer Prévio, do relatório e proposta de voto do Relator, bem como do Relatório Técnico nº 56/2019 e do Parecer nº MPC/3716/2019, ao Sr. Augusto César Nascimento Loureiro, Prefeito Municipal de Jupiá no exercício de 2018.

Gabinete, em 18 de novembro de 2019.

Gerson dos Santos Sicca
Relator

Esse documento foi assinado digitalmente por Gerson dos Santos Sicca
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 1900202023 e o codigo: 4461D

Processo n.: @PCP 19/00202023
Assunto: Prestação de Contas referente ao exercício de 2018
Responsável: Augusto César Nascimento Loureiro
Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Jupiá
Unidade Técnica: DGO
Parecer Prévio n.: 202/2019

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, reunido nesta data, em Sessão Ordinária, com fulcro nos arts. 31 da Constituição Federal, 113 da Constituição do Estado e 1º e 50 da Lei Complementar n. 202/2000, após examinar e discutir a matéria, acolhe o Relatório e a Proposta de Parecer Prévio do Relator, aprovando-os:

1. EMITE PARECER recomendando à Egrégia Câmara de Vereadores a ***Aprovação*** das contas do Prefeito Municipal de Jupiá, relativas ao exercício de 2018.

2. Recomenda à Prefeitura Municipal de Jupiá, com fulcro no art. 90, § 2º, do Regimento Interno do Tribunal de Contas de Santa Catarina (Resolução n. TC-06/2001), com o envolvimento e possível responsabilização do órgão de Controle Interno, que doravante, adote providências, sob pena de, em caso de eventual descumprimento dos mandamentos legais pertinentes, seja aplicada a sanção administrativa prevista no art. 70 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000 (Lei Orgânica deste Tribunal), para:

2.1. Prevenir e corrigir as restrições descritas nos subitens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 do Relatório Técnico n. 56/2019:

2.1.1. Contabilização de Receita Corrente de origem das emendas parlamentares individuais, no montante de R$ 190.000,00, em desacordo com a Portaria Interministerial STN/SOF n. 163/2001 e alterações posteriores c/c art. 85 da Lei n. 4.320/64 (Anexo 10 às fs. 43 a 49 dos autos);

2.1.2. Atraso na remessa da Prestação de Contas do Prefeito, caracterizando afronta ao art. 51 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000 c/c o art. 7º da Instrução Normativa n. TC – 20/2015 (fs. 2 a 4 dos autos);

2.1.3. Registro indevido de Depósitos e Outras Obrigações do Passivo Financeiro com saldo devedor na FR 00 ordinário (R$ 895,08) e FR 19 (R$ 482,56), em afronta ao previsto no art. 85 da Lei n. 4.320/64 e arts. 8º, parágrafo único e 50, I da LRF (Apêndice - Cálculo detalhado do Resultado Financeiro por Especificações de Fonte de Recursos).

3. Recomenda à Prefeitura Municipal de Jupiá que:

3.1. Adote providências tendentes a garantir o alcance das Metas pactuadas para saúde de Jupiá, observados os Planos de Saúde: Nacional e Estadual, naquilo que for de sua competência, e o Plano Municipal de Saúde, bem como respeitada a Pactuação Interfederativa 2017-2021;

3.2. Adote providências tendentes a garantir o alcance da meta estabelecida para o atendimento em creche, observado o disposto no Plano Municipal de Educação e na parte final da Meta 1 da Lei n. 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação – PNE);

3.3. Garanta o atendimento na pré-escola para crianças de 4 a 5 anos de idade, em cumprimento ao art. 208, I, da Constituição Federal, e a parte inicial da Meta 1 da Lei n. 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação – PNE);

3.4. Formule os instrumentos de planejamento e orçamento público competentes – o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) – de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias do Plano Nacional de Educação (PNE) e com o Plano Municipal de Educação (PME), a fim de

Esse documento foi assinado digitalmente por Gerson dos Santos Sicca e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 1900202023 e o codigo: 9D36F

viabilizar sua plena execução e cumprir o preconizado no art. 10 da Lei n. 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação – PNE);

3.5. Tome providências no sentido de elaborar o seu Plano Diretor, por meio de processo participativo, proporcionando o acesso do cidadão e da sociedade civil em todas as fases da elaboração do documento, em atendimento ao art. 41 da Lei n. 10.257/2001 (Estatuto da Cidade);

3.6. Adote providências tendentes a garantir que o Órgão Central de Controle Interno atente para o cumprimento do conteúdo mínimo do relatório do órgão central do sistema de controle interno do Poder Executivo, nos termos do Anexo II, da Instrução Normativa n. TC-0020/2015;

4. Recomenda à Prefeitura Municipal de Jupiá que, após o trânsito em julgado, divulgue esta Prestação de Contas e o respectivo Parecer Prévio, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, conforme estabelece o art. 48 da Lei Complementar n. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

5. Solicita à Câmara de Vereadores de Jupiá que comunique ao Tribunal de Contas o resultado do julgamento das Contas Anuais em questão, do Prefeito Municipal, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, inclusive com a remessa do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

6. Determina ciência deste Parecer Prévio à Câmara Municipal de Jupiá.

7. Dar conhecimento à Segunda Promotoria de Justiça da Comarca de São Lourenço do Oeste, com fulcro no Termo de Cooperação n. 049/2010, em razão da tendência de queda dos percentuais na taxa de atendimento em creche (Meta 1 do Plano Nacional de Educação).

8. Determina ciência deste Parecer Prévio, do Relatório e Voto do Relator, que o fundamentam, bem como do ***Relatório DGO n. 56/2019*** :

8.1. Ao Conselho Municipal de Educação de Jupiá, acerca da análise do cumprimento dos limites na Educação e no FUNDEB, dos Pareceres do Conselho do FUNDEB e de Alimentação Escolar e do monitoramento da Meta 1 do Plano Nacional de Educação, conforme subitens 5.2, 6.1, 6.5 e 8.2 do citado relatório técnico.

8.2. À Prefeitura Municipal de Jupiá.

Ata n.: 82/2019
Data da sessão n.: 02/12/2019 - Ordinária
Especificação do quórum: Herneus De Nadal, Luiz Roberto Herbst, José Nei Alberton Ascari e Gerson dos Santos Sicca (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)
Representante do Ministério Público de Contas: Diogo Roberto Ringenberg
Conselheiros-Substitutos presente: Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

HERNEUS DE NADAL
Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000)

GERSON DOS SANTOS SICCA
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador do Ministério Público de Contas/SC

Esse documento foi assinado digitalmente por Gerson dos Santos Sicca e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 1900202023 e o codigo: 9D36F

Fls 306 TCE/SC

Of. TCE/SEG Nº 1663/2020 Florianópolis, 20/02/2020

Senhor Promotor de Justiça,

Comunico a V. Exa. que o Egrégio Plenário deste Tribunal em sessão de 02/12/2019, quando do apreciação do Processo n. @PCP 19/00202023 - Origem Prefeitura Municipal de Jupiá, que trata de Prestação de Contas referente ao exercício de 2018, exarou parecer prévio que está disponibilizado no endereço virtual.

A cópia dos autos pode ser acessada no endereço via internet: http://virtual.tce.sc.gov.br/web/#/visualizador/publico/processo, digitando a seguinte chave: Chave de Acesso: 329F3255-3, Processo: 1900202023

Atenciosamente,

MARCOS ANTONIO FABRE
Secretário Geral
Assinado eletronicamente

Senhor Promotor de Justiça
Marcio Vieira
Rua Nereu Ramos, 845, Edifício Sunshine, Centro, CEP 89990000, São Lourenço do Oeste, SC

Esse documento foi assinado digitalmente por MARCOS ANTONIO FABRE
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 1900202023 e o codigo: BD46B

Fls 307 TCE/SC

Of. TCE/SEG Nº 1660/2020 Florianópolis, 20/02/2020

Senhor Controlador Interno,

Comunico a V. Sa. que o Egrégio Plenário deste Tribunal em sessão de 02/12/2019, quando do apreciação do Processo n. @PCP 19/00202023 - Origem Prefeitura Municipal de Jupiá, que trata de Prestação de Contas referente ao exercício de 2018, exarou parecer prévio que está disponibilizado no endereço virtual.

A cópia dos autos pode ser acessada no endereço via internet: http://virtual.tce.sc.gov.br/web/#/visualizador/publico/processo, digitando a seguinte chave: Chave de Acesso: A3B04FC8-3, Processo: 1900202023

Atenciosamente,

MARCOS ANTONIO FABRE
Secretário Geral
Assinado eletronicamente

Senhor Controlador Interno
Cleusimar César Fante
Rua Rio Branco, 320, A/C Prefeitura Municipal de Jupiá - Controle Interno, Centro, CEP 89839000, Jupiá, SC

Esse documento foi assinado digitalmente por MARCOS ANTONIO FABRE
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 1900202023 e o codigo: 8D4ED

Fls 308 TCE/SC

Of. TCE/SEG Nº 1664/2020 Florianópolis, 20/02/2020

Senhora Presidente de Conselho Municipal,

Comunico a V. Sa. que o Egrégio Plenário deste Tribunal em sessão de 02/12/2019, quando do apreciação do Processo n. @PCP 19/00202023 - Origem Prefeitura Municipal de Jupiá, que trata de Prestação de Contas referente ao exercício de 2018, exarou parecer prévio que está disponibilizado no endereço virtual.

A cópia dos autos pode ser acessada no endereço via internet: http://virtual.tce.sc.gov.br/web/#/visualizador/publico/processo, digitando a seguinte chave: Chave de Acesso: 2604DF6E-1, Processo: 1900202023

Atenciosamente,

MARCOS ANTONIO FABRE
Secretário Geral
Assinado eletronicamente

Senhora Presidente de Conselho Municipal
Ariel da Costa Moraes
Rua Ponta Porã, 464, A/C Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Centro, CEP 89839000, Jupiá, SC

Esse documento foi assinado digitalmente por MARCOS ANTONIO FABRE
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 1900202023 e o codigo: 91F88

Fls 309 TCE/SC

Of. TCE/SEG Nº 1662/2020 Florianópolis, 20/02/2020

Senhor Presidente-,

Comunico a V. Exa. que o Egrégio Plenário deste Tribunal em sessão de 02/12/2019, quando do apreciação do Processo n. @PCP 19/00202023 - Origem Prefeitura Municipal de Jupiá, que trata de Prestação de Contas referente ao exercício de 2018, exarou parecer prévio que está disponibilizado no endereço virtual.

Ressalto que somente após o decurso de prazo para a interposição do pedido de reapreciação pelo Prefeito é que as peças do referido processo estarão disponibilizadas para o competente julgamento e, na oportunidade, esta Câmara será comunicada.

A cópia dos autos pode ser acessada no endereço via internet: http://virtual.tce.sc.gov.br/web/#/visualizador/publico/processo, digitando a seguinte chave: Chave de Acesso: 951340DE-4, Processo: 1900202023

Atenciosamente,

MARCOS ANTONIO FABRE
Secretário Geral
Assinado eletronicamente

Senhor Presidente-
Claudio Barbosa
Rua Rio Branco, 336, A/C Câmara Municipal de Vereadores de Jupiá, Centro, CEP 89839000, Jupiá, SC

Esse documento foi assinado digitalmente por MARCOS ANTONIO FABRE
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 1900202023 e o codigo: 229B4

Fls 310 TCE/SC

Of. TCE/SEG Nº 1661/2020 Florianópolis, 28/02/2020

Senhor Prefeito Municipal,

Comunico a V. Exa. que o Egrégio Plenário deste Tribunal em sessão de 02/12/2019, quando do apreciação do Processo n. @PCP 19/00202023 - Origem Prefeitura Municipal de Jupiá, que trata de Prestação de Contas referente ao exercício de 2018, exarou parecer prévio que está disponibilizado no endereço virtual.

A cópia dos autos pode ser acessada no endereço via internet: http://virtual.tce.sc.gov.br/web/#/visualizador/publico/processo, digitando a seguinte chave: Chave de Acesso: D178476B-0, Processo: 1900202023

Atenciosamente,

MARCOS ANTONIO FABRE
Secretário Geral
Assinado eletronicamente

Senhor Prefeito Municipal
Augusto Cesar Nascimento Loureiro
Rua Rio Branco, 320, A/C Prefeitura Municipal de Jupiá, Centro, CEP 89839000, Jupiá, SC

Esse documento foi assinado digitalmente por MARCOS ANTONIO FABRE
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 1900202023 e o codigo: C8464

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Bulcão Viana, 90, Centro - Florianópolis - Santa Catarina

Fone: (048) 3221-3670

Home-page: www.tce.sc.gov.br

Processo: 1900202023
Solicitante: Augusto Cesar Nascimento Loureiro

RECEBIMENTO DE DOCUMENTO

O ofício N° 1664/2020 foi recebido no dia 3 de Março de 2020, às 16:56, pelo usuário Augusto Cesar Nascimento Loureiro, cujo endereço IP de acesso é 186.250.38.58.

Esse documento foi assinado digitalmente por Augusto Cesar Nascimento Loureiro
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 1900202023 e o codigo: 1DD9B

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Bulcão Viana, 90, Centro - Florianópolis - Santa Catarina

Fone: (048) 3221-3670

Home-page: www.tce.sc.gov.br

Processo: 1900202023
Solicitante: Augusto Cesar Nascimento Loureiro

RECEBIMENTO DE DOCUMENTO

O ofício N° 1663/2020 foi recebido no dia 3 de Março de 2020, às 16:57, pelo usuário Augusto Cesar Nascimento Loureiro, cujo endereço IP de acesso é 186.250.38.58.

Esse documento foi assinado digitalmente por Augusto Cesar Nascimento Loureiro
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 1900202023 e o codigo: 7B112

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Bulcão Viana, 90, Centro - Florianópolis - Santa Catarina

Fone: (048) 3221-3670

Home-page: www.tce.sc.gov.br

Processo: 1900202023
Solicitante: Augusto Cesar Nascimento Loureiro

RECEBIMENTO DE DOCUMENTO

O ofício N° 1661/2020 foi recebido no dia 3 de Março de 2020, às 16:58, pelo usuário Augusto Cesar Nascimento Loureiro, cujo endereço IP de acesso é 186.250.38.58.

Esse documento foi assinado digitalmente por Augusto Cesar Nascimento Loureiro
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 1900202023 e o codigo: 75CEE

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Bulcão Viana, 90, Centro - Florianópolis - Santa Catarina

Fone: (048) 3221-3670

Home-page: www.tce.sc.gov.br

Processo: 1900202023
Solicitante: Augusto Cesar Nascimento Loureiro

RECEBIMENTO DE DOCUMENTO

O ofício N° 1660/2020 foi recebido no dia 3 de Março de 2020, às 16:58, pelo usuário Augusto Cesar Nascimento Loureiro, cujo endereço IP de acesso é 186.250.38.58.

Esse documento foi assinado digitalmente por Augusto Cesar Nascimento Loureiro
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 1900202023 e o codigo: DEECD

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Bulcão Viana, 90, Centro - Florianópolis - Santa Catarina

Fone: (048) 3221-3670

Home-page: www.tce.sc.gov.br

Processo: 1900202023
Solicitante: Claudio Barbosa

RECEBIMENTO DE DOCUMENTO

O ofício N° 1662/2020 foi recebido no dia 3 de Março de 2020, às 17:07, pelo usuário Claudio Barbosa, cujo endereço IP de acesso é 186.250.38.58.

Esse documento foi assinado digitalmente por Claudio Barbosa
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 1900202023 e o codigo: CEB4E

CDIP FNS

Fls 316 TCE/SC

AVISO DE RECEBIMENTO **Digital**

CDIP/DR-SC
03/03/2020
LOTE 725

TCE-SC

AR 89122609869/2011 - DR/SC TCE/SC Correios

DESTINATÁRIO:

MPSC - 02ª Promotoria de Justiça - Comarca de São
Rua Nereu Ramos, nº 845 complemento:
Edifício Sunshine - Centro
São Lourenço do Oeste SC
89990-000

AR135768105KZ

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ____/____/____ ____:____h

2ª ____/____/____ ____:____h

3ª ____/____/____ ____:____h

ATENÇÃO:
Posta restante de 20 (vinte) dias corridos.

MOTIVOS DA DEVOLUÇÃO

1 Mudou-se	5 Recusado
2 Endereço Insuficiente	6 Não Procurado
3 Não Existe o Número	7 Ausente
4 Desconhecido	8 Falecido
9 Outros_____	

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA

SÃO LOURENÇO DO OESTE
06 MAR 2020
SC

BH

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
Centralizador Regional

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (OPCIONAL)
Ofício: 1663/2020 - Processo: 1900202023

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO
Aldo Luiz Bernardi
Carteiro II
Mat. 8.706.104-0
CDD PINHALZINHO - SC

PARA USO DO CLIENTE (OPCIONAL) J

ASSINATURA DO RECEBEDOR Luna Soares

DATA DE ENTREGA 06/03/2020

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR LUNA SORES

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE 7641349

03032020_E-CARTA_15741_725_OS_348413

OS: 045010 / CX: 045010 / SEQ: 000085 / PAG: 169

AVISO DE RECEBIMENTO **Digital**

CDIP/DR-SC
03/03/2020
LOTE 725

TCE-SC

AR
9912269989/2011 - DR/SC
TCE/SC
Correios

Fls 317 TCE/SC

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA

AGC JUPIÁ
11 MAR. 2020
SC
BH

DESTINATÁRIO:
Cleusimar César Fante
Rua Rio Branco, nº 320 complemento: A/C Prefeitura Municipal de Jupiá - Controle - Centro
Jupiá SC
89839-000

AR135768079KZ

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ____/____/____ ____:____h

2ª ____/____/____ ____:____h

3ª ____/____/____ ____:____h

ATENÇÃO:
Posta restante de 20 (vinte) dias corridos.

MOTIVOS DA DEVOLUÇÃO

1	Mudou-se	5	Recusado
2	Endereço Insuficiente	6	Não Procurado
3	Não Existe o Número	7	Ausente
4	Desconhecido	8	Falecido
9	Outros		

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
Centralizador Regional

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (OPCIONAL)
Ofício: 1660/2020 - Processo: 1900202023

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

PARA USO DO CLIENTE (OPCIONAL) Cleusimar Fonte

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA 11/03/2020

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR Cleusimar Fonte

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE 1.786.822

Michele dos Santos Borges Lussani
RG 5 679 316
AGC JUPIÁ SC
Michele

CDIP ENS

AVISO DE RECEBIMENTO **Digital**

CDIP/DR-SC
03/03/2020
LOTE 725

TCE-SC

AR
981226989/2011 - DR/SC
TCE/SC
Correios

Fls 318 TCE/SC

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA

AGC JUPIÁ
09 MAR 2020
BH SC

DESTINATÁRIO:

Prefeitura Municipal de Jupiá
Rua Rio Branco, nº 320 complemento: A/C
Prefeitura Municipal de Jupiá - Centro
Jupiá SC
89839-000

AR135768082KZ

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ____/____/____ ____:____h

2ª ____/____/____ ____:____h

3ª ____/____/____ ____:____h

ATENÇÃO:
Posta restante de 20 (vinte) dias corridos.

MOTIVOS DA DEVOLUÇÃO

1	Mudou-se	5	Recusado
2	Endereço Insuficiente	6	Não Procurado
3	Não Existe o Número	7	Ausente
4	Desconhecido	8	Falecido
9	Outros		

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
Centralizador Regional

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (OPCIONAL)
Ofício: 1661/2020 - Processo: 1900202023

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

PARA USO DO CLIENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR
Gen deusimar fante

DATA DE ENTREGA
09/03/2020

Michele dos Santos Borges Lussani
RG 5 679 316
AGC JUPIÁ SC
Michele

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR
Deusimar C Fante

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE
1.706.022

CDIP FNS

AVISO DE RECEBIMENTO **Digital**

CDIP/DR-SC
03/03/2020
LOTE 725

TCE-SC

AR
9912269989/2011 - DR/SC
TCE/SC
Correios

Fls 319 TCE/SC

DESTINATÁRIO:

Câmara Municipal de Jupiá
Rua Rio Branco, nº 336 complemento: A/C
Câmara Municipal de Vereadores de Jupiá - Centro
Jupiá SC
89839-000

AR135768096KZ

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ____/____/____ ____:____h

2ª ____/____/____ ____:____h

3ª ____/____/____ ____:____h

ATENÇÃO:
Posta restante de 20 (vinte) dias corridos.

MOTIVOS DA DEVOLUÇÃO

1	Mudou-se	5	Recusado
2	Endereço Insuficiente	6	Não Procurado
3	Não Existe o Número	7	Ausente
4	Desconhecido	8	Falecido
9	Outros _____		

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA

AGC JUPIÁ
09 MAR 2020
BH SC

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
Centralizador Regional

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (OPCIONAL)
Ofício: 1662/2020 - Processo: 1900202023

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO
Michele dos Santos Borges Lussani
RG 5 679 316
AGC JUPIÁ SC
Michele

PARA USO DO CLIENTE (OPCIONAL)
Bolivar turmina

ASSINATURA DO RECEBEDOR
Bolivar Turmina 3406238

DATA DE ENTREGA
09/03/2020

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

AVISO DE RECEBIMENTO **Digital**

CDIP/DR-SC
03/03/2020
LOTE 725

TCE-SC

AR
9912259989/2011 - DR/SC
TCE/SC
Correios

Fls 320 TCE/SC

DESTINATÁRIO:

Conselho Municipal de Educação de Jupiá
Rua Ponta Porã, nº 464 complemento: A/C Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Centro
Jupiá SC
89839-000

AR135768119KZ

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ____/____/____ ____:____h

2ª ____/____/____ ____:____h

3ª ____/____/____ ____:____h

ATENÇÃO:
Posta restante de 20 (vinte) dias corridos

MOTIVOS DA DEVOLUÇÃO

1	Mudou-se	5	Recusado
2	Endereço Insuficiente	6	Não Procurado
3	Não Existe o Número	7	Ausente
4	Desconhecido	8	Falecido
9	Outros		

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA

AGC JUPIÁ
18 MAR 2020
BHSC

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
Centralizador Regional

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (OPCIONAL)
Ofício: 1664/2020 - Processo: 1900202023

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

Michele dos Santos Borges Lussani
RG 5 679 316
AGC JUPIÁ SC
Michele

PARA USO DO CLIENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA
08/03/2020

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR
Josiane R. Bortolazzi

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE
1.590.611

CDIP FNS

Senhor Presidente-
Claudio Barbosa
Rua Rio Branco, 336, A/C Câmara Municipal de Vereadores de Jupiá, Centro, CEP 89839000, Jupiá, SC

Esse documento foi assinado digitalmente por MARCOS ANTONIO FABRE
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 1900202023 e o codigo: 07412

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Bulcão Viana, 90, Centro - Florianópolis - Santa Catarina

Fone: (048) 3221-3670

Home-page: www.tce.sc.gov.br

Processo: 1900202023
Solicitante: Claudio Barbosa

RECEBIMENTO DE DOCUMENTO

O ofício N° 9580/2020 foi recebido no dia 3 de Julho de 2020, às 9:402, pelo usuário Claudio Barbosa, cujo endereço IP de acesso é 177.137.62.59.

Esse documento foi assinado digitalmente por Claudio Barbosa
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 1900202023 e o codigo: C972F

AVISO DE RECEBIMENTO **Digital**

CDIP/DR-SC
29/06/2020
LOTE 813

TCE-SC

AR
89122686989/2011 - DR/SC
TCE/SC
Correios

Fls 323 TCE/SC

DESTINATÁRIO:

Câmara Municipal de Jupiá
Rua Rio Branco, nº 336 complemento: A/C
Câmara Municipal de Vereadores de Jupiá - Centro
Jupiá SC
89839-000

AR154087714KZ

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ____/____/____ ____:____h
2ª ____/____/____ ____:____h
3ª ____/____/____ ____:____h

ATENÇÃO:
Posta restante de 20 (vinte) dias corridos.

MOTIVOS DA DEVOLUÇÃO

[1] Mudou-se
[2] Endereço Insuficiente
[3] Não Existe o Número
[4] Desconhecido
[5] Recusado
[6] Não Procurado
[7] Ausente
[8] Falecido
[9] Outros _____

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA

AGC JUPIÁ
06 JUL 2020
SC
BH

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
Centralizador Regional

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (OPCIONAL)
Ofício: 9580/2020 - Processo: 1900202023

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO
Neiva Maria Ceron Comunello
RG: 2.871.155
AGC JUPIÁ - SC

PARA USO DO CLIENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA 06/07/20

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR Silvia Lucia Ricardo

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE 2.423.827

CDIP.FNS

29062020_E-CARTA_16741_013_005_02544

OS: 057319 / CX: 057319 / SEQ: 000099 / PAG: 197